



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 94

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	33	
Governadoria.....		38	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		39	55
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	26	39	56
Secretaria de Estado de Fazenda.....	27	40	56
Secretaria de Estado de Saúde.....	28	40	57
Secretaria de Estado de Mobilidade		45	58
Secretaria de Estado de Educação	30		
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			58
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	30		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			89
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	31	46	89
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		47	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	31		90
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		48	91
Secretaria de Estado Das Cidades.....	31	50	92
Secretaria Estado do Meio Ambiente			92
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	32	50	
Secretaria de Estado de Cultura.....		51	93
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	32	52	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	32	52	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	32	53	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		54	96
Ineditoriais			96

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.858, DE 16 DE MAIO DE 2017

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências; a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI e dá outras providências; e a Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016, que reduz em 10% o montante dos benefícios e dos incentivos fiscais do ICMS que especifica, nos termos do Convênio ICMS 42, de 3 de maio de 2016, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - os §§ 1º e 3º passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Para fins de lançamento do imposto, considera-se valor venal o fixado na tabela de valores aprovada em lei, anualmente, no exercício anterior ao do fato gerador.

(...)

§ 3º O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa, até o primeiro dia útil de novembro de cada ano, a pauta de valores venais dos veículos automotores para efeito de lançamento do IPVA no exercício financeiro seguinte.

II - é acrescido o seguinte § 7º:

§ 7º Se a pauta de que trata o § 3º não for publicada até 31 de dezembro, deve ser considerado como base de cálculo o valor do IPVA do exercício anterior com redutor de 5%.

Art. 2º A Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

Art. 10-A É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI.

Art. 3º A Lei nº 5.784, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Excetuam-se do disposto no § 1º, I:

I - os itens 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 32, 33, 34, 36, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 66, 68, 70, 75, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 92, 96, 99, 100, 106, 107, 108, 111, 112, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 136, 141, 147, 148, 149, 155, 157, 158, 159, 160, 164, 168, 173, 174, 177 e 180 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997;

II - os itens 2, 3, 5, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 47, 52 e 54 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 1997.

II - o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à publicação de seu decreto regulamentador.

III - fica revogado o art. 1º, §§ 4º e 5º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - a partir de 22 de março de 2017;

II - em relação ao art. 1º, a partir do primeiro dia do ano civil subsequente ao da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2017

129º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

LEI Nº 5.859, DE 16 DE MAIO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 31.082.877,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito adicional, no valor de R\$ 31.082.877,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 13.200.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV;

II - crédito especial, no valor de R\$ 17.882.877,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e V.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º, será financiado, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente aos Termos de Compromissos nº 363.298-54/2012, nº 363.300-98/2012 e nº 363.299-68/2012, firmados com a Caixa Econômica Federal, e pela anulação de dotações orçamentárias constantes nos Anexos II e III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO 1

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6219	CAPITAL CULTURAL								1453305
PROJETOS									
08 244	6219 1606	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							1.453.305
08 244	6219 1606 0003	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-- RECANTO DAS EMAS PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	15						
				S	3	90	0	332	30.000
				S	4	90	0	321	179.833
				S	4	90	0	332	222.961
08 244	6219 1606 0005	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM 28- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9						
				S	4	90	0	321	195.473
				S	4	90	0	332	734.565
08 244	6219 1606 0006	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNR- CEILÂNDIA PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE) 1	9						
				S	4	90	0	321	90.473
TOTAL - SEGURIDADE									1.453.305
TOTAL - GERAL									1.453.305

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							6000000
ATIVIDADES									
01 122	6003 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							6.000.000
01 122	6003 8502 0070	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CÂMARA LEGISLATIVA-DISTRITO FEDERAL	99	F	1	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							VETADO
ATIVIDADES									
13 392	6219 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETADO
13 392	6219 2831 0002	(EP) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO À REALIZAÇÃO DA PAIXÃO DO CRISTO NEGRO - 19ª EDIÇÃO EM SAMAMBAIA-REGIÃO XII - SAMAMBAIA	12	F	3	50	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221		EDUCA MAIS BRASÍLIA							500000
PROJETOS									
12 367	6221 5051	REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL							500.000
12 367	6221 5051 0001	(EP) REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO ESPECIAL-REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								300000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6208 1110 0067	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 1	99						
				F	4	90	0	100	300.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6210 1110 0068	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM 2017 EM TODAS AS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL ÁREA URBANIZADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202	BRASÍLIA SAUDÁVEL								1000000
ATIVIDADES									
10 122	6202 4166	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA							VETADO
10 122	6202 4166 0001	(EP) PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA- EM 2017 - COORDENADORIAS GERAIS EM SAÚDE - SES-DF-DISTRITO FEDERAL UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99						
				S	3	90	0	100	VETADO
PROJETOS									
10 301	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							1.000.000
10 301	6202 3223 0002	(EP) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							200000
PROJETOS									
06 181	6217 3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA							200.000
06 181	6217 3419 0005	(EP) REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							VETADO
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
27 812	6206 4090 0037	(EPE) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59121 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0027	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XIX EM 2017- CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0032	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXI EM 2017- RIACHO FUNDO II ÁREA URBANIZADA (M2) 0	21	F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							50000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							50.000
15 451	6210 1110 0052	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXIX EM 2017- SIA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	29	F	4	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							250000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 0023	(EP) APOIO A EVENTOS-APOIO AO FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA DE BRASÍLIA-REGIÃO I - PLANO PILOTO.	1	F	3	90	0	100	200.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0018	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								600000
ATIVIDADES									
12 366	6221 2392	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							600.000
12 366	6221 2392 0001	(EP) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM 2017 - SEDE-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								VETADO
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							VETADO
27 812	6206 3048 0005	(EP) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE PISTA DE SKATE NO GAMA-REGIÃO II - GAMA	2						
				F	4	90	0	100	VETADO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								130000
PROJETOS									
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							130.000
23 451	6207 3247 0004	(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DO SHOPPING POPULAR DO GAMA-REGIÃO II - GAMA	2						
				F	4	90	0	100	130.000
6208	TERRITÓRIO DA GENTE								1800000
PROJETOS									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.800.000
15 451	6208 1110 0067	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 1		F	4	90	0	100	1.700.000
15 451	6208 1110 0070	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- NO RESIDENCIAL PARAÍSO - GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	100.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								2400000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							2.000.000
15 451	6210 1110 0068	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM 2017 EM TODAS AS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	2.000.000
15 451	6210 1110 0073	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM SANTA MARIA- SANTA MARIA	13						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	VETADO
15 451	6210 1110 0074	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM ÁGUAS CLARAS- ÁGUAS CLARAS	20						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0							

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
15 752	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		F	4	90	0	100	VETADO
15 752	6210 1836 0010	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- EM PRAÇAS E QUADRAS DE ESPORTE - RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II	21						400.000
15 752	6210 1836 0011	(EP) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- EM PRAÇAS E QUADRAS DE ESPORTE - SAMAMBAIAL- SAMAMBAIA	12	F	4	90	0	100	200.000
				F	4	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									4.330.000
TOTAL - GERAL									4.330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							VETADO
PROJETOS									
06 181	6217 3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA							VETADO
06 181	6217 3419 0003	(EP) REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA- DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							370000
ATIVIDADES									
11 333	6207 2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA							370.000
11 333	6207 2661 0003	(EP) FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - DISTRITO FEDERAL.-DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	370.000
TOTAL - FISCAL									370.000
TOTAL - GERAL									370.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL							300000
PROJETOS									
26 782	6216 5902	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO							300.000
26 782	6216 5902 0002	(EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO- ENTRE O RECANTO DAS EMAS E O RIACHO FUNDO-DISTRITO FEDERAL VIADUTO CONSTRUÍDO (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							325000
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							250.000
27 812	6206 3048 0004	(EP) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	250.000
27 812	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							75.000
27 812	6206 3678 0008	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-DE PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS EM PROL DE TODAS AS REGIÕES-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									325.000
TOTAL - GERAL									325.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								4600000
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							4.600.000
14 243	6228 2794 0001	(EP) ASSISTÊNCIA AO JOVEM- SECRIA-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	100	3.600.000
14 243	6228 2794 0002	(EP) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SECRIA-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 0	99						
				F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							VETADO
14 243	6228 4217 0002	(EP) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO- SECRIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - GERAL									4.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6210 1110 0087	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA-REGIÃO II - GAMA- GAMA	2						
				F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							60000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							60.000
15 451	6210 1110 0107	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	F	4	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									60.000
TOTAL - GERAL									60.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA							VETADO
PROJETOS									
15 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							VETADO
15 451	6207 3247 0002	(EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE DIVERSAS FEIRAS EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							55000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							55.000
15 451	6210 1110 0034	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RIACHO FUNDO II- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - GERAL									55.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							100000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							100.000
15 451	6210 1110 0052	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NA RA XXIX EM 2017- SIA ÁREA URBANIZADA (M2) 0	29						
				F	4	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 01000 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 01101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							6000000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
01 031	0001 9041	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							6.000.000
01 031	0001 9041 0001	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-CLDF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	100	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CAPITAL CULTURAL							300000
ATIVIDADES									
13 392	6221 2831	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							VETADO
13 392	6221 2831 0014	(EP) REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	VETADO
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							300.000
13 392	6219 3678 0001	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								300000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							300.000
12 122	6221 2387 0010	(EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ESCOLAS EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	200.000
				F	4	50	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								VETADO
PROJETOS									
15 812	6206 1745	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES							VETADO
15 812	6206 1745 0011	(EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SINTÉTICO AO LADO DO CEMITÉRIO DA R.A. DE SOBRADINHO II- SOBRADINHO II	26						
		QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0		F	4	90	0	100	VETADO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								350000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							350.000
15 451	6210 1110 0060	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM TODO O DISTRITO FEDERAL EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 250		F	4	90	0	100	350.000
15 451	6210 1110 0068	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- EM 2017 EM TODAS AS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0		F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									350.000
TOTAL - GERAL									350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							VETADO
PROJETOS									
15 452	6210 3002	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's							VETADO
15 452	6210 3002 0005	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 23000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE : 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6202		BRASÍLIA SAUDÁVEL							700000
PROJETOS									
10 301	6202 3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							700.000
10 301	6202 3135 0008	(EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-BURITIZINHO- SOBRADINHO II	26	S	4	90	0	100	700.000
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							VETADO
ATIVIDADES									
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							VETADO
27 812	6206 4090 0037	(EPE) APOIO A EVENTOS-ESPORTIVOS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	VETADO
6219		CAPITAL CULTURAL							1000000
PROJETOS									
23 695	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							1.000.000
23 695	6219 3678 0011	(EP) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - GERAL									

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE : 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								370000
ATIVIDADES									
20 122	6207 4107	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA							370.000
20 122	6207 4107 0002	(EPE) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DISTRITO FEDERAL PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 1000	99						
				F	4	90	0	100	315.000
20 122	6207 4107 0003	(EPE) ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	55.000
TOTAL - FISCAL									370.000
TOTAL - GERAL									370.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								250000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
13 392	6219 4090 0051	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO AO FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO - 50 ANOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	200.000
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							VETADO
13 392	6219 4091 0017	(EPE) APOIO A PROJETOS-APOIO AO PROJETO "CANTAR E CONTAR HISTÓRIAS NA SUA CIDADE"-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	50	0	100	VETADO
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 0047	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO EVENTO UM SOM COM A COMUNIDADE-CEILÂNDIA EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 1	9						
				F	3	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								660000
ATIVIDADES									
12 122	6221 2387	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS							600.000
12 122	6221 2387 0026	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-2017-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
12 122	6221 2387 0027	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF- BRAZLÂNDIA	4	F	3	50	0	100	600.000
12 122	6221 2387 0028	(EPE) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PDAF-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
PROJETOS									
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							60.000
12 361	6221 3236 0015	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-REFORMA DA ESCOLA CLASSE AGROVILLA II NO EPTG-CAUB II- RIACHO FUNDO II	21	F	4	90	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL									660.000
TOTAL - GERAL									660.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
25 762	6210 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							VETADO
25 762	6210 1836 0041	(EPE) AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA FEIRA DA TORRE DE TV-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
		LUMINÁRIA INSTALADA (UNIDADE) 0							VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								400000
PROJETOS									
15 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							300.000
15 812	6206 3440 0027	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS REG. ADM. DO-DISTRITO FEDERAL QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	300.000
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							100.000
27 812	6206 3440 0026	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO I- RIACHO FUNDO QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 500	17						
				F	4	90	0	100	100.000
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA								3200000
PROJETOS									
15 451	6207 1302	CONSTRUÇÃO DE FEIRAS							2.700.000
15 451	6207 1302 0004	(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS-CONSTRUÇÃO DA FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO III- RIACHO FUNDO II FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 0	21						
				F	4	90	0	100	1.700.000
15 451	6207 1302 0005	(EPE) CONSTRUÇÃO DE FEIRAS- CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO PRODUTOR - 2017- JARDIM BOTÂNICO FEIRA CONSTRUÍDA (M2) 1000	27						
				F	4	90	0	100	1.000.000
23 451	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS							500.000
23 451	6207 3247 0013	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-DO DISTRITO FEDERAL - SOBRADINHO II-DISTRITO FEDERAL FEIRA REFORMADA (M2) 0	99						
				F	4	90	0	100	500.000
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								VETADO
PROJETOS									
12 362	6221 3272	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO							VETADO
12 362	6221 3272 0003	(EPE) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-CONSTRUÇÃO DO COLEGIO MODELO RURAL INTEGRAL CASAGRANDE - DISTRITO FEDERAL EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

UNIDADE : 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
		ESCOLA CONSTRUÍDA (M2) 0		F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									3.600.000
TOTAL - GERAL									3.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217		SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA							VETADO
ATIVIDADES									
06 181	6217 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							VETADO
06 181	6217 4088 0005	(EPE) CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-PARTICIPACÃO DE ATLETAS POLICIAIS CIVIS DO DISTRITO FEDERAL NO WORLD POLICE & FIRE GAMES.-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									VETADO
TOTAL - GERAL									VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206		CIDADE DO ESPORTE E LAZER							500000
PROJETOS									
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							500.000
27 812	6206 3048 0009	(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-QUADRAS DE FUTVÓLEI 2017-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 1	99	F	4	90	0	100	500.000
27 812	6206 3048 0010	(EPE) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-PROMOÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS EM FAVOR DE TODAS AS REGIÕES ADMINSITRATIVAS-DISTRITO FEDERAL ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (UNIDADE) 1	99	F	4	90	0	100	VETADO
6219		CAPITAL CULTURAL							75000
PROJETOS									
23 695	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							75.000
23 695	6219 3678 0048	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO TOP CUFA-DISTRITO FEDERAL EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	F	3	50	0	100	75.000
TOTAL - FISCAL									575.000
TOTAL - GERAL									575.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	FAMÍLIAS FORTES								4600001
ATIVIDADES									
14 243	6228 2794	ASSISTÊNCIA AO JOVEM							4.600.000
14 243	6228 2794 0004	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO SARA E SUA TURMA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - INSTITUTO TERRA UTÓPICA-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0005	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO BRASÍLIA ESSA É MINHA HISTÓRIA (OSCIP - BRASIL PRESENTE)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	1.000.000
14 243	6228 2794 0006	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CRIAÇÃO DE INDICADORES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS (INSTITUTO ASCENDE)-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	600.000
14 243	6228 2794 0007	(EPE) ASSISTÊNCIA AO JOVEM-PROJETO BORA ESTUDAR, BORA VENCER-DISTRITO FEDERAL PESSOA ATENDIDA (UNIDADE) 1	99	F	3	50	0	100	2.000.000
14 243	6228 4217	MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO							VETADO
14 243	6228 4217 0003	(EPE) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-MANUTENÇÃO DO SISTEMA SÓCIO EDUCATIVO-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - GERAL									4.600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA - RA II

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							VETADO
15 451	6210 1110 0144	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO E SALAS DE APOIO AO DETRAN-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	VETADO
6216	MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL								230000
PROJETOS									
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							230.000
15 451	6216 5071 0006	(EPE) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-PÚBLICO DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA NO SETOR OESTE- GAMA ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (M2) 1	2	F	4	90	0	100	230.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - GERAL									230.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE - RA VIII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								VETADO
PROJETOS										
15 452	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								VETADO
15 452	6210 1110 0143	(EPE) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-DISTRITO FEDERAL	99							VETADO
				F	3	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59111 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA - RA IX

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO	
			E	S	N	O	S	T		
			G	F	D	D	O	E		
6207		BRASÍLIA COMPETITIVA								VETADO
PROJETOS										
19 572	6207 3247	REFORMA DE FEIRAS								VETADO
19 572	6207 3247 0012	(EPE) REFORMA DE FEIRAS-IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA CF TV DIGITAL NA FEIRA DO PRODUTOR DE CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9							VETADO
				F	4	90	0	100		VETADO
TOTAL - FISCAL										VETADO
TOTAL - GERAL										VETADO

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59114 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								400000
PROJETOS									
15 451	6206 3902	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES							200.000
15 451	6206 3902 0029	(EPE) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	200.000
27 812	6206 3440	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES							200.000
27 812	6206 3440 0025	(EPE) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	200.000
6210	INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL								250000
PROJETOS									
15 752	6210 1763	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							250.000
15 752	6210 1763 0014	(EPE) AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DAS QUADRAS 101, 102, 301 E 302 - SAMAMBAIA-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - GERAL									650.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59123 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA XXI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO								25000
ATIVIDADES									
04 122	6001 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							25.000
04 122	6001 2396 0001	(EPE) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	25.000
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								30000
PROJETOS									
13 392	6206 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							30.000
13 392	6206 3678 0044	(EPE) REALIZAÇÃO DE EVENTOS-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	30.000
TOTAL - FISCAL									55.000
TOTAL - GERAL									55.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

LEI Nº 5.860, DE 16 DE MAIO DE 2017.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.390.563,00.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 57 e 61 da Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2017 (Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016), crédito especial, no valor de R\$ 5.390.563,00, para atender as programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º A programação orçamentária identificada pelo Programa de Trabalho nº 16.782.6216.3005.0004 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL, constante do Orçamento do Departamento de Estradas e Rodagem - DER, UO 26.205, identificada nos anexos da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016 pela função 16 - Habitação, passa a vigor na função 26 - Transporte, resultando o Programa de Trabalho nº 26.782.6216.3005.0004 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF-047 (EPAR)-DISTRITO FEDERAL.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ORGÃO : 10000 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR											
UNIDADE : 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6003		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA								2380563	
ATIVIDADES											
04 122	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								850.000	
04 122	6003 2557 5208	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DA SUBSECRETARIA DA GESTÃO DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100		850.000	
04 122	6003 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								100.000	
04 122	6003 8504 6982	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100		100.000	
04 122	6003 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								1.420.563	
04 122	6003 8517 9799	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100		1.420.000	
				F	4	90	0	100		563	
04 126	6003 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								10.000	
04 126	6003 2557 2572	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-VICE-GOVERNADORIA DO DF-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	90	0	100		10.000	
TOTAL - FISCAL										2.380.563	
TOTAL - GERAL										2.380.563	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I											RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº											CANCELAMENTO
ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA											
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219		CAPITAL CULTURAL								500000	
PROJETOS											
13 391	6219 3178	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO								500.000	
13 391	6219 3178 0003	(EPE) REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-REFORMA DO CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99								
				F	4	90	0	100		500.000	
TOTAL - FISCAL										500.000	
TOTAL - GERAL										500.000	

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							500000
ATIVIDADES									
15 122	6001 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							400.000
15 122	6001 8504 7010	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						400.000
				F	3	90	0	100	
15 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							100.000
15 122	6001 8517 0131	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						100.000
				F	3	90	0	100	
6208		TERRITÓRIO DA GENTE							10000
ATIVIDADES									
15 126	6208 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							10.000
15 126	6208 2557 5205	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99						10.000
				F	4	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									510.000
TOTAL - GERAL									510.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0091	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- E INFRAESTRUTURA EM 2017- TAGUATINGA	3						300.000
				F	4	90	0	100	
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59106 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - RA IV

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							300000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							300.000
15 451	6210 1110 0095	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- BRAZLÂNDIA	4						
				F	4	90	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - GERAL									300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 59108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210		INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL							1000000
PROJETOS									
15 451	6210 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.000.000
15 451	6210 1110 0101	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA EM 2017- PLANALTINA	6						
				F	4	90	0	100	1.000.000
6219		CAPITAL CULTURAL							400000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							400.000
13 392	6219 4090 0012	(EP) APOIO A EVENTOS-CULTURAIS EM 2017-- PLANALTINA	6						
				F	3	90	0	100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - GERAL									1.400.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE: 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CAPITAL CULTURAL								500000
ATIVIDADES									
13 392	6219 2978	APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS							500.000
13 392	6219 2978 0002	(EPE) APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS- DO CLUBE DO CHORINHO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - GERAL									500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6221	EDUCA MAIS BRASÍLIA								2000000
PROJETOS									
12 361	6221 3236	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL							2.000.000
12 361	6221 3236 0014	(EPE) REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-PDAF - UNIDADES ESCOLARES DE PLANALTINA-PLANALTINA	6						
				S	3	50	0	100	2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.000.000
TOTAL - GERAL									2.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 59000 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 59101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO							2890563
ATIVIDADES									
04 122	6001 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							870.000
04 122	6001 2557 0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	20.000
04 122	6001 2557 0002	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DA SUBSECRETARIA DA GESTÃO DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	850.000
04 122	6001 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							500.000
04 122	6001 8504 0006	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	500.000
04 122	6001 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.520.563
04 122	6001 8517 0013	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	100.000
04 122	6001 8517 0015	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DAS CIDADES-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	1.420.000
				F	4	90	0	100	563
TOTAL - FISCAL									2.890.563
TOTAL - GERAL									2.890.563

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ERRATA

No Decreto nº 37.387, de 06 de junho de 2016, publicado no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, página 02, no inciso V, do Art. 2º, ONDE SE LÊ: "...V - 01 membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Presidência da República...", LEIA-SE: "...V - 01 membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA/DF...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 203 DE 17 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta do processo nº 480.005.027/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Controladoria Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						26.571
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000014 6968 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	26.571	26.571
2017AC00171 TOTAL						26.571

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
450101/00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						26.571
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000014 6968 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	26.571	26.571
2017AC00171 TOTAL						26.571

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RECURSO CONTRA DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº: 040.003.191/2016INTERESSADO: MISTRAL SERVICOS LTDA ASSUNTO: RECURSO CONTRA DECISÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATO 23/2016-SEF. ART 79 INCL I E ART. 78, INCISOS II, VII E VIII. EXECUÇÃO DEFEITUOSA DO CONTRATO. RESCISÃO UNILATERAL. RECURSO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO PEDIDO.

I - Os argumentos trazidos aos autos pela recorrente não foram suficientes para demonstrar ausência de culpa na execução defeituosa do contrato, e nessa seara, uma vez comprovado o cumprimento defeituoso e os atos irregulares praticados se encontrarem inseridos no rol de motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, que autorizam a rescisão do contrato, in casu as previstas no inciso II, VII e VIII, pode a Administração rescindir unilateralmente o contrato, com fulcro no art. 79, inciso I do mesmo estatuto, observando sempre o contraditório e a ampla defesa.

II - No que diz respeito aos pedidos de revogação do ato que determina a rescisão do contrato, nos termos da súmula 473 STF e da conversão de rescisão unilateral em amigável, não acolhidos pela autoridade competente, desafiam decisão de mérito administrativo, cujo juízo de discricionariedade, que decorre da oportunidade e conveniência, foi feito na decisão que manteve a rescisão unilateral do contrato.

III - Parecer pelo conhecimento e improvido do pedido.
 Aprovo o Parecer nº 44 - AJL/GAB/SEF. Adoto seus fundamentos para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela interessada.
 Publique-se. Após, encaminhe-se os presentes autos à Subsecretaria de Administração Geral, para dar ciência à interessada e demais providências pertinentes.

Em 12 de maio de 2017

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 035/2017 - SUREC/SEF
 (Processo nº 042.004.936/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 194/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE LEITE DE MORRINHOS, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.304.193/002-40 e no CNPJ/MF sob o nº 02.667.442/0008-98, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLAUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLAUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:

1ª via - PROCESSO

2ª via - INTERESSADA

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 10 de maio de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Subsecretária da Receita

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 063/2016 - SUREC/SEF
 (Processo nº 042.001.470/2017) (Processo nº 042.003.456/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 195/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de BORDO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.586.895/001-96 e no CNPJ/MF sob o nº 14.332.037/0001-21, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 063/2016- SUREC/SEF passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLAUSULA PRIMEIRA- Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 32, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLAUSULA SEGUNDA- Permanecem inalterados todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLAUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

Brasília/DF, 10 de maio de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 223/2017 - SUREC/SEF

PROCESSO: 042.001.506/2017;INTERESSADO : L & R DISTRIBUICAO EIRELI; CNPJ: 26.436.013/0001-00 ;CF/DF: 07.787.844/001-06;ASSUNTO:SUBSTITUICAO TRIBUTARIO -

DECRETO Nº 34.063/2012.:A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por sua SUBSECRETARIA, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 188/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

Brasília/DF, 10 de maio de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Subsecretária da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 229/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: F2 ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 27.466.778/0001-47 CF/DF: 0780541000180; PROCESSO Nº: 20170502-42259; ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012. A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETARIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 196/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Subsecretária da Receita

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
 GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
 DE PROCESSOS ESPECIAIS
 NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

NOTIFICAÇÃO Nº 158/2017 - NUPES/GEESP

INTERESSADA: MEGAIMPER ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI; CNPJ/MF: 04.124.800/0001-75 CF/DF: 07.416.670/001-45; PROCESSO Nº: 043.001.353/2017; ENDEREÇO: SIA TRECHO 02 LOTE 490/500 PARTE B ZONA INDUSTRIAL - GUARA - BRÁSILIA/DF CEP: 71.200-021;

Pedido de Regime Especial para Substituto Tributário - Decreto nº 34.063/2012Este Núcleo, objetivando concluir o andamento do processo administrativo-fiscal em epígrafe, verificou a necessidade de notificar a interessada para:

1) Regularizar a obrigação acessória de entrega do(s) Livro Fiscal Eletrônico- LFE 03/2017;2) Informar os itens do caderno I do Anexo IV do decreto nº 18.955/97 (RICMS/DF) para os quais deseja ser substituto tributário no DF, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com as atividades econômicas - principais e secundárias - da empresa, constantes do cadastro fiscal. Já que no pedido diz que a interessada é compatível com a comercialização dos itens..., mas não diz expressamente que quer ser substituto tributário de determinados itens.:OBS: TODOS OS PROCESSOS QUE TENHA POR OBJETO A CONDICAO DE SUBSTITUTO TRIBUTARIO NOS TERMOS DO DECRETO 34.063/2012 DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2016.

Informamos que o atendimento da(s) exigência(s) acima não descarta a possibilidade de a interessada vir a ser novamente notificada, uma vez que esclarecimentos e/ou documentos adicionais podem ser necessários.

A entrega do(s) documento(s) acima deverá ocorrer no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco "A", 11º andar, sala 1103 - Edifício Vale do Rio Doce, Brasília/DF, CEP: 70.040-909, no horário de atendimento das 14h às 17h.

O não atendimento desta notificação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência, acarretará o arquivamento dos autos.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017.

JOSÉ RENATO RICARTE DOS SANTOS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
 AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90, DE 16 DE MAIO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-001070/2017, CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA, 385.385.121-53. Não há indébitos.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE MAIO DE 2017(*)

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2012, instaurado pela Portaria nº 136, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, do dia 21 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 91 de 15/05/2017, pág. 5.

PORTARIA Nº 234, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 126/2015, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 043/2017 - 3ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.003.366/2015.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, do dia 27 de abril de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.003.366/2015.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 235, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2017, instaurado pela Portaria nº 138, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, do dia 21 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 236, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017, instaurado pela Portaria nº 139, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, do dia 21 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, instaurado pela Portaria nº 140, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, do dia 21 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017, instaurado pela Portaria nº 141, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, do dia 21 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Revisor, PAD 133/2011, reinstaurado pela Portaria nº 149, de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, com fundamento no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002.000.236/2016, reinstaurado pela Portaria nº 135, de 15 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, do dia 17 de março de 2017, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 241, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Disciplinar nº 099/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 5ª Comissão de Processo Disciplinar, por meio do Memorando nº 072/2017 - 5ª CPD/USCOR/CONT/SES, constante do Processo nº 060.010.676/2014.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 185, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, do dia 27 de abril de 2017 para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo nº 060.010.676/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2017

Aprova o regulamento técnico sobre a Certificação Sanitária de Vistoria de Veículos que captam, armazenam, transportam, distribuem e comercializam água potável para consumo humano no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, atendendo ao contido na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, art.1º, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a Lei federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde consistindo na formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse da saúde, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos artigos 9º, II, III, XIV, XIX, XXII e XXXVI, parágrafo único, 23, I, II, IV, 116, I, III, 118, parágrafo único e 120 da Lei distrital nº 5.321, de 6 de março de 2014, que institui o Código de Saúde do Distrito Federal, e trata da definição da prestação de serviços e da comercialização de produtos de interesse à saúde e da obrigatoriedade de cadastro sanitário de veículos;

Considerando o disposto na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura as infrações à legislação sanitária e estabelece as sanções respectivas;

Considerando o disposto na Lei distrital nº 3.681, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre o controle da potabilidade da água de poços tubulares, reservatórios e caminhões-pipa;

Considerando os efeitos do Decreto distrital nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017, que decretou situação de emergência e determina restrições para o uso de água no Distrito Federal, especialmente quanto aos reflexos do racionamento eventual de água e o incremento na demanda por fornecimento complementar de água potável através de caminhões-pipa e seus efeitos sobre a saúde;

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto no §2º do artigo 1º da Resolução nº 13 da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, de 08 de maio de 2014, que estabelece a obrigatoriedade de prévia autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para utilização de caminhão-pipa para fornecimento de água com a finalidade de abastecimento humano;

Considerando o disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e ações de vigilância sanitária relativas ao transporte de água potável por meio de caminhões-pipa, também conhecidos como caminhões-tanque, RESOLVE:

Art. 1º O fornecimento de água potável com a finalidade de abastecimento humano por meio de caminhão-pipa deverá obedecer ao disposto no Código de Saúde do Distrito Federal, nas legislações federais e distritais pertinentes e será regulado, sobre o aspecto sanitário, por esta Instrução Normativa.

Art. 2º Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador:

I - exercer o controle da qualidade da água por meio de análises laboratoriais;

II - garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

II - manter registro com dados atualizados sobre o a origem da água comercializada (volume, data e local de sua captação) e destino da água comercializada (volume, data, local e identificação do veículo transportador);

III - manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água;

IV - assegurar que a água fornecida contenha um teor de cloro residual livre entre 0,5 mg/L (mínimo) e 5 mg/L (máximo);

V - garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

VI - entregar aos consumidores, no momento do fornecimento, no mínimo, as seguintes informações:

a) data, validade e número do Cadastro na Diretoria de Vigilância Sanitária;

b) nome e número de identidade do responsável pelo fornecimento;

c) local e data de coleta da água; e

d) tipo de tratamento e produtos utilizados.

e) cor, teor de cloro residual livre, turbidez, pH e coliformes totais, registrados no laudo laboratorial.

VII - garantir que o armazenamento de água potável é feito em reservatórios de acumulação cujas características atendam às especificações contidas na legislação sanitária vigente.

§1º Os responsáveis pelo controle da qualidade da água de sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial superficial e subterrâneo, devem coletar amostras semestrais da água bruta, no ponto de captação, para análise de acordo com os parâmetros exigidos nas legislações específicas, com a finalidade de avaliação de risco à saúde humana.

§2º Para controle da qualidade da água, sem prejuízo do plano amostral definido no anexo XII da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, o fornecedor deve observar a seguinte frequência e quantitativo de análises:

Parâmetro	Frequência	Quantidade
Cor	Diária	1 análise
Turbidez	Diária	1 análise
pH	Diária	1 análise
Cloro residual livre	Diária	1 análise para cada 500m³ fornecido
Nitratos	Semestral	1 análise
Ferro total	Mensal	1 análise
Coliformes(*)	Semanal	1 análise para cada 100m³ fornecido

(*) Analisar o cloro residual livre em todas as amostras coletadas para análise bacteriológica, na mesma frequência e quantidade.

§3º Quando o transportador adquirir água potável de sistema público ou solução alternativa de fornecimento, deverá exigir cópia do laudo atualizado da água potável adquirida, contendo os parâmetros apontados no parágrafo anterior.

§4º O caminhão-pipa deverá possuir kit para determinação do pH e dosagem de cloro residual livre e realizar o monitoramento da carga no ato da entrega da água potável.

Art. 3º Todo caminhão-pipa destinado ao transporte de água potável deverá atender às condições higiênico-sanitárias e possuir Certificado de Vistoria de Veículo emitido pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, nos termos desta Instrução Normativa, e deve atender às seguintes exigências:

§1º Deve ser de uso exclusivo para essa atividade;

§2º Deve ser desinfetado sempre que houver mudanças na origem da água e, obrigatoriamente, a cada 6 (seis) meses, de modo a assegurar a potabilidade da água transportada;

§3º Para a desinfecção, as concentrações de cloro e tempo de contato deverão obedecer à seguinte tabela:

Concentração de cloro	Tempo de contato
50 ppm	12 horas
100 ppm	4 horas
200 ppm	2 horas

§4º A empresa de transporte e distribuição deverá manter a disposição da autoridade sanitária, os dados referentes à limpeza de cada veículo, constando identificação do veículo, data de lavagem, produto químico e concentração utilizada e tempo de contato.

§5º O tanque do veículo para o transporte de água potável deve ser de aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anti corrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de superfície interna lisa e impermeável.

§6º O tanque deverá ser provido de tampa de inspeção e passagem dimensionada para permitir a entrada de um homem em qualquer parte do seu compartimento interior, visando sua completa inspeção e higienização.

§7º Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico; a torneira de saída deve ter canopla de vedação que impeça a entrada de insetos e roedores e a tampa para enchimento deve ter borracha de vedação e presilhas de fechamento.

§8º O tanque deverá possuir indicador de nível de água, bocal de alimentação provido de tampa hermeticamente fechada e sistema de drenagem que permita o total escoamento da água contida em seu interior.

§9º Será permitida apenas a borracha apropriada para a indústria alimentícia, conforme estabelece a legislação sanitária de embalagens da ANVISA, que regulamenta embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos, com a finalidade protegê-los de agentes externos, alterações e de contaminação.

§10 A borracha deverá está devidamente fixada à embocadura do tanque.

§11 No tanque deverá conter os dizeres "ÁGUA POTÁVEL" e o nome da empresa, endereço e telefone em sua parte exterior e em tamanho visível;

§12 O tanque deve conter apenas as emendas de fábrica, não sendo permitida a soldagem de placas em emendas fora do padrão do tanque, devendo o mesmo possuir um número de série.

§13 As placas devem ter formato uniforme, não sendo permitida a presença de rugosidades, oxidação e desgaste, devido à vida útil das mesmas que poderá comprometer a qualidade dos produtos transportados.

Art. 4º Toda água destinada ao consumo humano deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade da água, atendendo ao padrão de potabilidade estabelecido em norma sanitária.

§1º Toda água potável para consumo humano transportada por caminhão-pipa deverá ter passado por processo de desinfecção ou cloração.

§2º A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, ou norma que venha a substituí-la.

§3º Para a garantia da qualidade microbiológica da água, em complementação às exigências relativas aos indicadores microbiológicos, deve ser atendido o padrão de turbidez.

§4º A água fornecida deve conter um teor de cloro residual livre entre 0,5 mg/L (mínimo) e 5 mg/L (máximo).

§5º As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

§6º As ações de vigilância e controle da qualidade da água destinada ao consumo humano ficarão a cargo do órgão de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Código de Saúde do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014.

§7º As ações de fiscalização e auditoria da vigilância sanitária dirigidas a estabelecimentos, produtos, serviços, ambientes e processos de trabalho que se relacionem, direta ou indiretamente, com a saúde dos indivíduos e da população em geral, bem como a lavratura de termos fiscais e a abertura e julgamento dos Processos Administrativos Sanitários, ficará a cargo dos auditores da carreira de Auditoria de Atividades Urbanas, especialidade Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 3º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001.

Art. 5º Todo estabelecimento fornecedor, transportador e/ou distribuidor de água potável através de caminhões-pipa é obrigado a efetuar seu cadastro em uma unidade da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

§1º Para a realização do cadastramento, o interessado deve apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ da empresa ou original e cópia do Documento de Identidade e CPF do Responsável Legal;

II. Documento constitutivo do estabelecimento;

III. Certificado de Vistoria de Veículos dos caminhões-pipa que serão utilizados para transporte de água potável;

IV. Requerimento específico preenchido;

§2º O Cadastro Sanitário tem validade indeterminada, podendo ser cancelado se houver alteração nos dados informados inicialmente sem prévio comunicado ao órgão de Vigilância Sanitária local.

Art. 6º A Certificação de Vistoria de Veículos pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, deve obedecer ao disposto no Código de Saúde do Distrito Federal, nas legislações federais e distritais pertinentes e nesta Instrução Normativa.

§1º O CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO (CVV) é o documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte de alimentos, medicamentos, domissanitários, roupas de uso hospitalar e de hotelaria, materiais biológicos humanos, incluindo sangue e componentes, pacientes ou cadáveres, produtos e equipamentos para saúde e outros de interesse à saúde, para veículos automotores vinculados a estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no Distrito Federal.

§2º para fins de emissão do CVV, de forma complementar à Instrução Normativa nº 8 da Diretoria de Vigilância Sanitária, o caminhão-pipa é classificado como 'Tipo X: Transporte de Água Potável'.

§3º Os veículos do Tipo X devem atender aos seguintes requisitos:

I. Estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;

II. O tanque deve atender ao disposto do parágrafo 3º desta Instrução Normativa;

III. Possuir kit para determinação do pH e dosagem de cloro residual livre, devidamente aprovado pela autoridade competente e dentro do seu prazo de validade;

IV. Possuir, de forma visível, inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato;

§4º A vistoria do veículo pode ser realizada em qualquer Núcleo de Inspeção, mediante agendamento e apresentação dos seguintes documentos exigidos para a certificação:

I. Requerimento próprio preenchido;

II. Documento do veículo, original e cópia ou cópia autenticada;

III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário ou responsável pelo veículo;

IV. Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) para limpeza e desinfecção do veículo;

§5º A inspeção do veículo deve verificar as condições sanitárias. São itens obrigatórios na verificação:

I. Solicitar POPs, minimamente, para recebimento e entrega de carga, monitoramento da qualidade da água transportada com uso do kit e limpeza e desinfecção do veículo;

II. Verificar presença de kit para determinação do pH e dosagem de cloro residual livre, devidamente aprovado pela autoridade competente e dentro do seu prazo de validade;

III. Emitir Termo de Vistoria informando o modelo, a placa, o chassi, o ano de fabricação, com parecer conclusivo, se o veículo está apto ou não para o transporte de água potável.

§6º O Certificado de Vistoria de Veículo tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 7º O descumprimento desta Instrução Normativa constitui infração sanitária, sujeita às penalidades previstas na Lei federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e demais disposições aplicáveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais quando for constatado dolo ou má-fé, ainda que eventual no processo administrativo sanitário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 217, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000030/2017, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação do CNP Colégio Nacional Policursos, situado na Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 54, Sobrelojas 1 a 12, Vicente Pires - Distrito Federal, para: Instituto Mérito.

Art. 2º Homologar a transferência da mantenedora atual, Policursos Rede de Ensino Ltda. EPP, para: Ana Carolina Satiko Ishibashi Moura - ME, com sede na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 25/26, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 218, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 e 115 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000588/2016, o qual por meio da Portaria nº 137, de 05 de abril de 2017, considera extinta a Escola Técnica CENACAP, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o recolhimento do acervo escolar da Escola Técnica CENACAP pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 219, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000351/2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da Creche Tia Joana do Lúcio Costa, situada na EPTG QE 01, Lote 01, Loja 01, Guarã - Distrito Federal, mantida pela Associação de Moradores do Projeto Lúcio Costa - AMPLUC, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 24 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 220, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, a análise e deferimento do Regimento Escolar da Instituição Educacional pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, constante no Processo 084.000005/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Tia Nair, situado na Quadra 05, Lote 02, Setor Veredas, Brazlândia - Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina, com sede na Quadra 04, Conjunto E, Lote 04, Chácara 28, Área Especial, Vila Varjão, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 75 artigos e 21 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em, 16 de maio de 2017

PROCESSO: 084.000242/2017 INTERESSADO: João Soares Augusto José Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000242/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 93/2017-CEDF, de 9 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Soares Augusto José, concluídos em 2000, no(a) Instituto Médio de Economia de Luanda, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000243/2017 INTERESSADO: Domingas André Pere Soares Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000243/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 94/2017-CEDF, de 9 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Domingas André Pere Soares, concluídos em 2011, no(a) Escola do II Ciclo do Ensino Secundário nº 1097 - Ex-3030 Ingombota, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000416/2016 INTERESSADO: Centro Educacional Projeção Guarã II Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000416/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 95/2017-CEDF, de 9 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer, do Centro Educacional Projeção Guarã II, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., ambos situados na Área Especial nº 10, Lote C, Parte, Guarã II, Guarã - Distrito Federal.

PROCESSO: 084.000876/2016 INTERESSADO: Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000876/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 96/2017-CEDF, de 9 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, situado na Quadra 104, Avenida Recanto dos Emas, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201, e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo CEPED - Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda./ME, com sede na CNJ 04, Bloco B, Salas 101, 103 e 104, Taguatinga - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000069/2014 INTERESSADO: Escola Golfinho Dourado Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000069/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 97/2017-CEDF, de 9 de maio de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2021, a Escola Golfinho Dourado, situada na SHC/Norte EQ 116/316, Lote C, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Golfinho Dourado Ltda. - EPP, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças a partir de 3 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional; d) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 27 de agosto de 2013 até a publicação da portaria oriunda do parecer; e) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PAUTA DA 271ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pauta da 271ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social - CAS/DF a ser realizada em 18 de maio de 2017, na SEPN 515, Bloco A, Lote 01, 3º andar, sala 301 às 8h30min.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação da Ata da 270ª Reunião Ordinária realizada em 03/05/2017.

V. Relatoria de Processos:

1. Processo nº. 0431.000.382/2017 - Sociedade Bíblica do Brasil (Inscrição de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos) - Conselheiro Orlando;

VI. Apreciação e deliberação do Ad referendum publicado por meio da Resolução nº 73, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação à Aderção do Distrito Federal ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017.

VII. Apreciação e deliberação do Parecer nº 01/2017 da Comissão de Ética referente às representações encaminhadas a este Conselho as quais relatam a conduta de Conselheiro (a) do CAS/DF.

VIII. Relato da 60ª e 61ª Reuniões Ordinárias da Comissão de Legislação e Normas - CLN, realizadas em 19/04/2017 e 10/05/2017.

IX. Relato da 26ª Reunião Conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças/COF e Comissão de Política de Assistência Social/CPAS, realizada em 11/05/2017.

X. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

XI. Informes:

Carta Renúncia de Conselheira Titular representante do segmento de usuários e/ou organização de usuários do CAS/DF.

Despacho da Mesa Diretora - Inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade Casa - Lar (Casa de Ismael).

Despacho da Mesa Diretora - Inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes da Associação Nacional de Equoterapia - ANDE BRASIL.

Despacho Nº 936/2017 - GAB/SEDESTMIDH solicita instruir Processo para revisão da Lei nº 997/1995 nos termos do Decreto nº 36.495/2015.

XII. Encerramento.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 257, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1º Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutores abaixo identificados, com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e nº 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Artigo 160. Período: 2 meses. Interessados: ERITON MALAQUIAS DE SOUZA, Processo: 055.033115/2016, Registro: 01638605003, Infringência ao Artigo 160 do CTB. THIAGO BAZI BRANDAO, Processo: 055.006165/2017, Registro: 01851225460, Infringência ao Artigo 160 do CTB. GOMERIL RODRIGUES DA CUNHA, Processo: 055.006175/2017, Registro: 03789029368, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOSE MACHADO DA SILVA, Processo: 055.006177/2017, Registro: 00057397418, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RAI FERNANDO DE ALMEIDA VIEIRA TORRES, Processo: 055.007987/2017, Registro: 06260271206, Infringência ao Artigo 160 do CTB. GENIVALDO GOMES DOS SANTOS, Processo: 055.001461/2017, Registro: 01369906811, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ALOISIO CARLOS ALVES, Processo: 055.003508/2017, Registro: 00403242459, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JERONIMO FERREIRA SÁBATE JUNIOR, Processo: 055.008954/2016, Registro: 04292122038, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 2 meses e 15 dias. Interessados: JONATAS DE JESUS FELIZARDO SILVA, Processo: 055.006166/2017, Registro: 04230503907, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JOCELAN ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA, Processo: 055.007984/2017, Registro: 03827237264, Infringência ao Artigo 160 do CTB. VERA LUZ NUNES DE MORAIS, Processo: 055.003509/2017, Registro: 00492449390, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JULIO CESAR PEREIRA DE QUEIROZ, Processo: 055.003507/2017, Registro: 04776189897, Infringência ao Artigo 160 do CTB. MICHELE MIRANDA CORDEIRO, Processo: 055.000917/2017, Registro: 05427110670, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ADILSON GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055.000913/2017, Registro: 00162815768, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 3 meses. Interessados: PAULO ROBERTO FRANÇA GONCALVES RARO, Processo: 055.000909/2017, Registro: 03401285669, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 4 meses. Interessados: JOÃO SOARES GOMES, Processo: 055.033117/2016, Registro: 03405684347, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 meses. Interessados: THALIO RHANIO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.000910/2017, Registro: 08002487786, Infringência ao Artigo 160 do CTB. RICARDO DE OLIVEIRA, Processo: 055.007992/2017, Registro: 05734339786, Infringência ao Artigo 160 do CTB. ISMARTE MOTA DA SILVA, Processo: 055.000916/2017, Registro: 00275054504, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 12 meses. Interessados: DIVANEI RODRIGUES MACHADO, Processo: 055.013057/2013, Registro: 00080072952, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FERNANDO BARROS AZEVEDO, Processo: 055.033116/2016, Registro: 00386630882, Infringência ao Artigo 160 do CTB. EDUARDO GONCALVES DIAS LIMA, Processo: 055.003575/2017, Registro: 04865009246, Infringência ao Artigo 160 do CTB. FREDERICO EDUARDO BRESSAGLIA PINGITO, Processo: 055.000919/2017, Registro: 03053222871, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 17 meses. Interessados: JOAO SOARES GOMES, Processo: 055.033117/2016, Registro: 03405684347, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 anos. Interessados: BERNARDO DE MELLO MATOS COSTA, Processo: 055.007700/2010, Registro: 01683330243, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FRANCISCO SACRAMENTO DE JESUS, Processo: 055.052284/2009, Registro: 03087087570, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FLAVIO ALVES MOREIRA, Processo: 055.046537/2007, Registro: 02337309321, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FERNANDO CAMPOS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Processo: 055.009335/2010, Registro: 01935756701, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FRANCISCO EUGENIO MACHADO ARCANJO, Processo: 055.022253/2011, Registro: 00861103194, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FABRICIO UCHOA GARCIA, Processo: 0113.005068/2011, Registro: 00225003801, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FERNANDO SETTE BRUGGEMANN, Processo: 055.050549/2009, Registro: 03178868581, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FRANCISCA DA SILVA ARISTIDES, Processo: 055.028246/2008, Registro: 03885009406, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. DIEGO CARNEIRO DOS SANTOS, Processo: 055.024487/2011, Registro: 03720195386, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. FRANK EDUARDO SILVA, Processo:

055.022492/2010, Registro: 03422355018, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. EZEQUIEL HERLANIO RODRIGUES DE SOUSA, Processo: 113.009883/2010, Registro: 00181462769, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB. WALTER DANIEL DOS SANTOS, Processo: 055.027708/2011, Registro: 01930891076, Infringência ao Artigo 263, inciso II do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 291, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, inciso X do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16/03/2007 e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando os fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 055.014846/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF no formulário com tipográfico nº 1392067766 em 08/03/2017, referente ao RENACH DF749031123, em nome de MARINA CAMPOS ISAAC MANARIN, Registro nº 00315944756 e CPF nº 705.352.481-72.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ 03.682.014/0001-20 NIRE 53 3 0000614-8

62ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EXTRATO DA ATA

DATA E HORA: 17.05.2017, às 9h. LOCAL: sede da Empresa. ORDEM DO DIA: 1) redução do capital social da CEB Participações S/A em R\$ 10 milhões; 2) alteração do caput do art. 5º do estatuto social da CEBPar. DELIBERAÇÕES. Item 1. A Assembleia, por unanimidade, autorizou a redução do capital social da CEBPar em R\$ 10 milhões, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, e pela diminuição do número de ações ordinárias nominativas na mesma proporção, com amparo no art. 173 da Lei nº 6.404/1976, assim como a restituição ao acionista único do valor reduzido. Item 2. A Assembleia, por unanimidade, aprovou a alteração do caput do art. 5º do estatuto social da CEBPar, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º O capital social é de R\$ 21.270.414,68 (vinte e um milhões, duzentos e setenta mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), dividido em 21.270.414 (vinte e um milhões, duzentas e setenta mil, quatrocentas e quatorze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal". A eficácia dos atos deliberados ficará sob condição suspensiva vinculada à prévia anuência da ANEEL, por tratar-se de alteração de ato constitutivo de concessionária de serviço público de energia elétrica.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 Inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Memorando 003/2017-ASTEC/RA-X e 468/2017-OUVIDORIA/RA-X, constantes do Processo nº 137.000.406/2014, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 00188/2014, emitida em 12/11/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 11 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstos no Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece prazo de 20 (vinte) dias comuns para os permissionários da Feira Permanente da Quadra 202 de Samambaia, abaixo alistados, apresentarem perante esta Administração Regional, a defesa por escrito, com relação ao descumprimento das obrigações estabelecidas no inciso XIV do Art. 24 e inciso XXII do Art. 25 ambos da Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo - Relação permissionários

ALA	BOX	NOME
B	18	LUZIA PEREIRA DA SILVA
D	7	MARIA ALESSANDRA S. BENTO
D	8	MARIA ALESSANDRA S. BENTO
D	9	JOSEANA PEREIRA SILVA
D	12	RAFAEL DOS SANTOS ALMEIDA
E	17	PATRICIA MARIA PESSOA
F	2	ADELITA LACERDA DA SILVA
G	12	ANTONIO SIQUEIRA MARQUES
H	3	SONIA MARIA SIMOES
H	4	SONIA MARIA

J	8	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
J	9	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
J	11	IONELI PEREIRA LIMA
J	13	BERNARDA MEIRELES FONTENELE
J	25	IONELI PEREIRA LIMA
J	26	IONELI PEREIRA LIMA
J	28	CETAVIO LUCIANO JUNIOR
K	1	HEDIONETO BARBOSA FILHO
K	24	GRACINALVA DE CARVALHO LOPES
K	25	MACIEL PEIXOTO DE CAMPOS
K	30	JOSE FRANCISCO DA SILVA
L	20	MARIA MADALENA TAVORA
L	21	EURÍPEDES ISMAEL SILVA
L	23	VILSON DA SILVA MORALES
L	26	JOELMA MATIAS
L	12	CICERA PEREIRA DA SILVA
L	13	CICERA PEREIRA DA SILVA
L	14	ANA CLEIDE ALVES

PAULO ANTONIO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS

PORTARIA Nº 42, DE 15 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 5.294/2014; art. 80, §2º, da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 05, de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as Normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 31, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, página 39, destinada a apurar os fatos relacionados no Processo nº 0417-000.056/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 24, DE 15 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a responsabilidade pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.990/2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal, no Decreto nº 34.276/2013, que a regulamenta, e na Circular nº 06/2015-GAB/CGDF, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que oferece recomendações a respeito da matéria, RESOLVE:

Art. 1º Designar o titular da Unidade de Controle Interno, na qualidade de autoridade diretamente subordinada ao Gabinete do Secretário, atendendo ao disposto no art. 45, da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, para exercer as seguintes atribuições no âmbito desta Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer:

I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da referida Lei;

II - Monitorar a implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei; e,

IV - Orientar as respectivas unidades da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e em seus regulamentos.

Art. 2º Designar, no âmbito desta Pasta, os titulares das áreas a seguir indicadas para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas ao acesso à informação:

I - Gabinete;

II - Subsecretaria de Administração Geral;

III - Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer;

IV - Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos;

V - Unidade de Gestão do Artesanato;

VI - Unidade de Administração do Parque da Cidade;

VII - Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo;

VIII - Subsecretaria de Promoção e Marketing;

IX - Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LEILA BARROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 164 (PROPEs)

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria nº 74, de 26 de abril de 2016, RESOLVE APROVAR a Súmula Administrativa, com o seguinte enunciado: É dispensada a interposição de recurso diante de decisão que afasta a exigência do limite de idade para inscrição em concurso público para Quadro de Oficial de Saúde das Corporações Militares.

Referência:

1. PGDF: Processo Administrativo nº 0020-0001.0014/2017-13.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

SÚMULA ADMINISTRATIVA Nº 165 (PROPEs)

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe a Portaria nº 74, de 26 de abril de 2016, RESOLVE APROVAR a Súmula Administrativa, com o seguinte enunciado:

Fica dispensada a interposição de recurso, à exceção do agravo de instrumento que deve ser interposto contra decisão que defere tutela de urgência antecipada satisfativa antecedente, nos termos dos arts. 303 e 304 do NCPD, da decisão que determina ao DF se abster de efetuar qualquer redução e/ou desconto nos vencimentos do servidor, em decorrência das Decisões nº 2725/2014 e nº 2287/2015 - TCDF, as quais concluíram que a Representação Mensal com opção 55% foi transformada em VPNI pelo art. 5º, caput, da Lei nº 4.584/2011.

Referência:

1.PGDF: Processo Administrativo nº 00020-0001.0408/2017-71.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000084/2012, reconduzidos por força da Portaria nº 38, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

§ 2º do Processo nº 480.000258/2011, reconduzidos por força da Portaria nº 41, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

§ 3º do Processo nº 480.000144/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 39, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

§ 4º do Processo nº 480.000601/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 43, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

§ 5º do Processo nº 480.000026/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 36, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

§ 6º do Processo nº 480.000060/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 37, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 75, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000173/2016, reconduzida pela Portaria nº 54, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 390.009081/2008, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS MARQUES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS MARQUES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR RANDIS CARDOSO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAIS BESERRA DE ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR THAIS BESERRA DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARILIA SAMPAIO DE ARAUJO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR MARISANGELA DA SILVA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR EDIELSON SANTOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR EMÍZIA DOS SANTOS AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão de Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR SOLANGE AMADA ANDRADE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio da Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CAETANO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento, de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO ADORNELAS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO ADORNELAS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUBENS GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR FLORIPES FERREIRA PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ERICK HENRIQUE MOTTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR JAMES MARTINS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELA MULLER TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO RUBENS SOUZA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LEOSMAR TAVARES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA BITENCOURT para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR CINTHYA TORRES MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO VALMIR AGUIAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LOPES MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO SERVULO DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR DOÁCI ALVES GOMES DE NAZARETH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR THIANNE GOMES MARCIEL TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANDRESSA DOS SANTOS SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR ERIVALDO ALVES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON TIAGO CAMPOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JOIL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA DE CASSIA BARROS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIA DA SILVA POMPEU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de março de 2017, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, página 15, o ato que designou sem ônus, EUDES DE SOUSA VIEIRA FILHO para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, ADEVAGNER BEZERRA, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de março de 2017, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, página 15, o ato que designou sem ônus FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, de para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de março de 2017, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, página 15, o ato que designou sem ônus MARCUS VINÍCIUS FRANÇA LACERDA para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de março de 2017, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, página 15, o ato que designou sem ônus WELLINGTON CARDOSO DE SANTANA para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCILEIDE SOUZA SANTOS BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DAS DORES DE MORAIS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR SEVERINO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE SILVA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal.

EXONERAR ALAN ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ DE ALMEDA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRIO TEIXEIRA ARANTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ROGÉRIO DORNELAS DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 32.277-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR MARTA MATOS MARTINS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.676.760-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RITA DE CACIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA, Professor, matrícula 69.418-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SORANEIDE DANTAS CARNEIRO, Professor, matrícula 24.218-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO RODRIGUES DE ARAUJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas e Planejamento de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2017.

NOMEAR LEONARDO DI PRAGA NUNES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Normas e Planejamento de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOÃO GONÇALVES DA SILVA JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.075-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2017.

NOMEAR TIAGO IBRAHIM ALVES SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME TEIXEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.191-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2017.

NOMEAR CARLOS CARLOS GUEDES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.454-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.605-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2017.

NOMEAR JULIANE SANTOS SALES DE CASTRO, Professor, matrícula 206.728-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARINA CRUZ DA ROCHA CAVALCANTI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WERNEC GONÇALVES RAMOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WERNEC GONÇALVES RAMOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.206-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, Analista de Gestão Educacional, matrícula 25.407-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE BARBOSA DA SILVA, Professor, matrícula 20.200-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE BARBOSA DA SILVA, Professor, matrícula 20.200-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação.

NOMEAR KASSIA MARIA DA SILVA BUSCACIO, Professor, matrícula 65.603-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAMED JUNIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO ROCHA LUCENA SALES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR CASSIA LUIZA DE OLIVEIRA MAZZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.232-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMED JUNIO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA MIRANDA FERREIRA BRAGA LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 44.962-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DORACY DOS SANTOS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SANTOS PEREIRA, Professor, matrícula 201.112-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, OGLA GERCINA DA SILVA UCHIGASAKI, Professor, matrícula 33.310-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR OGLA GERCINA DA SILVA UCHIGASAKI, Professor, matrícula 33.310-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JADEMILSON F. PEDRO DE MATOS, Professor, matrícula 200.498-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR VAGNER FRANCISCO MACIEL, Técnico em Gestão Escolar, matrícula 23.106-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIAS BESERRA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.277-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAGDA ADRIANA R DE ASSIS, Professor, matrícula 64.925-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VERA DOS ANJOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.126-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014 e considerando os parágrafos 1º e 2º, do art.178 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, CILENE VILARINS CARDOSO SILVA, Professor, matrícula 46.038-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EVANDRO MARQUES MOTA, Professor, matrícula 202.570-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIO WILLIAM DE SOUSA, Técnico em Gestão Educacional -Secretário Escolar, matrícula 29.035-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JORGETE ALESSANDRA CASERTA DE AGUIAR, Professor, matrícula 36.051-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DORACIR MARIA DE SOUZA FEITOSA, Professor, matrícula 300.139-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA FRUTUOSO SCHUINA, Professor, matrícula 208.096-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LILIANE PERALTA DE CARVALHO, Professor, matrícula 42.750-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2017.

NOMEAR ERIVALDA MARIA DA SILVA, Professor, matrícula 213.995-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, TELMA MARIA DO VALE RODRIGUES DA SILVA, Professor, matrícula 27.527-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11/04/2017.

NOMEAR DANIELA PEREIRA DE CASTRO VIEIRA, Professor, matrícula 48.783-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

EXONERAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. AMI SOARES DA SILVA, matrícula 1400009, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt Rrm NADIR TEODORO DA SILVA, matrícula 1401182, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Comandante-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com a Decisão 534/2015-TCDF e Parecer nº 92 e 99/2015/PRCONT/PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 2 de março de 2017, publicado no DODF nº 43, de 3 de março de 2017, página 11, o ato que nomeou 1º Sgt. RRM VAILSON MARTINS DE LIMA, matrícula 1402397, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. RRM JOSÉ DE ARIMATEIA MARTINS FRIAS, matrícula 1415804, para exercer o CARGO em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos, do Subcomando-Geral, do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o preceituado no art. 4º da Lei Federal nº 6.577, de 30 de setembro de 1978, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 428.000.032/2017, resolve:

1. INSTAURAR Conselho de Justificação para julgar se o TC PM RR JONALDO RUI MOREIRA VITOR, matrícula 50.050-X, é capaz de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Distrito Federal, diante dos fatos descritos no Despacho de Admissibilidade nº 028/2017 - SPE/DCC, da Seção de Procedimentos Éticos, do Departamento de Controle e Correição da PMDF, que dão conta que o referido oficial, no exercício da função e com abuso de autoridade, teria deixado de atentar para uma conduta ética exigida pelas normas aplicáveis aos integrantes do oficialato da PMDF, incidindo, assim, no previsto no art. 1º, caput, e no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 6.577/1978;

2. NOMEAR o CEL QOPM ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA FREITAS, matrícula 50.203/0, Presidente, o CEL QOPM ANDERSON FERRARI BRAZ DAS NEVES, matrícula 50.225/1, Relator, e o CEL QOPM SÍDILON MARCELO MOTA DE SOUSA, matrícula 50.186/7, Escrivão, tendo como suplentes, respectivamente, o CEL QOPM PAULO HENRIQUE TENÓRIO, matrícula 50.213/8, o CEL QOPM ANDRÉIA GONÇALVES BASTOS LEMOS, matrícula 50.221/9, e o CEL QOPM GERVANDER PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 50.180/8;

3. NOMEAR como Oficial Acusador, o CEL QOPM ÉMERSON RODRIGUES SILVA, matrícula 50.187/5, tendo como suplente o CEL QOPM ITAMAR PEREIRA VALVERDE, matrícula 50.195/6, o qual deverá, no prazo regulamentar, apresentar o Libelo Acusatório ao Presidente do Conselho de Justificação, peça processual na qual serão detalhadas todas as condutas praticadas pelo acusado, visando possibilitar a este o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório;

4. DELEGAR competência ao Comandante-Geral da PMDF para, caso seja necessário, realizar substituições de membros do citado Conselho, do Oficial Acusador e respectivos suplentes, nomear defensor dativo ao acusado, bem como prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos do referido processo demissionário, devendo obedecer às disposições da Lei Federal nº 6.577/1978;

5. ENCAMINHAR os autos do processo à PMDF, via Casa Militar, para as providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Decisão Judicial proferida no Processo nº 2012.01.1.146655-4 e o Despacho da Procuradoria-Geral do Distrito Federal no processo administrativo 410.002.222/2016, resolve:

ANULAR a nomeação do candidato abaixo publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2016, página 25, referente ao cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação):

ANDRE LUIS PAES DE MIRANDA, 388º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990, Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, resolve:

DISPENSAR KÉROLYN RAMOS GARCIA, da função de Conselheira Usuária, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Centro Acadêmico de Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - CASCO/FCE/UNB.

DISPENSAR JOAQUIM TRAJANO P. S. LIMA, da função de Conselheiro Usuário, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Centro Acadêmico de Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - CASCO/FCE/UNB.

DESIGNAR DANYLO SANTOS SILVA VILAÇA, para a função de Conselheiro Usuário, Membro Titular do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Centro Acadêmico de Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - CASCO/FCE/UNB.

DESIGNAR WEVERTON VIEIRA DA SILVA ROSA, para a função de Conselheiro Usuário, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, Centro Acadêmico de Saúde Coletiva da Universidade de Brasília - CASCO/FCE/UNB.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 15 de maio de 2017

Processo nº 0361-004.143/2016 e Proc. SEI nº 0002-00005593/2017-09. Interessado: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PARECER JURÍDICO - ORIENTAÇÃO QUANTO AO PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - OUTORGA DE EFEITO NORMATIVO.

1. Outorgo efeito normativo ao PARECER Nº 1048/2016 - PRCON/PGDF, exarado pelo Procurador do Distrito Federal José Cardoso Dutra Junior, aprovado pela Procuradora-Chefe Janaina Carla Mendonça e pela Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Consultivo Karla Aparecida de Souza Motta.

2. Publique-se na íntegra o Parecer e a respectiva aprovação no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. Após, encaminhem-se os autos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

PARECER Nº 1418/2016-PRCON/PGDF

Processo nº 0361-004.143/2016

Interessado (a): Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Assunto: Processamento e cobrança de créditos tributários e não tributários de competência da AGEFIS.

DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO - AGEFIS - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXIGÊNCIA - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS- PRESCRIÇÃO - REGRAS APLICÁVEIS.

1. A Lei nº 4.105/2008 outorgou à AGEFIS competência para arrecadar créditos tributários e não tributários, que se submetem a diferentes regimes no que se refere ao processo administrativo para sua exigência.

2. Por força da Lei distrital nº 2.834/2001, que incorporou ao ordenamento jurídico do Distrito Federal a Lei federal nº 9.784/1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), aplica-se esse diploma, como regra geral, aos processos administrativos que tratam de débito de natureza não tributária no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

3. Todavia, o art. 69 da Lei nº 9.784/99 esclarece que a sua aplicação é apenas subsidiária onde houver disposições sobre processos administrativos específicos.

4. A AGEFIS tem competência para, via instrução normativa, dispor sobre processo administrativo específico para exigência de seus créditos. Todavia, sempre que houver lei ou decreto trazendo normas procedimentais aplicáveis à constituição de créditos tributários ou não tributários de competência da AGEFIS, com elas deverão se mostrar compatíveis as normas veiculadas pela autarquia.

5. A constituição definitiva do crédito não tributário ocorre no momento em que o crédito se torna líquido, certo e exigível pelo ente credor, devendo-se aguardar a decisão de recurso administrativo quando interposto.

6. Tratando-se de créditos não tributários da AGEFIS, cuja atividade é eminentemente assentada no direito público, merece ênfase a assertiva no sentido de que, sendo a relação jurídica subjacente típica do direito público e não havendo previsão legal específica em contrário, aplicam-se as regras de prescrição do Decreto 20.910/32, em integração analógica baseada na isonomia. Logo, a contrario sensu, havendo previsão legal específica cuidando de prescrição ao tratar de atividades de competência da AGEFIS, esta é que prevalecerá.

7. A inscrição em dívida ativa é ato de controle administrativo da legalidade do crédito e deve observar o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal.

8. Os custos operacionais da AGEFIS, salvo disposição de lei em contrário, devem ser cobertos pelas receitas referidas no art. 13 da Lei nº 4.105/2008, ressalvando-se que, para a arrecadação de taxas, é imprescindível a previsão em lei da correlata hipótese de incidência.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de processo em que a Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS) veicula consulta a esta Casa envolvendo dúvidas relativas ao processamento e à cobrança de créditos tributários e não tributários de competência da citada autarquia.

Para balizar a consulta ora respondida, a AGEFIS formulou os seguintes quesitos (fl. 02):

1) Qual legislação deve ser aplicada ao processo administrativo que trata de débito de natureza não tributária?

2) Qual legislação se aplica aos processos de crédito tributário?

3) É válido disciplinar, por meio de instrução normativa, os procedimentos aplicáveis ao contencioso administrativo de créditos de natureza não tributária, sobretudo com relação a prazos, impugnações, recursos, entre outros?

4) Qual o momento da constituição definitiva do crédito não tributário?

5) Qual o prazo prescricional para a cobrança de créditos não tributários?

6) Quais os procedimentos indicados para revestir de legalidade a inscrição em dívida ativa?

7) Qual a natureza jurídica e a forma de cobrança dos custos das operações realizadas pela AGEFIS?

As fls. 03-04, a Procuradoria Jurídica da AGEFIS (PROJU/AGEFIS) asseverou que, embora o tema ora analisado já tenha sido objeto de orientações emanadas da Coordenação de Inscrição e Arrecadação Fiscal - COINAR/PROFIS/PGDF (fls. 05-11), persiste a necessidade de elaboração de parecer com força normativa.

A fl. 12, a Diretora-Presidente da AGEFIS, Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, formulou a consulta ora respondida, com a quesitação acima referida e solicitação de efeito normativo ao parecer a ser exarado.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que a consulta formulada pela AGEFIS contém sete questionamentos específicos, referentes ao processamento e à cobrança de créditos tributários e não tributários de competência daquela autarquia.

A propósito, sabe-se que a Lei nº 4.105/2008, que criou a AGEFIS, atribuiu-lhe as seguintes receitas:

Art. 13. Constituem receitas da AGEFIS:

(...)

V - o produto resultante da arrecadação de multas aplicadas no exercício de suas competências;

VI - os valores apurados com a venda ou o aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;

VII - o produto da alienação de bens, objetos e instrumentos utilizados para a prática de infrações, assim como do patrimônio dos infratores, apreendidos em decorrência do exercício do poder de polícia e incorporados ao patrimônio da autarquia, nos termos da legislação vigente;

VIII - os recursos decorrentes da cobrança de emolumentos administrativos; IX - o produto resultante da arrecadação de taxas de competência da AGEFIS; X - o produto resultante da arrecadação de créditos administrados pela AGEFIS;

XI - o produto resultante da arrecadação do preço público administrado e cobrado pela AGEFIS;

XII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Por conseguinte, devem ser aplicados pela AGEFIS, em suas atividades, todos os diplomas legais e infralegais que cuidem dessas espécies de receita atreladas à competência da autarquia.

Para prestigiar a organização temática proposta pela autoridade consultante, o presente parecer será disposto em subcapítulos, sendo um para quesito elaborado pela AGEFIS.

2.1 "QUAL LEGISLAÇÃO DEVE SER APLICADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DE DÉBITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA?"

Por força da Lei distrital nº 2.834/2001, que incorporou ao ordenamento jurídico do Distrito Federal a Lei federal nº 9784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (LPAF), aplicam-se os preceitos federais aos processos administrativos que tratam de débito de natureza não tributária no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Contudo, observa-se que a própria LPAF se autodefine de aplicabilidade geral ou secundária, ressalvando a aplicação de lei específica ou primária (eventualmente existente sobre determinada matéria), a conferir:

Art. 69. Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Lei.

Essa observação já havia sido feita pela COINAR no seio das orientações de fls. 05-11, ao discorrer sobre o prazo para apresentação de recurso contra decisão em processo administrativo, asseverando que a Lei nº 9.784/1999 traz a regra geral, que será aplicada no caso de não ter disposição adversa em lei específica, como mostra o trecho transcrito a seguir: Por força da Lei Distrital nº 2834/2001, que incorporou ao ordenamento jurídico do Distrito Federal a Lei Federal nº 9784/99, a regra geral relativa ao prazo para apresentação de recurso administrativo contra ato/decisão sancionatória é de 10 dias, aplicando-se, todavia, prazo diverso previsto em lei específica[...].

Esse prazo genérico de 10 dias mencionado acima é imposto pelo art. 59 da Lei nº 9784/1999, que apresenta a seguinte redação:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

A título ilustrativo, é válido citar o quadro identificador de legislações específicas elaborado pela COINAR/PROFIS à fl. 10, apenas na parte que interessa a este subcapítulo, destacando-se os prazos de impugnação a atos que apontem crédito não tributário:

LEGISLAÇÃO - ATIVIDADES AGEFIS DIPLOMA NORMATIVO PRAZO IMPUGNAÇÃO

A) ATIVIDADES ECONÔMICAS

Lei 4.457/2009 Remissão Lei 2834/01

Prazo Regra Geral: 10 dias

Lei 4257/2008 Não

Prazo Regra Geral: 10 dias

Lei nº 3036/2002 Sim.

Prazo Específico: 05 dias

B) EDIFICAÇÃO E URBANISMO

Lei nº 2.105/98 Há Procedimento Administrativo Próprio

Prazo Regra Geral: 10 dias

Lei nº 3.446/2004 Não se aplica

Lei nº 806/2009 Não se aplica

LC nº 755/2008 Não se aplica

C) LIMPEZA PÚBLICA

Lei nº 972/95 Há Procedimento Administrativo Próprio - Decretos 596/67 e 732/68

Prazo Específico: 10 dias

Lei nº 613/1993 Sim.

Prazo Específico: 20 dias

Lei nº 4532/2009 Não

Prazo Regra Geral: 10 dias

Destarte, tratando-se de processo administrativo referente a débito de natureza não tributária, é aplicável a Lei nº 9.784/1999 como regra geral, e, havendo legislação específica sobre determinado tema de competência da AGEFIS, aplica-se aquela apenas subsidiariamente.

2.2 "QUAL LEGISLAÇÃO SE APLICA AOS PROCESSOS DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO?"

Integra o ordenamento jurídico do Distrito Federal a Lei nº 4657/2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do território distrital. Assim, todo e qualquer órgão com competência tributária deve, em primeiro lugar, render obediência a tal diploma nos processos de exigência de créditos dessa natureza. Registre-se que a referida lei, em seu art. 116, prevê a possibilidade de serem aplicadas, subsidiariamente, as disposições do Código Tributário Nacional (CTN), da Lei nº 9784/1999 (LPAF), e do Decreto nº 70.235/1972 (regulamento do processo administrativo tributário federal), bem como da legislação processual civil e penal, senão veja-se:

Art. 116. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei os conceitos e princípios estabelecidos no Código Tributário Nacional, bem como as normas do processo administrativo e do processo administrativo fiscal no âmbito da Administração Pública Federal e as da legislação processual civil e penal.

Para regulamentar o Processo Administrativo Fiscal (PAF), de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.657/2011, foi editado o Decreto nº 33.269/2011.

Assim, a AGEFIS, ao formular exigências de natureza tributária, como taxas, deve aplicar -mutatis mutandis- as normas da Lei nº 4.657/2011 e do Decreto n. 33.269/2011 aplicáveis àquela espécie tributária, e, subsidiariamente, as demais normas referidas no art. 116 acima transcrito. Com relação especificamente ao CTN, por tratar-se de lei de estatura complementar e nacional, seus preceitos, em verdade, sobrepõem-se hierarquicamente aos das normas locais, devendo sempre prevalecer em caso de conflito aparente.

Dúvidas mais pontuais sobre a aplicação desses preceitos em casos concretos devem ser objeto de consulta específica.

2.3 "É VÁLIDO DISCIPLINAR, POR MEIO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA, SOBRETUDO COM RELAÇÃO A PRAZOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ENTRE OUTROS?"

A Lei nº 4.105/2008, ao criar a AGEFIS, atribuiu-lhe competência para "executar as políticas de fiscalização de atividades urbanas do Distrito Federal", bem como para "administrar a arrecadação de preços públicos e das taxas cuja competência de lançamento seja dos integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal", e, ainda, "conceder, controlar e cancelar o parcelamento dos créditos não ajuizados referentes aos preços públicos e às taxas administradas pela AGEFIS, na forma da lei" (art. 3º, I, III, e IV, respectivamente). Adicionalmente, a lei conferiu a citada autarquia poderes para "privativamente: acolher, instruir e julgar, em primeira instância, reclamações, representações, impugnações, recursos e processos oriundos do exercício da fiscalização de atividades urbanas e da fiscalização de limpeza pública, na forma do seu regimento interno".

Além de atribuir os fins, a mesma lei deu à AGEFIS os meios, ao outorgar-lhe também competência para "expedir normas e padrões a serem cumpridas no âmbito de suas atribuições", e para "deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação dentro da área de sua competência" (art. 3º, V e VI),

Assim, a AGEFIS detém competência normativa para orientar os seus servidores acerca dos procedimentos que devem ser seguidos na formalização de exigências de créditos de sua titularidade, bem como a tramitação a partir dali até última decisão administrativa, padrões processuais esses que visam, em última análise, a arrecadação de preços públicos e multas.

Logo, a resposta ao quesito deve ser afirmativa, pois não há dispositivo constitucional impedindo tal delegação do legislador à autoridade administrativa em matéria de créditos não tributários. Não há, portanto, sujeição à reserva de lei complementar, de lei ordinária ou de decreto.

Tanto é verdade que muitos temas procedimentais já estão dispostos no Regimento Interno da AGEFIS(1), que restou aprovado por Instrução Normativa. É possível até mesmo concentrar todas as normas faltantes dentro do mesmo regimento, se assim desejar a autarquia.

(1) Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 (DODF de 26/08/2016).

Todavia, é sempre importante que, nos casos em que houver lei ou decreto trazendo normas procedimentais aplicáveis à constituição de créditos não tributários de competência da AGEFIS, com elas deverão se mostrar compatíveis as normais veiculadas por ato de estatura inferior, como instruções normativas.

Naquilo em que não houver norma específica, incidirá subsidiariamente, como já dito, a Lei nº 9.784/99.

2.4 "QUAL O MOMENTO DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO?"

Sobre o ponto, a orientação lançada pela COINAR/PROFIS/PGDF às fls. 05-06 foi esta:

1) CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO:

A constituição definitiva do crédito não-tributário (multas, preços públicos, reposições, etc.) é o momento em que o crédito se torna líquido, certo e exigível. Essas características ocorrem quando: a) após o transcurso do prazo para impugnação administrativa contra o auto de infração regularmente notificado ao interessado; b) encerramento do processo administrativo - decisão administrativa irreformável (intimação da decisão administrativa sem a oposição de recurso pelo interessado).

(...)

Observações importantes:

i) Algumas leis que regem a atividade fiscalizatória da AGEFIS estabelecem prazo para adequação da conduta na hipótese de aplicação de sanção de advertência.

ii) O prazo para adequação da conduta não se confunde com o prazo para apresentação de recurso contra a decisão administrativa que aplicou sanção ou restrição a direitos.

iii) Por força da Lei Distrital nº 2.834/2001, que incorporou ao ordenamento jurídico do Distrito Federal a Lei Federal nº 9784/99, a regra geral relativa ao prazo para apresentação de recurso administrativo contra ato/decisão sancionatória é de 10 dias, aplicando-se, todavia, prazo diverso previsto em lei específica.

Observe-se o art. 59 da Lei nº 9.784/99:

"Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida".

iv) A Lei nº 9.784/99 recomenda que os órgãos da Administração elaborem formulários padronizados para que os interessados possam apresentar recursos administrativos contra atos/decisões de caráter sancionatório ou restritiva de direitos. Veja-se:

"Art. 7º Os Órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes."

Ao lado dessas considerações de caráter geral, cumpre ver que, para os casos de revelia, o momento da constituição definitiva do crédito não tributário já foi enfrentado no seio do Parecer nº 54/2015-PRCON/PGDF, em que se consignou que:

Tratando-se de crédito não tributário, a data de sua constituição definitiva deve ser aquela em que o ente credor teve a dívida como certa, líquida e exigível. E isso ocorreu, no caso em exame, em 08-09-2009, quando se encerrou o prazo de 20 dias que o interessado tinha para impugnar o auto de infração, contados de 18-08-2009, data do recebimento da intimação do julgamento de primeira instância (fl. 5). Projetando-se cinco anos a partir de então, alcança-se 08-09-2014 como sendo a data da ocorrência da prescrição.

Ou seja, não sendo apresentada defesa, a constituição definitiva ocorre no último dia do prazo transcorrido in albis.

Havendo impugnação/defesa, esta será apreciada em primeira instância. Dessa decisão sempre caberá recurso (2), logo haverá obrigatoriamente uma segunda instância, e, a critério do órgão, até mais duas (3).

(2) O art. 56 da Lei nº 9.784/99 reza que "Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito", ao passo que o parágrafo único desse preceito dispõe que "O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior".

(3) Reza o art. 57 da Lei nº 9.784/99 que "O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa".

Nesse cenário, se, após impugnação, houver decisão de primeira instância administrativa sem recurso, a data de sua constituição definitiva deve ser considerada o último dia do prazo recursal.

Noutro giro, havendo recurso do interessado contra decisão de primeira instância administrativa, a constituição definitiva ocorrerá após o julgamento do recurso, com a formalização da decisão nos autos do processo administrativo, independentemente da comunicação feita ao interessado, pois o prazo de prescrição corre em desfavor do ente público.

Se a decisão de primeira instância administrativa for parcialmente favorável ao interessado e este não interpuser recurso da parte em que houver sucumbido, parece correto defender a unicidade do processo administrativo, no sentido de não se admitir trânsito em julgado parcial ou fracionado para fins de inscrição em dívida ativa e propositura de execução fiscal. Nesse caso, só se terá crédito definitivamente constituído quando se formalizar a última decisão do processo, pouco importando que outras que a precederam tenham sido favoráveis em parte à Fazenda e não tenham sido objeto de recurso do contribuinte. Havendo recurso fazendário e/ou do interessado, ter-se-á que aguardar o julgamento deste.

Não fosse assim, para um mesmo auto de infração, em casos de procedência parcial da impugnação do interessado sem recurso deste, deveriam ser propostas duas execuções fiscais: uma antes do encerramento do processo administrativo, e outra ao final deste, quando julgado o recurso do ente público, isto é, o recurso de ofício (que independe de petição recursal), cuja previsão normativa pela AGEFIS ora se recomenda, como forma de se redobrar a cautela em defesa do patrimônio público.

Por fim, registre-se que se o interessado vier a desistir do recurso interposto, deve-se considerar o crédito definitivamente constituído na data da manifestação de desistência, uma vez que, tratando-se de direito disponível, a homologação da desistência é ato de reconhecimento formal da faculdade já exercida, mas é irrelevante para a contagem do prazo prescricional, pois a Fazenda tem conhecimento oficial da desistência com o ato de seu protocolo.

Feitas essas considerações, é mister anotar que, se for editada instrução normativa sobre a matéria no âmbito da AGEFIS, será importante inserir norma que, de forma expressa, preveja que o crédito não tributário não poderá ser inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente antes do reconhecimento da sua constituição definitiva. É interessante também dispor que qualquer recurso tenha efeito suspensivo, de modo a evitar dúvidas sobre o curso do prazo prescricional em caso de acolhimento parcial da impugnação do sujeito passivo.

Em adição, para melhor controle do prazo de prescrição, de modo a não se ajuizarem cobranças intempestivas, parece demais relevante editar norma que preveja que, no âmbito da AGEFIS, será sempre emitida certidão fundamentada acerca da data de constituição definitiva do crédito.

Essa medida facilitará sobremaneira o controle da ocorrência de prescrição (prévio ou posterior), gravando nos processos físicos ou eletrônicos o termo inicial do prazo extintivo do direito de cobrança judicial do crédito.

2.5 "QUAL O PRAZO PRESCRICIONAL PARA A COBRANÇA DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS?"

A resposta a esse quesito é objeto de entendimento remansoso nesta Procuradoria, já manifestado em inúmeros pareceres (4), dos quais se destaca ilustrativamente o Parecer nº 178/2012-PROFIS, assim ementado:

4) Eis os números de alguns pareceres desta Casa sobre prescrição de créditos não tributários: 131/2012 - PROFIS, 224/2014 7 PROFIS, 215/2014 - PROFIS, 210/2014 7 PROFIS, 196/2014 7 PROFIS, 194/2014 7 PROFIS, 193/2014 7 PROFIS, 192/2014 - PROFIS, 154/2014 7 PROFIS, 137/2014 7 PROFIS, 116/2014 7 PROFIS, 115/2014 7 PROFIS, 109/2014 - PROFIS, 022/2014 7 PROFIS, 021/2014 7 PROFIS, 013/2014 - PROFIS, 003/2014 - PROFIS, 165/2013 - PROFIS, 137/2013 - PROFIS, 090/2013 - PROFIS, 043/2013 - PROFIS, 290/2012 - PROFIS.

DIREITO ADMINISTRATIVO, E DIREITO CIVIL - COBRANÇA DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - ORIENTAÇÃO ATUAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

1. O STJ, em julgados ocorridos na sistemática de recursos repetitivos (Art. 543-C do CPC), veio a pacificar o entendimento de que o prazo prescricional para cobrança do crédito público não tributário depende da natureza da relação jurídica que lhe deu origem.

2. Se a relação jurídica que deu origem ao crédito não tributário tem assento no direito público (vínculo de natureza administrativa e atividade típica de Estado), não têm aplicação as regras de prescrição constantes do Código Civil. Logo, não havendo previsão legal específica em contrário, aplicam-se as regras de prescrição do Decreto 20.910/32, em integração analógica baseada na isonomia entre os prazos de cobrança de dívidas ativas (créditos do Estado contra os particulares) e dívidas passivas (créditos dos particulares contra o Estado).

2.1. Destacam-se, como exemplos de créditos que atraem a aplicação dessa orientação, os referentes a multas pelo exercício de poder de polícia e a valores pagos indevidamente a servidores públicos. Confirmam-se, nesse sentido, os seguintes precedentes: REsp 1105442/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, 1ª Seção, julgado em 09/12/2009, DJe 22/02/2011; REsp 1112577/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, 1ª Seção, julgado em 09/12/2009, DJe 08/02/2010; REsp 1133696/PE, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/12/2010, Dia 17/12/2010; e REsp 781,601/DF, Rel. Ministra MARIA THERÉZA DE ASSIS MOURA, Rel. p/ Acórdão Ministro NILSON NAVES, 6ª Turma, julgado em 24/11/2009, DJe 08/03/2010.

3. Se a relação jurídica que deu origem ao crédito não tributário tem assento no direito privado, incidem as regras de prescrição do Código Civil, afastando-se as normas do Decreto nº 20.910/32.

3.1. Exemplos de créditos que ensejam a aplicação dessa orientação são os relativos a preços públicos, como os que remuneram serviços de água e esgoto (ainda que prestados por ente autárquico) e as contrapartidas financeiras por concessões de direitos reais de uso. Confirmam-se, nesse sentido, os seguintes precedentes: REsp 1117903/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 09/12/2009, DJe 01/02/2010; e AgRg no REsp 1207622/DF, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/02/2011, DJe 16/03/2011.

4. E impossível, portanto, à luz da jurisprudência atual do STJ, estabelecer um único prazo para a cobrança de créditos não tributários.

Os fundamentos que alicerçam tal parecer e diversos outros na mesma linha são, em síntese, estes:

Como já frisado pelo ora subscritor no Parecer nº 131/2012/PROFIS/PGDF, a prescrição da pretensão executiva de créditos não tributários do Distrito Federal obedece a uma disciplina diversa da prescrição dos créditos tributários. Em realidade, em se tratando de prazos prescricionais da Fazenda Pública, a jurisprudência do STJ tem como relevante a natureza da relação de direito material subjacente, isto é, aquela da qual nasceu o débito, e não propriamente a identificação do sujeito ativo como pessoa de direito público ou privado.

Se a relação e tributária, aplica-se o CTN. Se ela é de direito administrativo, a falta de regra específica impõe a aplicação do Decreto nº 20.910/32, por analogia à prescrição do crédito do administrado contra o ente público. E se a relação é assentada no direito privado, aplica-se o Código Civil. Repita-se: para o STJ não importa se o credor é pessoa pública ou privada.

[...]

O exame do inteiro teor desses acórdãos, todos bastante extensos e fundamentados, permite verificar o raciocínio adotado pelo STJ para chegar à conclusão sobre o prazo prescricional aplicável, a saber:

- primeiramente, a Corte confirma a natureza não tributária da exação, de modo a afastar as regras especiais de prescrição do CTN;
- depois, atesta-se a natureza da relação jurídica que deu origem ao crédito para identificar corretamente a norma aplicável;
- por fim, a Corte opera a seguinte disjuntiva:

a) quando considera que o valor devido é oriundo de vínculo jurídico eminentemente administrativo (ex.: o oriundo do poder de polícia), afasta a aplicação do Código Civil por entendê-lo inadequado para as relações de direito público. Conseqüentemente, aplica analogicamente, com o fundamento de isonomia, o prazo de cinco anos que o art. 1º do Decreto nº 20.910/32 fixa para o particular cobrar do ente público suas dívidas (REsp 1105442/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, e REsp 1112577/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA(5); ou b) quando considera que o valor devido tem natureza tipicamente privada, porque oriunda de vínculo jurídico próprio do direito privado (ex.: tarifa ou preço público), aplica o Código Civil, afastando a incidência do art. 1º do Decreto nº 20.910/32 (REsp 1117903/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX) (6).

(5) No que atine às multas administrativas, os precedentes colaboraram na aprovação da Súmula 467: "Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental" (13/10/2010).

(6) Nesse julgado, o acréscimo argumentativo de que o Decreto nº 20.910/32 só se aplica a dívidas passivas dos entes públicos foi colocado subsidiariamente, praticamente obter dictum, haja vista os dois outros recursos repetitivos julgados, na mesma data, pela 1ª Seção do STJ, aplicando o aludido decreto nos valores decorrentes de relações assentadas no direito público.

Tratando-se de créditos não tributários da AGEFIS, cuja atividade é eminentemente assentada no direito público, merece ênfase a assertiva no sentido de que, sendo a relação jurídica subjacente típica do direito público e não havendo previsão legal específica em contrário, aplicam-se as regras de prescrição do Decreto 20.910/32, em integração analógica baseada na isonomia. Logo, a contrario sensu, havendo previsão legal específica cuidando de prescrição ao tratar de atividades de competência da AGEFIS, esta é que prevalecerá.

A propósito, a COINAR/PROFIS prestigiou a orientação desta Casa, ao sustentar que:

2) PRAZO PRESCRICIONAL PARA A COBRANÇA DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Em relação aos créditos não-tributários, a prescrição pode ser definida como hipótese de caducidade à pretensão de um direito, inviabilizando-se a sua exigibilidade perante o Poder Judiciário. Na prática, a prescrição obsta qualquer efetividade na cobrança da dívida por meio da execução fiscal, pois ela enseja a extinção da própria demanda executiva em virtude do óbice à exigência da obrigação.

A Procuradoria Geral do Distrito Federal já opinou diversas vezes sobre a análise e aplicação adequada dos prazos prescricionais relativamente a débitos que não possuam natureza tributária. Nesse sentido, diante da sua atualidade, cita-se o Parecer nº 178/2012:

(...)
O opinativo em questão ressalta os fundamentos do REsp nº 1.105.442/RJ, REsp nº 1112577/SP e REsp nº 928267/RS que foram submetidos ao regramento dos recursos repetitivos, tornando-se parâmetro interpretativo aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Observações importantes:

i) O prazo prescricional será definido de acordo com a natureza jurídica de direito material que originou o crédito não-tributário. Se a relação jurídica for de direito público, o prazo será, regra geral, o período quinquenal previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910/32; se a relação jurídica for de direito público, o prazo será, regra geral, aquele definido no art. 206 do Código Civil;

ii) O prazo de prescrição do crédito não-tributário suspende-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/80;

iii) Em relação às relações de direito público, observadas as competências legislativas definidas pela Constituição, o prazo prescricional fixado pelo Decreto nº 20.910/32 será afastado se houver previsão em lei específica.

Dessas observações da COINAR/PROFIS (fl. 07-08) merece destaque a do item "ii)" supra, que se baseia no Parecer nº 222/2016-PRCON, em que se destacou que o STJ vem reconhecendo (7) a aplicabilidade, para créditos não tributários, do art. 2º, § 3º, Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal- LEF), assim redigido:

Art. 2º (...)

§ 3º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

(7) Nesse sentido: REsp 657.536/RJ, Rel. Ministra ELIANA CALMON, 1ª Seção, Dj. 07/04/2008; e AgRg no Ag 1.054.859/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, 2ª TURMA, DJe 19/12/2008.

Assim, sempre que for possível, dentro do processo administrativo, verificar a data precisa da constituição definitiva do crédito, dela se deve contar o prazo prescricional, suspendendo-se-lhe por 180 dias a partir da data de inscrição em dívida ativa, e retomando-se novamente a contagem após o término desse lapso (8).

Quando, todavia, não for possível precisar a data de constituição definitiva pelos documentos constantes do processo administrativo, há que se acolher a orientação da COINAR/PROFIS no sentido de "para afastar de vez qualquer tipo de questionamento", há que se contar o prazo prescricional todo a partir da "data de término do prazo de 180 dias contados da inscrição em dívida ativa", que é logicamente posterior à data da constituição definitiva. Essa contagem, bastante conservadora, não falhará.

(8) Nunca é demais recordar que, tanto no processo civil (art. 224 do CPC/2015) quando no processo administrativo (art. 66 da Lei nº 9.784/99), a contagem de prazo exclui o dia do começo e inclui o do vencimento

Entretanto, quando usando a contagem conservadora do parágrafo anterior se alcançar situações limítrofes, isto é, em que dias possam fazer a diferença, sem que dos documentos do processo brote segurança para afirmar a prescrição, será importante que a AGEFIS, havendo tempo, consulte com urgência esta Casa sobre o caso concreto, ou, não havendo tempo, promova logo a execução fiscal para, em seguida, formular a consulta com urgência e, sendo o caso, desistir da execução antes de embargos do executado.

2.6 "QUAIS OS PROCEDIMENTOS INDICADOS PARA REVESTIR DE LEGALIDADE A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA?"

Esse tema da consulta, que tem assento legal (arts. 1º a 3º da Lei nº 6.830/80 - Lei de Execução Fiscal), foi bem explorado nas orientações da COINAR/PROFIS endereçadas a AGEFIS, a conferir (fls. 08-10):

Orientações a AGEFIS - COINAR:

3) A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa consiste em cadastro contábil-financeiro dos créditos tributários e não-tributários líquidos e certos que não foram pagos na data do vencimento. A Dívida Ativa encontra-se prevista no art. 39 da Lei nº 4620/64. Importante função da Dívida Ativa reside na possibilidade de extração da Certidão de Dívida Ativa - CDA que servirá como título executivo extrajudicial para permitir a propositura da execução fiscal.

Em relação a CDA, a Lei nº 6.830/80 impõe os requisitos a serem observados para conferir-lhe validade e legitimidade. Veja-se:

"Art. 1º - A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida por esta Lei e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 2º - Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública aque/a definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 1º - Qualquer valor, cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades de que trata o artigo 1º, será considerado Dívida Ativa da Fazenda Pública.

§ 2º - A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato.

§ 3º - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

§ 4º - A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional.

§ 5º - O Termo de Inscrição de Dívida Ativa deverá conter:

I - o nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II - o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III - a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V - e data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e VI - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 6º - A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

§ 7º - O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 8º - Até a decisão de primeira instância, a Certidão de Dívida Ativa poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 9º - O prezo para a cobrança das contribuições previdenciárias continua a ser o estabelecido no artigo 144 da Lei nº 3º 807, de 26 de agosto de 1960. Art. 3º - A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite. "

Observações importantes:

i) Para a correta extração da Certidão de Dívida Ativa - CDA e a propositura da execução fiscal, o termo de inscrição deverá contemplar todos os elementos informativos descritos no art. 2º, § 5º da Lei nº 6.830/80;

ii) A correta identificação da constituição definitiva do crédito não-tributário é fundamental para a verificação da prescrição. Avaliações incorretas sobre esse elemento enseja uma maior probabilidade de ocorrência de prescrições;

iii) O termo de inscrição em dívida ativa deve estar integralmente preenchido em relação a todos os elementos previstos em lei. Por isso, o correto preenchimento do auto de infração é essencial para o aperfeiçoamento do ato de inscrição.

Salvo melhor juízo, essas orientações são suficientes para a generalidade dos casos e compatíveis com a textura aberta do quesito de consulta, devendo a autoridade consulente, diante de dúvidas mais concretas, encaminhá-las a esta Casa.

2.7 "QUAL A NATUREZA JURÍDICA E A FORMA DE COBRANÇA DOS CUSTOS DAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELA AGEFIS?"

O quesito é demais genérico, não permitindo a absorção da específica da dúvida que lhe é subjacente. Não obstante, é possível consignar elementos de ordem tributária e financeira que, em linhas gerais, possam orientar a autoridade consulente.

Nessa esteira, é mister recordar que a AGEFIS, como todo e qualquer órgão autárquico distrital, pode receber, em seu orçamento, créditos oriundos de receitas derivadas de impostos, que não se vinculam a nenhuma atuação estatal em relação ao particular (CTN, art. 16(9), isto é, são independentes de uma atividade estatal dirigida ao contribuinte"(10).

Também é possível a AGEFIS arrecadar taxas, desde que exerça o poder de polícia, ou preste ou ponha a disposição do contribuinte - para sua utilização potencial ou efetiva - serviços públicos específicos e divisíveis (art. 77 do CTN e art. 145, II, CF).

E relevante, todavia, observar que, embora a Lei nº 4105/2008 trate dessa receita em gênero (11), a exigência só pode se concretizar quando que haja lei criando essa espécie tributária, que terá como contrapartida atividade de essencial estatalidade, isto é, tipicamente de Estado, sujeita ao direito público". Exemplificativamente, a AGEFIS, em passado recente, consultou esta Casa sobre a possibilidade de cobrança de taxa pelo serviço de guarda de bens apreendidos por outros órgãos do Distrito Federal, tendo a resposta sido positiva, porém ressalvando a necessidade de lei complementar, na linha do que existe para serviço congênere prestado pela Polícia Civil (13)

(9) Art. 16. estatal Imposto específica, e o tributo relativa cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer ao contribuinte".

(10) Assim dispõe o art. 13, I, da Lei nº 4.105/2008: "Art. 13. Constituem receitas da AGEFIS: I) os recursos que lhe forem transferidos em decorrência de dotações consignadas no Orçamento do Distrito Federal, créditos especiais, " créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos"

(11) Art. 13, IX, da Lei nº 4.105/2008.

(12) ADI-MC 1378/55, Relator Ministro CELSO DE MELLO, DJ 30-05-1997.

(13) Processo nº 0361-004. 142/2016.

Por fim, nas hipóteses em que a AGEFIS, na qualidade de titular de patrimônio público (bens estatais), resolver celebrar instrumento de natureza contratual, sempre voluntária para o particular (14), poderá cobrar por isso um preço público, receita típica da exploração do patrimônio do Estado, como se particular fosse, daí ser chamada de receita industrial ou patrimonial (15), diferente da taxa, que é inarredavelmente compulsória e deriva do patrimônio do particular e por isso é chamada de tributária (16).

(14) BASTOS, Op. cit., p. 51.

(15) Vide art. 13, VI, VII e X, da Lei nº 4.105/2008.

(16) NOGUEIRA, Ruy Barbosa e NOGUEIRA, Paulo Roberto Cabral. Direito tributário aplicado e comparado. RIO de Janeiro: Forense, 1977, p. 165/166, vol. II.

Além disso, as receitas de sanções pecuniárias aplicadas pela AGEFIS também são receitas passíveis de servir de apoio às suas atividades, na forma do art. 13, V, da Lei nº 4.105/2008.

Essas são as espécies de receitas que, em regra, devem ser utilizadas para cobrir atividades da AGEFIS, sem prejuízo da análise de dúvidas específicas que possam ser submetidas a esta Casa, não apontadas na consulta ora examinada.

3. CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, espera-se ter ofertado, no corpo do parecer, soluções para as dúvidas trazidas pela autoridade consulente, sem prejuízo de posterior verticalização dos pontos acima - ou abordagem de outros tópicos -, se necessário for, diante de casos concretos que se apresentem.

Brasília-DF, 3 de novembro de 2016

JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR
PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº: 361.004143/2016. Interessado: AGEFIS / CACI. Assunto: CONSULTA PARECER. Matéria: FISCAL.

APROVO O PARECER Nº 1.04812016 - PRCON/PGDF, exarado pelo ilustre Procurador do Distrito Federal José Cardoso Dutra Junior.

JANAINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA
PROCURADORA ESPECIAL DA ATIVIDADE CONSULTIVA

De acordo.

Encaminhe-se cópia do presente opinativo à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para conhecimento da manifestação desta Casa e submissão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para análise quanto a pertinência de outorga de eficácia normativa, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001.

Após, restitua-se os autos à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Em 28/04/2017.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS DO CONSULTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de março de 2017, publicado no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, página 26, o ato que nomeou THAIS BEZERRA DE ANDRADE da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, ONDE SE LE: "...THAIS BEZERRA DE ANDRADE...", LEIA-SE: "...THAIS BESERRA DE ANDRADE...".

No Decreto de 04 de maio de 2017, publicado no DODF nº 85, de 05 de maio de 2017, páginas 37 e 40, o ato que nomeou LILYAN SCHMEIKE TARDELI, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LE: "...LILYAN SCHMEIKE TARDELI...", LEIA-SE: "...LILLYAN SCHMEISKE TARDELLI..."; o ato que nomeou JHONATHAN CIRIACO COSTA DE ALMEIDA, ONDE SE LE: "...JHONATHAN CIRIACO COSTA DE ALMEIDA...", LEIA-SE: "...JOHNATHA CIRIACO COSTA DE ALMEIDA...".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 17 de maio de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002815/2017-12. Interessado: 1º SGT BM RRM. FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES LOIOLA, matrícula: 1402405. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 196/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1218938), a contar de 23 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF nº 00428-00002833/2017-96. Interessado: 1º SGT BM RRm DIONE VIEIRA DA CONCEIÇÃO SILVA, MATRÍCULA 1402520. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente ao Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, por ter exercido a função de Assessor da Assessoria de Comunicação, da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, RESOLVO:

1. INDEFERIR, por falta de amparo legal para a concessão, o pedido formulado pelo Requerente;

2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº 192/2017/AJL/CM-GDF (Doc. SEI nº 1200538), a contar de 24 de abril de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (TERCEIRO-SARGENTO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00053-00031599/2017-19. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Cel. QOBM/Comb. ROSENKRANZ MACIEL NOGUEIRA, matrícula. 1399858, no período de 29 de maio de 2017 a 03 de junho de 2017, com destino a cidade de Denver/Colorado - Estados Unidos da América, para apresentar pesquisa acadêmica no Encontro Anual/2017 do Congresso Mundial no Exercício em Medicina e do Congresso Mundial na Ciência Básica do Equilíbrio Energético, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo a Informação nº 195/2017/AJL/CM-GDF e respectivos despachos de aprovação.

2. PUBLIQUE-SE e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002936/2017-56. Interessado: 1º SGT PM RR JÚLIO CÉSAR DA SILVA XAVIER, MATRÍCULA. 12.278-5. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 198/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1230505), a contar de 17 de abril de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Soldado PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002944/2017-01. Interessado: SUBTEN. BM RRM ANDRÉ LUIZ ARAÚJO, MATRÍCULA. 1402488. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 199/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1236328), a contar de 19 de abril de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2017

Processo: 193.000.247/2017. Interessado: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 e em conformidade com o termo do Ofício nº 77/2017 - GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2017, o deslocamento do servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor Presidente, matrícula 1.677.460-4, no período de 17/05/2017 a 19/05/2017, à cidade de Aracaju/SE, a fim de participar do "Fórum CONFAP", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de maio de 2017

Processo: 050.000.492/2017. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ. Assunto: REMOÇÃO PRESO.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-Secretaria Executiva/Governança-DF, de 17/03/2016, o deslocamento dos servidores, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, JULIO CEZAR DE CASTRO GAMA, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.605-6, e MARTA REGINA GERALDO LEITE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.887-8, nos dias 17/05/2017 e 18/05/2017, para cidade de Belo Horizonte/BH, com o objetivo de realizar o recambiamento de sentenciado, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas dos escoltantes, bem como passagem aérea do sentenciado, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: REVER o ato que originou a concessão de Pensão Vitalícia a LUCIENE ARAUJO ALMEIDA LINS, esposa, e a SEBASTIANA COELHO MOURÃO LINS, ex-esposa, do ex-servidor MANOEL DE SOUZA LINS, matrícula nº 10.685-2, Ordem de Serviço nº 68, de 28 de abril de 2017, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2017, página 39, para INCLUIR em sua fundamentação legal "Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005".

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 15 de maio de 2017

PROCESSO SEI-GDF: 00480.00005076/2017-12; INTERESSADO: ALISSON MELO RIOS; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR. AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão do servidor ALISSON MELO RIOS, Matrícula nº 187.437-3, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com os incisos I e § 2º Art. 16, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o Art. 153, incisos I e II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 17 de maio de 2017

Processo: 121.000.100/2017. Interessado: SHOZI SAMESHIMA. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão em caráter excepcional do empregado SHOZI SAMESHIMA, matrícula nº 1509-1, ocupante do cargo de Engenheiro, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, de acordo com o disposto no Art. 5º, da Lei Complementar nº 2469, de 21 de outubro de 1999, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 121.000.159/2012. Interessado: NELI OLIVEIRA MATIAS FERREIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, a prorrogação da cessão em caráter excepcional da empregada NELI OLIVEIRA MATIAS FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, matrícula nº 2.415-5, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Defensoria Pública do Distrito Federal-DPDF, de acordo com o disposto no art. 5º, da Lei Complementar nº 2469, de 21/10/1999, a contar de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.499/2016. Interessado: JORGE LUIZ XAVIER. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a cessão do servidor JORGE LUIZ XAVIER, matrícula nº 57.656-5, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ao Ministério da Justiça, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o cargo em comissão, de Diretor, do Departamento de Políticas, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, código DAS 101.5, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 092.001.698/2017. Interessado: CLEITON PEREIRA FELINTO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão em caráter excepcional do empregado CLEITON PEREIRA FELINTO, matrícula nº 53.197-9, Técnico de Sistema de Saneamento I, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., de acordo com o Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado, até 31 de dezembro de 2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 190, DE 09 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015, bem como diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e das considerações constantes no Processo SEI 00410-00012943/2017-19, RESOLVE: DESIGNAR JACQUELINE FERRAZ DA COSTA MARANGONI, matrícula nº 137.093-6, para substituir JANEMARY ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula nº 80.100-3, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Saúde Mental e Preventiva, da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 21 de abril a 22 de maio de 2017, por motivo de licença médica da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015, bem como diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e das considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00012944/2017-63, RESOLVE: DESIGNAR RONILDA OLIVEIRA DA SILVA FRANCO, matrícula 31.265-7, para substituir DEIDIZANY MENEZES PIRES DA SILVA NEGRÃO, matrícula 174.423-2, Chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Monitoramento Financeiro, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015, bem como diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e das considerações apresentadas no Processo SEI nº 410.000.12882/2017-90, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE SOUZA, matrícula 43.852-9, para substituir SIMONE DINIZ, matrícula 174.699-5, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 03 a 14 de julho de 2017, por motivo de férias da titular.

MARCELO SOARES ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos, 14 e 221, do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211, 212 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda, o que consta no Despacho exarado nos autos do Processo 00040-00052750/2017-74, datado de 17/05/2017, documento SEI nº 1247210, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos apontados no processo nº 00040-00052750/2017-74.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores BERGSON MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 33.730-7, ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO, 109.123-9 e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 25.343-X, para, sob a presidência do primeiro, atuar, no prazo de 30 (trinta) dias, na Sindicância instaurada conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AGOSTINHO MENDES PAIVA BRITO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a VÂNIA DA FRANCA GONTIJO, matrícula nº 24.009-5, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo nº 00040-00051398/2017-50.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a servidora ROSANA ROCCA DO AMARAL, matrícula nº 28.541-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040.002.422/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, JOANA HARUMI MORIMITSU, da Carreira de Médico (MED. Clínica Médica), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1.673.206-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Oeste, declarando vago o referido cargo, a contar de 29 de março de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 276.000.775/2016.

EXONERAR, a pedido, JUSCILENE MASCARENHAS PERES, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 1.657.935-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, declarando vago o referido cargo, a contar de 15 de março de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 284.000.217/2017.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO CORDEIRO DA SILVA FILHO, da Carreira de Médico (MED. Radiologista), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1.678.120-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Sul, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 285.000.273/2017.

EXONERAR, a pedido, TARCISIO CAMPOS PASCOAL, da Carreira de Médico (MED. Cardiologia), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 1.674.061-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF, declarando vago o referido cargo, a contar de 31 de agosto de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 270.001919/2016.

EXONERAR, a pedido, MARIANNA RODRIGUES TEIXEIRA ALVES, da Carreira de Médico (MED. Clínica Médica), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 1.442.089-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº 271.000.345/2017.

EXONERAR, a pedido, BRUNO LEONARDO DE SOUZA, da Carreira de Médico (MED. Ginecologia e Obstetria), 2ª Classe, Padrão V, Matrícula nº 144.404-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015, bem como diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e das considerações apresentadas no Processo SEI nº 410-00012917/2017-91, RESOLVE: DESIGNAR JOÃO BOSCO PANTALEÃO, matrícula nº 38.887-4, para substituir VOLMIR ZARO, matrícula nº 270.416-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Material da Diretoria de Gestão Administrativa da Coordenação de Gestão Interna da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 05 a 14/06/2017 e de 17 a 26/07/2017, por motivo férias do titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 202, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 793/2017 - GAB/SEPLAG, constante no Processo SEI 410.000.13646/2017-91, RESOLVE: DESIGNAR FERNANDA MARTINS GASPARINO DUARTE CANEDO, matrícula nº 269563-4, para substituir MARGARET ANN BRINDEIRO, matrícula nº 268.817-4, Chefe da Assessoria Especial do Gabinete, símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 19 de maio a 05 de junho de 2017, por motivo de férias regulamentares e licença gala da Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 004, de 13/01/2011, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRACI ABREU DA SILVA, viúva do ex-servidor ANTONIO MACÁRIO DA SILVA, matrícula nº 16.633-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02/05/2017. Processo SEI nº 00410-00013361/2017-50.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar REGINA CELIA DIAS, Diretora de Investimentos, matrícula nº 270.299-1 e EVERALDO DE MELO SANTOS, Gerente de Planejamento, matrícula nº 270.203-7 para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2017 - Iprev/DF, cujo objeto é o licenciamento de conteúdo de informações financeiras e econômicas em caráter tempestivo, bem como de cobertura jornalística qualificada, de fonte primária e produzida por quadro próprio, em nível nacional e internacional, por meio do software broadcast.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e ainda a Portaria Iprev-DF nº 22/2017.

Art. 3º A Coordenação Administrativa deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como Executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida no inciso III, do art. 3º, da Portaria Iprev/DF nº 22, de 02/05/2017, RESOLVE: Art. 1º Designar DIOGO COELHO DE MAGALHÃES FARIAS, Gerente de Logística, matrícula nº 026.226-88 e EDMILSON CARVALHO DE SANTANA, Assessor, matrícula 026.551-60 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Adesão nº 01/2017 - Iprev/DF, cujo objeto é a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB 1710472-6 e 1710497-1.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores e ainda a Portaria Iprev-DF nº 22/2017.

Art. 3º A Coordenação Administrativa deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores a cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a Legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como Executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS RAMIRO CAPELA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 262, de 9 de novembro de 2006, o disposto na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, CARLOS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 270.057-3, para substituir LUIZ ALBERTO GOMES GRANDE, matrícula 269.928-1, Presidente do INAS/DF, Símbolo CNE-02, no período de 22 de maio de 2017 a 10 de junho de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ ALBERTO GOMES GRANDE

DAR-354/2017.

Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 271.000.364/2017.

EXONERAR, a pedido, TALITA ANDREA JUNTA CAMPOS, da Carreira de Médico (MED. Ginecologia e Obstetrícia), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1.440.283-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Sul, declarando vago o referido cargo, a contar de 17 de março de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 285.000.279/2017.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 253, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 237 de 19/12/2016; e, tendo em vista o Decreto Nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, KELLER JOSÉ NETTO GONÇALVES, da Carreira de Médico (MED. Anestesiologia), 3ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 1.440.554-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de maio de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 271.000.403/2017.

EXONERAR, a pedido, WILSON DIAS DA COSTA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde (Auxiliar de Enfermagem), 2ª Classe, Padrão VII, Matrícula nº. 142.655-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de abril de 2017, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.217/2016.

EXONERAR, a pedido, FRANCILEIDE NUNES DE SOUSA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1.673.592-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 30 de março de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.220/2016.

EXONERAR, a pedido, ANTONIA REGINA LIMA DA SILVA, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico em Enfermagem), 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº. 1.673.580-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, declarando vago o referido cargo, a contar de 02 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 271.001.265/2016.

EXONERAR, a pedido, LAIS ALVES FERREIRA, da Carreira de Médico (MED. Anestesiologia), 2ª Classe, Padrão III, Matrícula nº. 169.919-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de setembro de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.438/2016.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA CASTRO DANTAS, da Carreira de Médico (MED. Psiquiatria), 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº. 1.442.060-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 12 de julho de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.382/2016.

EXONERAR, a pedido, EMANUELA VITAL CAMPOS FERNANDES, da Carreira de Médico (MED. Pediatria), 2ª Classe, Padrão II, Matrícula nº. 169.871-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de julho de 2016, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 282.000.325/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013; Considerando o disposto no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Distrito Federal e a Organização Mundial da Família (OMF), por intermédio do Comitê Nacional Brasileiro - União Nacional das Associações de Proteção à Maternidade, Infância, Família e Entidades Sociais Afins (UNAPMIF), com interveniência da Secretaria de Estado de Saúde (SES) e da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias (ABRACE), para complementação do Sistema de Atendimento Terciário na Área de Pediatria no Distrito Federal, incluindo a fabricação e montagem do Bloco II do Hospital da Criança José Alencar - HCB; Considerando a Portaria nº 291, de 30 de dezembro de 2015, que institui a Comissão Interinstitucional de Acompanhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o DF e OMF e a atual Portaria Conjunta nº12, de 29 de março de 2017, que alterou sua composição, RESOLVE:

Art. 1º Sob Coordenação da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira (CAHCBII), fica constituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhamento da execução das Fases III e IV do Projeto de Implantação do Bloco II do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB.

Art. 2º Serão membros do Grupo de Trabalho (GT) os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- a) MARÍLIA REZENDE, matrícula nº 140.707-4 (Coordenadora do GT), JOSEETE MENDONÇA MESQUITA DOS ANJOS, matrícula nº 159.241-6 (Coordenadora Substituta do GT), representantes da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira - CAHCBII;
- b) DELMIR RODRIGUES, matrícula nº 171.804-5, representante da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão - CACG-HCB;
- c) DANIELA MENDES DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 156.496-X, representante da Subsecretaria de Assistência Integral à Saúde - SAIS;

d) ROBERTO JOSE ROCHA GOMES, matrícula: 135.073-0, representante da Subsecretaria de Infraestrutura - SINFRA;

e) ROGERIO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 1.434.694-X, representante da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

II - FAUZI NACFUR JUNIOR, matrícula nº 268.407-1, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal;

III - DEISI NOELI WEBER KUSZTRA, RUTH TULIO, CAMILLE STEFEL, representantes da Organização Mundial da Família - OMF;

IV - ERIKA BOMER CAGLIARI, ROSA MARIA NEUMANN, representantes da Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais do Coordenador do Grupo de Trabalho, assumirá os trabalhos o Coordenador Substituto, ambos membros da CAHCBII.

§ 2º Os membros terão direito à liberação de carga horária de 06 (seis) horas de trabalho semanais para exercer suas atribuições no Grupo de Trabalho.

§ 3º Compete aos membros manter-se informados e atualizados quanto ao desenvolvimento das atividades e atribuições.

§ 4º o Grupo de Trabalho reunir-se-á semanalmente, em dia escolhido por maioria absoluta dos membros, e extraordinariamente mediante convocação do Coordenador, segundo as necessidades percebidas.

§ 5º As reuniões deverão contar com um quórum mínimo de metade de seus membros conforme composição.

§ 6º Sempre que necessário, os membros do Grupo de Trabalho participarão conjuntamente das reuniões da CAHCBII.

§ 7º Qualquer solicitação de alteração da composição do Grupo de Trabalho instituído, deverá ser formalmente requerida por meio escrito, a ser avaliada e deferida pelo Secretário de Estado de Saúde, devendo constar indicação de nome do profissional para substituição do membro.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições das diversas áreas técnicas dos órgãos e entidades participantes do projeto, o Grupo de Trabalho terá responsabilidade de:

I - Acompanhar, avaliar e supervisionar a execução técnica e o recebimento de equipamentos, mobiliário, enxoval e treinamento, objeto do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Distrito Federal e a Organização Mundial da Família, definidas nas fases III e IV do Acordo de Cooperação Técnico Financeira, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário;

II - Aprovar o recebimento dos equipamentos e mobiliário previsto no Convênio, mediante validação da CAHCBII, possibilitando a incorporação patrimonial dos bens, sem prejuízo de posterior apreciação pelas instâncias competentes;

III - Receber, tramitar documentos e requisitar análises das áreas técnicas competentes, necessárias à execução do projeto;

IV - Dar ciência formal à CAHCBII das propostas de alterações a serem realizadas na execução do Acordo de Cooperação Técnico Financeira;

V - Disponibilizar, em tempo hábil, informações e dados necessários demandados pela CAHCBII, para a Certificação de Conclusão do Acordo de Cooperação Técnico Financeira;

VI - Desempenhar outras atividades que se façam necessárias, mediante aprovação da Comissão Interinstitucional do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira entre o Distrito Federal e a Organização Mundial da Família.

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho devem ser registradas em ata, constando subscrição de seus participantes, em cumprimento à Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.

§ 2º As atas, os relatórios específicos e demais documentos, devidamente rubricados pelos membros deverão ser encaminhados à CAHCBII.

Art. 4º As atividades deste Grupo de Trabalho não se confundem com a de fiscalização da execução físico-financeira do Convênio, que é competência atribuída aos integrantes Portaria Conjunta nº 12, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 65, de 04/04/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 448, do regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECUNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade do ex-servidor RONALDO DIAS ARAUJO, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, Auxiliar em Saúde (AOSD-Padioleiro), 1ª Classe, Padrão XI, matrícula de n.º: 139.307-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF de n.º: 125, de 01 de Julho de 2016, declarando-se vago o cargo a contar de 28 de dezembro de 2015, pag. 24, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPES/PGDF. Processo de n.º: 271.001.212/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 159, de 27 de março de 2017, publicada no DODF de n.º: 65, de 04 de abril de 2017, pag. 28, que converteu a licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora LEILA SILVA DE OLÍVIERA BERNARDES BORGES, matrícula de n.º: 1.443.154-8, ONDE SE LÊ: "...CONVERTER EM PECUNIA 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade...", LEIA-SE: "...CONVERTER EM PECUNIA 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade..." e ONDE SE LÊ: "... em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF de n.º: 18, de 23 de janeiro de 2017..." LEIA-SE: "... em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF de n.º: 18, de 23 de janeiro de 2015..."

Na Portaria nº 85, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº. 43, de 03 de março de 2017, página 14, o ato que exonerou a pedido, GLAUBER WINCLER DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2012...", LEIA SE: "...declarando vago o referido cargo, a contar de 01 de novembro de 2016...", conforme Processo nº 270.002.039/2016.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do Art. 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos da Lei Complementar nº 840/2011 e do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JUNHO/2014, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, cargo - especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo nº

060.000.106/2016. REGIONAL...: - HBDF TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 16655834; ROBSON ALFREDO DA SILVA SOUSA; 27/06/2014; TS31; TERCEIRA I; 8.96. REGIONAL...: - SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, ENFERMEIRO; - 1665434X; LUIZ CANDIDO LUSTOSA ROCHA; 06/06/2014; CE31; TERCEIRA I; 10,00.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR, A PEDIDO, O RETORNO ANTECIPADO da servidora ALESSANDRA ACOSTA CRISTO, Técnica em Saúde - Técnica em Nutrição, matrícula nº 138.879-7, atualmente afastada por motivo de licença por motivo de afastamento do cônjuge, conforme Ordem de Serviço de 22/10/2015, publicada no DODF nº 209, de 29/10/2015, a contar da publicação deste ato, com fundamento no artigo nº 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 271.000.751/2012.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR a liberação de carga horária para Treinamento em Serviço na modalidade Atualização Profissional, nos termos do art. 8º da Portaria nº. 126 de 25 de julho de 2016, de 5 (cinco) horas semanais à servidora SELMA MARIA REIS COSTA, matrícula nº 180.158-9, lotada na Superintendência da Região de Saúde Leste, no período de 07/06/2017 a 06/09/2017. Processo nº 064.000.109/2017.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XIII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR a liberação de carga horária para Treinamento em Serviço na modalidade Atualização Profissional, nos termos do art. 8º da Portaria nº. 126 de 25 de julho de 2016, de 5 (cinco) horas semanais à servidora MARJORIE FONSECA DA CUNHA, matrícula nº 1.435.389-X, lotada na Superintendência da Região de Saúde Oeste, no período de 06/06/2017 a 06/09/2017. Processo nº 064.000.110/2017.

AUTORIZAR a liberação de carga horária para Treinamento em Serviço na modalidade Atualização Profissional, nos termos do art. 8º da Portaria nº. 126 de 25 de julho de 2016, de 5 (cinco) horas semanais à servidora ISABEL RESENDE DE ANDRADE DANTAS, matrícula nº 146.608-9, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, no período de 07/06/2017 a 06/09/2017. Processo nº 064.000.145/2017.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, § 2º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora LIDIANNE BEZERRA MARTINS DE SOUZA, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 184.266-8, lotada na Superintendência da Região de Saúde Norte, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, a contar da publicação, conforme Laudo Médico Pericial nº. 041/2017, Decreto nº 34.023/2012. Processo nº 278.000.820/2016.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso XVII, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR o retorno antecipado, a contar da publicação deste ato, da servidora ROSANA MOREIRA STERQUE PINTO, Enfermeira, matrícula nº 179.834-0, a qual se encontra afastada por motivo de licença para acompanhamento de cônjuge desde 09/10/2014, conforme Ordem de Serviço de 07/10/2014, publicada no DODF nº 212, de 09/10/2014, em atenção ao requerimento apresentado no Processo nº 271.000.805/2014, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 27/03/2017, publicada no DODF Nº 65, de 04/04/2017, que concedeu licença por motivo de afastamento do cônjuge sem remuneração à servidora RENATA FOCKINK DOS ANJOS, matrícula nº 186.248-0, ONDE SE LÊ: "...a contar de 03/03/2017..."; LEIA-SE: "...a contar de 18/04/2017...". Processo nº 270.000.039/2017.

Na Ordem de Serviço de 21/03/2017, publicada no DODF nº 57, de 23/03/2017, que concedeu licença por motivo de afastamento do cônjuge à servidora VIVIAN REGINA SOARES VASCONCELOS, matrícula 1.443.134-3, ONDE SE LÊ: "...licença por motivo de afastamento do cônjuge..."; LEIA-SE: "...licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares...". Processo nº 271.000.441/2016.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 120 de 28 de abril de 2014, publicada no DODF nº 84 de 29 de abril de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDA MESQUITA ARAGÃO, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor JOÃO MELO ARAGÃO, matrícula 1.4002469, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do artigo 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando retificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 279/2017- CONAP - Processo nº 060.005.383/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 239 de 11 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 163 de 12 de agosto de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a EROTILDES FERREIRA GOMES DOS SANTOS, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO, matrícula 102.168-0, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando retificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 281/2017-CONAP - Processo nº 060.007.908/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36 de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ELIZABETH CAMARGO, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor PEDRO PLABO MAGALHÃES CHACEL, matrícula 105.628-X, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando retificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 280/2017-CONAP - Processo nº 060.002.366/2014.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 136 de 13 de maio de 2014, publicada no DODF nº 96 de 15 de maio de 2014, que revê a Ordem de Serviço nº 36 de 14/02/2014, publicada no DODF nº 36 de 17/02/2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ELIZABETH CAMARGO, em atendimento a Diligência nº 280/2017-CONAP- Processo nº 060.002.366/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 207, de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143 de 15 de julho de 2014, RETIFICADA pela Ordem de Serviço nº 256 de 02 de setembro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a FIORAVANTE DEL SARTO, na qualidade de VIUVO, da ex-servidora MARIA DO ROSARIO CARDOSO DEL SARTO, matrícula 111.877-3, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 3º parágrafo único da EC nº 47/2005, e com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 254/2017-CONAP - Processo nº 060.008.098/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 36, de 14 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA, na qualidade de VIUVO, e Pensão Temporária a MOISÉS DUARTE DE OLIVEIRA, na qualidade de filho, da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 108.147-0, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, e II, alínea "a", e 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 284/2017-CONAP - Processo nº 060.001.446/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 365, de 10 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 264 de 12 de dezembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA TERESA DE ALMEIDA RODRIGUES, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor JEVOAH RODRIGUES, matrícula 108.999-4, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 271/2017-CONAP - Processo nº 060.014.287/2013.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 208 de 14/07/2014, publicada no DODF nº 143 de 15/07/2014, RETIFICADO pela Ordem de Serviço nº 256 de 02/09/2014, publicado no DODF nº 184 de 04/09/2014 o ato que concedeu Pensão Vitalícia a NEIDE GADELHA DIAS, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor JOSÉ SEVERINO DE BARROS DIAS, matrícula 101.305-X, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único da EC nº 47/2005, artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 176/2017- CONAP - Processo nº 060.008.016/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 207 de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143 de 15 de julho de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ROBERTO SILVA ACEVEDO, na qualidade de VIUVO, da ex-servidora VERA MARIA SAMPAIO ACEVEDO, matrícula 110.444-6, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 167/2017-CONAP - Processo nº 060.008.015/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 04 de 03 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 03 de 04 de janeiro de 2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA DE JESUS ANDRADE, na qualidade de COMPANHEIRA, da ex-servidora MARIA FERREIRA ALVES, matrícula 119.889-0, para EXCLUIR da sua fundamentação legal os artigos 217, inciso I, alínea "C", da Lei 8.112/90 e INCLUIR o artigo 12, inciso IV, § 4º da Lei Complementar nº 769/2008, incluído pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando retificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 529/2015-CONAP - Processo nº 060.013.506/2011.

TORNAR SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO da Ordem de Serviço nº 140 de 01 de julho de 2015, publicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2015, do ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA DE JESUS ANDRADE, na qualidade de COMPANHEIRA, da ex-servidora MARIA FERREIRA ALVES, matrícula 119.889-0, em virtude de conter erro repetitivo na retificação.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 343 de 17/12/ 2012, publicada no DODF nº 259 de 21/12/2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a LUISA GOMES ARAGÃO, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor MIGUEL FACUNDO ARAGÃO, matrícula 1.400.562-X, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 912/2016-CONAP - Processo nº 060.015.936/2012.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 273, de 31/10/2011, publicada no DODF nº 212 de 03/11/2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA NERES DA CRUZ CARVALHO, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor FRANCISCO ALVES CARVALHO, matrícula 1.400.600-6, e Ordem de Serviço nº 13, de 13/01/2012, que concede Pensão Vitalícia a DINAIR BARROS DOS SANTOS na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor, para INCLUIR na sua fundamentação legal os artigos 12, inciso IV e 14, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da LC nº 818/2009 e EXCLUIR os dispositivos da Lei 8.112/90, nos termos da Decisão nº 1.196/2015-TCDF, Nº do ato: 001084-3 - TCDF - Processo nº 060.012.755/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 273, de 31/10/2011, publicada no DODF nº 212 de 03/11/2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a SEBASTIANA LEANDRO DA SILVA COSTA, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor JOAQUIM HELENO DA COSTA, matrícula 1.400.767-3, para EXCLUIR da sua fundamentação legal a menção aos artigos equivalentes da Lei nº 8.112/90, tendo em vista o constante no processo nº 11.860/2011 - TCDF e INCLUIR o seguinte fundamento legal nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação da LC nº 818/2009, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 1.502//2015-CONAP - Processo nº 060.012.756/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 349, de 13/11/2013, publicada no DODF nº 239 de 14/11/2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a JOELMA PEREIRA ROCHA VIEIRA, na qualidade de COMPANHEIRA, do ex-servidor VILMAR ALVES CORRÊA, matrícula 123.603-2, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, com redação dada EC nº 41/2003, combinados com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "c", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 169/2017-CONAP - Processo nº 271.000.529/2012.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 221 de 06 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 198 de 15 de outubro de 2010, RETIFICADO pela Ordem de Serviço nº 363 de 09 de dezembro de 2013, publicado no DODF nº 262 de 10 de dezembro de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, na qualidade de COMPANHEIRO, da ex-servidora ROSALINA DO NASCIMENTO MARTINS, matrícula 1.400.198-5, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, para EXCLUIR os dispositivos da Lei 8.112/90 e INCLUIR o artigo 12 inciso IV da Lei Complementar nº 769/2008, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Decisão nº 5546/2015 - TCDF - Processo nº 060.009.934/2010.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 228, de 13 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 180 de 15 de setembro de 2011, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a ALCEBIÁDES PEREIRA DA SILVA, na qualidade de PAI, da ex-servidora MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA, matrícula 113.765-4, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafos 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinados com o artigo 3º, § único da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 12, inciso II e 29, inciso I da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 297/2017-CONAP - Processo nº 060.009.660/2011.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 260, de 05 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 160 de 06 de agosto de 2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a APOLONIA QUEIROZ DE MEDEIROS, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor HENRIQUE FARIAS DE MEDEIROS, matrícula 110.146-3, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º - A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, e artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30 - B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 913/2016-CONAP - Processo nº 060.008.593/2013.

TORNAR SEM EFEITO os atos de REVISÃO da Ordem de Serviço nº 359 de 29 de novembro de 2013, publicado no DODF nº 260 de 06 de dezembro de 2013, e do ato de RETIFICAÇÃO da Ordem de Serviço nº 16 de 27 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 22 de 29 de janeiro de 2014 que concedeu Pensão Vitalícia a APOLONIA QUEIROZ DE MEDEIROS, em atendimento a Diligência nº 913/2016-CONAP - Processo nº 060.008.593/2013.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 207, de 14 de julho de 2014, publicada no DODF nº 143 de 15 de julho de 2014, RETIFICADO pela Ordem de Serviço nº 258 de 02 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 184 de 04 de setembro de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a NELSON DA LUZ COSTA, na qualidade de VIUVO, da ex-servidora ELIANE PEREIRA COSTA, matrícula 135.356-X, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do artigo 6º - A, da EC nº 41/2003, com redação dada pela EC nº 70/2012, e artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30 - B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 282/2017-CONAP - Processo nº 060.007.483/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 108, de 14 de abril de 2014, publicada no DODF nº 77 de 16 de abril de 2014, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a MARIA DAS MERCÊS BARREIRA BESSA, na qualidade de VIUVA, do ex-servidor RAIMUNDO FRANCISCO MARQUES, matrícula 111.832-3, para considerar o seguinte fundamento legal nos termos do art. 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 3º parágrafo único da EC nº 47/2005 artigo 29, inciso I, 30-A, Inciso I, alínea "a", e 30 - B, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando inalterados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência nº 178/2017-CONAP - Processo nº 060.004.471/2014.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 15 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a WASHINGTON GONCALVES DE JESUS, matrícula nº 122.687-8,

na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/HRS. Processo nº 279.000.116/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSELIA RIBEIRO DE MENEZES, matrícula nº 128.992-6, na carreira de Cirurgião Dentista - no Cargo de Odontólogo, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito. SRSNO/HRS. Processo nº 279.001.676/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NILTON CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 115.626-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/PLA. Processo nº 278.000.052/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LOURDES ROSA DE MAGALHAES, matrícula nº 123.254-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.002.060/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LILIAN ASSUMPCAO PAES LEME, matrícula nº 127.863-0, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Endocrinologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.393/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a LUCIANA SUGAI MORTOZA MACEDO, matrícula nº 128.254-9, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.390/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DULCIRENE MARIA DA SILVA SOUSA, matrícula nº 125.607-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.387/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SEBASTIAO DOS REIS ANDRADE, matrícula nº 123.681-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.396/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DALVA VILELA DANIA, matrícula nº 128.230-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.018/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 15 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NORMA MANHAES TEIXEIRA, matrícula nº 125.187-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em laboratório - Hematologia e Hemoterapia, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/PLA. Processo nº 278.000.525/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a ADRIANA CLAUDIA D'AVILA STUCKERT, matrícula nº 121.443-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSL/PAR. Processo nº 282.000.052/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA NATIVIDADE SANTOS COSTA LOPES, matrícula nº 128.248-4, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Medicina do Trabalho, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.145/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SUZETE MARIA MOTA GONCALVES, matrícula nº 124.871-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.309/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SANDRA DIAS DOS SANTOS CAVALCANTE, matrícula nº 134.065-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Assistente Social, Classe Especial - Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.426/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA NIZIMÉLIA DE SOUSA BEZERRA, matrícula nº 127.217-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.001.264/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARLENE DE FATIMA ARAUJO APARECIDA, matrícula nº 124.503-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Ag. Serv. Comp. Ter. Ocup e Reab, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU/DIRAPS. Processo nº 275.000.135/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA JOSÉ DE SOUZA MENDES, matrícula nº 124.993-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Enfermagem - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO/SSB. Processo nº 281.000.091/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLAUDIA ELIANE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 127.930-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HBDF. Processo nº 270.002.064/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CARLOS CESAR MESQUITA SCHLEICHER, matrícula nº 120.706-7, na Carreira Médica - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.012.681/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA DA CONCEICAO BALBINO, matrícula nº 125.147-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 280.000.050/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA DE JESUS ORSANO SOUZA, matrícula nº 123.282-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 270.001.134/2010.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ARISTEU CORREIA COSTA FILHO, matrícula nº 127.389-2, na Carreira Médica - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.369/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JOSE MINERVINO DE CARVALHO FILHO, matrícula nº 124.394-2, na Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 271.000.203/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a EDUARDO COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 115.678-0, na Carreira de Técnico Administrativo - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 279.000.380/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a IRANI APARECIDA LONDE COUTO, matrícula nº 129.089-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.060/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a CLEONICE ALVES DE ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 124.766-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 279.000.389/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ELIZABETE MARIA DE SOUZA ALVES, matrícula nº 143.744-5, na Carreira de Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, AA-S5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.069/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MIVAN GUILHERME DE MACEDO, matrícula nº 127.101-6, na Carreira Médica - Ortopedia e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 279.000.284/2013.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARIA DE FATIMA CRUVINEL REGO, matrícula 125.567-3, na Carreira de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 273.000.007/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, MARILEIDE BARBOSA DE MORAIS, matrícula 123.188-X, na Carreira de Técnico Administrativo - Antigo NT-35, Classe Especial, Padrão V. Processo 281.000.032/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a ALIRIO CAETANO DE OLIVEIRA, matrícula 131.328-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - Artífice, Electric. Comunic, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 286.000.003/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARILIA APARECIDA RODRIGUES, matrícula 114.743-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 274.000.129/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, MARIA DE FATIMA GONCALVES QUERINO, matrícula 117.201-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.001.249/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a VIRGILIO JOSE DUARTE NETO, matrícula 117.329-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 276.000.391/2015.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JANIO RIOS DE MORAIS, matrícula 117.085-6, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Padioleiro, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 278.000.150/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a JULIA VIEIRA LEITE, matrícula 125.126-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 275.000.387/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, a MARLI MARTINS FERREIRA, matrícula 124.769-7, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD- Enfermagem, Classe Especial, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Processo 278.000.876/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 06/04/2017, Pensão Vitalícia a MARIA DO SOCORRO LOPES AGUIAR CAVALCANTE, na qualidade de VIUVA do ex-servidor JOSE WILSON RIBEIRO CAVALCANTE - matrícula nº 127.739-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.014/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 17/04/2017, Pensão Temporária a JOAO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS, na qualidade de FILHO do ex-servidor DALVAM BARBOSA DOS SANTOS - matrícula nº 114.830-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.006/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 17/04/2017, Pensão Vitalícia a IRACI RODRIGUES VIEIRA, na qualidade de VIUVA do ex-servidor EXPEDITO SEVERINO VIEIRA - matrícula nº 124.523-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, AOSD - Serviços Gerais NA-17 (equivalente ao Cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.004.239/2017.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com os artigos 29, inciso II, 30-A, inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 06/03/2017, Pensão Temporária a ISADORA MOURA CELESTINO na qualidade de FILHA do ex-servidor PAULO CELESTINO DE SOUSA - matrícula nº 122.568-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde - no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO nº 284.000.184/2017.

REVER na Ordem de Serviço Nº 51 de 14 de março de 2017, publicada no DODF Nº 52 de 16/03/2017, o ato que concedeu Pensão Temporária a TAWINY ALVES MARTINS, na qualidade de FILHA, para incluir em sua fundamentação legal, o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar Nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 19/08/2016, Pensão Vitalícia a TERESA DE JESUS ALVES RODRIGUES, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor JOSIRLEY CORREIA MARTINS - matrícula nº 140.199-8, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. PROCESSO Nº 060.009.330/2016.

REVER na Ordem de Serviço Nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF Nº 43 de 03/03/2017, o ato que concedeu Pensão Temporária a LUCAS SOARES GARCIA, na qualidade de FILHO, para incluir em sua fundamentação legal, o art. 30 - A, inciso I, alínea "c", e o artigo 30-B, da Lei Complementar Nº 769/2008 e CONCEDER, a contar de 17/01/2017, Pensão Vitalícia a EDNA DA SILVA SOARES, na qualidade de COMPANHEIRA do ex-servidor ARTUR BARRETO GARCIA - matrícula nº 114.761-7, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. PROCESSO Nº 272.000.132/2017.
HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 235, de 21/09/2015, item VII, Art. 5º, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05/09/2016, publicada no DODF nº 173, de 13/09/2016, pág. 19, a concessão do pagamento de Adicional de Insalubridade para a servidora PAULA DIEGUES BRASIL, matrícula nº 1.434.543-9, conforme o constante no Processo nº 410.001.708/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

APOSTILAMENTO

Em 17 de maio de 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 3º, inciso VII, alínea "i", inciso XII da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, publicada no DODF nº 63, de 01/04/2009 AUTORIZA:

APOSTILAR, na Instrução de 17 de junho de 1992, publicada no DODF nº 125 de 23/06/1992, o ato que concedeu aposentadoria a JESUS BENEDICTO DE MELLO, matrícula nº 100.831-5, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial n.º 222/2017 - GPM, a contar de: 22/03/2017. Processo nº 060.003.350/2017.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 35 de 17 de março de 2016, publicada no DODF nº 57 de 24/03/2016, o ato que concedeu aposentadoria a RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 132.908-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Motorista, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial n.º 226/2017 - GPM, a contar de: 13/01/2017. Processo nº 060.003.112/2017.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 190 de 24 de junho de 2014, publicada no DODF nº 130 de 01/07/2014, o ato que concedeu aposentadoria a SEBASTIAO CARMO DOS SANTOS, matrícula nº 143.448-9, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial n.º 224/2017 - GPM, a contar de: 14/05/2015. Processo nº 060.003.349/2017.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 110 de 27/05/2015, publicada no DODF nº 102 de 28/05/2015, o ato que concedeu aposentadoria a AYRTON DE CASTRO GONÇALVES BARROSO, matrícula nº 119.800-9, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Ortopedista e Traumatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999, com base no Laudo Pericial n.º 043/2017 - GPM, a contar de: 24/05/2016. Processo nº 060.007.639/2016.

TORNAR SEM EFEITO, o ato de APOSTILAMENTO de 03/05/2017, publicada no DODF nº 88 de 10/05/2017, o ato que concedeu o apostilamento a ALMERINDA FRANCISCO MACIEL, Matrícula 101.665-2, no cargo de Assistente Básico de Saúde - Aux. Op. Serv. Div. Classe Única, Padrão VI, do quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal. Processo: 060.002.361/2017.

APOSTILAR na Portaria nº 74 de 03/06/2005, publicada no DODF nº 105 de 07/06/2005, o ato que concedeu pensão a MARIA APARECIDA DE FREITAS GOMES, na qualidade de VIUVA do ex-servidor JOÃO DARI GOMES - matrícula 1.400.647-2, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8541 de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250 de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/03/1999, com base no Laudo Pericial nº 242/2017 - GPM, a contar de 30/05/2015. Processo nº 060.003.347/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 91 de 15 de maio de 2017, página 18, o que se refere à homologação do estágio probatório da servidora CAMILA GUIMARÃES TORRES, matrícula nº. 1442403-7; ONDE SE LÊ: "...MAIO/2010..."; LEIA-SE: "...ABRIL/2013...".

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III", do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e, Considerando que existem processos de Locação de Imóveis irregulares na Secretaria de Saúde; Considerando que existem situações diversas de ocupações de Imóveis, a saber: Despesa Indenizatória, Reconhecimento de Dívidas sem laço contratual e Contratos Vigentes; Considerando a necessidade de regularizar as situações de ocupações dos imóveis e a necessidade de quitação de tais despesas; Considerando que a regularização dos Processos de Locação é necessária e fundamental para a boa gestão da Saúde do Distrito Federal; RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho para a análise dos Processos de Locação da SES que estão irregulares.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior, os servidores abaixo relacionados: RENATO PINHEIRO GABRIEL, matrícula 119628-6 - Região de Saúde Norte; GILNEY GUERRA DE MEDEIROS, matrícula 174195-0 - Região de Saúde Sul; ROBERTO GIRALDI, matrícula 1442958-6 - Região de Saúde Leste; LEANDRO SILVA ALMEIDA, matrícula 188621-5 - Região de Saúde Centro Norte; JOCELIA BORGES GALVÃO VALADARES, matrícula 134230-4 - Região de Saúde Centro Sul; PAULO HOROVITS, matrícula 1443571-3 - Região de Saúde Sudoeste; JOELMA RODRIGUES LIMA, MATRÍCULA 1.442.359-6; WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 14316757 - DAD/FSDF; GLAUCO PONTES DA SILVA, matrícula 1443075-4 - DIRORGS/COAPS; FREDERICO PAIANI TONDOLO, matrícula 1439564-9 DELOG/SIN-FRA; PAULO SÉRGIO QUEIROGA, matrícula 1414631 - DIAM/CORIS; NATANIELLE CARDONA MACHADO, matrícula 1435643-0 - DISAM/CORIS; MARESSA QUEIROZ AGUIAR DE MOURA, matrícula 196483-6 - DIORG/SUPLANS.

Art. 3º Designar a servidora WANESSA SOTTER DE FREITAS como Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ISMAEL ALEXANDRINO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 17 DE MAIO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALEX GARCIA DE ASSIS, matrícula 1402068-8, como executor, e ROGERIO SOUSA DE FRANÇA, matrícula 1402311-3, como executor substituto, do Contrato nº 034/2016-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.195/2016.

Art. 2º Designar THAYS RACHEL BORBA DE SOUZA, matrícula 1402215-X, como executora, e KAMILA MORAES BEZERRA, matrícula 1402193-5, como executora substituta, do Contrato nº 007/2017-NCC/GEOF/FHB, objeto do processo nº 063.000.084/2017.

Art. 3º Designar LEANDRO NEVES DE SOUZA, matrícula 1402364-4, como executor do Convênio 763.599/2011, objeto do processo 036390/2011, processo FHB vinculado nº 063.000.083/2012, em substituição ao servidor RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS, matrícula 1402250-8.

Art. 4º Designar LEANDRO NEVES DE SOUZA, matrícula 1402364-4, como executor do Convênio 775.090/2012, objeto do processo 021261/2012, processo FHB vinculado nº 063.000.092/2013, em substituição ao servidor RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS, matrícula 1402250-8.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 24-11-2014, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores, DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 93.976-5, DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula 93.383-X e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula nº 218.833-3 e, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento dos Materiais, constantes dos processos 113.0022727/2016 conforme disposto no parágrafo 8º, artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 05 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula nº 222.021-0 pelo servidor FABIO KAWAMOTO, matrícula nº 218.807-4, na Presidência da Comissão de Fiscalização do Horário Especial de Atleta, constituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017, pag. 40.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARQUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.010.484/2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Tomada de Conta Especial para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar os servidores PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 94.305-3, AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula 993.724-X e ADILSON DOS SANTOS PÉREIRA, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de 09 de maio de 2017, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, p.14, o ato que concedeu Pensão Vitalícia à Sra. EVA FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de viúva do ex-servidor ANTONIO SILVA, matrícula 93.118-7.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: DEFERIR o requerimento do processo nº 113.007000/2016 e conceder prorrogação do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor ALAN ELIER VIEIRA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 193.229-2, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 25/04/2017 a 24/10/2017, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

MAURÍCIO MARQUES

INSTRUÇÃO DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, RESOLVE: DEFERIR o requerimento do Processo nº 113.008045/2016 e conceder prorrogação do horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor FABRICIO SOUSA LOPES BEZERRA, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula 224.041-6, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 01/06/2017 a 30/11/2017, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR CATIA CILENE NERY OLIVEIRA BARBOSA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 94.120-4, para substituir JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula 93.908-0, Ouvidor, Símbolo CNE-06, do Gabinete da Diretoria Geral, no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR ANTONIO MARIA DA SILVA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.352-X, para substituir JOSE BARBOSA DE SOUSA, matrícula 93.728-2, Encarregado, Símbolo DFG-09, de Lanternação de Veículos do Núcleo de Manutenção De Equipamentos, Máquinas e Veículos, da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte da Superintendência de Operações, no período de 05/06/2017 a 14/06/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

DESIGNAR MARIA CONCEICAO FERREIRA LIMA, Agente de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 93.982-X, para substituir TÂNIA CAETANO DA SILVA, matrícula 94.095-X, Chefe, Símbolo DFG-11, do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 14/08/2017 a 02/09/2017, por motivo de Férias Regulares do titular do cargo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução de 29 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 44, de 02 de março de 2012, p. 30, ONDE SE LÊ: "...nos termos dos incisos I, II, III e IV, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005...". LEIA-SE: "...nos termos dos incisos I, II, III e IV, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005...", além de incluir o fundamento legal das vantagens incorporadas: "nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.584/2011", mantendo inalterados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 113.001583/2012.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da apuração de acidente de serviço envolvendo a servidora AUDREY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 193.686-7, cuja Comissão de Sindicância foi instaurada por meio da Portaria nº 08, de 22 de fevereiro de 2017, DODF N.º 40, de 24 de fevereiro de 2017, página 26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de março de 2017

NOTA nº: 049/2017-AJL/SSP. Referência: Sindicância nº 009/2016-SESIPE. Interessado(a)(s): CARLOS ROBERTO SANTOS DAMASCENO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.362-X. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. DECISÃO: Cuida-se de Recurso Hierárquico (folhas 206/212) interposto pelo servidor CARLOS ROBERTO SANTOS DAMASCENO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.362-X, contra a decisão do Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário que, nestes autos, lhe impôs a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, pela prática do ilícito administrativo definido no art. 190, inciso I ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;"), combinado com

o art. 180, inciso III ("Art. 180. São deveres do servidor: (...); III - agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;"), da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Acolho a Nota nº 049/2017-AJL/SSP da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como os fundamentos da decisão recorrida, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante desta decisão, para:

I - conhecer do recurso;

II - rejeitar as questões preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento, manter o julgamento do i. Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e confirmar a sanção de ADVERTÊNCIA aplicada ao recorrente;

III - determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria do Sistema Penitenciário para:

III.1 - promover a publicação da presente decisão e juntar cópia aos autos;

III.2 - intimar o recorrente, formalmente, nos autos;

III.3 - adotar a providência sugerida na CONCLUSÃO da Nota ora acolhida, relativa à notícia dos fatos à autoridade policial da Delegacia Circunscrição com atribuição para a necessária apuração de possível(is) ilícito(s) penal(is).

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 06 de abril de 2017

NOTA nº 050/2017-AJL/SSP. Referência: Sindicância nº 011/2016-SESIPE. Interessado: TELES MOOZER SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 194.942-0. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. DECISÃO: Cuida-se de Recurso Hierárquico (fls. 197/201) interposto pelo servidor TELES MOOZER SOUZA DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 194.942-0, contra a decisão do Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário que, nestes autos, lhe impôs a sanção de 14 (catorze) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à proporção de 50% do valor diário da remuneração, pela prática do ilícito administrativo definido no art. 190, inciso I ("Art. 190. São infrações leves: I - descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes;"), combinado com o art. 180, incisos V e XIII ("Art. 180. São deveres do servidor: (...) V - observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições; (...) XIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;") e art. 191, inciso IV ("Art. 191. São infrações médias do grupo I: (...) IV - praticar ato incompatível com a moralidade administrativa"), todos da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Acolho a Nota nº 050/2017-AJL/SSP da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I - conhecer do recurso;

II - no mérito, negar-lhe provimento, manter o veredito do i. Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário e confirmar a sanção aplicada ao recorrente;

III - determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para publicação desta decisão, juntada da cópia respectiva e encaminhamento à SESIPE para:

III.1 - intimar o recorrente formalmente;

III.2 - comunicar à Coordenação de Gestão de Pessoas para registro e demais providências de sua competência;

III.3 - promover o arquivamento do feito.

IV - Recomendar ao Ilustríssimo Senhor Subsecretário do Sistema Penitenciário, em que pese a conhecida carência de servidores, a avaliação minuciosa e restritiva da conversão da aplicação de suspensão em multa, sob pena de, em se tornando costumeira, desrespeitar a mens legis, além de perder a sensação de seu inegável caráter didático.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 16 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DELANIO DE BRITO SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.546-9 e MARCELO WENDEL BRANDÃO SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 183.381-2, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 02/2015 - Processo nº 050.000.145/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor no Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília - DF.

Art. 2º Dispensar RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 194.949-7 e DELANIO DE BRITO SILVA, matrícula nº 187.546-9, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CEB 135/2015 - Processo nº 400.001.132/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a CEB Distribuição S.A, tendo por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura tarifária, Grupo A, Subgrupo A4, modalidade tarifária horária Azul, para atender ao Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília - DF.

Art. 3º Designar TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.372-6 e MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.501-6, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CAESB nº 02/2015 - Processo nº 050.000.145/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, tendo por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor no Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília - DF.

Art. 4º Designar TIAGO VELOSO MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.372-6 e MAYK STEVE RICHTER NOBRE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 181.501-6, respectivamente como EXECUTOR LOCAL e SUPLENTE, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato CEB 135/2015 - Processo nº 400.001.132/2015, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz

Social do Distrito Federal e a CEB Distribuição S.A, tendo por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, segundo a estrutura tarifária, Grupo A, Subgrupo A4, modalidade tarifária horária Azul, para atender ao Centro de Internamento e Reeducação - CIR - Núcleo Rural Papuda, DF 465 Km 04 - Fazenda Papuda - São Sebastião - Brasília - DF.

Art. 5º Aos Executores designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE F. DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando nº 362/SCAF, de 10 de maio de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2017, o Tenente Coronel EDUARDO JOSE DA SILVA - Mat. 50.310/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 15 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o DODF Nº 90 Seção 02 Pág. 30, de 12 de maio de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 04 de maio de 2017, o Tenente Coronel FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS - Mat. 50.530/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 624, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.171/2010, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 431 de 17 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 83 de 03 de maio de 2012, Para onde se lê: "... c/c os artigos 37, inciso I e Parágrafo único, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486/2002..." leia-se: "... c/c os artigos 37, inciso I e Parágrafo único, 39, § 1º, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002..."; I - Retificar a Portaria DIP nº 662 de 29 de junho de 2010, publicada no DODF nº 36 de 17 de dezembro de 2012, Para onde se lê: "... GABRIELA AL ZARKAY AURASTE DA SILVA SENA ,..." leia-se: "... GABRIELA AL ZARKAY ARUASTE DA SILVA SENA,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 630, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.318/1995, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 618 de 10 de julho de 2015, publicada no DODF nº 139 de 21 de julho de 2015, para onde se lê: "...na forma dos artigos 7º, incisos, I e II, e art. 9º, § 2º, da Lei nº 3.765/60; art. 71, alínea "b", da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974;...", leia-se: "... na forma dos artigos 7º, incisos, I e II, e art. 9º, § 2º e 28 da Lei nº 3.765/60; art. 71, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 6023, de 03 de janeiro de 1974; ...".

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 05 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar o(s) responsável(is) e quantificar o prejuízo causado ao erário público, constante no Processo Administrativo nº 053.000.409/2016, o qual trata de acidente de trânsito ocorrido no dia 18 de julho de 2016, que envolveu a viatura de prefixo ABT 116, placa JKP 2360/DF, carga patrimonial do 16º Grupamento de Bombeiro Militar - Gama.

Art. 2º Designar o 1º Ten. QOBM/Comb. DANIEL SARAIVA GOMIDE, matrícula 1909299; o 1º Ten. QOBM/Comb. VICTOR GONZAGA DE MENDONÇA, matrícula 1910123; e o 1º Ten. QOBM/Comb. BRUNO MARCELINO DE ALMEIDA NUNES, matrícula 1926691, para comporem a Comissão Tomadora, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo terceiro, para realizar os trabalhos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Presidente, ou qualquer integrante da Comissão, por ele designado, deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber a documentação.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Substituição de Membro de Comissão de Tomada de Contas Especial - tce.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998 e Instrução Normativa nº 04, de 22 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Major QOBM/Comb. ANDRÉ BARBOSA SA TELES, matrícula 1400181, em substituição ao Capitão QOBM/Comb. VÍTOR HENRIQUE DA CUNHA MARIANO, matrícula 1753162, como presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada por meio da Portaria de 20 de setembro de 2016, publicada na Seção II, página 30 do DODF nº 207, de 3 de novembro de 2016, cujo objetivo é apurar os fatos, identificar a responsabilidade civil e quantificar o dano causado ao erário público, referente aos autos do processo nº 053.000.427/2016.

Art. 2º Determinar ao militar substituído na função de presidente da Comissão que compareça à Corregedoria do CBMDF, localizada no SIA Trecho 6, lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º andar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar desta publicação, a fim de tomar conhecimento das informações pertinentes a esta Comissão tomadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do Processo nº 053.001.159/1996-CBMDF, bem como na Decisão nº 1158/2017-TCDF, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria de 25 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 206, de 01 de outubro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Reformar o Coronel BM RRm. JOSE DA SILVA BOTELHO, matr. nº 1399705 com proventos calculados com base no soldo integral do seu posto, nos termos dos artigos 60; 88, inciso II; 95, inciso II; e 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares, aprovados pela Lei nº 7.479, de 02/06/1986-EBM/CBMDF, combinado com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº. 10.486, de 04/07/2002, e ainda, conforme o previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, c/c Art. 1º da Lei nº 807, de 14 de dezembro de 1994, por haver sido considerado incapaz definitivamente para o serviço do CBMDF, a contar da data da publicação do ato concessório."

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: RAFAEL ONOFRE COSTA, Agente de Polícia aposentado, matrícula SIGRH nº 57.057-5, matrícula SIAPE nº 1410916, de 09/07/2016 até 16/08/2016, conforme processo nº 052.001.631/2016, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2016 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 07, DE 16 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando os fatos apontados no Processo nº 055.007111/2016, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar possíveis irregularidades apontadas no Processo nº 055. 007111/2016, conforme Item "a" do Despacho nº 3110/2016 da Direção - Geral;

Art.2º Constituir Comissão de Processo Disciplinar composta pelos servidores JULIANA MARIA CARPI, agente de trânsito, matrícula nº 250511-8, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula nº 250478-2 e JAYME AMORIM DE SOUSA, assistente de trânsito, matrícula nº 9822, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 290, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.254-8, para substituir ZOELTON SOUSA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.406-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Serviços Gerais - Nuseg, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 08 a 22/05/2017, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conforme o Decreto 36.419/15, que institui a Carta de Serviços ao Cidadão, bem como a Instrução Normativa nº 01/2015, que estabelece o Guia Metológico, é necessário compor um grupo de trabalho para a reestruturação e atualização da Carta de Serviços, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 237.642-2, KENIA PIRES DA SILVA, matrícula 267.720-2, PRISCILA DE OLIVEIRA, matrícula 235.737-2, GREICE LUZIA LINS SCHUMANN ALBERNAZ, matrícula 237.616-4, LUCAS DE FREITAS VIEIRA, matrícula 236.807-2, DISLEY JOSE DOS SANTOS, matrícula 267.778-4, todos para compor o grupo de trabalho para reestruturação e atualização da Carta de Serviço, conforme o Decreto 36.419/15, que estabelece o Guia Metológico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

DESPACHO Nº 248, DE 17 DE MAIO DE 2017

Processo: 0400.000.791/2016. Interessado: FÁBIO DA SILVA. Assunto: AFASTAMENTO CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, Autorizo com fundamento no inciso II do artigo 162, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, FÁBIO DA SILVA, matrícula 215.786-1, Técnico em Assistência Social, para participar do Curso de Formação Profissional do concurso público de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, no período de 28 de maio de 2017 a 11 de agosto de 2017, sem ônus para a Secretaria, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os devidos fins.

ARTHUR BERNARDES

DESPACHO 249, DE 17 DE MAIO DE 2017

Processo: 0400.000.788/2016. Interessado: JOÃO LIMA DA SILVA. Assunto: AFASTAMENTO CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, Autorizo com fundamento no inciso II do artigo 162, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, JOÃO LIMA DA SILVA, matrícula 199.621-5, Técnico em Assistência Social, para participar do Curso de Formação Profissional do concurso público de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, no período de 28 de maio de 2017 a 11 de agosto de 2017, sem ônus para a Secretaria, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os devidos fins.

ARTHUR BERNARDES

DESPACHO Nº 250, DE 17 DE MAIO DE 2017

Processo: 0400.000.789/2016. Interessado: EDIVAN MOURA PROCÓPIO. Assunto: AFASTAMENTO CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, Autorizo com fundamento no inciso II do artigo 162, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, o afastamento do servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, EDIVAN MOURA PROCÓPIO, matrícula: 215067-0, Técnico em Assistência Social, para participar do Curso de Formação Profissional do concurso público de Agente de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal, no período de 28 de maio de 2017 a 11 de agosto de 2017, sem ônus para a Secretaria, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para os devidos fins.

ARTHUR BERNARDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 66, de 11 de maio de 2017, publicado no DODF Nº 91, de 15 de maio de 2017, página 43, o qual designou o servidor Juan Francisco Almeida, ONDE SE LÊ: "...JUAN FRANCISCO ALMEIDA" LEIA-SE: "...JEAN FRANCISCO ALMEIDA".

Na Ordem de Serviço nº 87, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 92, de 16 de maio de 2017, página 18, ato que nomeou o executor substituído do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2017, objeto do processo de nº 400.000.823/2016, ONDE SE LÊ: "...TEODOLINDA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4..." LEIA - SE: "...TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.607-4..."

Na Ordem de Serviço nº 90, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 92, de 16 de maio de 2017, página 19, ato que nomeou o executor substituído do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017, objeto do processo de nº 400.000.772/2016, ONDE SE LÊ: "...TEODOLINDA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4..." LEIA - SE: "...TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.607-4..."

Na Ordem de Serviço nº 94, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 92, de 16 de maio de 2017, página 19, ato que nomeou o executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, objeto do processo de nº 400.000.833/2016, ONDE SE LÊ: "...TEODOLINDA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4..." LEIA - SE: "...TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.607-4..."

Na Ordem de Serviço nº 98, de 15 de maio de 2017, publicada no DODF Nº 92, de 16 de maio de 2017, página 19, ato que nomeou o executor do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017, objeto do processo de nº 400.000.831/2016, ONDE SE LÊ: "...TEODOLINDA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.697-4..." LEIA - SE: "...TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula 224.607-4..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

1º Designar os servidores VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula 269.145-0 e LINO PIEDADE RODRIGUES, matrícula 235.748-8, para atuarem respectivamente como executor e executor substituído, das Notas de Empenho nº 2017NE00115 e nº 2017NE00048, que trata de fornecimento de água potável e gás liquefeito, objeto dos processos nº 400.000.080/2017 e nº 400.000.739/2016.

2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 5º do Anexo Único ao Decreto nº. 30.766, de 1º de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a indicação da senhora FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, na Função de Membro Suplente, representante dos servidores da área técnica da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNDURB, em substituição ao Senhor WALBER MEDRADO DO AMARAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo § 1º do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal com o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula 15000427, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Lago Sul;

Art. 2º Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula 15000427, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Lago Norte;

Art. 3º Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula 15000427, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Varjão;

Art. 4º Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula 15000427, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Park Way;

Art. 5º Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do SIA;

Art. 6º Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do SCIA;

Art. 7º Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Núcleo Bandeirante;

Art. 8º Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Riacho Fundo;

Art. 9º Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Guará;

Art. 10. Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Aguas Claras;

Art. 11. Designar LUCAS AZEVEDO, matrícula n.º 02679124 e NATHALIE NOBRE PINHEIRO MARTINS, matrícula 15000370, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Vicente Pires;

Art. 12. Designar ROBSON VILELA, matrícula n.º 1671833X e MANOEL AURINO, matrícula nº16677250, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Taguatinga;

Art. 13. Designar ROBSON VILELA, matrícula n.º 1671833X e MANOEL AURINO, matrícula nº16677250, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Brazlândia;

Art. 14. Designar ROBSON VILELA, matrícula n.º 1671833X e MANOEL AURINO, matrícula nº16677250, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Samambaia;

Art. 15. Designar ROBSON VILELA, matrícula n.º 1671833X e MANOEL AURINO, matrícula nº16677250, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Ceilândia;

Art. 16. Designar WELLINGTON MARTINS, matrícula n.º 15000249 e WILSON MAGALHÃES BÁTISTA, matrícula 02686066, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Sobradinho;

Art. 17. Designar WELLINGTON MARTINS, matrícula n.º 15000249 e WILSON MAGALHÃES BÁTISTA, matrícula 02686066, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Sobradinho II;

Art. 18. Designar WELLINGTON MARTINS, matrícula n.º 15000249 e WILSON MAGALHÃES BÁTISTA, matrícula 02686066, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Planaltina;

Art. 19. Designar WELLINGTON MARTINS, matrícula n.º 15000249 e WILSON MARGALHÃES BATISTA, matrícula 02686066, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Fercal;

Art. 20. Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula n.º 16698665, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano da Paranoá;

Art. 21. Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula n.º 16698665, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de São Sebastião;

Art. 22. Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula n.º 16698665, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Jardim Botânico;

Art. 23. Designar FLAVIO MINISTÉRIO, matrícula n.º 02677660 e RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula n.º 16698665, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Itapoã;

Art. 24. Designar GLAUBER SOUZA, matrícula n.º 15000192 e PAULO DE JESUS, matrícula n.º 15000133, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Recanto das Emas;

Art. 25. Designar GLAUBER SOUZA, matrícula n.º 15000192 e PAULO DE JESUS, matrícula n.º 15000133, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Riacho Fundo II;

Art. 26. Designar GLAUBER SOUZA, matrícula n.º 15000192 e PAULO DE JESUS, matrícula n.º 15000133, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Gama;

Art. 27. Designar GLAUBER SOUZA, matrícula n.º 15000192 e PAULO DE JESUS, matrícula n.º 15000133, para atuar como representantes titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, do Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano de Santa Maria;

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme art. 3º do Decreto nº 37.337, de 16 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir e instalar a 6ª Comissão Preparatória com vistas a adoção dos procedimentos necessários à realização da 6ª Conferência Distrital das Cidades.

Art. 2º A Comissão Preparatória de que trata esta Portaria é composta pelos seguintes representantes do Poder Público:

I. VICENTE CORREIA LIMA NETO, matrícula n.º 268.852-2, representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, tendo como suplente JORGE DANIEL SETTE GUTIERREZ, matrícula n.º 654-8, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

II. MARIA SILVIA ROSSI, matrícula n.º 260.934-7 e LUDMYLA MACEDO DE CASTRO e MOURA, matrícula n.º: 267.361-4; representante titular e suplente da Secretaria do Meio Ambiente- SEMA;

III. GIULLIANO MAGALHÃES PENATTI, matrícula n.º 2080-0 e THAÍS WALDOW DE SOUSA BARROS, matrícula n.º 2316-7; representante titular e suplente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP;

IV. LUANDA DANTAS VERAS, matrícula 270.980-5 e MARCIA PATRICIA FREITAS CAVALCANTE, matrícula n.º 268.987-1, representante titular e suplente da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF;

V. FIRMINO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO, matrícula n.º 560003-0 e OZIMPIO DIAS DE SOUSA, matrícula n.º 1667900-8, representante titular e suplente da Subsecretaria de Movimentos Sociais e Participação Popular, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;

VI. ALINE ELOYSE LANG, matrícula 269-176-0 e ADRIANA MARQUES SEIXAS, matrícula n.º 15000427, representante titular e suplente da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal - SECID/DF;

Art. 3º A Comissão Preparatória de que trata esta Portaria é composta pelos seguintes representantes de entidades da sociedade civil:

I. Representantes dos Movimentos Populares:

a) NILVAN VITORINO DE ABREU e JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA representante titular e suplente do Fórum das Associações e Entidades Habitacionais do Distrito Federal e Entorno- FAHEJE/DF;

b) GUSTAVO HENRIQUE SERAFIM FRANÇA e LEILA SARAIVA PANTOJA, representante titular e suplente do Movimento Passe Livre;

c) ROMINA FAUR CAPPARELLI e CRISTIANO SOUSA NASCIMENTO, representante titular e suplente do Movimento Urbanistas de Brasília;

d) ANTONIO JOSÉ FERREIRA e JOAQUIM RODRIGUES SIQUEIRA, representante titular e suplente da COOPERATIVA HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS - COOHREMAS;

II. Representantes dos Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

a) ANTONIO MENEZES JUNIOR e ELZA KUNZE BASTOS, representante titular e suplente do Sindicato dos Arquitetos do Distrito Federal- SINARQ/DF;

III. Representantes dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) ROGERIO MARKIEWICZ, representante titular da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal- ADEMI/DF, tendo como suplente ADALBERTO CLEBER VALADÃO JUNIOR, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (Sinduscon-DF);

IV. Representantes das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

a) BENNY SCHVASBERG e ANA ELISABETE DE ALMEIDA MEDEIROS, representante titular e suplente da Universidade de Brasília- UNB;

V. Representantes das Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano:

a) CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR e JOSÉ HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS, representante titular e suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento Distrital Federal - IABDF;

Parágrafo único. A coordenação da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Distrital das Cidades é exercida pelo representante titular da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH;

Art. 4º A participação dos membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Distrital das Cidades é considerado serviço voluntário de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Cabe a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Distrital das Cidades constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, Recursal e da Validação, conforme artigo 35 da Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 6º Compete a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Distrital das Cidades elaborar e aprovar o Regulamento Interno do evento.

§ 1º O regimento interno da 6ª Conferência Distrital das Cidades será publicado pelo Secretário de Estado da SEGETH.

§ 2º O regimento interno da 6ª Conferência Distrital das Cidades definirá a forma de organização, o funcionamento, os recursos financeiros, as etapas preparatórias, as formas recursais e o processo de escolha dos delegados.

§ 3º O regimento interno deverá seguir a Resolução Normativa nº 19, de 18 de setembro de 2015, no período de 05/05/2017 a 15/05/2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias marcadas para o período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

Art. 7º A 6ª Conferência Distrital das Cidades será presidida pelo Secretário de estado da SEGETH.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias de SAMUEL LEANDRO DE SANTANA, matrícula 269.102-7, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento Especial, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 05/05/2017 a 15/05/2017. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias marcadas para o período de 17/07/2017 a 26/07/2017.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.149/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017 (*)

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do distrito Federal, e o Art. 8º da Lei nº 6.404/76, e; considerando a necessidade de realizar credenciamento de empresas especializadas em reparos e pequenas reformas, com vistas ao atendimento às famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, no âmbito do Programa Habita Brasília, RESOLVE:

Art. 1º Designar SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula n.º 852-4 para Presidente da Comissão de Credenciamento no lugar de LUCÉLIA CARDOSO DUDA.

Art. 2º Fica assim definido que a Comissão de Credenciamento será constituída por SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, MICHELLY CAROLINE HORTMANN DA SILVA MORAIS, ROSANE DE ALMEIDA PINTO E STÉPHANY MOURA MARQUES.

Art. 3º A Comissão designada pela presente Resolução deverá realizar o credenciamento, organizar e administrar o cadastro das empresas interessadas, no decorrer dos 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por interesse da CODHAB, conforme Resolução anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 90, de 12/05/17, seção 2, página 36.

RESOLUÇÃO Nº 100.000.164/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar: DRIELLE DE SOUSA NUNES, matrícula n.º. 892-3 - CPF 022.987.201-85 e ANGELA LIRIAN DE FREITAS SALES, matrícula n.º 847-8, CPF 645.911.231-20 para atuarem como executora e responsável técnica, respectivamente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 002/2016, celebrado com a Universidade Patativa do Assaré, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução de atividades socioeducativas contidas no PTS, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR), para atender as famílias moradoras das QNR's 02 a 05, em Ceilândia DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.165/2017, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar KAMILA ARAÚJO RONDELLI DA COSTA, matrícula n.º 900-8, CPF 018.212.061-93 e ANGELA LIRIAN DE FREITAS SALES, matrícula 847-8, CPF nº 645.911.231-20, para atuarem como Titular executora e Responsável Técnica respectivamente no acompanhamento das obrigações inerentes ao contrato, celebrado com a ONG - Sociedade Vida e Natureza, que tem como objeto a prestação de serviços de execução do Projeto de Trabalho Técnico Social-PTTS, junto às 6.240 famílias beneficiárias das unidades habitacionais verticalizadas do Empreendimento Paranoá Parque.

Art. 2º Caberá aos executores dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE MAIO DE 2017
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ARLETE SOARES BEZERRA, matrícula 1.677.869-3, Assessor Técnico, símbolo DFA-08, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir FRANCISCA BRITO DE MEDEIROS, matrícula 1.671.901-8, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, símbolo DFG-12, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 24/05/2017 a 07/06/2017, por motivo de férias do titular, nos termos do §2º, artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29/02/2012.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais considerando o disposto na Portaria nº 09, de 10 de abril de 2012, artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Licença Nojo, por 08 dias, a MARIA EUZA RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 1.668.340-4, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, em razão do falecimento de sua mãe: Maria Bezerra Lima Diniz, falecida em 02/05/2017, conforme requerimento e Certidão de Óbito apresentada.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e delegação de competência contida no item II, letra "a", da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, RESOLVE: AVERBAR o Tempo de Serviço prestado por ROSELY DIAS DE CARVALHO, matrícula 39.278-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Averbá 839 (oitocentos e trinta e nove) dias, correspondendo a dois anos, três meses e dezoito dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 20/09/1989 a 07/01/1992. Averbá 572 (quinhentos e setenta e dois) dias, correspondendo a um ano, seis meses e vinte e seis dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 08/01/1992 a 03/08/1993. Contados para efeito de aposentadoria. Processo 134.000.131/2017.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 15 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE: Art. 1º Designar DEOCRECIO FEITOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 464740, como executor do Contrato, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00109, processo nº 140.000.106/2017, firmado entre ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO- FUNAP, que tem como objetivo contratação de mão de obra se sentenciados do Sistema Penitenciário do DF, através da FUNAP.
Art. 2º Caberá ao Executor acompanhar e atestar os serviços prestados.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora FABIANA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 156.952-X, pelo dependente Caio Martins de Souza, nascido em 07/05/2017, conforme certidão apresentada.

ROOSEVELT VILELA PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/ SEA nº 40, de 13 de abril de 1995, ao servidor: ROBERTO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 1.679.850-3, pela dependente Fernanda Gomes Cardoso, filha, nascida em 03/12/2001, conforme documentação apresentada, a contar de 01/06/2017.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de

1995 e Portaria/ SEA nº 40, de 13 de abril de 1995, a servidora: MARCELLE MAGALHÃES CORREA, matrícula nº 1.679.866-X, pela dependente Agnez Guilhermina Magalhães Vicenti Dias, filha, nascida em 21/04/2013, conforme documentação apresentada, a contar de 01/06/2017.

ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso L, do artigo 42, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 62, inciso III, alínea "b", ausência do serviço por 8 (oito) dias consecutivos, à servidora ELISABETE VILARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 40.172-2, no período de 08/05/2017 a 15/05/2017, em razão do falecimento de sua mãe Raimunda Vilarinha de Sousa, conforme certidão apresentada.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 15 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com o inciso XXXIII, do Artigo 53, do Decreto de nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:
Art. 1º Designar GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 174513-1, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental, como EXECUTORA e MELQUIADES ALVES DE SOUZA NETO, matrícula nº 9.144-28, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como CO-EXECUTOR do Termo de Cessão de Uso nº 03, referente ao processo nº 142.000.436/2016.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTONIO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 16 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º Designar MENANDRO SIMÃO DOS SANTOS, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1679651-9 e FABIO PINHEIRO SANTOS, Assessor Especial, matrícula 1679619-5, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos serviços relacionados ao Processo nº 143.000.204/2016, referente à Execução de serviços de Obra de Instalação de Iluminação Pública para Vicinal 371 entre a CL 518 e a DF 290 na Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço Nº 16, de 10 de maio de 2017, publicado no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, na página nº 20, no ato que Designou o executor titular e executor suplente, do contrato de prestação de serviços celebrado entre esta Administração Regional e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, objeto do Processo nº 146.000.048/2017." ONDE SE LE: "...DANIEL LIRA AMARAL, Matrícula nº 1.675.582-1...", LEIA-SE: "...DANIEL LIRA AMARAL, Matrícula nº 1.677.582-1...".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, capítulo 3, título IV, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, consoante o art. 225, alínea "c", da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância referente ao Processo nº 307.000.452/2014
Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, ELISANGELA MARIANO FERREIRA, matrícula nº 174568-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, HANA RUBIA DEFLOM, matrícula 172478-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARTA MATOS MARTINS, matrícula nº 1676760-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, sob a presidência da primeira.
Art. 3º A presente Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 33, do Decreto nº 36.236/2015 e o artigo 128, da Lei nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias de HELDYANE MENDES VILAS BOAS, matrícula nº 217.945-8, Técnica Socioeducativa, do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, referente ao período de 28/06/2017 à 07/07/2017, por necessidade do serviço. Fica assegurado a servidora a fruição das férias em período a ser remarcado oportunamente.

AURELIO ARAUJO

PORTARIA Nº 107, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR BRUNO CHAGAS MOREIRA, matrícula nº 235.672-4, para substituir JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 195.298-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 à 11/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR TÂNIA MARIA DINIZ, matrícula nº 220.701-X, para substituir FERNANDA MARTINS SANTOS, matrícula nº 195.019-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia I-Norte, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 à 11/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 218.013-8, para substituir LUIZA ARCANGELA DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 218.006-5, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/05/2017 à 24/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENÚ, matrícula nº 172.607-2, para substituir IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA TORRES, matrícula nº 173.119-X, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 17/05/2017 à 26/05/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR PATRICIA ALVES ANGELIM, matrícula nº 193.753-7, para substituir ELIZIANE MARIA CAMPELO E EVARISTO MENESCAL, matrícula nº 104.368-4 no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Administração, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 21/05/2017 à 30/05/2017, em razão de férias regulamentares.

AURELIO ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 1º, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado preliminar da Apuração de Mérito de que trata o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional. Aos servidores que não concordarem com o resultado, serão concedidos 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para recorrerem junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito. O recurso deverá ser acompanhado das provas julgadas necessárias. Este ato, não gera efeitos financeiros e funcionais. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 2158752, ADRILAYNE DURAES MARCAL 1 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 12/05/2016; 02181142, AFLAIR DE JESUS LEITAO (*), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 39, 40, 79, 2, I, 08/08/2016; 02183684, ALEXANDRE MENDES FERES, Esp. Socioedu., 3, V, 56, 40, 96, 2, I, 28/09/2016; 1952749, ANA CLARA MANHAES MENDES, Esp. Socioedu., 3, V, 89, 40, 129, 2, I, 10/09/2016; 0218365X, ANDERSON CARVALHO DA CUNHA (*), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 30, 40, 70, 2, I, 16/09/2016; 01045059, ANDREA NUNES DINIZ, Atend.Reint.Socioedu., 2, V, 68, 40, 108, 1, I, 07/01/2017; 02180049, ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA, Esp. Socioedu., 3, V, 74, 40, 114, 2, I, 05/07/2016; 02183676, CAROLINA SANTOS TOLENTINO, Esp. Socioedu., 3, V, 107, 40, 147, 2, I, 21/09/2016; 02179121, CINTIA ELAINE CARVALHO DE SOUSA MORAES, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 05/07/2016; 02181134, CLARESSA DANTAS DA SILVA (**), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 30/07/2016; 02169282, CLAUDIA VILLA REAL 2 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 26/02/2016; 02179571, CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS ROCHA (**), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 04/07/2016; 02180138, DANIEL GOMES DA SILVA, Esp. Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 05/07/2016; 02158205, DANILO DE MELO SABOIA 3 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 03/03/2017; 02179989, DEYVERSON FREIRE MURRAY, Esp. Socioedu., 3, V, 85, 40, 125, 2, I, 04/07/2016; 02183404, ELIANE BONFADA, Esp. Socioedu., 3, V, 57, 5, 40, 97, 5, 2, I, 08/09/2016; 01045709, ELLIANE CRISTINE BERND STREHL (**), Atend.Reint.Socioedu., 2, V, 0, 0, 0, 1, I, 12/03/2016; 01947052, FABIO FELIX SILVEIRA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 01/09/2016; 02162962, FABIOLA ELEUTERIO CAVALCANTE (**), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 30/12/2016; 01956884, FELIPE SANDE MAIA (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 16/09/2016; 01973584, FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 18/10/2016; 02157799, FRANCISCO POMPEU DA SILVA, Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 40, 40, 80, 2, I, 11/01/2016; 0104494X, GILSON LIMA CAVADAS, Atend.Reint.Socioedu., 1, V, 50, 40, 90, S, I, 13/06/2016; 01043757, GLAYSON DO CARMO SANTANA (**), Atend.Reint.Socioedu., 1, V, 0, 0, 0, S, I, 16/09/2016; 02179555, ISABELLA DUARTE LAZZARETTI (*), Esp. Socioedu., 3, V, 35, 40, 75, 2, I, 04/07/2016; 01962981, IURY NATANAEL LIMA GARCIA (*), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 15, 40, 55, 2, I, 13/09/2016; 02190575, IZABELA ALVES DE SOUSA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 25, 40, 65, 2, I, 12/03/2017; 0218172X, JAQUELINE ROSANA DE OLIVEIRA 4, Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 71, 5, 40, 111, 5, 2, I, 10/09/2016; 0217958X, JEFFERSON FAGUNDES DE QUEIROZ, Téc. Socioedu., 3, V, 50, 40, 90, 2, I, 11/07/2016; 02179172, JOSE ALVES DE OLIVEIRA 5, Téc. Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 22/08/2016; 02180146, JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, Téc. Socioedu., 3, V, 35, 40, 75, 2, I, 07/07/2016; 01952986, JULIANA FERREIRA DE CARVALHO RIBEIRO 6 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 10/09/2016; 02182610, KAROLINE VIEIRA ABRAHAM, Esp. Socioedu., 3, V, 51, 5, 40, 91, 5, 2, I, 13/09/2016; 02187671, KATIA PIAULINO RODRIGUES (*), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 36, 40, 76, 2, I, 30/12/2016; 02179857, LEONARDO DE AQUINO SILVA CARDOSO, Téc. Socioedu., 3, V, 33, 40, 73, 2, I, 21/06/2016; 02180073, LUANA ALINE AFONSO, Esp. Socioedu., 3, V, 41, 40, 81, 2, I, 12/07/2016; 01971824, LUCAS DE ALMEIDA VASCONCELOS (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 04/10/2016; 0218012X, MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Téc. Socioedu., 3, V, 32, 40, 72, 2, I, 06/07/2016; 02179237, MARY ARAUJO DE AGUIAR 7 (*), Téc. Socioedu., 3, V, 10, 40, 50, 2, I, 08/07/2016; 02179717, NATALIA GONCALVES DE SOUSA, Téc. Socioedu., 3, V, 43, 40, 83, 2, I, 28/06/2016; 02179164, NATHALIA CRISTINA PIRES COUTO, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 40, 82, 2, I, 15/07/2016; 02157934, NELSON DE ALMEIDA SILVA (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 11/01/2016; 02158760, NICIA MORGADO CLÉROT PENNA 8 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 09/01/2016; 01965611, OTTO CASTELLAR 9 (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 08/10/2016; 02182637, PATRICIA MARTIN DEL SOLAR 10, Esp. Socioedu., 3, V, 62, 40, 102, 2, I, 19/04/2016; 02179474, RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER (**), Téc. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 21/06/2016; 01959751, RAFAEL MORAES SIQUEIRA 11, Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 23/09/2016; 0197386X, RAVAN ALVES SANTOS (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 18/10/2016; 0218009X, RODRIGO MENDES PINTO, ESP. ASS. SOCIAL, 3, V, 45, 40, 85, 2, I, 04/07/2016; 01980955, ROMULO DIAS DE DEUS (*), Téc. Socioedu., 3, V, 27, 40, 67, 2, I, 29/10/2016; 02181177, SERGIO RODRIGUES DO NASCIMENTO 12 (*), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 29, 40, 69, 2, I, 29/08/2016; 02179776, SUSANA CECILIA LAVARELLO MINGEGUI, Esp. Socioedu., 3, V, 42, 5, 40, 82, 5, 2, I, 11/07/2016; 02183935, TARSIS MALTA ALMEIDA (**), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 30/09/2016; 02187248, TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS MONTEIRO, Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 60, 40, 100, 2, I, 16/12/2016; 0195248X, VANESSA MARTINS DA SILVA (*), Esp. Socioedu., 3, V, 0, 40, 40, 2, I, 01/09/2016; 02179385, VINICIUS ALBUQUERQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Téc. Socioedu., 3, V, 40, 80, 2, I, 04/07/2016; 01968394, WELLINGTON MARCOS RIBEIRO DA SILVA (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 21/09/2016; 02180707, WESDARLEY DANTAS FERRE (**), Atend. Reint. Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 21/07/2016; 02157993, WILLIAM VALERIO SILVA (**), Atend.Reint.Socioedu., 3, V, 0, 0, 0, 2, I, 11/01/2016.

1 interstício alterado por 125 faltas; 2 interstício alterado por 4 dias de licença; 3 interstício alterado por 43 faltas; 4 interstício alterado por 10 dias de licença; 5 interstício alterado por 49 dias de licença; 6 interstício alterado por 1 dia de licença; 7 interstício alterado por 1 falta; 8 interstício alterado por 2 dias de licença; 9 interstício alterado por 12 faltas; 10 interstício alterado por 224 dias de licença; 11 interstício alterado por 10 dias de licença; 12 interstício alterado por 19 dias de licença

(*) Servidor não alcançou a pontuação necessária

(**) Servidor não apresentou a documentação no prazo estabelecido.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010 aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e nº do processo. GLEYDSON CARVALHO NERY, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 215825-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 09/05/2017, processo 0400-000018/2011; NATÁLIA ALMEIDA BEZERRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 198045-9, título: mestrado, percentual: 20%, data de vigência: 16/05/2017, processo 0400-000647/2011.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º, da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15, de 22/01/2016, seção I, pag. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar GLAUCO BARBOSA ISOTON, matrícula nº 232.807-0, CPF nº 730.528.251-00 e MICHELY DA SILVA ROCHA, matrícula nº 232.524-1, CPF nº 006.621.131-01, para atuarem como Executor do Termo de Cessão de Uso nº 05/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude com o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, referente a cessão de uso do imóvel situado à Quadra 378, Conjunto N, AE 1, Del Lago, Itapoã-Brasília-DF, CEP: 71-590.000, para abrigar o Conselho Tutelar do Itapoã. Processo nº 417.000.476/2017.

Art.2º O Executor e Suplente relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link <http://www.seplam.df.gov.br/contratos-lai/doc/download/310-cartilha-do-executor-de-contrato.html>, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158423-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173008-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 05.06.2017 a 14.06.2017, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 150.000796/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 15 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar MARINA LUCENA BRANCO - Matrícula 1.650.320-5 e WALESKA FAUSTINO DE SOUZA, Matrícula nº 1650644-7, como Executoras das prestações de Serviço, referente ao projeto "ESPAÇO VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EVAF) AGROBRASÍLIA 2017", Processo nº150.000837/2017, competindo-lhe acompanhar e

fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar CLÁUDIA RACHID MACHADO - Matrícula nº225715-7 - Diretora de Acompanhamento de Programas de Fomento Cultural, como Executora das prestações de Serviço, referente ao projeto "ENCONTRO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS FAC", Processo nº150.000801/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 combinado com o disposto no art. 16 e art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de seleção para analisar a proposta de plano de trabalho apresentada pela Federação do Esporte Universitário do Distrito Federal - FESU/DF, constante no processo nº 220.001.008/2017, para celebração de parceria no âmbito dos Jogos Universitários do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à comissão de seleção emitir parecer técnico acerca da proposta apresentada pela FESU/DF, nos termos do art. 29, inciso IV, do Decreto nº 37.843/2016, que avaliará a:

- I - compatibilidade do objeto da parceria com os objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil selecionada;
- II - adequação do mérito da proposta em relação ao objeto da parceria;
- III - identidade e reciprocidade de interesse dos participantes na realização da parceria em mútua cooperação;
- IV - viabilidade de execução da parceria;
- V - adequação do cronograma de desembolso;
- VI - descrição de meios disponíveis para fiscalização e monitoramento da execução da parceria;

Art. 3º A Comissão será composta pelos servidores RUBENS DE SOUSA BASTOS, Assessor da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, matrícula nº 02704838, que atuará como presidente; MARCO AURELIO DA COSTA GUEDES, Coordenador dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, matrícula nº 02345307; HUMBERTO DE CARVALHO MORAIS, Chefe da Assessoria Especial, matrícula nº 0234523-4; NATAL REGINO, Assessor da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula nº 0264892-X.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 25, de 12 de maio de 2017, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2017, página 23.

LEILA BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 264.892-X, e como Executora Suplente a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 260.617-8, do Contrato nº 03/2017 - SETUL, celebrado entre a Empresa STAR COMÉRCIO, LOCAÇÃO & SERVIÇOS GERAIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.235/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;
- II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 264.892-X, e como Executora Suplente a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 260.617-8, do Contrato nº 04/2017 - SETUL, celebrado entre a Empresa LEG

ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.235/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;
- II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor NATAL REGINO, matrícula nº 264.892-X, e como Executora Suplente a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 260.617-8, do Contrato nº 05/2017 - SETUL, celebrado entre a Empresa CLASSE A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E CURSOS LTDA-ME e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.000.235/2017.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;
- II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o servidor ADEMAR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 392.446-7, e como Executor Suplente o servidor ADEILDO DE MORAES, matrícula nº 392.482-3, do Contrato nº 10/2013 - SEL/DF, celebrado entre a Empresa PISCINA FACIL LTDA-EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, de que trata o Processo nº 220.001.385/2011.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

- I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;
- II - Atestar as Notas Fiscais/ Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;
- III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;
- IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E MARKETING, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor RENATO DANIEL DE FARIA, matrícula 232691-4, lotado na Subsecretaria de Promoção e Marketing para acompanhar e fiscalizar o Evento Festa A Volta dos Anos 80, a realizar-se em 20 de maio de 2017, na antiga Piscina de Ondas do Parque da Cidade - Brasília/DF, constante nos autos do processo nº 220.000.041/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o artigo 12, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, com redação conferida pelo Decreto nº 33.842, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO PAIVA DA FONSECA, matrícula nº 171.657-3, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para substituir GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, matrícula nº 174.894-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Procurador-Coordenador de Inscrição e Arrecadação Fiscal da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 03/05/2017, por motivo de Licença Médica do titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 153, DE 17 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõe o artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JAQUELINE BRITO DE BARROS, matrícula 35.856-8, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, referente ao 5º quinquênio: período de 09/05/2012 a 07/05/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DIANA DE ALMEIDA RAMOS ARANTES, matrícula 35.867-3, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, referente ao 5º quinquênio: período de 09/05/2012 a 07/05/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a TULIO MARCIO CUNHA E CRUZ ARANTES, matrícula 35.868-1, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, referente ao 5º quinquênio: período de 09/05/2012 a 07/05/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a GRACE ADELAIDE FREITAS DE ABREU, matrícula 158.123-6, Analista Jurídico, referente ao 1º quinquênio: período de 10/05/2012 a 08/05/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RITA DE CÁSSIA ARAÚJO DA ROCHA, matrícula 42.445-5, Agente Jurídico, referente ao 4º quinquênio: período de 14/05/2012 a 12/05/2017;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JACILETE FIGUEIREDO SILVA, matrícula 30.931-1, Técnico Jurídico, referente ao 6º quinquênio: período de 18/05/2012 a 16/05/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 154, DE 17 DE MAIO DE 2017

Altera a Composição da Comissão Processante que conduz a Sindicância instituída por meio da Portaria nº 249, de 28 de setembro de 2016, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, incisos XXIII e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 230, § 1º, inc. I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como a Decisão nº 19/2016, proferida pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 221, de 24/11/2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante, que conduz a Sindicância instituída por meio da Portaria nº 249, de 28 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2016, página 71, para EXCLUIR MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS, matrícula nº 28.832-2, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal e INCLUIR MARCIA GUASTI ALMEIDA, matrícula nº 46.547-X, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, mantendo inalterados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 57, DE 17 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALINE DOS ANJOS CARNEIRO CRUZ, matrícula 174.561-1, Assessor, Símbolo DFA-14, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, para substituir ANTONIO AUGUSTO GUTERRES SOARES FILHO, matrícula 79.226-9, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas de Governo e de Infraestrutura, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de junho de 2017, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 58, DE 17 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com a alínea "m" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, e nos termos do disposto no Decreto 3.466, de 7 de dezembro de 1976, alterado pela Lei nº 2.911, de 5 de fevereiro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, na categoria de Assessor, símbolo GAA-03, a LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO CÂMARGO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.230-6, conforme Processo nº 017-000060/2009, a contar de 28 de abril de 2017.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 63, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000676/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, consoante o disposto no art. 216, §4º, e art. 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância Patrimonial, prorrogados por força da Portaria nº 56, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº

480.000492/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000347/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000051/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000496/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO CÉSAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000401/2015, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2016, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000133/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, BRUNO MARQUES PEREIRA, matrícula 268.136-6, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000811/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 70, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000088/2016, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 380.000540/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000031/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 72, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000607/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 73, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000388/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 74, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 480.000.221/2015, prorrogados por força da Portaria nº 55, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 361.005506/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, MARCO CESAR DOS SANTOS SOUSA, matrícula 267.757-1, e EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Sindicância, prorrogados por força da Portaria nº 55, de 12 de abril de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000738/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso IV, do Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, o disposto no art. 8º, § 1º, inciso XII, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 34, de 16 de março de 2017, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 098.006282/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DANIELLE GOMES LONTRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 299, DE 16 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 9243/2017- e, RESOLVE: CONCEDER pensão civil vitalícia à ALEXANDRE JOAQUIM COELHO, viúvo da servidora GENY SOARES COELHO, aposentada no cargo no cargo de Técnico de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula 71-0, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, a contar de 23.03.2017, data do óbito, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 300, DE 16 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23404/2016, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria nº 329, de 30 de setembro de 2016, publicada no DODF de 03.10.2016, que concedeu aposentadoria voluntária à servidora MARIA FERREIRA DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 25, matrícula 991-1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, a fim de incluir o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98, ficando inalterados os demais dados desse ato.

PAULO TADEU

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de maio de 2017

Despacho nº 207/2017 - Segedam (AP); Processo nº 30.400/2016; Interessado: SEPAG/SE-GEP; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 159.031,38 (cento e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e trinta e oito centavos), em favor dos servidores ativos, inativos e pensionistas, desta Corte de Contas, decorrente da prestação de contas anual do pagamento de plano de saúde, exercício de 2015, conforme indicado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, peça nº 162, na forma prevista no art. 17, § 6º, da Resolução nº 266/13.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em 17 de maio de 2017

Processo-SEI: 0002.00005295/2017-19. Interessado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO os atos praticados pelo Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, que reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento do seguro obrigatório - DPVAT (2017), referente ao veículo GM/Prisma Joy - Placa: JGP-8362, pertencente à esta Pasta, conforme estabelecido no caput do artigo 25 c/c art. 26 e art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.374/91, Portaria SUSEP nº 2.797/2007, Resoluções nº 332/2015 e nº 342/2016 do Conselho Nacional de Seguros Privados, e Parecer nº 585/2014 - PROCAD/PGDF e as respectivas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, referente à Nota de Empenho nº 2017NE00493, no valor de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos).

Publique-se.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.152/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 108/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Alexandre Florian da Costa como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IRG-WP ANNUAL CONFERENCE 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00229, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Alexandre Florian da Costa.

Processo: 193.000.172/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 128/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Gustavo de Melo Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Curso 'Rare Book School, Course: Book Illustration Processes to 1900'. NOTA DE EMPENHO 2017NE00212, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: André Gustavo de Melo Araújo.

Processo: 193.000.170/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 130/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camilo Hernan Manchola Castillo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 1st Global Assembly for Knowledge Democracy. NOTA DE EMPENHO 2017NE00239, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 4.402,38 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Camilo Hernan Manchola Castillo.

Processo: 193.000.169/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 131/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Pinto Diniz como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 18th International Conference on Near Infrared Spectroscopy. NOTA DE EMPENHO 2017NE00238, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Carolina Pinto Diniz.

Processo: 193.000.168/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 132/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Daniel Canongia Furtado como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no VII International Conference on Coupled Problems in Science and Engineering. NOTA DE EMPENHO 2017NE00237, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Daniel Canongia Furtado.

Processo: 193.000.166/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 134/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Flávia Motoyama Narita como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 10th International Symposium on the Sociology of Music Education. NOTA DE EMPENHO 2017NE00236, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 8.653,27 (oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Flávia Motoyama Narita.

Processo: 193.000.165/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 135/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Italo Moraes Rocha Guedes como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica ao Conselho Superior de Investigações Científicas. NOTA DE EMPENHO 2017NE00235, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 9.962,40 (nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Italo Moraes Rocha Guedes.

Processo: 193.000.212/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 119/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliete Silva Neves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Fifth International Conference on Natural Polymers, Biopolymers and Biomaterials: Applications from macro to nanoscale. NOTA DE EMPENHO 2017NE00214, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Juliete Silva Neves.

Processo: 193.000.142/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 123/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Luciana Guerra Gallo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita técnica à Queens University. NOTA DE EMPENHO 2017NE00217, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Luciana Guerra Gallo.

Processo: 193.000.140/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 125/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Mauricio Ayala Rincon como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IEEE Congress on Evolutionary Computation 2017. NOTA DE EMPENHO 2017NE00220, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Mauricio Ayala Rincon.

Processo: 193.000.162/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 138/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Sandra Regina Afonso como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no IUFRO Conference- Forest Sector Innovations for a Greener Future. NOTA DE EMPENHO 2017NE00233, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Sandra Regina Afonso.

Processo: 193.000.232/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 140/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Thiago Felipe Kurudez Cordeiro como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 2017 International Conference on Unmanned Aircraft Systems. NOTA DE EMPENHO 2017NE00232, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Thiago Felipe Kurudez Cordeiro.

Processo: 193.000.157/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 107/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Elisa de Souza Martinez, como OUTORGADO/COORDENADOR e Universidade de Brasília - UnB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Seminário Internacional do Grupo de Pesquisa Curadoria, Memória e Transtextualidade, no período de 21/06/2017 a 23/06/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00210, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 110.588,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Elisa de Souza Martinez e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: HELENA ERI SHIMIZU.

Processo: 193.000.159/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 109/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; José Giovanni Leite de Brito, como OUTORGADO/COORDENADOR e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) Semana da Química 2017, no período de 19/06/2017 a 23/06/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00258, Data: 03/05/2017, Valor: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: José Giovanni Leite de Brito e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: WILSON CONCIANI.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 014/2017, Registro de preços para o fornecimento de frutas, verduras e legumes, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, objeto do processo SEI n.º 00410700010104/2016785 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar e a empresa para o Cadastro Reserva a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços n.º 0017/2017, até o dia 22 de maio de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 0013/2017, registro de preços para eventual aquisição de caixas organizadoras, visando o atendimento às farmácias da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), objeto do processo SEI n.º 00410-00010752/2016 - 31 SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar a assinar eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços n.º 0018/2017, até o dia 22 de maio de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO
Coordenadora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2017- COLIC/SCG/SEPLAG

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para animais (ração canina, extrusada, ração para coelhos, felinos, suplemento probiótico, vitaminas, etc.), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 358.346,45. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 30/05/2017, às 9h30min. Processo - SEI n.º: 410.003.390/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8458.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo de Limpeza e Produção de higienização (balde, cesto, vassoura, pá, rodo, saco para lixo, etc), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 517.399,52. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa 33.90.30. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das Propostas dia 30/05/2017 às 09h30min. Processo n.º. 410.003.256/2016-SEI. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx(61) 3313.8497.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
EDMAR FIRMINO LIMA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros de alimentação (amendoim, arroz, feijão, aveia, grão de bico, leite, lentilha, mel de abelha, pão de forma integral, queijo, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 14.694,50. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 30/05/2017, às 9h30min. Processo - SEI n.º: 00410-0001974/2016-54. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.
Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - (SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos e vacinas para uso veterinário, para atender aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 487.692,06. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.30. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 31/05/2017, às 10h00min. Processo - SEI n.º: 410.00011290/2017-51. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8453.
Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
NUBIANE BRAGA LOURENÇO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017 - UASG 925041

Objeto: Aquisição e instalação de 20 baterias, estacionárias para nobreak de 12 volts e 32 (trinta e duas) baterias de 12v/5ah l, para nobreak de 10KVA, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 14.257,96. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 09.101. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 e 19.573.6207.2998.0004 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 100. Abertura das Propostas dia 01/06/2017, às 10h00min. Processo n.º 0428.000236/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras-governamentais.gov.br. Demais informações pelo telefone (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESAO Nº 01/2017

PROCESSO: 413.000.043/2017; PARTES: IPREV/DF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.; Fundamentação Legal: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, por tratar-se de exclusividade na distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, corroborada pelo Parecer Normativo nº 170/2012 - PROCAD/PGDF (fls. 29 a 33) que concluiu pela Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, quando da contratação da CEB Distribuição S.A. Objeto: Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, sob as identificações CEB 1710472-6 e 1710497-1; Data da assinatura: 25/04/2017; Vigência do Contrato: O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57, da Lei nº 8666/93; Valor total do Contrato: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: Código U.O.: 32.203; Programa de Trabalho: 091.226.003.851.796-60 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2017NE00460, emitidas em 24/04/2017. Modalidade: Estimativa; SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, na qualidade de Diretor Presidente, pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, Gerência de Grandes Clientes, por delegação de competência.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2013

PROCESSO: 040.001.878/2012 - DAS PARTES: DF/SEF X CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a demanda de 297 KVA para 70 KVA, bem como alterar a Unidade Tarifária Horário Azul para Unidade Tarifária Horário VERDE, conforme alínea "a" do inciso I e inciso II do §2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Memorando nº 168/2016-DILIC/SUAG/SEF, fls. (457 a 481). DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO REGO LEAL, na qualidade de Gerente de Grandes Clientes.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Brasoftware Informatica Ltda, CNPJ N.º 57.142.978/0001-05 sagrou-se vencedora do Grupo 1 com o valor total de R\$ 2.331.896,94. Mais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo (s) n.º: 040.002.680/2016-SEF/DF.
Em 17 de maio de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que foi decidido pela improcedência do recurso interposto pela empresa Microsens S/A contra a decisão que desclassificou o equipamento ofertado no item 04 de sua proposta de preços. Comunica ainda o resultado final de julgamento do item 04 do pregão supracitado, informando que a empresa Inforshop Suprimentos Ltda, CNPJ n.º 56.215.999/0012-01 sagrou-se vencedora do item 04 com o valor total de R\$ 480.762,00. Mais informações no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> - UASG: 974002. Processo n.º: 040.002.535/2016-SEF/DF.
Em 17 de maio de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

CONSULTORIA JURÍDICA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE SORTEIO DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS TERCEIRIZADOS

Conforme estabelecido no Edital de Credenciamento BRB nº 004/2015, o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., por intermédio da COJUR - Consultoria Jurídica, convoca todos os Advogados ou Escritórios de Advocacia com contratos vigentes na data a seguir indicada, para participar da Sessão de Sorteio, a ser realizada no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco E, Edifício Brasília, 15º Andar, Auditório, Brasília/DF, no dia 19 de maio de 2017, às 10:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem: distribuição das operações de crédito inadimplentes a serem ajuizadas. Ressalte-se que a presença dos Advogados/Escritórios de Advocacia contratados na sessão é facultativa e não implica em exclusão do processo.

Brasília/DF, 16 de maio de 2017.
DURVAL GARCIA FILHO
Consultor Jurídico

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2012/252.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: TELE ALARME SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação dos serviços, sob regime de empreitada por preço unitário, de locação de sistema de alarme eletrônico, incluindo atualização tecnológica, instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento, treinamento, monitoramento 24 horas por dia para os Pontos de Atendimento e demais dependências do BRB, localizados no Distrito Federal. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo aos itens 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10 e 11, de 18 acionadores remotos, 02 centrais de bateria discadora, 83 sensores de incêndio, 89 sensores IVP digitais, 02 Sirenes, 05 teclados de cristal líquido, 04 serviços de monitoramento e 04 serviços de manutenção. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/05/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Luiz Edmundo Bicca Coimbra e Rodrigo Freire Dias. Processo nº: 041.000.381/2012. Eriel Strieder. Gerente de Área.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2016/100.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SANTANA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, em portões e cancelas automáticas de propriedade do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17/05/2017 até 17/05/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 05/05/2017. Signatários pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela Contratada: Maria de Lurdes Santana. Processo nº: 041.000.288/2016. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/014.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 014/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 01/06/2017, às 14h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos - ESFL - para a execução, conjuntamente com o BRB - Banco de Brasília S/A, em âmbito nacional, do Programa Adolescente Aprendiz. Valor estimado: R\$ 9.232.907,10 (Nove milhões, duzentos e trinta e dois, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1.588/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/016.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 016/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações de fornecimento e instalação de CARENAGENS para as Agências, PAB's e dependências do BRB, localizados no Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo. Empresa vencedora: ZALA ESTRUTURAS METÁLICAS, CNPJ Nº 14.950.390/0001-75, pelo valor total de R\$ 1.319.000,00 (hum milhão, trezentos e dezenove mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 092/2017. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/017.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 017/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futuro fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de divisórias e revestimentos em laminado melâmico sobre alvenarias, em diversas Dependências do BRB. Empresa vencedora: SETE DE JULHO INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP, CNPJ: 12.613.559/0001-76, pelo valor total de R\$ 3.279.200,00 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais) para os dois itens. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 035/2017. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro

CARTÃO BRB S.A.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017.

A CARTÃO BRB S.A. torna pública a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço unitário, para registro de preço, no dia 31/05/2017, às 09h30min (horário de Brasília/DF), para aquisição de materiais e serviços para serem utilizados como publicidade, propaganda e promoção da marca BRBCARD em eventos diversos, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado para a contratação é de R\$349.946,97 - Trezentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Processo 2017.00075.000128-60. A sessão será realizada exclusivamente através do sistema BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

AURO FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro

DAR-504/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2016

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 263/2016, processo 0060.004.540/2016, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar Sonda de Foley 2 Vias Látex nº 16, em favor da empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor total de R\$ 26.197,60 (vinte e seis mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 19/26 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, às fls. 56. Ato que ratifiquei em 16 de maio de 2017, fls. 186, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 17 de maio de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2016.

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 259/2016, processo 0060.003.098/2016, cujo objeto é a aquisição de medicamento Penicilamina capsula 250mg, em favor da empresa UCB BIOPHARMA S.A., para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor total de R\$ 25.220,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte reais), conforme especificado no Projeto Básico às fls. 49/53 dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévvia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013, às fls. 69. Ato que ratifiquei em 16 de maio de 2017, fls. 197, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 17 de maio de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento TETRABENAZINA 25 MG COMPRIMIDO nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060-010.488/2016-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 23 de maio de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 76 - Brasília/DF - CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento BORTEZOMIBE POLIOFILIZADO 3,5MG FRASCO/AMPOLA (Cód. SES 20277), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.572/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento BORTEZOMIBE POLIOFILIZADO 3,5MG FRASCO/AMPOLA (Cód. SES 20277), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001.588/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento ENZALUTÂMIDA CAPSULA 40MG (Cód. SES 33628), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-002.239/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento DIMETIL FUMARATO CAPSULA 240MG (Cód. SES 34540), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008.241/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento NINTENDANIBE (ESILATO) CAPSULA 150MG (Cód. SES 33998), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.207/2016.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2015

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2015 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de medicamento FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 100MG (Cód. SES 4374), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-001.476/2015.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Medicamento (GLICINA (ACIDO AMINOACIDO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA 15MG/ML BOLSA 3000 ML - Cód. SES 10624), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-007.331/2016-SES, estimado em R\$ 11.796,93 (Onze mil, setecentos e noventa e seis mil e noventa e três centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 25 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 118/2017 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 17/05/2017, às 9 horas, horário de Brasília, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br, em atendimento a Decisão nº 2254/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Objeto: Registro de Preços para Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a execução do objeto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 113/2017 - UASG 926119 (*)

Objeto: Aquisição de materiais Odontológicos em Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.004.639/2016. Total de 44 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 1.865.217,16. Cadastro das propostas: a partir de 17/05/2017. Abertura das propostas: 29/05/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília / DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 93, de 17/05/2017, pág.32.

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 132/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (equipos e dispositivos), em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da SES - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.230/2017. Total de 07 itens (ampla concorrência e cotas reservas e exclusivas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 3.382.145,27. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 18/05/2017. Abertura das Propostas: 30/05/2017, às 09:00 h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017 - UASG 926119.

Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de seguros de veículos, para a frota oficial do SAMU-192/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.003.826/2013. Total de 8 itens (ampla concorrência e cotas reservas e exclusivas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 283.143,74. Cadastro das Propostas e Edital: a partir de 18/05/2017. Abertura das Propostas: 08/06/2017, às 09:00 h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. CNPJ 49.601.107/0001-84. objeto: locação de Sistema para determinação quantitativa de hemoglobina total no sangue humano - 7 unidades - ITEM 1; e a aquisição de Cuvetas Compolab TM descartáveis. Processo nº 063.000.084/2017. Nota de Empenho: UG - 170202. Gestão - 17202, Números de Empenho - 2017NE00348 e 2017NE00349. Data de Emissão: 26/4/2017. Valores das NEs: R\$ 29.563,04 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais), respectivamente. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2811.0001. Naturezas da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39. Fonte de recursos: 138. Licitação: Dispensa de Licitação nos termos do inciso XI, art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 10/11/2017. Valor total: O valor total do contrato é de R\$ 178.303,04 (cento e setenta e oito mil, trezentos e três reais e quatro centavos). Assinam em 28 de abril de 2017: pela Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Rodrigo Yoshito Takeshita.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: VYTTRA SISTEMAS DIAGNÓSTICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0004-90. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, alterar a razão social e o CNPJ da contratada, conceder reajuste de 4,57%, definir o quantitativo e estabelecer o cronograma de entrega, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nota de Empenho nº 2017NE00268, Valor: R\$ 15.196,80 (quinze mil, cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), emitida em 27/3/2017. Valor do Contrato: R\$ 134.140,30 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e trinta centavos). Processo nº 063.000.232/2015. Ajuste original Publicado em 27/5/2016. Assinam em 2 de maio de 2017. Assinam: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada Bárbara Ferreira Costa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2016

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-Contratada: DIAGNO COMÉRCIO E MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.866.908/0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 3 (três) meses, com amparo no inciso VI do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 063.000.280/2015. Ajuste original Publicado em 12/5/2016. Assinam em 27 de abril de 2017. Assinam: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada Michelly Lino Ickert.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017.

Tornamos público o Resultado do Julgamento, referente ao PREGÃO supracitado. Empresas vencedoras: SINACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, Lote Único -, no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), processo número: 113.009103/2017.

Em 17 de maio de 2017
DÊNIS DANIEL DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO 111.000.055/2017; ESPÉCIE: Contrato nº 34/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TELEFONICA BRASIL S.A.; OBJETO: Prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal pós-pago (SMP), na modalidade local (VC1) e longa distância Nacional (VC2 e VC3) e Internacional, que deverá ter cobertura nacional e oferecer à TERRACAP as facilidades de roaming nacional e internacional automático e de serviços de acesso móvel a internet.; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Autorização do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, constante da Decisão nº 32/2017-DIGAP, datada de 05/04/2017, Norma Organizacional nº 8.1.1-C, Pregão Eletrônico nº 06/2017-CPLIC-TERRACAP, realizado de acordo com as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; VALOR: R\$ 44.916,23 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos); VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesas 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 15/05/2017; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Carlota Braga de Assis Lima e Flávio Cintra Guimaraes, TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2016

Projeto Destaque – BIOTIC¹

O Parque Tecnológico de Brasília – BioTIC foi elaborado pela Terracap, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, e é considerado estratégico para o governo de Brasília. O projeto representa uma mudança na matriz de desenvolvimento econômico do Distrito Federal, que hoje é focada no serviço público.

Brasília concentra universidades e instituições de pesquisa. A ampliação do escopo do Parque Tecnológico permite a aproximação das empresas com as entidades que desenvolvem pesquisas tecnológicas, fomentando o desenvolvimento e a inovação. Com o novo modelo do Parque Tecnológico, que agrega a biotecnologia, o governo de Brasília objetiva atrair de “startups” a multinacionais para aumentar a cooperação e a criação de negócios entre empresas, universidades e centros de pesquisa.

O novo conceito, que antes estava restrito à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), consiste em agregar, no mesmo local, as universidades com empresas de tecnologia, desenvolvendo inovação para os setores de biotecnologia, nanotecnologia, robótica e cidades inteligentes. O local ainda terá empresas âncoras com o objetivo de gerar negócios para o desenvolvimento das empresas locais.

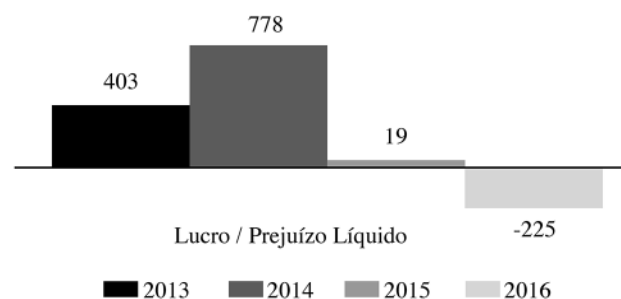
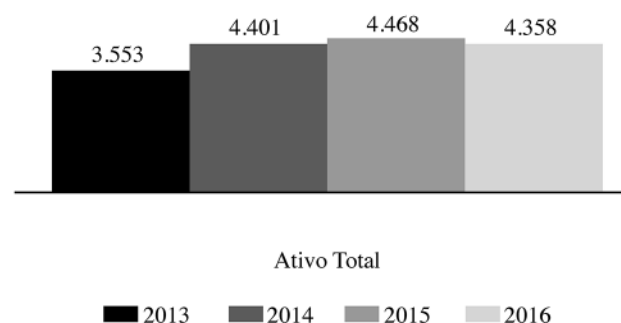
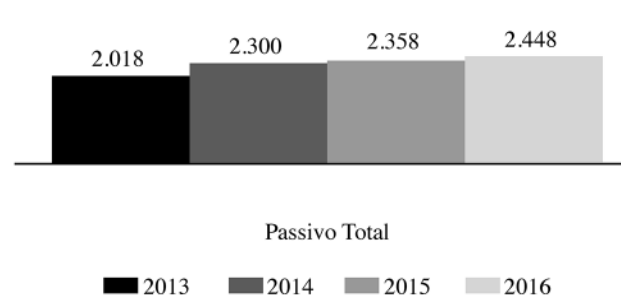
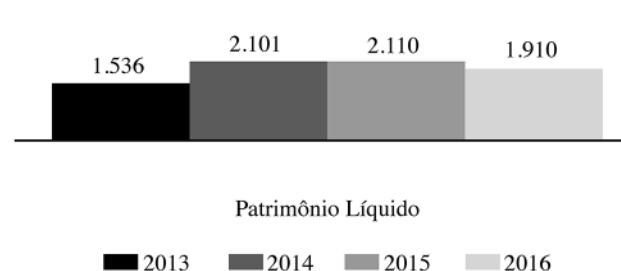
O termo BioTIC reflete essa nova visão, unindo a Biotecnologia e as empresas de TIC. Espera-se que a geração de produtos, processos e serviços, ancorados na base dos recursos do Bioma Cerrado e no conhecimento, deverá agregar um grande mercado potencial e contribuir para o desenvolvimento de cadeias de valor, gerando riquezas no setor de Tecnologia da Informação, na Agricultura, na Saúde e na Indústria.

Dados apresentados na plataforma LATTES do CNPq ainda comprovam a vocação da capital federal para a área de biotecnologia. De acordo com o levantamento, 50% dos profissionais com doutorado que atuam no DF são de setores correlatos à biotecnologia, reforçando o potencial para o desenvolvimento nesse segmento, que poderá ser ampliado com o apoio das empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs).

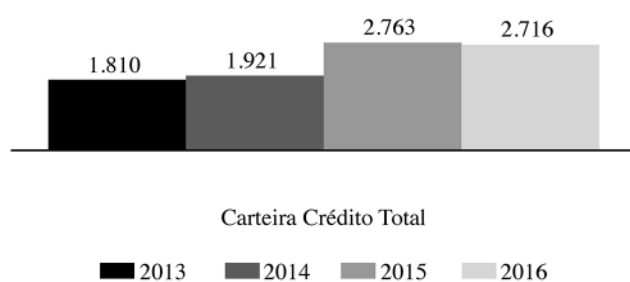
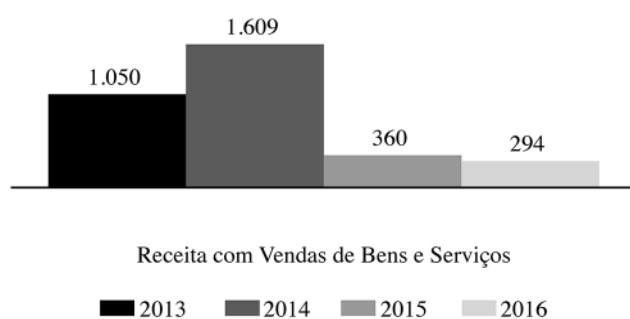
Por meio da criação do BioTIC, será possível aumentar a cooperação e a geração de negócios entre empresas e centros de pesquisas. Com as inovações, setores como biotecnologia, nanotecnologia, saúde, cosméticos, energia, agricultura e segurança também serão desenvolvidos.

Dados Contábeis em destaque – 2016

RESULTADOS EM DESTAQUE (em R\$ milhão)						
Anos	Lucro / Prejuízo Líquido	Ativo Total	Passivo Total	Patrimônio Líquido	Carteira Crédito Total	Receita com Vendas de Bens e Serviços
2013	403	3.553	2.018	1.536	1.810	1.050
2014	778	4.401	2.300	2.101	1.921	1.609
2015	19	4.468	2.358	2.110	2.763	360
2016	-255	4.358	2.448	1.910	2.716	294

Prejuízo Líquido - R\$ 255 milhões²Ativo Total - R\$ 4,358 bilhões³Passivo Total - R\$ 2,448 bilhões⁴Patrimônio Líquido - R\$ 1,910 bilhões⁵

1) Fonte: <http://www.terracap.df.gov.br/imprensa/noticias/354-lei-que-cria-o-biotic-e-sancionada>
2) Ver Item 8.1.5.
3) Ver Item 8.2.1.
4) Ver Item 8.2.2.
5) Ver Item 8.2.2.

Carteira de Crédito Total - R\$ 2,716 bilhões⁶Receita com Venda de Bens e Serviços - R\$ 294 milhões⁷**Senhores Acionistas,**

A Diretoria da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, tem a satisfação de apresentar o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis com as notas explicativas e o parecer da auditoria independente referentes aos atos da gestão administrativa e a situação patrimonial, financeira e social da empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com as demais que a sucederam, em especial as que tratam do processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade.

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, mais uma vez, presta contas à sociedade, por meio da publicação deste Relatório da Administração 2016. Nosso propósito é disponibilizar, de forma fácil e concisa, informações sobre as principais realizações da Empresa no ano passado.

O relatório apresenta a relação da Terracap com a Sociedade e o Governo; suas atribuições, estrutura institucional e os instrumentos que guiam a gestão administrativa; os resultados das atividades realizadas em 2016. Todos os atos e ações ratificam a função pública da Terracap como gestora das várias políticas do Governo do Distrito Federal.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS DA TERRACAP**Missão Institucional**

“Assegurar a gestão das terras públicas e a oferta de empreendimentos imobiliários sustentáveis, promovendo o desenvolvimento econômico-social e a qualidade de vida da população do DF e entorno”.

Visão

“Ser reconhecida como a mais importante empresa pública do GDF até 2016.”

6) Ver Item 7. (dado financeiro)

7) Ver Item 8.1.2.

Valores Organizacionais

- Compromisso com resultados;
- Criatividade e inovação;
- Satisfação dos clientes;
- Transparência na gestão;
- Comportamento ético;
- Responsabilidade socioambiental;
- Respeito nas relações interpessoais.

Objetivos Estratégicos 2014-2016**Perspectiva Sociedade/Governo**

- Promover o desenvolvimento econômico-social e a qualidade de vida;
- Contribuir para o ordenamento da ocupação e uso do solo;
- Contribuir para a preservação e melhoria do meio ambiente.

Perspectiva Clientes

- Gerar valor econômico para investimentos próprios e apoio às políticas públicas do Governo do Distrito Federal;
- Ampliar a oferta de empreendimentos ambiental e economicamente sustentáveis;
- Garantir a regularidade do patrimônio fundiário;
- Ampliar os negócios imobiliários que gerem receitas contínuas.

Perspectiva Processos Internos

- Prover a excelência dos processos organizacionais críticos;
- Ter eficiência e transparência na gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária e de controle interno.

Perspectiva Crescimento e Aprendizagem

- Desenvolver cultura gerencial orientada para resultado;
- Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes adequadas às necessidades da organização;
- Promover a integração, a motivação e o comprometimento dos empregados;
- Garantir o dimensionamento adequado da força de trabalho.

1. A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap – e a Sociedade do Distrito Federal**1.1. Relacionamento com o Cliente**

A Terracap dispõe dos seguintes canais de comunicação para recebimento de demandas:

- Telefone: 3342-1730 ou 3342-2883;
- E-mail: ouvidoria@terracap.df.gov.br;
- Atendimento presencial na Ouvidoria;
- Atendimento presencial na Divisão Atendimento – DIATE;
- Sistema OUV/DF – Sistema de Ouvidorias do Distrito Federal (<http://www.ouv.df.gov.br>).
- Quando se trata de pedido de informação amparado pela Lei de Acesso à Informação, deve ser utilizado canal específico;
- Sistema e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (www.e-sic.df.gov.br).

Em 2016, a Terracap realizou um total de 695 atendimentos por meio desses canais.

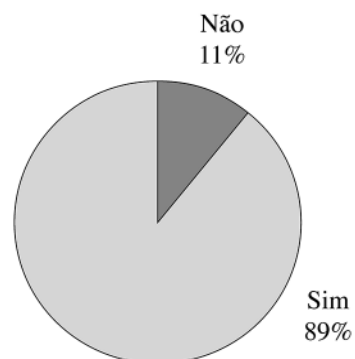
Por meio da Ouvidoria, foram recebidas 156 denúncias e 326 reclamações de clientes e da comunidade sobre diversos temas, com destaque para: morosidade na tramitação de processos; demora no envio de resposta de expediente protocolado na Terracap, denúncias de invasão e/ou construção irregular em área da Terracap e denúncia de grilagem e vendas irregulares de imóveis.

A Ouvidoria Geral do Distrito Federal criou o Ranking de Resolutividade quanto às demandas feitas no sistema de ouvidorias especializadas que tiveram desempenho classificados como bom – com índice de 30% a 39%; muito bom – de 40% a 59%; ótimo – de 60% a 79%; e excelente – de 80% a 100%. A Terracap alcançou o índice MUITO BOM, tendo ficado com 43,75%.

1.2. Pesquisa de Satisfação

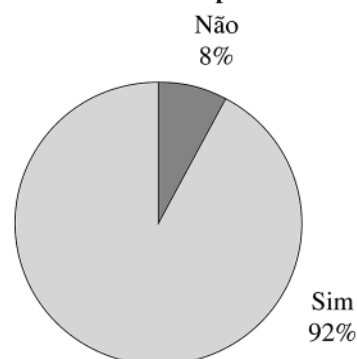
A Ouvidoria realiza a Pesquisa de Satisfação do Cliente/Cidadão, que tem como finalidade mensurar a satisfação com o atendimento oferecido. A pesquisa foi realizada via telefone, por amostragem, dentro do universo de 326 demandas de Reclamação recebidas pela Ouvidoria. Foram efetivadas 185 ligações, com os resultados abaixo:

Pergunta 1: O(a) senhor(a) é cliente da Terracap?



Os resultados demonstram que a maioria das reclamações recebidas pela Ouvidoria é de clientes da Terracap (89% do universo pesquisado).

Pergunta 2: Sua demanda foi resolvida dentro do prazo de 20 dias?



Os resultados demonstram que, na maior parte de reclamações pesquisadas (92%), a Terracap resolveu as demandas em um curto prazo de tempo (20 dias), o que demonstra comprometimento não só com a qualidade da informação, mas também na presteza no atendimento.

Pergunta 3: Qual a sua avaliação quanto ao atendimento recebido na Ouvidoria?



A pesquisa de satisfação demonstra que a maior parte dos atendidos se mostraram satisfeitos (88%), apenas 12% dos atendidos se mostraram insatisfeitos e não houve declaração de muito satisfeito (0%).

2. A Terracap e a Responsabilidade Socioambiental

2.1. Sustentabilidade Ambiental

O Programa Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental, constante no Plano Plurianual – PPA 2016/2019, agrega 4 ações que são desenvolvidas, gerenciadas e financiadas pela Terracap: Implantação do Parque Burlle Marx; Execução de Infraestrutura em Parcelamentos; Manutenção de Áreas Verdes; e Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília.

As realizações dizem respeito a diversos temas, dentre eles as execuções de políticas na área ambiental para o devido parcelamento do solo.

Dentre projetos desenvolvidos neste Programa, destacam-se:

- Manutenção de áreas verdes com podas de árvores e corte de gramas;
- Plantio de mudas nativas do Cerrado;
- Pagamento de taxas de licenciamento ambiental de novos empreendimentos da Terracap;
- Monitoramento do Aquífero SOF Norte;
- Projeto de Recuperação de áreas degradadas (PRADA) do Clube Primavera;
- Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) da CA 12 e 13;
- Plano de Gestão Ambiental de Implantação (PGAI) do Setor Habitacional Noroeste;
- RIVI e projeto executivo de drenagem e pavimentação para o Residencial Bonsucesso.

2.2. Ações Sociais

No ano de 2016, dentre as ações sociais realizadas, destacam-se as do Projeto Terracap Cidadã, sendo 11 visitas guiadas de crianças/adolescentes do Distrito Federal pelos empregados da Terracap aos monumentos públicos pertencentes à Terracap, sendo 9 à Torre Digital e 4 ao Estádio Nacional. Além disso, foram realizados 2 passeios extras, sendo um para a III Bienal Brasil do Livro e da Leitura e outro para o jogo de Basquete amistoso entre as equipes UniCeub/BRB e Cearense. No total, 784 crianças/adolescentes vinculadas a diversas Escolas da Rede Pública, Privada e Instituição de Ressocialização Social participaram do Programa.

Cabe ressaltar que, para a concretização dessas visitas, foi essencial a parceria com a empresa de transporte urbano Piracicabana, que disponibilizou, sem custo, ônibus e motoristas para viabilizar o transporte dos participantes.

Passeios – Programa Terracap Cidadã			
Data	Visitas	Escola/Instituição	Quantidade de Participantes
24/05/2016	Torre Digital e Estádio Mané Garrincha	Escola Classe 306 Norte	40
25/05/2016	Torre Digital e Estádio Mané Garrincha	Escola Classe Café sem Troco	50
30/05/2016	Torre Digital e Estádio Mané Garrincha	Escola Classe Setor Militar Urbano	49
31/05/2016	Torre Digital e Estádio Mané Garrincha	Escola Classe Setor Militar Urbano	51
16/9/2016	Jogo de Basquete	Colégio La Salle; Colégio Leonardo da Vinci; Colégio Dom Bosco; Escola Classe 416 Sul	200
15/08/2016	Torre Digital	Unidade de Internação de Saída Sistemática - UNISS	36
29/09/2016	Torre Digital	Escola Classe 13 de Planaltina	90
05/10/2016	Torre Digital	Escola Classe 416 Sul	68
19/10/2016	Torre Digital	Centro de Ensino Fundamental 1 – Cruzeiro	40
26/10/2016	Bienal do Livro	Centro de Ensino Fundamental 1 – Cruzeiro	80
08/11/2016	Torre Digital	Ensino Fundamental 01 de Planaltina DF	80
Total			784

Além disso, os empregados da Empresa participaram de diversas iniciativas que contribuam de forma significativa para o bem-estar social. Participaram do Plantio de Mudas 123 empregados, plantando pelo menos uma muda de árvore do Cerrado, além das doações financeiras que totalizaram R\$ 56.145,00, sendo 398 doações para a Creche Renascer; 98 doações para a Instituição Viver; e 65 doações para custear as despesas com os passeios guiados aos monumentos públicos pertencentes à Terracap.

O Programa de Estágio da Terracap, em parceria com Instituto Euvaldo Lodi – IEL, realiza a integração entre os âmbitos acadêmico e profissional, de modo a complementar o aprendizado acadêmico, cultural e de relacionamento humano dos estagiários de nível superior que estão lotados em diversas áreas da Empresa conforme sua área de formação. Em 2016, houve a ampliação do quadro de vagas de estágio – de 130 para 162 vagas.

A Terracap e a Instituição Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho, entidade sem fins lucrativos, possuem entre si um contrato firmado desde 2014 para promover o Programa Jovem Aprendiz, em atendimento às leis do Aprendiz n.º 10.097/2000 e n.º 11.180/2005, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto n.º 5.598/2005, oferecendo um primeiro contato com o mercado de trabalho ao jovem, que, além de adquirir experiência profissional, recebe uma remuneração que irá apoiá-lo em sua formação estudantil assim como elevar a renda familiar.

A Terracap fomenta, ainda, projetos culturais e esportivos de grande relevância para toda a população do DF, destacando em 2016: cumprimento do Projeto de Cooperação Internacional com a UNESCO para os Jogos Olímpicos do Rio em 2016; Projeto Amigos do Vôlei; Instituto Viver Basquetebol; Clube do Choro; WCIT Brasil 2016, o maior congresso de tecnologia do mundo; Festival de Cinema de Brasília e Green Move Festival.

Por ser uma empresa pública, que contabiliza suas contas de acordo com a Lei das S/A, alguns dos incentivos financeiros concedidos ao esporte e a cultura são deduzidos do imposto de renda devido pela Empresa, observados os limites de 1% (um por cento) de acordo com a Lei Federal n.º 11.438/2006 de Incentivo ao Esporte e de 4% (quatro por cento) de acordo com a Lei Federal n.º 8.313/91 – Lei Rouanet.

3. Panorama da Economia 2016 e seus Reflexos

3.1. Contexto Econômico Nacional e Internacional

No cenário internacional, mesmo com a retomada por forças iraquianas de áreas importantes como a cidade de Mossul e o distrito de Fallujah, dominadas há tempos pelo Estado Islâmico (EI), o terrorismo continuou cruzando fronteiras e atingindo diferentes locais do mundo: França⁸, Turquia⁹, Bélgica¹⁰, Alemanha¹¹ e até mesmo os Estados Unidos¹² foram alvos de ataques assumidos por simpatizantes do EI.

Ainda sobre os Estados Unidos, a eleição de Donald Trump causou uma grande instabilidade no cenário político e econômico mundial, uma vez que todas as pesquisas apontavam Hillary Clinton como favorita para o cargo de presidente daquele país. Importantes medidas realizadas pelo seu antecessor, Barack Obama, como a tentativa de findar o embargo a Cuba (com a primeira viagem de um presidente dos EUA à Cuba nos últimos 88 anos), assim como a primeira visita de um presidente em exercício a Hiroshima no Japão, cidade símbolo da 2ª Guerra Mundial, e o acordo do Clima assinado em Paris, entre EUA e China, para redução da emissão de carbono.

Enquanto a Coreia do Norte alega ter feito o quarto teste bem-sucedido com uma bomba de hidrogênio (50 vezes mais potente que a bomba atômica), a Coreia do Sul sofre com acusações de envolvimento de sua presidente, Park Geun-Hye, no tráfico de influência e extorsões de empresas, resultando no afastamento do cargo e provocando um processo de *impeachment*.

No paradoxo das investigações derivadas do “Panama Papers”, no qual 72 chefes e ex-chefes de Estado são acusados de serem donos de empresas de fachada em paraísos fiscais, segundo relatório da ONU, o número de refugiados bateu o recorde em 2016, ultrapassando a casa dos 65 milhões de pessoas, aumentando inclusive a força do protecionismo, com o chamado “Brexit”, no qual os britânicos decidiram em referendo por se separarem na União Europeia.

Não diferente do exercício anterior, no Brasil, em 2016, a instabilidade política permaneceu e causou impactos negativos por toda a economia. Após o afastamento definitivo de Dilma Rousseff da Presidência da República, a denúncia ao ex-presidente Lula que o fez tornar-se réu em processos envolvendo a operação Lava Jato, a cassação definitiva do ex-Senador Delcídio do Amaral, acusado de tentar obstruir as investigações da referida operação, o reflexo se deu no Partido dos Trabalhadores (PT), que perdeu várias prefeituras nas eleições municipais.

8) No dia da Bastilha, na cidade de Nice, um caminhão atropelou várias pessoas, deixando 84 mortos.

9) Houve um atentado no Aeroporto Internacional de Istambul, deixando 42 mortos.

10) Em Bruxelas, atentados no Aeroporto Internacional de Zaventem e na Estação de Metrô Maelbeek deixaram dezenas de mortos e feridos.

11) Um caminhão invadiu uma feira de Natal em Berlim deixando 12 mortos e 48 feridos.

12) Uma boate, em Orlando, voltada ao público LGBT foi atacada, o que resultou em 50 mortos e 53 feridos.

Ainda na esfera política, o ex-deputado Eduardo Cunha (ex-presidente da Câmara dos Deputados) foi cassado por quebra de decoro parlamentar por ter mentido em uma CPI, quando alegou não ter dinheiro na Suíça, além de outras acusações. Como se não bastasse, o ex-presidente do Senado Renan Calheiros, tornou-se réu pelo crime de peculato e, por uma liminar do Ministro Marco Aurélio do STF, foi afastado, porém a Mesa do Senado não cumpriu a decisão, criando um embate entre os poderes: Judiciário x Legislativo.

Mesmo com o evento das Olimpíadas no Rio de Janeiro, consequências de tal instabilidade político/econômica foram observadas, como: a elevação no desemprego, que superou a casa dos 11 milhões de taxa de desocupação segundo o IBGE, a empresa OI com o maior pedido recuperação judicial na história do Brasil (R\$ 65,4 bilhões em dívidas), assim como a crise generalizada em vários estados do país, sendo decretada calamidade pública em alguns deles, além da falta de pagamento de salários a servidores e protestos de várias classes.

As tentativas de reversão e melhorias foram iniciadas, como o Pacote Anticorrupção, proposto pelo Ministério Público Federal, e que contou com mais de 2 milhões de assinaturas, sendo encaminhado ao Congresso Nacional; a possibilidade de prisão após uma condenação em 2ª instância decidida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), assim como a PEC 241, conhecida como a PEC do teto de gastos públicos, cuja intenção é diminuir gastos e reequilibrar a economia, mas que causou polêmica e protestos por todo o país. A inflação oficial apurada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 12 meses, iniciou o ano muito acima do teto da meta de 6,5%, com apuração em janeiro de 10,7%. Deste mês em diante, observaram-se sucessivas diminuições durante o exercício, encerrando-se o ano em 6,29%. Este foi um arrefecimento significativo em relação a 2015, quando esse índice encerrou o ano em 10,67%. Apesar de aparentemente ser um dado positivo, o motivo da desaceleração da inflação preocupa: demanda por produtos em queda, diminuição na renda das famílias, mercado de trabalho em crise e crédito mais caro e restrito.

Considerando-se as principais economias mundiais, a maior parte delas registrou aumento mais expressivo nos preços que o ano anterior, como nos Estados Unidos, que registraram um aumento de 2,1% (em 2015 havia registrado +0,73%); a Zona do Euro, que registrou um aumento de 1,1% (2015: +0,2%); a China, com elevação de 2,1% (2015: 1,6%); e a África do Sul, com 6,7% de aumento (2015: 5,2%). Já Rússia e Índia registraram aumentos inferiores ao registrados em exercício anterior, +5,3% e +3,4%, respectivamente, quando em 2015 foi de +12,9% e +6,3% nesses dois países pertencentes ao grupo político de cooperação BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul).

Ante a redução na taxa de inflação, o Brasil 2016 encontrou condições para, nas decisões da reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), reduzir a meta da taxa de juros referencial (Selic), que encerrou o ano com 13,75% a.a. ante aos 14,25% registrados em 2015.

A divulgação do PIB de 2016 trouxe uma forte retração, de 3,6%, praticamente mantendo a retração verificada em 2015: 3,8%. Porém, diferente de 2015, todos os setores considerados no cálculo do PIB, Agricultura, Indústria e Serviços, registraram retração em 2016; em 2015 o setor da Agricultura havia registrado um leve crescimento, de 1,8%, mostrando que a dificuldade no setor produtivo afeta todos os setores da economia.

Quando comparamos a retração do Brasil com os principais países da economia internacional, constatamos que o Brasil está em direção oposta ao registrado em outros países. Os Estados Unidos registraram um aumento menor que no ano anterior, mas mantiveram-se em crescimento, registrando aumento de 1,6% no PIB contra os 2,4% registrados em 2015. Mesmo com os problemas registrados na Europa, como o crescimento nas imigrações de refugiados de diversos países, a Zona do Euro teve uma elevação do PIB de 1,7% em 2016, maior que o registrado em 2015: 1,5%.

Mesmo dentro do grupo, os países que compõem os “BRICS”, que, como um todo, têm uma previsão de alta de 4,3% no PIB em 2016, o Brasil se mostra com o PIB desfavorável e em desconformidade com os demais integrantes, sendo que a Índia, com uma expectativa de manter seu crescimento de 7,6% em 2016 (2015: 7,5%), impulsiona esse grupo, junto com a China, que registra uma leve redução, mas vem mantendo um forte crescimento de 6,7% (2015: 6,9%); a Rússia, mesmo retraindo-se, demonstra recuperação: -0,2% (2015: -3,7%); e a África do Sul, com aumento menor que no exercício anterior de 0,3% (2015: 1,3%), vem registrando crescimento.

3.2. Contexto do Distrito Federal

A crise hídrica atingiu o Distrito Federal de forma inédita, provocando o racionamento em algumas cidades. A Bacia do Descoberto atingiu o menor nível da história. Medidas como a captação de águas da Bacia do Paranoá e da Barragem de Corumbá IV foram retomadas, no entanto, esta última só tem previsão de conclusão em meados de 2018.

Infelizmente a causa do racionamento não é somente a falta de chuvas, mas o aumento de fraudes e furtos de água nos últimos anos e ações criminosas que impactam diretamente a Terracap, como: a invasão de terras e a construção de moradias em local inadequado, provocando o soterramento de nascentes e a drenagem de veredas, potencializam o problema de forma generalizada.

No âmbito político, escândalos como o da suspeita de pagamento de propina para aprovação de emenda parlamentar à saúde afastaram a Presidente da Câmara Legislativa, deputada Celina Leão, assim como os membros da mesa diretora, deputados Júlio Cesar, Bispo Renato e Raimundo Ribeiro, e ainda o deputado Cristiano Araújo, suspeitos de participarem do esquema. Ainda nessa esfera, o ex-senador Gim Argello foi condenado pelo juiz Sérgio Moro, para cumprir pena em Curitiba, por cobrar propina de empreiteiros para não serem convocados a depor em Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), não levantando suspeitas ou acusações contra eles. Já como consequência da decisão do STF de execução de sentenças condenatórias de 2ª instância, o ex-senador Luiz Estevão, que aguardava julgamento há mais de 10 anos.

Os diversos conflitos entre taxistas e motoristas do aplicativo “Uber” foi amenizado após promulgação da lei que regulamenta a atividade (Lei nº 5.691/2016). Ainda na área de mobilidade urbana, o cerco fechou contra o cartel de postos de gasolina que combinavam os preços de venda, e com isso, pôde-se observar o que não ocorria há tempo: a variação de preços entre os postos, e o consequente crescimento da concorrência entre eles.

No cenário econômico, a atividade do Distrito Federal segue como a que possui o Produto Interno Bruto *per capita* maior do Brasil, ficando aproximadamente 64% superior ao Estado de São Paulo, que, em termos absolutos, contribui de forma mais significativa para o PIB brasileiro, e ainda bem superior à média nacional (2,4 vezes maior)¹³.

Em termos absolutos, o DF manteve a 8ª posição, pois o mesmo motivo que torna o PIB *per capita* o maior do país é que o deixa nessa colocação em termos absolutos: o baixo número de habitantes quando comparado com os outros Estados, como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais.

Considerando a composição do PIB (Agricultura, Indústria e Serviços), o Distrito Federal tem como segmento principal e determinante no seu crescimento o setor de Serviços, que contribui com 92,9% de toda a produção, seguido da indústria e da agropecuária, que correspondem a 6,6% e 0,4%. O setor da indústria teve sua redução na participação no PIB sobretudo devido à atividade de construção, que sentiu com a diminuição de demanda por obras e enfraquecimento do mercado imobiliário, reduzindo a participação de 2013 (de 4,2%) para 2014 (3,9%).

Em se tratando de nível de ocupação / desemprego, de acordo com os dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego do Distrito Federal (PED-DF), referente a dezembro/2016, a taxa de desemprego total ficou em 17,8%, forte elevação comparada com dezembro/2015, quando registrou 13,6%. Logo, a taxa de ocupação reduziu 4,2%.

A Terracap utiliza dos dados registrados para direcionar os investimentos em estudos e projetos de prospecção imobiliária para criação de novas áreas e de outros tipos de investimentos em parcerias para exploração dos espaços em empreendimentos imobiliários e criação de vagas de trabalho para mão de obra especializada.

3.3. Contexto do Mercado Imobiliário

O Índice Nacional da Construção Civil – INCC registrou em 2016 um aumento de 6,13% ante os 7,48% registrados em 2015, o que interfere diretamente nos materiais de construção, serviços e mão de obra, e repercute no preço dos imóveis.

O Índice FipeZap - DF, que calcula o preço médio do metro quadrado de imóveis anunciados no Distrito Federal, que registrou em 2015 uma deflação de -1,47%, registrou em 2016 uma deflação de -1,15%, que, apesar de uma leve melhora em relação ao exercício anterior, demonstra queda no valor dos imóveis provocadas pelo aumento da oferta e principalmente pela queda na demanda.

Já o índice FipeZap¹⁴ Nacional, que calcula o preço médio do metro quadrado de imóveis anunciados em seis capitais (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife e

Fortaleza) mais o Distrito Federal, registrou em 2016 o valor de 0,15%, ou seja, queda em relação a 2015, quando registrou 0,85%.

O IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV registrou variação de 7,19% em 2016 ante aos 10,54% registrados em 2015. Esta elevação é importante, visto que o índice é utilizado como base para reajustes em aluguéis de imóveis.

O aumento de preços registrados pelo INCC, assim como a queda no preço do metro quadrado no mercado imobiliário, auferidos no índice FipeZap, afeta diretamente a Terracap, que tem como principal atividade para obtenção da sua receita a venda de imóveis para empreendedores do setor imobiliário, tanto em quantitativo quanto em valor.

4. Gestão Corporativa

4.1. A Terracap e suas Atribuições

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, empresa pública de direito privado, foi criada pela Lei Federal n.º 5.861, de 12 de dezembro de 1972, para assumir os “direitos e obrigações na execução das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal”.

Sem prejuízo das atribuições da Lei que a criou, a Lei Distrital n.º 4.586, de 13 de julho de 2011, definiu novas atribuições para a Empresa, que passou a ter, também, a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal.

Assim, além de ser uma das executoras da política de ordenamento territorial do Governo, a Terracap é uma das executoras das políticas de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, atuando não apenas no financiamento de investimentos para parcelamento do solo, mas, também, na expansão urbana e habitacional, no desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola, no desenvolvimento do setor de serviços e da área de tecnologia e no estímulo à inovação. A lei lhe concede, também, o direito de promover estudos e pesquisas, bem como fazer o levantamento, a consolidação e a divulgação de dados relacionados ao ordenamento urbano, ao provimento habitacional e ao mercado imobiliário do DF.

4.2. A Estrutura Organizacional da Terracap

Na estrutura da Terracap estão presentes: o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Colegiada, formados por representantes do Governo do Distrito Federal e da União. Conta também com uma Secretaria Executiva e um Comitê Gestor, implantado em 2012.

4.2.1. Conselho de Administração

Órgão de deliberação colegiada que, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e do Estatuto Social da Empresa, é responsável pela orientação e pelo controle da administração. É constituído de nove membros, sendo cinco representantes do acionista majoritário – GDF, com 51% das ações, e quatro da União, que detém 49% das ações da Empresa. Os membros possuem mandato de dois anos, permitida a reeleição, e se reúnem ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente do Conselho.

4.2.2. Conselho Fiscal

Além dos órgãos de fiscalização e controle externos do Distrito Federal, a quem a Terracap presta contas, a Empresa possui um colegiado que executa as atribuições relativas à supervisão e fiscalização da gestão dos administradores da Companhia, o Conselho Fiscal, composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembleia-Geral, que tem as suas atribuições e deveres previstos na Lei das Sociedades por Ações.

4.2.3. Diretoria Colegiada

A Diretoria Colegiada (DIRET) é formada por 8 membros e composta pelo Presidente e 7 Diretores com atribuições para gerir as seguintes áreas: administração e recursos humanos; finanças; desenvolvimento e comercialização; técnica e fiscalização; prospecção e formatação de novos empreendimentos; regularização de imóveis rurais e habitação. Os membros da Diretoria são indicados pelo governador e eleitos e empossados pelo Conselho de Administração. A DIRET é responsável pela execução dos negócios da Empresa, pela aprovação de planos e projetos orçamentários, financeiros e físicos e pelo desempenho operacional e financeiro.

13) Dados do PIB extraídos da divulgação do ano de 2014 ocorrida em novembro de 2016.

14) Indicador em parceria entre a FIPE e o ZAP Imóveis, portal de classificados na internet dos jornais Estado de S. Paulo e O Globo. Com metodologia própria, calcula-se, a partir dos anúncios de apartamentos o preço médio do metro quadrado para venda em seis capitais, no DF e em um composto nacional.

As decisões sobre a administração da Empresa para definição de estratégias empresariais, orçamento anual, investimentos em grandes obras, aquisição de ações, doações de lotes e outras de grande relevância passam pelo crivo da DIRET e do CONAD. O desenvolvimento dos trabalhos da Diretoria é realizado por equipes multidisciplinares, utilizando a formação técnica de cada profissional de acordo com o projeto a ser desenvolvido e implantado.

4.2.4. Secretaria Executiva

O cargo de Secretário Executivo foi incorporado às demais funções da Empresa em 2011, com o objetivo de buscar o contínuo alinhamento de interesses corporativos com os “stakeholders” e o aprimoramento da comunicação com todas as partes relacionadas, assim como de dar suporte as funções do Presidente e Diretores para gerenciar e monitorar as estratégias da Empresa, e até mesmo representar o Presidente em seus compromissos funcionais no âmbito da Terracap. Em virtude do importante papel a ser desempenhado pelo referido cargo, a Terracap criou em 2015 a unidade orgânica Secretaria Executiva, à qual foi vinculada a Assessoria da Secretaria Executiva, antiga Secretaria dos Órgãos Colegiados.

Assim, esta unidade orgânica passou a desempenhar inúmeras atribuições, tais como o assessoramento da Presidência em compromissos funcionais no âmbito da Terracap, a definição de diretrizes de gestão interna da Empresa, a implementação das ações das áreas de competência da Presidência da Terracap e a realização de articulação institucional junto às Diretorias da empresa.

4.2.5. Comitê Gestor

O Comitê Gestor da Terracap – COGET, criado por meio da Decisão da Diretoria Colegiada – DIRET n.º 29 de 18 de janeiro de 2012, é um colegiado de apoio à alta gestão, de caráter consultivo e propositivo, em assuntos relacionados às atividades meio e fim da Terracap. Participam do Comitê Gestor os gerentes funcionais, chefes e coordenadores das unidades diretamente vinculadas à Presidência.

4.3. Instrumentos Corporativos de Gestão

A Terracap é regida pelo seu Estatuto Social, Regimento Interno e subsidiariamente pela Lei n.º 4.320/64 no que tange ao seu Orçamento Anual e pela Lei n.º 6.404/76 e suas alterações no que diz respeito às Demonstrações Financeiras.

Além desses instrumentos legais, a Terracap é administrada sob o enfoque da gestão por resultados, considerando os objetivos estratégicos definidos no seu Mapa Estratégico e baseando seus atos nos princípios de eficiência, economicidade e efetividade, que vêm gerando mudanças e aperfeiçoamentos nos processos de trabalho, na dinâmica organizacional e no relacionamento direção/empregados e empresa/clientes.

O planejamento das atividades e projetos da Empresa, assim como a melhoria contínua dos processos de trabalho, têm sido uma das ferramentas utilizadas pela Direção para melhorar a aplicação dos recursos.

Em 30 de junho de 2016, foi aprovada a Lei Federal nº 13.303, também chamada de Lei das Estatais, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A citada lei define, entre outros pontos, critérios para a nomeação dos dirigentes dessas empresas; adoção de medidas como as previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal para dar maior transparência às contas; regras mais rígidas para compras, licitações e governança do mercado.

Assim, em 2016, após a publicação da lei das estatais, a Terracap iniciou várias ações visando à implementação das novas regras previstas nos normativos internos, instrumentos de gestão e políticas internas, iniciando o desenvolvimento (com previsão para conclusão em 2017) das seguintes produtos: Elaboração de proposta de Alteração do Estatuto Social, Elaboração de Proposta de Alterações do Regimento Interno, Proposta de Reestruturação Organizacional, Elaboração de Regulamento Próprio para Licitações e Contratos, Elaboração de Código de Conduta e Integridade e Elaboração de Política de Gestão de Riscos.

4.3.1. Escritório de Gestão Estratégica

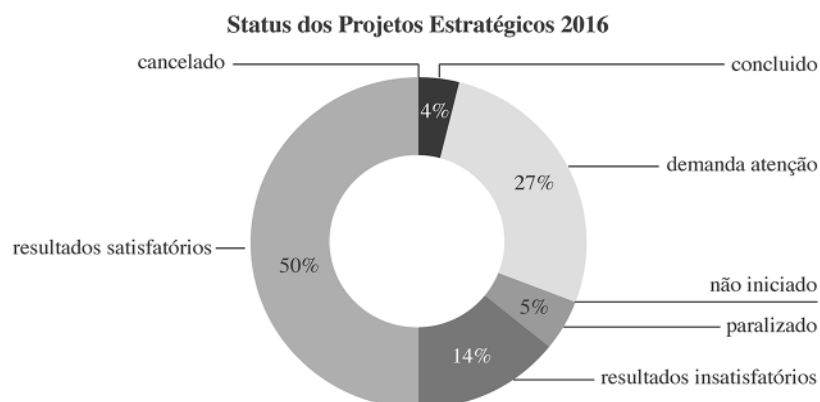
O Escritório de Gestão Estratégica (EGEST) atua de forma matricial, verificando de forma abrangente, integrada e sistêmica, o alcance dos resultados, e sugerindo alguns redirecionamentos. Por meio do Sistema de Gestão de Programas e Projetos - GPPv2 e com base no Planejamento Estratégico da Terracap, o EGEST realizou o Monitoramento Virtual dos Projetos Estratégicos da Terracap e do Acordo de Resultados 2016, que consistem nos

projetos que estão sendo priorizados pelo Governo do Distrito Federal. Segue a lista com os resultados de 2017:

Portfólio de Projetos Estratégicos 2016		
Nº	Programa/Projetos	IDE - Desempenho (Planejado x Realizado até o momento)
Objetivo Estratégico 4. Ampliar a Oferta de Empreendimentos Ambiental e Economicamente Sustentáveis		
Programa - Novos Empreendimentos Imobiliários - Habitação		
1	Taquari 1ª Etapa Trecho 2	98,20%
2	Habita Brasília - Acordo de Resultados	68,38%
Objetivo Estratégico 5. Garantir a regularidade do patrimônio fundiário		
Programa - Regularização de Áreas Urbanas		
3	ARINE São Bartolomeu Trecho 1 (Ville Montagne e parte da quadra 3 do Solar de Brasília) - Acordo de Resultados	74,48%
4	Setor Habitacional Jardim Botânico etapa 4 (Solar de Brasília quadras 1, 2 e parte da 3) e - Acordo de Resultados	91,25%
5	Setor Habitacional Jardim Botânico etapa 2	25,00%
6	Setor Habitacional Arniqueira	91,00%
7	Setor Habitacional Bernardo Sayão (Guará)	90,96%
8	Regularização Setor Habitacional Vicente Pires - Trecho 1 (Guará) - Acordo de Resultados	76,04%
9	Estruturação do Modelo de Venda Direta para aplicação nas áreas de Regularização.	Não iniciado
10	Regularização de 50 terrenos destinados a Entidades Religiosas ou de Assistência Social - Acordo de Resultados	99,81%
Programa - Regularização de Áreas Rurais		
11	Parcelamento Rural da Fazenda Barra Alta - Acordo de Resultados	85,71%
Objetivo Estratégico 6. Ampliar os negócios imobiliários que gerem receitas contínuas		
Programa - Novos Empreendimentos Imobiliários - Desenvolvimento Econômico		
12	Polo Logístico Recanto das Emas Trecho 1 - Acordo de Resultados	75,81%
13	Parque BIOTIC (antigo PTCD) - Definição de modelo de negócio.	91,86%
14	Nova Saída Norte de Brasília	72,13%
15	Mirante Flor do Cerrado (Torre de TV Digital) - Acordo de Resultados	82,93%
16	Arena Plex - Centro Esportivo de Brasília - Acordo de Resultados	79,38%
17	Parque de Exposição - Acordo de Resultados	36,87%
Objetivo Estratégico 13. Ter eficiência e transparência na gestão orçamentária, financeira, contábil, tributária e de controle interno		
Programa - Reestruturação Organizacional		
18	Projeto Terracap Sem Papel - SEI - Gestão Interna	88,63%
19	Gestão da Carteira de Recebíveis - Gestão Interna	5,38%
Objetivo Estratégico 14. Implantar Política de Recursos Humanos		
Programa - Gestão para Resultado		
20	Renovação da Força de Trabalho (Plano de Desligamento Incentivado e Concurso Público) - Gestão Interna	83,22%
Objetivo Estratégico 15. Melhorar a qualidade da comunicação interna e externa		
Programa - Gestão para Resultado		
21	Plano de Comunicação da Terracap - Gestão Interna	Concluído
Objetivo Estratégico 17. Desenvolver cultura gerencial orientada para resultados		
Programa - Gestão para Resultado		
22	Planejamento Estratégico da TERRACAP - Gestão Interna	90,91%

Do total de 22 projetos monitorados no Escritório de Gestão Estratégica da Terracap, os resultados de 2016 apontam que 6 demandam atenção (27%), 3 estão com resultados insatisfatórios (13%), 11 estão com resultados satisfatórios (50%), 1 foi concluído (4%) e 1 (4%) está com status não iniciado.

Os desempenhos que geraram os status estão de acordo com a relação entre o planejamento do escopo do projeto e o realizado (real) dentro do escopo geral do projeto.



5. Atividades Realizadas

Em 2016, cumprindo sua missão institucional, a Empresa participou ativamente no desenvolvimento e implantação de projetos de parcelamento do solo, expansão urbana e habitacional, desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola, assim como no desenvolvimento dos setores de serviços e de tecnologia e estímulo à inovação.

5.1. Comercialização de Imóveis

A comercialização de imóveis por meio de licitação pública é a principal atividade finalística da Terracap. É, por meio desta, que a Empresa arrecada a receita para investir em obras de infraestrutura dos parcelamentos urbanos, obras de urbanização e demais obras e serviços de interesse institucional e governamental.

Em 2016, foram alienados, por meio de licitação pública, 488 terrenos localizados em setores diversos e com destinações variadas. O valor total alcançado com as vendas foi de aproximadamente R\$ 358,223 milhões, o que representou 10,31% acima do valor mínimo estabelecido nos editais. Dos terrenos ofertados, 31,67% foram comercializados.

As vendas de 2016 em relação a 2015 registra um crescimento de 155 unidades no que se refere ao número de terrenos vendidos. Seguindo este crescimento, verificou-se que se teve um valor alcançado superior em R\$ 153,486 milhões de 2015 para 2016, o que impactará em um melhor fluxo de caixa futuro.

LICITAÇÕES PÚBLICAS						
2015/2016						
Anos	Lotes Ofertados (A)	Lotes Alienados (B)	Mínimo do Alienado* (C)	Valor Alcançado* (D)	% do Valor Alcançado (D)/(C)	Nº de Participantes
2015	906	333	180.066	204.737	113,70%	860
2016	1.541	488	324.745	358.223	110,31%	1.352

* Dados em R\$ mil, arredondados.



Outras importantes ações no âmbito da comercialização de imóveis:

Redução das taxas de juros aplicadas em financiamentos deferidos pela Terracap e substituição do indexador do saldo devedor- *Decisão nº 10 de 16/06/2015- CONAD;*

Regulamentação e Autorização da instituição de programa de incentivo a recuperação de créditos – REFIS - *Decisão nº 475- DIRET DE 22/10/2015 e Decisão nº 13 de 24/07/2015- CONAD;*

Prorrogação do prazo da obrigação de construir em 50% em contratos vencidos ou vigentes, não incidindo multa durante o prazo prorrogado - *Decisão nº 14 de 24/07/2015- CONAD;*

Aprovação de procedimentos para a emissão de Certidão de Crédito- *Decisão nº 88 de 18/03/2015 - DIRET;*

Recuperação de valores de vendas de Editais anteriores (2013/2014) no valor de R\$ 138.122.919,76;

Alteração de edital encerrando obrigação de distrato;

Controle e redução dos índices de inadimplência dos contratos pós-venda por meio da negativação no SERASA de 735 contratos no valor de R\$ 54.318.509,00;

Notificação junto ao Cartório de Registro das escrituras com contrato inadimplente - Alienação fiduciária (redução de inadimplência);

Implementação de convênio ANOREG (Associação dos Notários e Registradores) para acesso e cobrança por meio digital das alienações fiduciárias;

Elaboração da Minuta e Acompanhamento até a publicação da **Lei Complementar nº 906, de 28/12/2015** referente:

- Liquidação de dívidas do GDF com alienação de imóveis;
- Alienação de imóveis do GDF;
- Fundo imobiliário GDF/BRB/ Terracap;

Publicação da Lei nº 5.565, de 09/12/2015: Venda de terrenos e imóveis da SAB.

5.2. Registro de Imóveis

Em 2016, a Terracap encaminhou para registros em cartório importantes projetos para a sociedade. A situação em que estes se encontram está discriminada a seguir:

Quadro de Projetos registrados e encaminhados aos cartórios

DATA DO REGISTRO	LOCALIZAÇÃO		Nº DE LOTES	PROJETO
05/01/2016	BRAZLÂNDIA	REPARCELAMENTO DOS LOTES 02 A 08 DO SETOR ADMINISTRATIVO/ BRAZLÂNDIA.	06	URB-007/14
18/02/2016	GAMA	REMANEJAMENTO DE 44 PROJEÇÕES NO SETOR CENTRAL DO GAMA	44	URB-039/15
22/02/2016	BRASÍLIA	REMANEJAMENTO DA PROJEÇÃO 03 – LRS DA QUADRA 02 DO SETOR COMERCIAL NORTE.	01	URB-152/10
29/04/2016	BRASÍLIA	DESMEMBRAMENTO DO LOTE ÚNICO QD 03, SMHN EM LOTES 01 E 02, QD 03, SMHN	02	URB-1/2013
27/05/2016	BRASÍLIA	REPARCELAMENTO DOS LOTES E, F E G DA QUADRA 908 DO SGA/ NORTE	02	URB-007/11
02/06/2016	SANTA MARIA	criação da área especial SAIA VELHA 02, POLO JK SANTA MARIA	01	URB-133/09
13/12/2016	BRASÍLIA	REGULARIZAÇÃO DOS MÓDULOS 11, 12 E 13 DA QUADRA 906 DO SGA/ SUL	03	URB-33/11

O resultado de tais ações, ao final, será o crescimento da carteira de imóveis da empresa passíveis de comercialização e, portanto, é passo fundamental para a geração de receita futura.

Além disso, áreas como as de Gama, Santa Maria e Brazlândia poderão ser utilizadas para programas de regularização e habitações de baixa renda, permitindo o alcance de importantes resultados sociais.

5.3. Vigilância do Uso do Solo

A fiscalização tem como intuito resguardar o patrimônio fundiário, bem como preservar o estoque de unidades imobiliárias, pertencentes ao patrimônio da Companhia, combatendo a grilagem nas terras de sua propriedade, no intuito de coibir a ocupação desordenada no quadrilátero do Distrito Federal.

Conforme Decreto n.º 32.898 de 03/05/2011 e Portaria n.º 35 de 10/10/2011, a Terracap deve colaborar com os sistemas governamentais de proteção ambiental e de proteção do Território do Distrito Federal, apoiando as iniciativas do Governo do Distrito Federal e de seus Órgãos de administração direta ou indireta na erradicação e prevenção de ocupações irregulares.

Assim, a Empresa atua em consonância com a Agência de Fiscalização do Governo (AGEFIS) na fiscalização e vistoria de terras públicas, identifica e cadastra ocupações irregulares e invasões, assim como fornece informações para reintegração judicial dos imóveis públicos sob a administração da Empresa.

Foi assinado Acordo de Cooperação com a AGEFIS, visando à cooperação mútua para o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação de invasões, bem assim de quaisquer outras situações que configurem violação às normas distritais ou federais, as quais devam ser tuteladas pelos entes.

No quadro a seguir, encontram-se discriminadas ações realizadas pela Terracap:

Tipo de Atividade	Unidade de Medida	2015	2016
Vistoria e Fiscalização em atendimento processos e expedientes	und.	4.921	4.683
Levantamento de benfeitorias	und.	76	22
Erradicação de ocupações em áreas públicas	und.	7.232	2.200
Demolições em apoio à AGEFIS	und.	103	129
Manutenção e construção de cercas	m	4.730	6.212
Cercas e muros demolidos	m²	80.450	71.234
Áreas de vigilância permanente	und.	20	22

5.4. Regularização Fundiária

A regularização de parcelamentos segue os mesmos trâmites da criação de parcelamentos novos, envolvendo várias etapas, que vão desde a elaboração dos projetos urbanísticos, ambientais, implantação de infraestrutura, obtenção das licenças ambientais até o registro em cartório, para, só então, serem vendidos em licitação, com preferência de compra pelos ocupantes. A regularização das áreas rurais envolve ainda questões de divisão e limites entre o que é público e privado, problema que existente desde a época em que se fixou o limite do quadrilátero do Distrito Federal.

A Terracap atua na regularização de áreas urbanas ocupadas de forma indevida em anos anteriores, assim como em áreas rurais cujos ocupantes estavam com os contratos de concessão de direito real de uso vencido há vários anos e outros que ocuparam de forma irregular, isto é, sem nenhum contrato firmado. Assim, além da elaboração e acompanhamento dos projetos, destacam-se as ações em 2016:

- Pagamento de taxas de licenciamento ambiental em projetos de regularização de parcelamentos urbanos da Terracap;
- Realização de estudo geotécnico do Setor Habitacional São Bartolomeu;
- Contratação de estudo ambiental para detecção de risco geotécnico para a Gleba 3 do Setor Habitacional Vicente Pires;

5.5. Regularização Rural

Entre 2011 e 2016, a Terracap e a SEAGRI/DF regularizaram aproximadamente 900 (novecentas) ocupações rurais por meio de Contratos de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural (CDU), sendo que em 2016 foram elaborados cerca de 180 (cento e oitenta) contratos pela Terracap.

Com o fortalecimento das atividades destinadas à regularização dos imóveis rurais, a Terracap

garante melhorias na qualidade de vida da população beneficiária, previne a ocorrência de invasões e parcelamento irregular do solo e dá efetividade ao cumprimento da função social da propriedade, além de possibilitar ingresso de receitas aos cofres públicos. Como benefícios advindos do reconhecimento da legitimidade das ocupações, são elencados, entre outros: segurança jurídica da ocupação via contrato de concessão de uso, combate à grilagem de terras, facilidade de acesso ao crédito (PRONAF, FCO e outros), garantia para efeito de financiamento de crédito junto às instituições financeiras, fomento ao desenvolvimento da produção/atividade rural, possibilidade de acesso às políticas públicas governamentais, proteção dos ecossistemas naturais.

Acentue-se que a regularização, além de tirar da ilegalidade tais ocupações rurais, gera recursos oriundos da retribuição anual a ser paga pelos concessionários, bem como vem a ressarcir a empresa pelos custos que há anos vem suportando pelo pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR.

Quanto à regularização fundiária dos imóveis de seu patrimônio, a Terracap, também por força do pactuado no âmbito do TAC 18/2006, vem realizando as ações necessárias à individualização das matrículas das ocupações existentes nas áreas públicas rurais sob seu domínio. Em 2016, a Terracap finalizou o projeto de Parcelamento Rural da Fazenda Barra Alta, com a individualização das matrículas das 118 (cento e dezoito) unidades imobiliárias localizadas na mencionada Fazenda (área total de 14.650,8216 ha).

Além disso, a Terracap trabalhou, conjuntamente com a SEAGRI/DF e diferentes outros órgãos, na concepção e aprovação da recente Lei Distrital nº 5.803/2017, nas quais se buscou harmonizar o arcabouço jurídico que trata o tema bem como aperfeiçoar os procedimentos de regularização das ocupações, que, segundo disposto em seu artigo 27, deverá ser regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação (12/01/2017).

A Terracap vem, ainda, arrecadando a retribuição anual sobre as concessões, monitorando a execução dos contratos firmados, fiscalizando o parcelamento irregular do solo nas áreas sob concessão e atuando conjuntamente com a SEAGRI/DF em todas as ações que visem a regularização das ocupações, além de diversas outras atividades no escopo da área rural realizadas no ano de 2016, tais como:

- cessão de área à União, para uso do Instituto Federal de Brasília – IFB, referente ao imóvel localizada no Módulo A, Lote 14, do PAD/DF, com área de 3,0 ha (três hectares), para construção de Unidade de Ensino Profissional;
- cessão de área à União, para uso do Instituto Federal de Brasília – IFB, referente ao imóvel denominado Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo, Recanto das Emas-DF, com área de 2,7556 ha (dois hectares, setenta e cinco ares e cinquenta e seis centiares), para fins de instalação de um novo campus;
- participação nas ações visando à implantação das Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil – ATTR, no Programa de Desativação do Aterro Controlado do Jockey;
- coordenação dos processos de conflitos fundiários e relacionamento com os Movimentos Sociais;
- pedidos de suspensão das ações de reintegração de posse e autuação de processos de transação judicial;
- início do fluxo processual para celebração de Transação Judicial, no Núcleo Rural Casa Grande - Após 33 anos, os produtores rurais que ocupam uma área de 360 hectares, no Núcleo Rural Casa Grande, na Fazenda Ponte Alta, de propriedade da Terracap, finalmente, terão a chance de celebrar um acordo de transação judicial para continuar desempenhando as suas atividades na região. O objetivo é substituir a execução do mandado de reintegração de posse pelo pagamento do valor a ser apurado por meio de uma avaliação, que seguirá a mesma metodologia exigida para a venda direta de imóveis rurais. A regularização será uma grande conquista da comunidade do Núcleo Rural, trazendo segurança jurídica e conforto aos moradores. Além disso, possibilitará que a vocação rural da área seja mantida, garantindo que os produtores da região continuem desempenhando as suas atividades agrícolas;
- disponibilização de áreas para criação de assentamentos no âmbito do Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais – PRAT;

participação efetiva na avaliação de imóveis rurais de propriedade da Terracap;

- participação efetiva nas reuniões dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CRDRS).

Como metas e desafios, apontam-se as necessidades de: ampliar o alcance da regularização de forma a atingir todos ocupantes de áreas públicas rurais no Distrito Federal; auxiliar na promoção dos parcelamentos rurais; conferir celeridade e transparência aos processos administrativos de forma a permitir que o ocupante possa acompanhar e fiscalizar o andamento destes; participação na viabilização de acesso a recursos de investimento, como interveniente nas operações de crédito rural para fins de investimento.

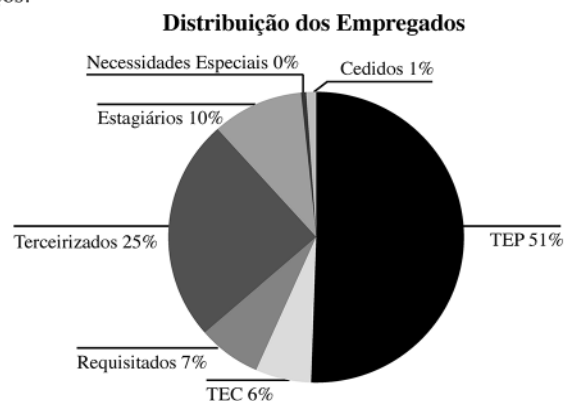
5.6. Gestão de Pessoas

A Terracap encerrou o ano de 2016 com o total de 1.082 empregados, com um acréscimo de 7 empregados em relação ao ano de 2015. As despesas de pessoal e encargos sociais tiveram um aumento de 13,78% no ano de 2016 em relação ao ano de 2015. Tal aumento se deve, principalmente, ao reajuste salarial de 10,33% (sobre TEP e TEC) concedido no âmbito de Acordo Coletivo de Trabalho em novembro de 2015, o qual impactou a folha de pagamentos e as obrigações integralmente no exercício de 2016.

Vale ressaltar, contudo, que, com o objetivo de reduzir gastos com pessoal no ano de 2016, o Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 não contemplou reajuste salarial sobre a folha de pagamento. Tal negociação permitiu uma redução de aproximadamente 4 milhões de reais com as despesas com pessoal no exercício de 2016, e trará impacto significativo no exercício 2017.

Força de Trabalho - Dezembro de 2016					
Empregados	Atividade-Meio		Atividade-Fim		TOTAL
	Com Cargo em Comissão	Sem Cargo em Comissão	Com Cargo em Comissão	Sem Cargo em Comissão	
Quadro da Terracap - TEP*	24	379	16	139	558
Comissionados sem vínculo	49		23		72
Requisitados	GDF	29	33		62
	União	6	7		13
Outros	Terceirizados		253	19	272
	Estagiários		79	35	114
	Necess. Esp.		0	0	0
Total Geral	108	711	79	193	1091
Cedidos					9

* Estão classificados na atividade-meio os empregados em benefício, aposentados por invalidez e com contrato suspenso. Esses empregados, quando retornam de seus afastamentos, ficam sob responsabilidade do Nuden até serem lotados na área onde deverão prestar serviços.



O gráfico de distribuição dos empregados demonstra que a Terracap é composta principalmente por empregados do Quadro Permanente (TEP), seguido por terceirizados e estagiários. Os comissionados sem vínculo, requisitados de outros órgãos, cedidos somam aproximadamente 15% da força de trabalho da Empresa.

5.6.1. Evolução da Força de Trabalho

Em 2016, o quadro de empregados apresentou uma evolução positiva quando comparado com o encerramento de 2015: acréscimo de sete empregados. Percebe-se que o número

de empregados comissionados sem vínculo e de empregados permanentes vem caindo nos últimos anos. Já em relação aos terceirizados, houve uma variação positiva de 18,78% em comparação com o ano anterior, tendo em vista que os serviços prestados pelos terceirizados contemplam o Ed.-sede, os próprios, a Torre de TV Digital e o Estádio Nacional de Brasília.

Evolução do Número de Empregados						
Empregados	2013	2014	2015	2016	Varição % 2016/2015	
Quadro da Terracap - TEP	612	607	603	558	-7,46%	
Comissionados sem vínculo	84	79	77	72	-6,49%	
Requisitados	GDF	45	49	53	62	16,98%
	União	8	11	18	13	-27,78%
Outros	Terceirizados	237	237	229	272	18,78%
	Estagiários	85	105	105	114	8,57%
Subtotal	1071	1088	1085	1091	0,55%	
Cedidos para outros órgãos	18	15	10	9	-10,00%	
Total Geral	1053	1073	1075	1082	0,65%	

5.6.2. Indicadores da Força de Trabalho

O indicador de faixa etária dos colaboradores evidencia que 59% dos empregados da TEP e TEC têm mais de 45 anos, sendo que 22% têm mais de 60; isso demonstra que é necessária a implantação do Programa de Desligamento Incentivado (PDI) visando à renovação do quadro da Empresa. Outro dado importante é que dos 80 cargos de chefia apenas 23% são ocupados por mulheres.

Indicadores dos Colaboradores	2016	
Empregados entre 45 e 60 anos	258	37%
Empregados acima de 60 anos	150	22%
Número de mulheres (TEP e TEC)	203	29%
Mulheres em chefia (TEP e TEC)	18	23%
Cargos de chefia*	80	
Acidentes de Trabalho	11	
Admissões até dezembro	24	
Menor remuneração	R\$ 2.905,79	
Maior remuneração	R\$ 51.769,30	
Relação % entre menor e maior remuneração	5,61%	

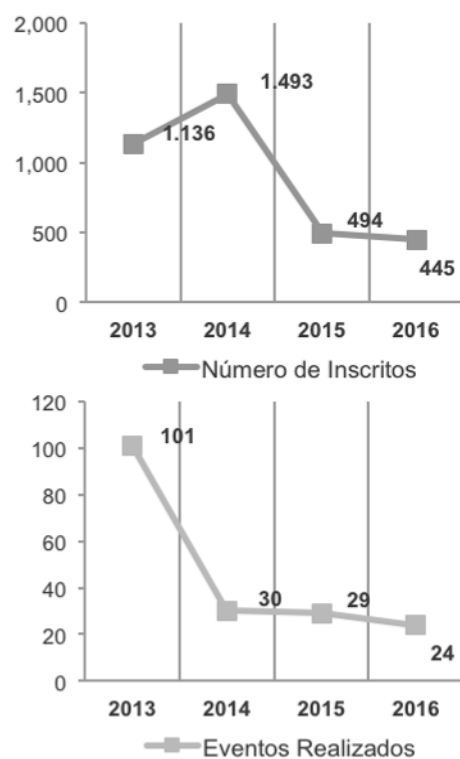
* As informações dos cinco primeiros itens se referem à posição em 27/03/2017

* Não considera os cargos de Diretores.

5.6.3. Treinamento e Desenvolvimento

No ano de 2016, com vistas a atualizar seus conhecimentos técnicos e administrativos, os empregados da Terracap participaram de 24 eventos de capacitação. Comparando-se os números apresentados com os dos exercícios anteriores, percebe-se que houve diminuição tanto no número de eventos realizados quanto no número de inscritos. Consequentemente, houve uma redução de 18% no investimento médio por empregado inscrito.

Treinamento e Desenvolvimento do RH				
Ano	Eventos Realizados	Número de Inscritos	R\$	Investimento por Empregado (R\$)
2013	101	1.136	99.715,00	87,78
2014	30	1.493	288.796,45	193,43
2015	29	494	115.153,10	233,10
2016	24	445	84.853,10	190,68
Média	46	892	147.129	176,25



5.6.4. Concessão de Benefícios

As despesas com ações que integram a concessão de benefícios previstos nas legislações, bem como outros derivados do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), totalizaram aproximadamente R\$ 68,69 milhões.

Concessão de Benefícios aos Empregados				
Programas	2013	2014	2015	2016
	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxílio Alimentação	10.743.527	15.826.204	22.713.106	25.184.165
Plano de Saúde	8.613.108	9.192.127	11.409.764	10.302.202
Participação nos resultados *	11.689.242	13.787.617	20.426.663	20.488.290
Funterra *	9.503.760	10.931.634	11.320.210	10.204.628
Auxílio Creche	1.581.287	1.605.476	1.200.527	1.780.424
Bolsa Escola	496.512	411.016	275.525	299.718
Plano Odontológico	0	55.168	60.891	59.564
Seguro de Vida **	0	198.315	225.473	379.067
Total	42.627.436	52.007.558	67.632.159	68.698.058

* Orçamentariamente essas despesas estão na ação Administração de Pessoal da Companhia Imobiliária de Brasília, natureza de despesa 1.

** Não havia separação das despesas com seguro de vida até o ano de 2014.

A Empresa também incentiva a promoção de programas que têm como finalidade auxiliar na melhoria da qualidade de vida dos empregados como, por exemplo, o benefício pecuniário de devolução de 80% do valor pago das mensalidades ao fazer um curso de graduação superior ou pós-graduação. Esse incentivo propicia o desenvolvimento profissional e individual, a agregação de valores e o estabelecimento de um fluxo de resultados entre empregados e empregadores. A partir do ACT 2014/2016, também é assegurado o reembolso para cursos de línguas estrangeiras no percentual de 60%.

Além disso, a Terracap é patrocinadora do Plano de Previdência Privada – Funterra, criado para os empregados, com o objetivo de complementar a aposentadoria.

5.6.5. Saúde, Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida

Desenvolvido pela unidade de benefícios, o Programa abrange o subprojeto Terra Vida, que é constituído de ações que visam a melhorar a qualidade de vida dos empregados, por meio da prevenção e do acompanhamento de problemas de saúde, melhoria das condições de trabalho, redução dos riscos de acidentes e doenças ocupacionais, redução do absenteísmo, promoção da integração entre os empregados. Em 2016, foram realizadas as seguintes ações:

- Campanha de prevenção à Aids e às demais Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST;
- Acompanhamento do Grupo de Hipertensos e Diabéticos;
- Campanha de vacinação antigripal e serviço de aplicação da vacina;
- Programa de apoio e prevenção à dependência química;
- Campanha Pare de Fumar Conte com a Nossa Ajuda;
- Semana Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho – SIPAT;
- Exames médicos ocupacionais;
- Atualização dos laudos técnicos de insalubridade e periculosidade da Terracap;
- Projeto sobre Saúde Financeira.

6. Orçamento da Receita e da Despesa

O orçamento da Terracap é estimado, executado, alterado e monitorado de acordo com as legislações que regem o Orçamento Público. A receita da Companhia, em regra, é de geração própria, e sua utilização tem como objetivo os investimentos nos seus negócios empresariais, o financiamento de sua gestão administrativa assim como dar sustentabilidade financeira a diversos programas e projetos do Governo do Distrito Federal.

6.1. Orçamento da Receita

No Orçamento de Investimentos do Governo do Distrito Federal – GDF, a Receita Orçamentária totalizava R\$ 1.404 milhões. Desse montante, R\$ 271,6 milhões, 19,34% pertenciam à Terracap.

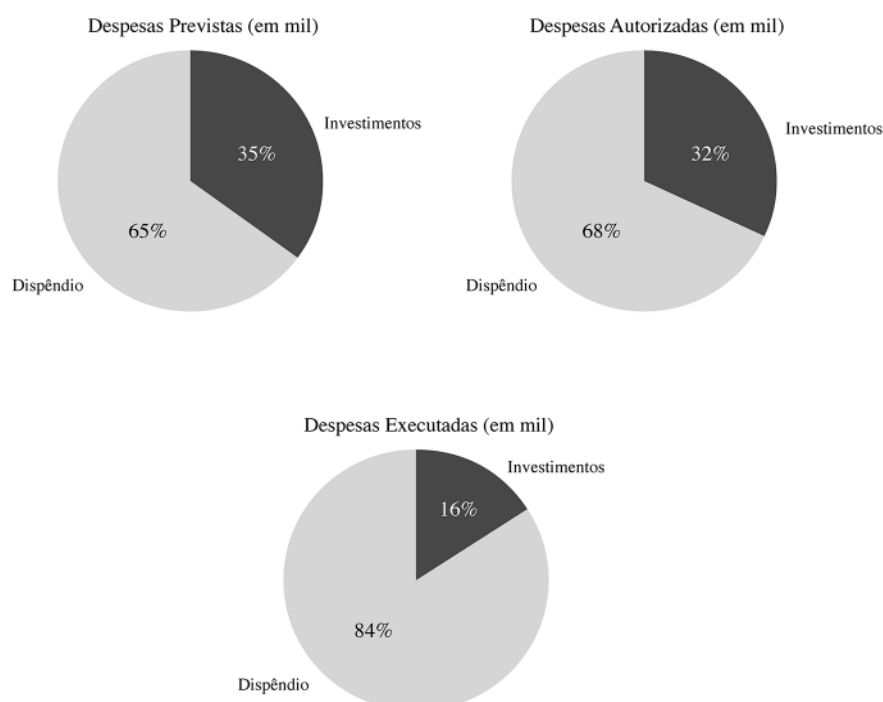
A previsão orçamentária era que, do montante total das receitas, 1,98% corresponderiam a receitas correntes e 98,02%, a receitas de capital. A receita efetiva foi bastante diferente, verificando-se percentuais de 7,75% para receitas correntes, 92,25% para receitas de capital, conforme quadro abaixo.

2016	Receitas Estimadas		Receitas Autorizadas		Receitas Arrecadadas	
	(em mil)	%	(em mil)	%	(em mil)	%
Corrente	15.556	1,98%	64.550	6,81%	42.609	7,75%
Capital	770.215	98,02%	883.379	93,19%	506.558	92,25%
Total	785.771	100,00%	947.929	100,00%	549.167	100,00%

6.2. Orçamento da Despesa

Pelo princípio do equilíbrio orçamentário, para cada valor de despesa prevista deve existir uma receita estimada, discriminada por fonte de origem. Assim, despesas e receitas autorizadas para um determinado ano são exatamente iguais.

2016	Despesas Previstas		Despesas Autorizadas		Despesas Executadas	
	(em mil)	%	(em mil)	%	(em mil)	%
Dispêndio	514.161	65,4%	655.090	68,0%	525.998	84,0%
Investimentos	271.610	34,6%	308.412	32,0%	100.039	16,0%
Total	785.771	100,00%	963.502	100,00%	626.038	100,00%



A Terracap encerrou 2016 com R\$ 308,41 milhões de dotação autorizada para os Investimentos. No decorrer do exercício, a dotação inicial sofreu cinco alterações, sendo duas por suplementações sem cancelamentos e três por remanejamentos (sem alterar a receita).

Três alterações foram realizadas por meio de autorização do Executivo (decretos), e duas delas pelo Legislativo (Projetos de Lei). As alterações foram realizadas em conformidade com o estabelecido nas seguintes legislações:

- Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17/03/64;
- Art. 73, I, "a", do Decreto 32.598, de 15/12/2010;
- Art. 8º, I, da Lei 5.601, de 30 de dezembro de 2015.

Os atos que autorizaram as alterações no Orçamento de Investimento foram os seguintes:

Lei nº 5.736, de 28/11/2016
Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 29.200.000,00. <u>Cancelar</u> Recuperação Ponte JK, Reforma de Edificações, Parque Burle Marx, Projeto Orla, PTCD. <u>Suplementar</u> : Mapeamento Remoto, Aquisição e Recuperação de Imóveis.
Lei nº 5.732, de 11/11/2016
Alterar QDD de investimento <u>Cancelar</u> R\$ 30.000.000,00 dos PTs Regularização de Parcelamentos Urbanos, Infraestrutura DF, Infraestrutura Noroeste e Revitalização da Torre de TV. <u>Suplementar</u> no PT Manutenção de áreas verdes.
Decreto nº 37.706 de 13/10/2016
Alterar QDD de investimento <u>Cancelar</u> R\$ 1.100.500,00 do PT Regularização de Parcelamentos Urbanos Pela Companhia Imobiliária de Brasília. <u>Suplementar</u> o mesmo valor no PT Aquisição e Recuperação de Imóveis.
Decreto nº 37.491 de 19/07/2016
Crédito suplementar pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial 2015 de R\$ 15.573.000,00 para fazer frente às despesas com a desapropriação na área denominada Pipiripau, localizada na região administrativa de Planaltina/DF.
Decreto nº 37.443 de 28/06/2016
Crédito suplementar por excesso de arrecadação de R\$ 51.229.000,00 para fazer frente às despesas de realização de estudos e pesquisas, regularização de parcelamentos urbanos, execução de infraestrutura em parcelamentos, realização da política ambiental para parcelamento do solo e aquisição de equipamentos.

Do Orçamento de Investimentos, foi realizado um total de R\$ 102,14 milhões, o que representa 37,60% do montante autorizado.

No encerramento do exercício de 2016, o Orçamento de Dispêndio - 2016 totalizou R\$ 655,09 milhões. No decorrer do exercício orçamentário, as despesas correntes sofreram 12 (doze) alterações, quase todas elas por Decisões de Diretoria Colegiada (resolução), sendo uma por Decreto.

As alterações foram realizadas em conformidade com o que estabelecem as seguintes legislações:

- Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17/03/64;
- Art. 73, II, do Decreto 32.598 de 15/12/2010.

Do Orçamento autorizado, a Empresa realizou financeiramente R\$ 527,2 milhões, o que representa 80,5%. Os atos que autorizaram as alterações foram os seguintes:

Decisão nº 791 - DIRET de 16/12/2016
<u>Cancela</u> R\$ 13.100.000,00 do PT Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; <u>Suplementa</u> R\$ 11.400.000,00 no PT Administração de Pessoal; e, R\$ 1.700.000,00 no PT Ressarcimentos, Indenizações e Restituições..
Decisão nº 625 - DIRET de 06/10/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 10.006.000,00 de Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; <u>Suplementar</u> : R\$ 10.006.000,00 em Execução de Sentenças Judiciais.
Decisão nº 612 - DIRET de 21/09/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 1.500.000,00 de Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; <u>Suplementar</u> : R\$ 1.500.000,00 em Execução de Sentenças Judiciais.
Decisão nº 578 - DIRET de 02/09/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 720.000,00 de Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública; <u>Suplementar</u> : R\$ 720.000,00 em Apoio a Projetos Culturais.
Decisão nº 557 - DIRET de 31/08/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 5.000.000,00 de Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; <u>Suplementar</u> : R\$ 1.700.000,00 em Manutenção dos Bens Imóveis; R\$ 3.300.000,00 em Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.
Decisão nº 542 - DIRET de 24/08/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 4.200.000,00 de Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; R\$ 300.000,00 de Publicidade e Propaganda Institucional; <u>Suplementar</u> : R\$ 900.000,00 em Manutenção dos Bens Imóveis; R\$ 3.300.000,00 em Concessão de Benefícios a Servidores; R\$ 300.000,00 em Apoio a Projetos Culturais.
Decisão nº 509 - DIRET de 03/08/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 7.400.000,00 de Administração de Pessoal; <u>Suplementar</u> : R\$ 200.000,00 em Concessão de Benefícios; R\$ 500.000,00 em Manutenção de Serv. Administrativos; R\$ 6.700.000,00 em Ressarcimentos, Indenizações e Restituições.
Decreto nº 37.442 de 28/06/2016
Crédito suplementar por excesso de arrecadação de R\$ 85.634.000,00 para fazer frente com diversas despesas.
Decisão nº 308/2016 – DIRET de 09/06/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 476.000,00 da Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; R\$ 90.000,00 da Manutenção de Áreas Verdes; <u>Suplementar</u> : R\$ 566.000,00 na Manutenção dos Bens Imóveis.
Decisão nº 0236/2016 – DIRET de 11/05/2016
<u>Cancelar</u> : R\$ 250.000,00 da Modernização Organizacional; R\$ 1.776.000,00 da Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; <u>Suplementar</u> : R\$ 250.000,00 na Gestão da Informação; R\$ 1.376.000,00 na Manutenção dos Bens Imóveis; R\$ 400.000,00 na Realiz Ativ. Comunicação e Marketing.
Decisão nº 0188/2016 – DIRET de 04/05/2016
<u>Excesso de Arrecadação (Suplementar)</u> : R\$ 25.295.000,00 na Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

6.2.1. Indicadores de Evolução do Processo Orçamentário

Como houve uma redução na captação de recursos no ano de 2016 em comparação ao ano de 2015, verificou-se que se obteve um índice de realização da despesa autorizada em torno de 65%, ou seja, a Terracap conseguiu realizar aproximadamente dois terços do total da despesa autorizada.

Índice de Execução Orçamentária											
2006/2016 (em R\$ milhão)											
Anos	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Autorizado	240	348	605	1.070	1.257	1.261	1.122	2.536	1.815	1.240	963
Realizado	160	222	266	676	942	696	911	978	1.356	443	626
Índice de Execução	66,9%	63,6%	44,0%	63,2%	74,9%	55,1%	81,3%	38,6%	74,7%	35,7%	65,0%

Já o índice para investimentos manteve-se em torno de 16%, conforme pode ser observado na tabela e gráfico abaixo.

Índice de Execução Orçamentária para Investimentos											
2006/2016 (em R\$ milhão)											
Anos	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Realizado Total	160	222	266	676	942	696	911	978	1.356	443	626
Realizado para Investimentos	14	59	81	379	508	398	596	388	627	71	100
Índice de Execução em Investimentos	8,7%	26,5%	30,3%	56,0%	53,9%	57,3%	65,4%	39,7%	46,3%	16,0%	16,0%



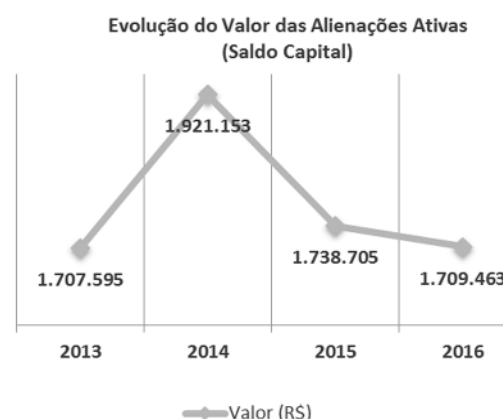
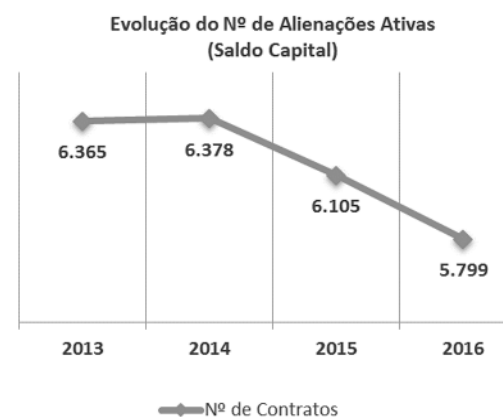
7. Carteira de Crédito

A Terracap financia suas vendas de terrenos em licitação e as regras do financiamento variam de acordo com o tipo de lote, o público alvo e a localização. É desta carteira que provêm os recursos que a Empresa destina ao financiamento de execução de projetos, obras e serviços nos seus loteamentos, bem como contribui com o Governo na execução de grandes obras e na implantação de infraestrutura urbana e construção e reformas de equipamentos públicos de lazer, mobilidade e turísticos do Distrito Federal.

Alienações Ativas (Saldo Capital)		
Anos / Natureza Jurídica	Nº de Contratos	Valor (R\$)
2013	6.365	1.707.595
2014	6.378	1.921.153
2015	6.105	1.738.705
2016*	5.799	1.709.463

* Não são considerados os contratos suspensos.

Assim, a Empresa é gestora de uma carteira de crédito de valor significativo. A carteira de crédito da Terracap encerrou 2016 com 5.799 contratos ativos e um montante de recebíveis de R\$ 1,71 bilhão, assim, houve redução de 1,7% em relação ao valor de 2015. Destaca-se que o valor apresentado representa o somatório do saldo devedor de todas as alienações ativas, em 31/12 dos anos de referência utilizados na tabela acima.

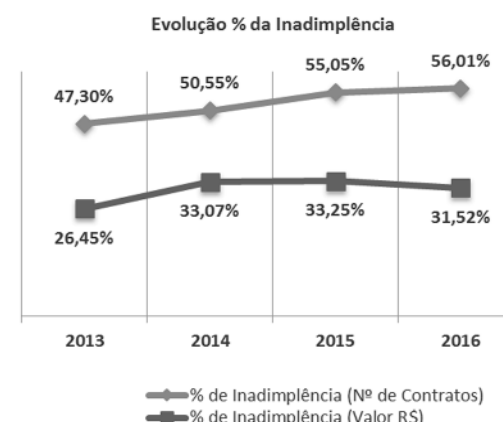


7.1. Inadimplência da Carteira de Crédito

Condição dos Valores Financiados							
Anos / Categoria	Nº de Adimplentes (Saldo Capital)	Valor Saldo Capital (R\$)	Nº de Inadimplentes (Valor do Débito)	Valor do Débito (R\$)	% de Inadimplência (Nº de Contratos)	% de Inadimplência (Valor R\$)	Carteira de Crédito Total (R\$)
2013	3.354	1.331.021	3.010	478.730	47,30%	26,45%	1.809.751
2014	3.154	1.285.749	3.224	635.404	50,55%	33,07%	1.921.153
2015	2.744	1.844.598	3.361	918.890	55,05%	33,25%	2.763.488
2016	2.551	1.860.126	3.248	856.038	56,01%	31,52%	2.716.164

Encontram-se na condição de inadimplentes, ou seja, com atrasos nos pagamentos que variam desde o primeiro mês até vários anos, 3.248 contratos (56,01%). Entretanto, se a análise for realizada pelo valor dos contratos, esse percentual cai para 31,52%.

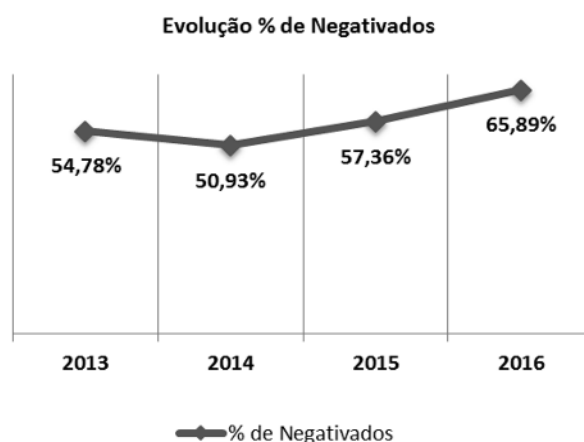
As tabelas abaixo mostram que os percentuais de inadimplência, tanto por número de contratos, como pelo valor dos contratos, se mantiveram estáveis nos últimos 2 anos. Já em termos absolutos, em 2016 ocorreu diminuição de 6,8% quando comparado com o período anterior.





Do total de contratos inadimplentes, 65,9% está negativado, percentual próximo ao encontrado nos últimos anos, mas demonstra melhor aferição em 2016.

Negativação dos Inadimplentes			
Anos / Categoria	Não Negativados	Negativados	% de Negativados
2013	1.361	1.649	54,78%
2014	1.582	1.642	50,93%
2015	1.433	1.928	57,36%
2016	1.108	2.140	65,89%



8. Avaliação do Desempenho Econômico-Financeiro

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, além do Relatório que sintetiza os atos da gestão administrativa, foi realizada também uma avaliação consolidada dos resultados das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2016.

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei n.º 6.404/76 e com as demais que a sucederam, em especial as que tratam do processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade.

8.1. Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Itens Considerados	2016	2015 – Ajustado	Varição
			%
Receita Líquida das Vendas de Bens e Serviços	293.636.913,76	360.035.120,90	-18,44
Custos das Vendas de Bens e Serviços	-15.916.370,89	-4.957.762,51	221,04
Lucro Bruto Operacional	277.720.542,87	355.077.358,39	-21,79
Outras Despesas e Receitas	-597.500.814,34	-544.110.194,00	9,81
Outros Resultados Operacionais	-201.838.979,02	-2.704.993,02	7.361,72
Resultado Financeiro	306.560.907,14	290.282.964,25	5,61
Lucro antes das Provisões Tributárias	-215.058.343,35	98.545.136,62	-318,23
Provisões Tributárias	-39.507.336,73	-79.194.578,61	-50,11
Lucro Líquido do Exercício	-254.565.680,08	19.350.558,01	-1.415,55

8.1.1. Lucro Líquido do Exercício

A Terracap encerrou o exercício de 2016, com Prejuízo de R\$ 254,6 milhões, o que representou um decréscimo (redução) em mais de 1.000% em relação ao ano de 2015, quando a Companhia obteve lucro de R\$ 19,4 milhões.

8.1.2. Receita Líquida de Bens e Serviços

A Receita Líquida das Vendas de Bens e Serviços de 2016 registrou uma redução de 18,44% em relação a 2015 e o Lucro Bruto Operacional totalizou R\$ 277,7 milhões em 2016, representando uma redução de 21,79% em relação aos R\$ 355 milhões de 2015.

8.1.3. Outros Resultados Operacionais

Apesar do Resultado Financeiro ter tido um crescimento de 5,61% de 2015 para 2016, verifica-se que este aumento não teve nenhuma representação no lucro líquido, tendo em vista que a Receita Líquida das Vendas de Bens e Serviços, no comparativo 2015-2016, alcançou um resultado aquém da normalidade organizacional desta Companhia, justificado pelo atual cenário político e econômico em que o Brasil e, por consequência, o Distrito Federal está transitando.

8.1.4. Despesas Administrativas e Operacionais

Despesas Administrativas e Operacionais por Grupos (R\$)				
Grupos de Despesas	2016	2015 – Ajustado	% Despesas Totais	
			2016	2015 – Ajustado
Despesas com Pessoal	-349.047.200,64	-273.066.812,00	54,79	43,81
Honorários da Administração	-6.615.012,64	-6.137.424,00	1,04	0,98
Pessoal	-355.662.213,28	-279.204.236,00	55,83	44,79
Despesas Administrativas Gerais	-48.934.431,56	-53.164.652,00	7,68	8,53
Despesas com transporte	-895.517,79	-695.739,00	0,14	0,11
Divulgação e Publicidade	-20.117.174,59	-16.733.220,00	3,16	2,68
Despesas com informática	-8.431.860,22	-5.223.878,00	1,32	0,84
Despesas com o local	-11.135.785,99	-8.469.457,00	1,75	1,36
Impostos, taxas e contribuições	-2.701.293,83	-1.050.471,00	0,42	0,17
Restituição (Devolução) de Receitas	-20.465.419,08	-2.882.587,00	3,21	0,46
Operacionalização da Empresa	-112.681.483,06	-88.220.004,00	17,69	14,15
Doações de Terrenos	-50.305.093,58	-32.567.725,00	7,90	5,23
Obras e Serviços em Loteamentos Implantados	-66.851.310,51	-24.686.540,00	10,49	3,96
Obras e Serviços em Áreas não loteáveis	-11.612.466,25	0,00	1,82	0,00
Despesas Operacionais com GDF e União	-128.768.870,34	-57.254.265,00	20,21	9,19
Recuperação de despesas	37.769.743,66	51.861.863,00	-5,93	-8,32
Encargos de Depreciação e Amortização	-18.401.738,04	-14.443.664,00	2,89	2,32
Provisão de contingência	-7.706.892,81	-151.212.358,00	1,21	24,26
Pis / Cofins Diferido	-12.049.360,47	-5.637.530,00	1,89	0,90
Provisões Tributárias	-39.507.336,73	-79.194.578,61	6,20	12,71
Despesas com Provisões, perdas, encargos e amortizações	-39.895.584,39	-198.626.267,61	6,26	31,87
DESPESAS TOTAIS	-637.008.151,07	-623.304.772,61		

A Despesa Total da Terracap, que é composta por Despesas com Pessoal, Despesas com Operacionalização da Empresa, Despesas Operacionais com GDF – Governo do Distrito Federal – e União e Despesas com Provisões, Perdas, Encargos e Amortizações, no exercício de 2016, totalizou R\$ 597 milhões, registrando um aumento de 9,81% em relação a 2015.

Apesar de as Despesas Totais da Companhia terem se mantido aproximadamente constantes na relação de 2015 e 2016, verificou-se que houve um crescimento no custo com Pessoal em

27,38%, com Operacionalização da Empresa em 27,73%, com Despesas Operacionais com GDF e União em 124,91%, além de ter havido uma redução de 79,91% com Despesas com provisões, perdas, encargos e amortizações.

De acordo com a composição dos grupos de despesas, verifica-se que a Despesa com Pessoal perfaz os gastos com Pessoal (empregados, terceirizados e requisitados) e os gastos com os honorários da Administração da Companhia. Com isso, em 2016, a representatividade das Despesas com Pessoal em relação às Despesas Totais foi de 54,79%; já, em 2015, foi de 43,81%. Desta feita, justifica-se esse grande crescimento das despesas com Pessoal comparado às Despesas Totais pela redução considerável das despesas com provisões tributárias (por consequência do baixo volume de receita líquida de vendas e serviços), passando de uma representatividade de 12,71% em 2015 para 6,20% em 2016.

Despesas Administrativas Gerais; Despesas com transporte; Despesas com Divulgação e Publicidade; Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições; Despesas com Informática; Despesas com o Local e Despesas com Restituição (Devolução) de Receitas compõem as Despesas com a Operacionalização da Empresa, que representam 17,69%, em 2016, e 14,15%, em 2015, das Despesas Totais.

As Despesas com Doações de Terrenos, as Despesas com Obras e Serviços em Loteamentos Implantados e as Despesas com Obras e Serviços em Áreas não loteáveis compõem as Despesas Operacionais com o GDF – Governo do Distrito Federal – e a União e representam 1,82%, em 2016, das Despesas Totais. Constata-se que, em 2015, tais despesas não fizeram parte das políticas públicas adotadas pela Administração Pública.

A Recuperação de Despesas, as Despesas com Encargos de Depreciação e Amortização, Despesas com Provisão de Contingência, Despesas com PIS/COFINS Diferido e Despesas com Provisões Tributárias compõem as Despesas com Provisões, Perdas, Encargos e Amortizações, que representam 6,26%, em 2016, e 31,87%, em 2015, das Despesas Totais.

8.1.5. Representatividade das Despesas no resultado Apurado

Despesas Administrativas e Operacionais por Grupos (R\$)			Despesas no Resultado Apurado		
Grupos de Despesas	2016	2015 – Ajustado	Variação	2016	2015 – Ajustado
			%		
Despesas com Pessoal	-349.047.200,64	-273.066.812,00	27,82	37,11	-1511,16
Honorários da Administração	-6.615.012,64	-6.137.424,00	7,78	-97,40	-131,72
Pessoal	-355.662.213,28	-279.204.236,00	27,38	39,71	-1542,87
Despesas Administrativas Gerais	-48.934.431,56	-53.164.652,00	-7,96	-80,78	-374,74
Despesas com transporte	-895.517,79	-695.739,00	28,71	-99,65	-103,60
Divulgação e Publicidade	-20.117.174,59	-16.733.220,00	20,22	-92,10	-186,47
Despesas com informática	-8.431.860,22	-5.223.878,00	61,41	-96,69	-127,00
Despesas com o local	-11.135.785,99	-8.469.457,00	31,48	-95,63	-143,77
Impostos, taxas e contribuições	-2.701.293,83	-1.050.471,00	157,15	-98,94	-105,43
Restituição (Devolução) de Receitas	-20.465.419,08	-2.882.587,00	609,97	-91,96	-114,90
Operacionalização da Empresa	-112.681.483,06	-88.220.004,00	27,73	-55,74	-555,90
Doações de Terrenos	-50.305.093,58	-32.567.725,00	54,46	-80,24	-268,30
Obras e Serviços em Loteamentos Implantados	-66.851.310,51	-24.686.540,00	170,80	-73,74	-227,58
Obras e Serviços em Áreas não loteáveis	-11.612.466,25	0,00	0,00	-95,44	-100,00
Despesas Operacionais com GDF e União	-128.768.870,34	-57.254.265,00	124,91	-49,42	-395,88
Recuperação de despesas	37.769.743,66	51.861.863,00	-27,17	-114,84	168,01
Encargos de Depreciação e Amortização	-18.401.738,04	-14.443.664,00	27,40	-92,77	-174,64
Provisão de contingência	-7.706.892,81	-151.212.358,00	-94,90	-96,97	-881,44
Pis/Cofins Diferido	-12.049.360,47	-5.637.530,00	113,73	-95,27	-129,13
Provisões Tributárias	-39.507.336,73	-79.194.578,61	-50,11	-84,48	-509,26

Despesas com Provisões, perdas, encargos e amortizações	-39.895.584,39	-198.626.267,61	-79,91	-84,33	-1126,46
DESPESAS TOTAIS	-637.008.151,07	-623.304.772,61	2,20	150,23	-3321,12
RESULTADO APURADO	-254.565.680,08	19.350.557,01	-1415,55		

RESULTADOS	2016	2015 – Ajustado	Evolução
Lucro Bruto Operacional	277.720.542,87	355.077.358,39	-21,79
Resultado Financeiro	306.560.907,14	290.282.964,25	5,61
Outros Resultados Operacionais	-637.008.151,07	-623.304.772,61	2,20
Recuperação de Despesas	-201.838.979,02	-2.704.993,02	7.361,72
Resultado Apurado	-254.565.680,08	19.350.557,01	-1.415,55

A representatividade das despesas no Resultado Apurado em 2015 e 2016 se manteve constante, tendo em vista que não houve um crescimento nas despesas. Com isso, verificou-se que o resultado apurado em 2016 foi de prejuízo, destoando do cenário ruim, mas ainda positivo de 2015, muito devido à redução significativa da Receita Líquida das Vendas de Bens e Serviços, o que impactou em uma redução de mais de 1.400% do Resultado Apurado, passando de R\$ 19,4 milhões positivo (lucro) em 2015 para R\$ 254,6 milhões negativo (prejuízo) em 2016. Apesar de tal constatação fática-técnica, ressalta-se que tamanho resultado operacional negativo em 2016 se deve à aplicação de uma metodologia contábil definida como Teste de Impairment, que foi aplicado para o Estádio Nacional de Brasília, ativo mais representativo do Imobilizado da Companhia Imobiliária de Brasília.

8.1.5.1 – Teste de Impairment

O Teste de Impairment se define com a inclusão dos gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição do ativo, considerando:

- custo de materiais e mão de obra direta;
- quaisquer outros custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração;
- custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados;
- quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado;
- quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

A utilização desse teste ocasionou a geração de uma Despesa com Provisão para Redução do Valor Recuperável do Ativo no valor de R\$ 1.352.557.018,27 (um bilhão trezentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e dezoito reais e vinte e sete centavos). Essa despesa diminuiu consideravelmente o resultado da Companhia.

O Teste de Impairment se justifica pelo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 28, item 62:

62. Até a data em que o imóvel ocupado pelo proprietário se torne propriedade para investimento escriturada pelo valor justo, a entidade deprecia a propriedade e reconhece quaisquer perdas por redução no valor recuperável (impairment) que tenham ocorrido. A entidade trata qualquer diferença nessa data entre o valor contábil da propriedade de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 27 e o seu valor justo da seguinte forma:

(a) qualquer diminuição resultante no valor contábil da propriedade é reconhecida no resultado. Porém, até o ponto em que a quantia esteja incluída em reavaliação anteriormente procedida nessa propriedade, a diminuição é debitada contra esse excedente de reavaliação;

(b) qualquer aumento resultante no valor contábil é tratado como se segue:

(i) até o ponto em que o aumento reverta perda anterior por impairment dessa propriedade, o aumento é reconhecido no resultado. A quantia reconhecida no resultado não pode exceder a quantia necessária para repor o valor contábil para o valor contábil que teria sido determinado (líquido de depreciação) caso nenhuma perda por impairment tivesse sido reconhecida;

(ii) qualquer parte remanescente do aumento é creditada diretamente no patrimônio líquido, em ajustes de avaliação patrimonial, como parte dos outros resultados

abrangentes. Na alienação subsequente da propriedade para investimento, eventual excedente de reavaliação incluído no patrimônio líquido deve ser transferido para lucros ou prejuízos acumulados, e a transferência do saldo remanescente excedente de avaliação também se faz diretamente para lucros ou prejuízos acumulados, e não por via da demonstração do resultado.

Tendo em vista a utilização desse Teste de Impairment e, ainda, seguindo orientação do Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis 28, item 62, houve uma reclassificação de algumas propriedades para investimento.

8.1.5.2 – Reclassificação de propriedade para investimento

Quando o uso da propriedade muda de ocupada pelo proprietário para propriedade para investimento, a propriedade é mensurada ao seu valor justo e reclassificada como propriedade para investimento.

Qualquer ganho resultante dessa mensuração é reconhecido no resultado na medida em que o ganho reverta uma perda anterior por redução ao valor recuperável na propriedade específica, e qualquer ganho remanescente é reconhecido como outros resultados abrangentes no patrimônio líquido e apresentado na conta de ajustes de avaliação patrimonial. Qualquer perda é reconhecida imediatamente no resultado.

Para fins de determinação do valor justo de reclassificação da propriedade para investimento, tal valor é baseado no mercado e no valor estimado pelo qual uma propriedade poderia ser negociada na data da avaliação entre partes conhecedoras e interessadas em uma transação sob condições normais de mercado.

Na ausência de preços correntes no mercado ativo, as avaliações são preparadas por meio da consideração do valor dos fluxos de caixa agregados estimados do arrendamento da propriedade. A taxa de desconto que reflita determinados riscos inerentes nos fluxos de caixa é, então, aplicada nos fluxos de caixa anuais líquidos para se chegar à avaliação da propriedade.

As avaliações refletem, quando apropriado, o tipo de arrendador efetivamente ocupando o imóvel ou do responsável por honrar os compromissos do arrendamento ou do arrendador que provavelmente estará ocupando o imóvel após o período em que o imóvel ficou vago, a alocação das responsabilidades de manutenção e seguro entre a Companhia e o locatário, e a vida econômica remanescente da propriedade. Quando revisões ou renovações do arrendamento estão pendentes e incluem aumentos previstos referentes à devolução da propriedade, assume-se que tais avisos, e quando apropriado contra-avisos, tenham sido providos de maneira válida e dentro do tempo apropriado.

A Companhia não realizou, nos últimos anos, estudos que determinem o valor justo das propriedades registradas como para Investimento até 2016.

Desta maneira, em 2016, esse procedimento foi realizado nos grupos Edifício Residencial Granja do Torto, Prédios (Edifícios Comerciais) e nas Glebas 3, 5 a 7 e 9 do Setor Habitacional Jóquei, que são bens da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap – e que mantém como propriedade para investimento. Houve a avaliação pelo valor justo desses bens. Os laudos de avaliação foram feitos pela Gerência de Pesquisa e Avaliação da Companhia, a qual tem *expertise* em avaliação de imóveis, por se tratar de sua principal atividade.

Os bens avaliados ao valor justo, já classificados como propriedade para investimento, tiveram o ajuste decorrente da avaliação reconhecido em Ajuste de Avaliação Patrimonial, diretamente no Patrimônio Líquido.

As Glebas do Jóquei foram transferidas de estoques para Propriedade para Investimento em 2016, após manifestação formal da Companhia, por meio de Decisão de Diretoria e aprovação de Administração, informando que estes imóveis deviam ser destinados e mantidos no ativo com a finalidade de valorização do capital, caracterizando-se, de forma incontestada, como um investimento de longo prazo, não havendo a intenção de venda desses bens num futuro próximo ou de utilização destes para fins administrativos.

O bem foi mensurado pelo valor justo e a diferença entre o valor justo e o contábil foi registrado diretamente no resultado. Ressalta-se que os bens do estoque são subavaliados, por terem sido adquiridos por meio de doação, na criação da empresa, e não terem sido avaliados na adoção inicial dos CPC – Comitês de Pronunciamentos Contábeis.

A utilização desse procedimento para reclassificação de propriedade para investimento ocasionou a geração de uma Receita não Operacional no valor de R\$ 1.039.812.754,00 (um bilhão trinta e nove milhões oitocentos e doze mil setecentos

e cinquenta e quatro reais). Essa receita aumentou consideravelmente o resultado da Companhia.

8.1.5.3 – Impairment x Reclassificação

A contraposição da utilização desses dois procedimentos explicitados acima gerou consideráveis ganhos e perdas no resultado da Companhia, trazendo à tona que, se utilizados isoladamente, trariam discrepâncias metodológicas contábeis e institucionais à Companhia.

Por outro lado, se tais procedimentos não tivessem sido aplicados tanto na reavaliação do Estádio Nacional de Brasília quanto na reclassificação de algumas propriedades para investimento, o que não é o caso por se tratar de normativo contábil, a Terracap teria tido um resultado operacional positivo (LUCRO) de aproximadamente **R\$ 58.178.584,00 (cinquenta e oito milhões cento e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), demonstrando evolução institucional em relação ao cenário de 2015, haja vista que o que proporcionou o resultado negativo em 2016 tem profundo caráter contábil. E, por fim, ressalta-se que tais procedimentos são perenes e constantes, ou seja, tais rubricas do Imobilizado da Companhia passarão, ainda, por reavaliação/reclassificação anualmente.**

8.1.6. Indicadores de Rentabilidade

INDICADORES DE RENTABILIDADE	2016	2015 – Ajustado	Evolução %
Margem Bruta ¹⁵	0,95	0,99	-4,10
Margem Líquida ¹⁶	-0,87	0,05	-1.713,02
Rentabilidade do PL ¹⁷	-0,13	0,01	-1.554,61
Rentabilidade do AT ¹⁸	-0,70	0,05	-1.449,29

Apesar de ter ocorrido uma pequena redução de 2015 para 2016 na Margem Bruta, considera-se que a capacidade da Companhia de gerar lucro se manteve constante.

A margem líquida em 2016 foi negativa em 0,87, representando um decréscimo em relação a 2015, quando essa rentabilidade foi positiva em 0,05.

A rentabilidade do Patrimônio Líquido em 2016 foi negativa em 0,13, representando um decréscimo em relação a 2015, quando essa rentabilidade foi positiva em 0,01.

A rentabilidade do Ativo Total em 2016 apresentou uma taxa negativa de 0,70 contra 0,05 positivo em 2015, o que representa menos eficiência na aplicação dos recursos e queda no retorno em relação ao capital próprio empregado, caindo quando comparado 2015 a 2016.

8.2. Balanço Patrimonial

8.2.1. Ativo

A Empresa encerrou 2016 com Ativos Totais de R\$ 4,4 bilhões, representando uma redução de 2,50% em relação a 2015.

Destaca-se, em especial, aumento nos Investimentos de 975,53%, muito em virtude dos Investimentos não societários, além da considerável evolução nas Despesas Pagas Antecipadamente com um crescimento de 1.665,57%.

Destaca-se, ainda, que houve uma redução tanto no Imobilizado quanto no Intangível de 83,81% e de 97,90%, respectivamente. Além disso, alerta-se para redução no Disponível imediato na Companhia – de 56,84% de 2015 para 2016.

Apesar disto, os números constantes do Ativo 2016 desta Companhia refletem que ela praticamente não cresceu, o que proporcionou uma diminuição do seu patrimônio, causando impactos na capacidade de pagamento a credores e clientes e na capacidade de investimentos no comparativo de 2015-2016.

15) Lucro Bruto/Receita Líquida

16) Lucro Líquido/Receita Líquida

17) Lucro Líquido/PL

18) (Lucro Líquido)/(AT/12)

ATIVO	2016 (1)	2015 – Ajustado (2)	% (1/2)
ATIVO CIRCULANTE	938.041.452,40	993.198.216,09	-5,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	106.962.892,65	247.833.468,45	-56,84
CAUÇÕES	10.035.318,61	7.981.793,70	25,73
CRÉDITOS DE VENDAS DE IMÓVEIS	347.773.353,53	355.649.814,19	-2,21
ESTOQUES	403.876.725,66	337.040.512,71	19,83
OUTROS CRÉDITOS	68.573.573,22	44.646.206,46	53,59
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	819.588,73	46.420,58	1.665,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.420.362.118,57	3.476.989.543,06	-1,63
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.977.660.723,91	1.731.385.839,12	14,22
CRÉDITOS DE VENDAS DE IMÓVEIS	1.722.455.193,85	1.487.367.752,65	15,81
Clientes Prestamistas	2.512.525.906,61	2.341.947.610,69	7,28
Juros a Transcorrer	-790.070.712,76	-854.579.858,04	-7,55
OUTROS CRÉDITOS	255.205.530,06	244.018.086,47	4,58
INVESTIMENTOS	1.177.917.832,49	109.519.359,84	975,53
IMOBILIZADO	264.775.987,17	1.635.723.493,06	-83,81
INTANGÍVEL	7.575,00	360.851,04	-97,90
TOTAL DO ATIVO	4.358.403.570,97	4.470.187.759,15	-2,50

8.2.2. Passivo

Ao encerrar o exercício de 2016, a Companhia registrou uma redução de 9,56% no seu Patrimônio Líquido quando comparado a 2015.

Houve um crescimento no capital social em 825,05% de 2015 para 2016 em virtude da transposição de lucros a realizar até 2014 aprovado pela 42ª Assembleia de Acionistas. Destarte, esse capital é dividido em 500 milhões de ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal, pertencendo ao Governo do Distrito Federal – GDF e à União, na proporção de 51% e 49% respectivamente.

Os Passivos Circulante e Não Circulante tiveram um crescimento de 3,26% e de 4,52%, respectivamente, o que representa que houve aumento nas despesas tanto a curto quanto a longo prazo.

PASSIVO	2016	2015 - Ajustado	%
	(1)	(2)	(1 / 2)
PASSIVO CIRCULANTE	1.350.730.646,06	1.308.129.128,27	3,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.097.640.199,38	1.050.122.591,95	4,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.910.032.725,53	2.111.936.038,93	-9,56
CAPITAL SOCIAL	1.848.848.613,47	199.863.965,47	825,05
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	28.212.830,27	0,00	0,00
RESERVAS	32.971.281,79	1.912.072.073,46	-98,28
LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.358.403.570,97	4.470.187.759,15	-2,50

8.2.3. Indicadores de Liquidez

Quando se analisa a liquidez da Companhia, verifica-se que esta apresentou os indicadores de Liquidez Imediata, Corrente e Seca desfavoráveis. Com isso, verifica-se que a Companhia está

tendo dificuldades em honrar seus compromissos de curto prazo.

Por outro lado, o indicador de Liquidez Geral apresentou uma melhora (evolução) em 2016 em relação a 2015, o que significa que a capacidade geral da Companhia para fazer frente ao seu Passivo está melhorando, muito embora ainda requeira cuidados, ou seja, a Companhia, apresenta dificuldades de liquidar seus compromissos de curto, médio e longo prazos.

INDICADORES DE LIQUIDEZ	2016	2015 – Ajustado	Evolução (%)
Liquidez Imediata ¹⁹	0,08	0,19	-58,20
Liquidez Corrente ²⁰	0,69	0,76	-8,53
Liquidez Seca ²¹	0,40	0,50	-21,16
Liquidez Geral ²²	1,19	1,16	3,08

9. Perspectivas 2017

A Terracap planeja arrecadar, com suas vendas em licitações de 2017, por volta de R\$ 354.430.333,19, além de recuperar R\$ 82.108.353,43 da carteira de inadimplentes, e arrecadar R\$ 320.842.894,76 com parcelas pagas com contratos que estão em vigência (prestamistas existentes). No caso da alienação de templos a igrejas, previu-se uma arrecadação de R\$ 1.025.104,99. Por fim, em relação aos recebíveis judicializados, previu-se uma arrecadação de R\$ 67.054.678,22, alcançando-se uma receita de alienação de bens imóveis aproximada de R\$ 825.461.000,00.

O planejamento de vendas em licitação para 2017 contempla a oferta de imóveis situados no trecho II do Setor Habitacional do Taquari, a regularização das II e IV etapas do Jardim Botânico e da Gleba 3 de Vicente Pires, assim como da II etapa do Setor Habitacional Noroeste. No caso da receita “Outras Receitas Correntes”, composta pela Receita Financeira (previsão de ganhos sobre o capital investido no mercado) e por Outras Receitas (arrecadação com cobranças de taxas diversas, concessão de direito real de uso, demarcação, aluguéis e outros serviços prestados pela empresa), estima-se arrecadar R\$ 36.054.000,00. Previu-se, ainda, a realização de um empréstimo (operação de crédito interna) no valor estimado de R\$ 297.638.000,00 com a finalidade de executar obras de investimento.

O somatório das 3 receitas orçamentárias totaliza uma arrecadação de R\$ 1.159.153.000,00 para 2017.

10. Agradecimentos

A Terracap agradece aos clientes, fornecedores e governos, o apoio recebido e expressa o reconhecimento e agradecimento a todos os empregados, sem os quais não seria possível atingir os números e realizações apresentados neste relatório.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

Júlio César de Azevedo Reis
Presidente

Carlos Antônio Leal
Diretor Técnico

Gustavo Adolfo Moreira Marques
Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas

Renato Jorge Brown Ribeiro
Diretor Financeiro

Ricardo Henrique Sampaio Santiago
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

André Gomyde Porto
Diretor de Prospecção e Formação de Novos Empreendimentos

Gustavo Dias Henrique
Diretor de Habitação e Regularização Fundiária

Diretor de Regularização de Imóveis Rurais (acumulando)

Kaio de Oliveira Teixeira
Coordenação de Planejamento e Modernização

Divisão de Planejamento
(responsáveis pela elaboração)

Felipe Medeiros Rocha
Marina Rezende de Sant’anna
Paulo Tadeu dos Santos Marcondes Junior
Rafael Rodrigues de Sales

Brasília, março de 2017.

19) Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

20) Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

21) Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques)/Passivo Circulante

22) Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2016				Valores em R\$ (1)			
ATIVO	NE	2016	2015 - Ajustado	PASSIVO	NE	2016	2015 - Ajustado
ATIVO CIRCULANTE		938.041.452	993.198.216	PASSIVO CIRCULANTE		1.350.730.646	1.308.129.128
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6	106.962.893	247.833.468	Fornecedores	20	20.621.071	10.979.447
Bancos		319.787	509.493	Obrigações Sociais, Tributárias e Estatutárias	26	261.435.664	264.617.337
Aplicações Financeiras	7,3	106.643.105	247.323.975	Indeizações Trabalhistas		8.316.244	0
CAUÇÕES		10.035.319	7.981.794	Programa de Demissão Incentivada	25c	8.987.235	0
Depósitos de caução		10.035.319	7.981.794	Provisão para Férias e Encargos		24.740.051	24.181.399
CRÉDITOS DE VENDAS DE IMÓVEIS	8	347.773.354	355.649.814	Provisão para Licença Administrativa e Encargos		1.628.600	1.907.385
Clientes Prestamistas		883.980.711	961.964.157	Dividendos e JCP a Pagar	23, 30	982.379.655	982.379.655
Juros a Transcorrer		-272.543.208	-230.548.756	Cauções em Espécie	21	12.065.322	9.404.179
Provisão p/ Devedores de liquidação duvidosa	9	-263.664.150	-375.765.587	Valores em Consignação	22	3.809.987	874.698
ESTOQUES	10	403.876.726	337.040.513	Credores Diversos	20	2.196.807	5.845.735
Estoques de Comercialização		403.011.314	336.033.385	Receb Antecipado Venda Imóveis	21	24.295.804	7.685.087
Almoxarifado		865.412	1.007.128	Outros Débitos	20	254.207	254.207
OUTROS CRÉDITOS	12	68.573.573	44.646.206	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		1.097.640.199	1.050.122.592
Tributos a Recuperar	30	20.428.686	1.775.828	Empréstimos Bancários e Depósitos		279.001	279.001
Adiantamentos de Férias , 13º Salário e PPR		3.666.661	3.611.701	Desapropriações			
Adiantamentos a Convênios e Outros Créditos	30	13.080.603	8.772.540	Indeizações Trabalhistas		7.366.977	0
Contas a Receber		31.245.467	30.335.722	Programa de Demissão Incentivada	25c	15.095.998	0
Outros Adiantamentos		152.156	150.415	Provisão Tributos Parcelas a Receber	38	862.256.819	844.869.008
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		819.589	46.421	Provisão para Perdas Jurídicas	27	212.641.405	204.934.512
Despesas Antecipadas		46.509	46.421	Provisão de Benefícios a Empregados	25	0	40.071
Custos Antecipadas		773.080	0	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.910.032.726	2.111.936.039
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.420.362.119	3.476.989.543	CAPITAL SOCIAL	29a	1.848.848.613	199.863.965
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.977.660.724	1.731.385.839	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		28.212.830	0
CRÉDITOS DE VENDAS DE IMÓVEIS	8	1.722.455.194	1.487.367.753	Ajuste Avaliação Patrimonial -			
Clientes Prestamistas		2.512.525.907	2.341.947.611	Propriedade para Investimento	29f	28.212.830	-
Juros a Transcorrer		-790.070.713	-854.579.858	RESERVAS		32.971.282	1.912.072.073
OUTROS CRÉDITOS		255.205.530	244.018.086	Reserva legal	29b	32.971.282	39.972.793
Tributos Diferidos		70.326.245	70.326.245	Reserva de Retenção de Lucros	29e	0	1.672.030.099
Depósitos Judiciais		85.303.581	86.061.731	Reserva de Lucros a Realizar	29d	0	200.069.182
Adiantamentos para Compra de Ações		1.129.739	2.811.709	LUCROS ACUMULADOS		-	-
Outros Créditos de Financiamentos		98.445.966	84.818.402	Prejuízos Acumulados		-	-
INVESTIMENTOS	13,14	1.177.917.832	109.519.360	Ajustes de Exercício Anteriores		-	-
Investimentos para Incentivos Fiscais		1.505.670	1.505.670	Resultado do Exercício		-	-
Investimentos de Participações Societárias		106.018.017	107.510.902				
Investimentos não Societários		1.070.394.146	502.788				
IMOBILIZADO	15	264.775.987	1.635.723.493				
Construções em Andamento	17	1.517.962	2.151.231				
Edificações Especiais		1.660.124.617	1.659.896.146				
(-) Perda Redução Valor Recuperável - Edificações Especiais		-1.352.557.018	0				
Edifícios		7.822.337	7.304.707				
Máquinas e Equipamentos		18.195.367	18.750.167				
Bens Móveis e Instalações		2.731.692	2.173.173				
Veículos		3.002.721	3.002.723				
Depreciação Acumulada	16	-76.061.690	-57.554.654				
INTANGÍVEL	18	7.575	360.851				
Cessão de Uso de Material de Informática		15.734.214	15.734.214				
Amortizações Acumuladas		-15.726.639	-15.373.363				
TOTAL DO ATIVO		4.358.403.571	4.470.187.759	TOTAL DO PASSIVO		4.358.403.571	4.470.187.759

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016				Valores em R\$ (1)			
DESCRIÇÃO	NE	2016	2015 - Ajustada	DESCRIÇÃO	NE	2016	2015 - Ajustada
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	3ii,32	293.636.914	360.035.121	OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		-201.838.979	-2.704.993
CUSTOS DAS VENDAS DE BENS E SERVIÇOS		-15.916.371	-4.957.763	Resultado positivo em participação societária		727.178	4.002
Custos das vendas de imóveis e serviços		-15.916.371	-4.957.763	Outras Receitas/Despesas		-202.566.157	-2.708.995
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		277.720.543	355.077.358	Reversão Provisão p/ Devedores Duvidosos		112.101.437	0
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		-597.500.814	-544.110.194	Outras Receitas		2.045.857	853.380
Despesas com pessoal	36	-349.047.201	-273.066.812	Receitas não operacionais	14	1.039.822.817	9.450
Honorários da administração	24	-6.615.013	-6.137.424	Perdas Eventuais		-3.979.249	-3.571.824
Despesas com informática		-8.431.860	-5.223.878	Provisão p/ Redução do Valor Recuperável do Ativo		-1.352.557.018	0
Despesas com transporte		-895.518	-695.739	RESULTADO FINANCEIRO	37	306.560.907	290.282.964
Despesas com o local		-11.135.786	-8.469.457	Receitas financeiras		234.315.700	228.108.029
Divulgação e Publicidade		-20.117.175	-16.733.220	Receitas de variações monetárias		74.535.767	63.032.238
Despesas Administrativas Gerais		-48.934.432	-53.164.652	Despesas financeiras		-2.108.367	-798.093
Provisão de Contingência	27	-7.706.893	-151.212.358	Despesas de variações monetárias		-182.193	-59.210
Impostos, Taxas e Contribuições		-2.701.294	-1.050.471	LUCRO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		-215.058.343	98.545.137
Encargos de depreciação e amortização		-18.401.738	-14.443.664	PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	38	-39.507.337	-79.194.579
Recuperação de despesas		37.769.744	51.861.863	IRPJ e CSLL - Suspensão/Redução		0	-60.880.630
Pis / Cofins Diferido		-12.049.360	-5.637.530	IRPJ e CSLL - Diferido		-39.507.337	-18.313.948
Outras Despesas	34	-149.234.289	-60.136.852	PREJUÍZO / LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-254.565.680	19.350.558
				PREJUÍZO / LUCRO POR AÇÃO (R\$)	39	-0,51	0,04

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2016						Valores em R\$ (1)	
COMPONENTES	CAPITAL SOCIAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVA			LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			LEGAL	LUCROS A REALIZAR	RETENÇÃO DE LUCROS		
SALDO EM 31/12/2014 - Ajustado	199.863.965	-	39.972.793	212.393.179	1.657.501.574	0	2.109.731.512
Lucro do Exercício 2015 - Ajustado	-	-	-	-	-	19.350.556	19.350.556
Lucros realizados no Exercício 2015 (vendas até 2008)	-	-	-	(15.209.659)	-	41.541.785	26.332.126
Tributos Diferidos	-	-	-	2.885.661	-	-	2.885.661
DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	-	-	-
Reserva Legal (nota 28b)	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Retenção de Lucros (nota 28e)	-	-	-	-	14.528.525	(14.528.525)	-
Dividendos Propostos (nota 28c)	-	-	-	-	-	(22.848.811)	(22.848.811)
Juros Capital Próprio (nota 28c)	-	-	-	-	-	(23.515.006)	(23.515.006)
SALDO EM 31/12/2015 - Ajustado	199.863.965	-	39.972.793	200.069.182	1.672.030.099	-	2.111.936.039
Prejuízo do Exercício 2016	-	-	-	-	-	(254.565.680)	(254.565.680)
Lucros realizados no Exercício 2016 (vendas até 2008)	-	-	-	(10.233.219)	-	31.480.326	21.247.107
Tributos Diferidos	-	-	-	3.202.430	-	-	3.202.430
Ajuste de Avaliação Patrimonial	-	28.212.830	-	-	-	-	28.212.830
DESTINAÇÕES:	-	-	-	-	-	-	-
Capital Social (nota 29a)	-	-	-	-	(1.648.984.648)	-	(1.648.984.648)
Reserva Legal (nota 29b)	-	-	(7.001.511)	(193.038.392)	(23.045.451)	223.085.354	-
Reserva de Retenção de Lucros (nota 29e)	1.648.984.648	-	-	-	-	-	1.648.984.648
SALDO EM 31/12/2016	1.848.848.613	28.212.830	32.971.282	-	-	-	1.910.032.725

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31/12/2016		Valores em R\$ (1)	
		2016	2015
1	RECEITAS	1.530.770.000	464.567.765
1.1	Vendas de Mercadorias, Produtos, Serviços	339.030.146	411.843.072
1.2	Outras Receitas	1.191.739.854	52.724.693
1.3	Receitas relativas à Construção de Ativos Próprios	-	-
1.4	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa	-	-
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	1.616.917.603	302.812.989
2.1	Custos dos Produtos, das Mercadorias e dos Serviços	15.916.371	4.957.763
2.2	Materiais, Energia, Serviço de Terceiros e Outros	244.464.965	294.283.402
2.3	Perda/Recuperação de Valores do Ativo	1.356.536.267	3.571.824
2.4	Outras (especificar)	-	-
3	VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	(86.147.603)	161.754.776
4	Depreciação, Amortização e Exaustão	18.401.738	14.443.664
5	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA EMPRESA (3-4)	(104.549.341)	147.311.112
6	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	311.360.963	292.842.807
6.1	Recebimento de Dividendos / Equivalência Patrimonial	727.178	4.002
6.2	Receitas Financeiras	308.851.467	291.077.839
6.3	Outras	1.782.317,65	1.760.966,83
7	VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR (5+6)	206.811.622	440.153.919
8	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	206.811.622	440.153.919
8.1	Pessoal	151,28	312.859.504
8.1.1	Remuneração Direta		55,36
8.1.1	Remuneração Direta	237.060.689	169.807.935
8.1.2	Benefícios	62.740.654	62.485.300
8.1.3	FGTS	13.058.162	11.393.372
8.2	Impostos, Taxas e Contribuições	70,71	146.227.238
8.2.1	Federais		40,06
8.2.1	Federais	146.139.548	176.241.450
8.2.2	Estaduais	87.690	80.431
8.3	Remuneração de Capitais de Terceiros	1,11	2.290.560
8.3.1	Juros		0,19
8.3.1	Juros	2.290.560	857.303
8.4	Remuneração de Capitais Próprios	(123,09)	(254.565.680)
8.4.1	Juros sobre o Capital Próprio	-	23.515.006
8.4.2	Dividendos	-	4.822.032
8.4.3	Lucros retidos/prejuízo do exercício	(254.565.680)	(9.048.911)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31/12/2016		Método indireto - em R\$ (1)	
		2016	2015 - Ajustado
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro Líquido do Exercício		-254.565.680	19.350.556
ENTRADAS			
	Depreciação e Amortização	18.401.738	14.443.664
	Provisão p/ perda ao valor recuperável de ativo	1.352.557.018	0
	Provisão p/ contingências	7.706.893	151.212.358
	Doações	52.475	32.727.457
	Imposto de Renda Suspenso por medida judicial	0	44.144.045
	Tributos Diferidos	51.556.697	23.951.478
	Resultado Negativo na Participação Acionária	3.898.618	3.020.949
	Perdas e Restituição de Receitas de exercícios anteriores	9.440.534	391.143
	Indenizações judiciais	4.150.663	0
	Baixa de ativos	2.690.172	0
SAÍDAS			
	Resultado Positivo na Participação Acionária	-727.178	0
	Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos - Ativo Fiscal Diferido	-30.966.456	-51.452.694
	Reversão de Provisões	-112.318.748	0
	Resultado Financeiro Líquido	-29.349.258	-290.220.535
	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	-17.136	-44.059
	Ajuste ao valor justo de estoque transferido Propriedade para Investimento	-1.039.812.754	0
Lucro/Prejuízo Total Ajuste		-17.302.401	-52.475.637
Aumento (Diminuição) das Contas dos Grupos do Ativo e Passivo:			
	Clientes Prestamistas - Curto Prazo	119.977.897	115.971.462
	Estoques	-68.323.458	7.029.938
	Outros Créditos - Curto Prazo	-25.163.239	-22.528.667
	Despesas antecipadas	-773.168	-28.187
	Outros Créditos - Longo Prazo	-13.627.564	0
	Depósito Judicial - Longo Prazo	758.150	-28.922.823
	Clientes Prestamistas - Longo Prazo	-235.258.335	25.253.031
	Imobilizado/Intangível	-116.550	0
	Fornecedores	9.641.624	-3.155.544
	Obrigações Tributárias	-3.181.673	65.296
	Indenizações Trabalhistas	8.316.244	0
	Programa de Demissão Incentivada	8.987.235	0
	Provisão para Férias e Encargos	558.652	3.297.932
	Cauções	2.661.143	-4.523.927
	Outras Contas a Pagar - Curto Prazo	15.897.078	-4.179.824
	PDI - Longo Prazo	22.462.975	0
	Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	-2.999.108	-11.105.405
Caixa Líquido obtido/Aplicado em Atividades Operacionais		-177.484.498	24.697.644
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos			
	Dividendos	0	57.100.741
	Aquisição de Investimentos Permanentes	-1.933.987	-7.580.474
	Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado/intangível	0	9.450
	Rendimento em Aplicações	29.349.258	28.314.547
	Recebimento de Dividendos de Investimentos Permanentes	3.415	4.002
Caixa Líquido obtido/Aplicado em Atividades de Investimento		27.418.686	77.848.266

Continua...

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
EM 31/12/2016

Método indireto - em R\$ (1)

Continua...

	2016	2015 - Ajustado
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Pagamento de Dividendos	0	-119.814.295
Financiamentos Bancários	0	-8.333.333
Caixa Líquido obtido em Atividades de Financiamento	0	-128.147.628
AUMENTO - DIMINUIÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES	-150.065.813	-25.601.717
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA LÍQUIDOS GERADOS/APLICADOS	-150.065.813	-25.601.717
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	246.993.387	264.613.311
CAIXA CONTA CAUÇÃO	10.035.319	7.981.794
CAIXA E CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	106.962.893	246.993.387

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – TERRACAP
DIRETORIA FINANCEIRA – DIFIN
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE – GECOT

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015
(Valores expressos em R\$)

1. Contexto Operacional

A Terracap é uma empresa pública, criada pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, e tem por objeto a execução, mediante remuneração, das atividades imobiliárias de interesse do Distrito Federal, compreendendo a utilização, aquisição, administração, disposição, incorporação, oneração ou alienação de bens, assim como a realização de obras e serviços de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais. Através da Lei nº 4.586, de 13 de julho de 2011, tornou-se Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal e, sem prejuízo das demais atribuições previstas na lei de sua criação, passa, também, a executar as ações de:

- i. Operacionalização das atividades imobiliárias, gerando recursos para o investimento em infraestrutura econômica e social, assegurando a sustentabilidade de longo prazo de suas receitas;
- ii. Promoção direta ou indireta de investimentos em parcelamentos de solo, infraestrutura e edificações, com vistas à implantação de programas e projetos de:
 - a) expansão urbana e habitacional;
 - b) desenvolvimento econômico, social, industrial e agrícola;
 - c) desenvolvimento do setor de serviços;
 - d) desenvolvimento tecnológico e de estímulo à inovação; e
 - e) construção, manutenção e adequação física e operacional de bens imóveis destinados à prestação de serviços públicos, tendo a NOVACAP como parceira preferencial.
- iii. Estabelecimento de parcerias público-privadas, constituição de Sociedades de Propósito Específico e promoção de operações urbanas consorciadas para implantação e desenvolvimento de empreendimentos considerados estratégicos pelo Governo do Distrito Federal;
- iv. Promoção de estudos e pesquisas, bem como levantamento, consolidação e divulgação de dados, com periodicidade regular, relacionados com o ordenamento urbano, o provimento habitacional e o mercado imobiliário no Distrito Federal.

O endereço da Companhia é SAM, Bloco F, Edifício-sede da Terracap, Asa Norte, Brasília/DF.

2. Base de preparação
a. Declaração de conformidade

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as normas brasileiras de contabilidade técnicas gerais – NBC TGs, o que requer da Administração

o uso de julgamento para determinar os valores estimados a serem registrados, no caso de ativos e passivos sujeitos a essas estimativas, tais como: provisão para créditos de liquidação duvidosa, ativo fiscal diferido, benefícios pós-emprego, provisões para contingências judiciais, entre outros. Em 2016, foi aplicado o teste de *Impairment* para o Estádio Nacional de Brasília, ativo mais representativo do Imobilizado da Companhia. Acrescenta-se que a empresa não possui ativos em garantia.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens materiais, reconhecidos nos balanços patrimoniais:

- os passivos para transações de pagamento baseadas em ações liquidadas em dinheiro são mensurados pelo valor justo.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e moeda oficial do país.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas CPC exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de forma contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As informações sobre incertezas, sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Notas 3 (b, iv), 3h, 9,16 e 29 – provisões, depreciação do ativo imobilizado, contingências e provisão para devedores duvidosos.

3. Principais políticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente, pela Companhia, a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Instrumentos financeiros
i. Ativos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros (incluindo os ativos designados pelo valor justo por meio do resultado) são reconhecidos inicialmente na data da negociação, que é a data na qual a Companhia se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.

Recebíveis

Recebíveis são ativos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os recebíveis são medidos pelo custo amortizado, utilizando-se do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Os recebíveis compreendem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes e outros recebíveis.

Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor justo e são utilizados pela Companhia na gestão das obrigações de curto prazo.

Ativos financeiros disponíveis para venda

Ativos financeiros disponíveis para venda são ativos financeiros não derivativos que são designados como disponíveis para venda ou não são classificados em nenhuma das categorias anteriores de ativos financeiros. Ativos financeiros disponíveis para venda são reconhecidos inicialmente pelo custo. Quando um investimento não é reconhecido, os ganhos e perdas acumulados mantidos em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

ii. Passivos financeiros não derivativos

A Companhia reconhece os passivos financeiros inicialmente na data de negociação, que é a data na qual a Companhia se torna parte das disposições contratuais do instrumento. A Companhia não reconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expirada.

iii. Capital Social
Ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido.

Pertencem inteiramente a acionistas domiciliados no país, sendo 51% do Governo do Distrito Federal e 49% da União.

São divididas em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal.

b. Imobilizado**i. Reconhecimento e mensuração**

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada. A empresa OMX realizou um estudo sobre os bens do imobilizado, exceto do Estádio Nacional de Brasília e da Torre de TV Digital, no entanto, devido a problemas no sistema de patrimônio, ainda não se tem os relatórios com a depreciação econômica.

No exercício de 2016, foi aplicado o teste de *Impairment* para o Estádio Nacional de Brasília, bem imóvel mais significativo do Ativo Imobilizado.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição do ativo. O custo de ativos construídos pela própria Companhia inclui:

- custo de materiais e mão de obra direta;
- quaisquer outros custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessários para que esses sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração;
- os custos de desmontagem e de restauração do local onde estes ativos estão localizados; e
- quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos líquidos advindos da alienação e o valor contábil do item) são reconhecidos em outras receitas/ despesas operacionais no resultado.

ii. Reclassificação para propriedade para investimento

Quando o uso da propriedade muda de ocupada pelo proprietário para propriedade para investimento, a propriedade é mensurada no seu valor justo e reclassificada como propriedade para investimento.

Qualquer ganho resultante dessa mensuração é reconhecido no resultado na medida em que o ganho reverta uma perda anterior por redução ao valor recuperável na propriedade específica, sendo que qualquer ganho remanescente é reconhecido como outros resultados abrangentes no patrimônio líquido e apresentado na conta de ajustes de avaliação patrimonial. Qualquer perda é reconhecida imediatamente no resultado. Nas transferências de estoque para propriedade para investimento avaliado pelo valor justo, as diferenças entre o valor justo na data da transferência e o valor contábil antes da avaliação são reconhecidas no resultado.

iii. Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são reconhecidos no resultado quando incorridos.

iv. Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que estão disponíveis para uso, ou no caso de ativos construídos internamente, a partir do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para uso.

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, sendo utilizado, ainda, o método de depreciação pelo aspecto fiscal, e não pelo método de vida útil do bem, conforme art. 309 do RIR/1999. A empresa OMX realizou o estudo dos bens do imobilizado e aplicou os testes de recuperabilidade, com exceção do Estádio Nacional de Brasília e da Torre de TV Digital. No entanto, devido a problemas no sistema de patrimônio, que impedem a atualização dos bens, ainda não se tem os relatórios com base na vida útil – depreciação econômica. A depreciação é reconhecida no resultado, a menos que o montante esteja incluído no valor contábil de outro ativo. Terrenos não são depreciados.

c. Ativos intangíveis**i. Cessão de Uso de Material de Informática**

São adquiridos pela Companhia e têm vidas úteis finitas. São mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável.

ii. Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados no ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

iii. Amortização

Os ativos intangíveis são amortizados com base no método linear e a amortização é reconhecida no resultado pela vida útil estimada dos ativos, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

d. Propriedade para investimento

Propriedade para investimento é a propriedade mantida para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital, ou para ambos, mas não para venda no curso normal dos negócios, utilização na produção ou fornecimento de produtos ou serviços, ou

para propósitos administrativos. Quando um bem é adquirido para investimento, a mensuração inicial é feita pelo custo.

O custo inclui as despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição da propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída internamente inclui os custos de material e mão de obra direta, qualquer outro custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

Ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido na venda e o valor contábil do item) são reconhecidos no resultado. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida como ativo imobilizado é vendida, qualquer montante reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial é transferido para lucros acumulados.

e. Estoque

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques inclui os valores incorridos no recebimento (já que foram recebidos em doação quando da criação da empresa), custos de manutenção e benfeitorias e outros custos incorridos para trazê-los à sua localização e condição atuais.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar as vendas.

f. Construções em andamento

Construções em andamento representam o valor bruto consumido em obras integradas aos terrenos na construção de imóveis destinados à manutenção das atividades da Companhia.

g. Benefícios a empregados**i. Benefícios de curto prazo a empregados**

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço correspondente seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo montante esperado a ser pago para os planos de curto prazo de bonificação em dinheiro ou participação nos lucros e, caso a Companhia tenha alguma obrigação legal ou colaborativa pendente de pagamento, esse montante será estimado em função de serviço passado prestado pelo empregado e somente se a obrigação for estimada de maneira confiável.

Com base nesse parâmetro, a companhia contratou, em 2016, firma especializada para prestação de serviços atuariais referentes aos benefícios pós-emprego concedidos e a conceder aos servidores ativos e inativos, pensionistas e dependentes para o exercício findo em 2015, e em 30/12/2016, a Provisão de Benefícios a empregados foi ajustada conforme o relatório entregue.

ii. Planos de contribuição definida

Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de contribuição definida são reconhecidas no resultado como despesas com benefícios a empregados, nos exercícios durante os quais os serviços são prestados pelos empregados. As contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo na extensão em que um ressarcimento de caixa ou uma redução em futuros pagamentos esteja disponível.

iii. Planos de benefício definido

Um plano de benefício definido é um plano de benefício pós-emprego que não é um plano de contribuição definida. A obrigação líquida da Companhia quanto aos planos de benefício definido é calculada individualmente para cada plano através da estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberam como retorno pelos serviços prestados no período atual e em períodos anteriores. Esse benefício é descontado para determinar o seu valor presente. Quaisquer custos de serviços passados não reconhecidos, e os valores justos de quaisquer ativos do plano são deduzidos.

h. Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva presente que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

i. Receita operacional**i. Venda de imóveis**

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de devoluções e descontos comerciais. A receita operacional é reconhecida quando (i) os riscos e benefícios mais significativos inerentes a propriedade dos bens foram transferidos para o comprador,

(ii) for provável que os benefícios econômicos financeiros fluirão para a companhia, (iii) os custos associados e a possível devolução de mercadorias puderem ser estimados de maneira confiável, (iv) não haja envolvimento contínuo com os bens vendidos, (v) o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável. Caso seja provável que descontos serão concedidos e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, então o desconto é reconhecido como uma redução da receita operacional conforme as vendas são reconhecidas.

ii. Prestação de serviços

A receita com a prestação de serviços, principalmente composta por cobrança de taxas, é reconhecida no resultado com base no regime de caixa.

iii. Receita de aluguel e taxa de concessão de uso

A receita de aluguel e taxa de propriedade para investimento é reconhecida no resultado pelo regime de caixa. Diante da necessidade de se registrarem as receitas pelo regime de competência, foi aberta uma nova demanda para elaboração de um relatório completo, que embasa os registros contábeis dessas receitas pelo regime de competência.

j. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem receitas de juros previstos nos contratos de venda de imóveis, receita de atualização/correção monetária dos financiamentos, receita de dividendos, ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda, variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado, receita de juros e multa recebidos de clientes prestamistas pelo atraso no pagamento. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem ou aumentam o valor do investimento.

k. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e a base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado.

i. Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O imposto corrente também inclui qualquer imposto a pagar decorrente da declaração de dividendos.

ii. Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Companhia espera, ao final do exercício de elaboração das demonstrações financeiras, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e passivos.

O imposto diferido é mensurado com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de elaboração das demonstrações financeiras.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

Ativos de imposto de renda e contribuição social diferidos são revisados a cada data de elaboração das demonstrações financeiras e são reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

iii. Exposições fiscais

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se impostos e juros adicionais podem ser devidos. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto, baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas e podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem se tornar disponíveis, o que levaria a Companhia a mudar o seu julgamento

quanto à adequação da provisão existente; tais alterações da provisão impactarão a despesa com imposto de renda no exercício em que forem realizadas.

I. Ativos não circulantes mantidos para venda

i. Ativos mantidos para venda ou mantidos para distribuição

Os ativos não circulantes, ou grupos mantidos para venda ou distribuição contendo ativos e passivos, são classificados como mantidos para venda ou mantidos para distribuição se for altamente provável que serão recuperados primariamente por meio de venda ou distribuição ao invés do uso contínuo.

Imediatamente antes de serem classificados como ativos mantidos para venda ou mantidos para distribuição, os ativos, ou componentes de um grupo mantido para venda ou distribuição, são remensurados conforme as políticas contábeis da Companhia. A partir de então, os ativos, ou a Companhia de ativos mantidos para venda ou distribuição, são mensurados pelo menor valor entre o seu valor contábil e o valor justo menos as despesas de venda.

Uma vez classificados como mantidos para venda ou mantidos para distribuição, ativos intangíveis e imobilizados não são mais amortizados ou depreciados, e qualquer investimento avaliado por equivalência patrimonial não é mais sujeito à aplicação do método de equivalência patrimonial.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia requerem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido determinados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos abaixo. Quando aplicável, informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas explicativas específicas àquele ativo ou passivo.

a. Imobilizado

O valor justo do imobilizado é reconhecido pelo valor de aquisição.

b. Ativos intangíveis

O valor justo do ativo intangível registrado (Cessão de Uso de Material de Informática) não é aplicável.

c. Propriedade para investimento

Os valores justos são baseados nos valores de mercado e no valor estimado pelo qual uma propriedade poderia ser negociada na data da avaliação entre partes conhecedoras e interessadas em uma transação sob condições normais de mercado.

Na ausência de preços correntes no mercado ativo, as avaliações são preparadas através da consideração do valor dos fluxos de caixa agregados estimados do arrendamento da propriedade. A taxa de desconto que reflita determinados riscos inerentes nos fluxos de caixa então é aplicada nos fluxos de caixa anuais líquidos para se chegar à avaliação da propriedade. As avaliações refletem, quando apropriado, o tipo de arrendador efetivamente ocupando o imóvel ou do responsável por honrar os compromissos do arrendamento ou do arrendador que provavelmente estará ocupando o imóvel após o período em que o imóvel ficou vago, a alocação das responsabilidades de manutenção e seguro entre a Companhia e o locatário, e a vida econômica remanescente da propriedade. Quando revisões ou renovações do arrendamento estão pendentes e incluem aumentos previstos referentes à devolução da propriedade, assume-se que tais avisos, e quando apropriado, contra-avisos, tenham sido providos de maneira válida e dentro do tempo apropriado.

A Companhia não realizou, nos últimos anos, estudos que determinem o valor justo das propriedades registradas como para investimento.

d. Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo de aquisição (quando recebidos em doação no momento da criação da Companhia) mais os custos incorridos antes da venda.

e. Contas a receber de clientes e outros recebíveis

Os valores justos de contas a receber e outros recebíveis, excluindo construção em andamento, são estimados como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de mensuração. Contas a receber de curto prazo que não são sujeitos a correção de juros são mensurados ao valor original da fatura se o efeito de desconto a valor presente não é material. O valor justo é determinado na data de reconhecimento e, para fins de divulgação, na data-base das demonstrações financeiras.

f. Lucro Diferido

A Companhia mantém, em seu Patrimônio Líquido, na Reserva de Lucros a Realizar, a receita e os custos diferidos, referentes às vendas realizadas até 31/12/2008, tendo em vista que os registros dessas vendas foram realizados pelo regime de caixa. Conforme ocorre o recebimento das parcelas, quando pagas pelos clientes prestamistas, a receita e os custos são realizados e reconhecidos na conta lucros acumulados. Em 2016, essa reserva foi utilizada para absorver o prejuízo contábil do exercício.

5. Segmentos operacionais

A Companhia possui dois segmentos reportáveis, conforme descrito abaixo:

- Venda de imóveis: alienação de terrenos em licitação pública.
- Serviços, aluguéis e taxas: inclui taxas administrativas, de demarcação, de uso em contrato de concessão de uso, Pró-DF, entre outras receitas.

6. Caixa e equivalentes de caixa

	2016	2015 – Ajustado
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.962.893	247.833.468
Caixa	0	0
Bancos	319.787	509.493
Disponibilidades Financeiras	106.643.105	247.323.975

Caixa e equivalentes de caixa

A Companhia detinha caixa e equivalentes de caixa de R\$ 106.962.893 em 31 de dezembro de 2016 (2015-ajustado: R\$ 247.833.468), os quais representam sua máxima exposição de crédito sobre aqueles ativos. O ajuste no saldo de 2015 é decorrente de reconhecimento de valores que estavam depositados e bloqueados em Conta Poupança da Caixa constituída no ano 2005, referentes ao Programa de Arrendamento Residencial (PAR). A conta não constava nos registros financeiros por conta de falhas de gestão ocorridas na época. Assim que a atual Gerência Financeira tomou conhecimento, realizou as ações necessárias para resgate e depósito em aplicação com melhor taxa de retorno.

Saldo Aplicações (Disponibilidades Financeiras) no Balanço Patrimonial publicado exercício 2015: 246.483.895.

Ajuste pelo reconhecimento da Conta Poupança constituída em 2005: R\$ 477.976.

Rendimentos até 2015 no valor de R\$ 362.104.

Saldo ajustado de R\$ 247.323.975.

O caixa e equivalentes de caixa são mantidos, principalmente, com banco e instituição financeira controlada pelo Governo do Distrito Federal.

Risco de liquidez

Risco de liquidez é a possibilidade de ocorrer descasamento entre os fluxos de pagamento e de recebimento, o que resulta em dificuldade ou incapacidade de cumprir com as obrigações associadas aos seus passivos financeiros, e que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro.

O objetivo da Terracap na administração da liquidez é garantir que os recursos para cumprir com as obrigações sejam suficientes, sem causar perdas inaceitáveis ou prejudicar a reputação da Companhia, excluindo-se dessa conta as situações imprevisíveis.

A Empresa monitora o fluxo de caixa esperado e se esforça para manter o nível de caixa e equivalentes de caixa e outros investimentos altamente negociáveis a um montante em excesso às saídas de caixa. No entanto, a crise econômica afetou as licitações de venda de imóveis e outras atividades da empresa, o que reduziu significativamente a liquidez da empresa.

Risco de Mercado

Risco de mercado é aquele em que alterações no mercado imobiliário do Distrito Federal possam diminuir a procura de imóveis da Companhia.

Gerenciamento do capital

A política da Administração é manter uma sólida base de capital para manter a confiança do credor e mercado e manter o desenvolvimento futuro do negócio.

A Companhia monitora o capital usando um índice representado pela dívida líquida ajustada dividida pelo patrimônio líquido ajustado. Para este propósito, a dívida líquida ajustada é definida como o total dos passivos (incluindo empréstimos e financiamentos) mais dividendos propostos não reconhecidos como passivo, menos caixa e equivalentes de caixa. O patrimônio líquido ajustado é composto pelo total do patrimônio líquido menos dividendos propostos não reconhecidos como passivo.

	2016	2015 – Ajustado
Dívida Líquida		
Total do Passivo	2.448.370.845	2.358.251.720
Menos: caixa e equivalentes de caixa	106.643.105	247.323.975
Dívida Líquida	2.341.727.740	2.110.927.745
Total do Patrimônio Líquido (PL)	1.910.032.726	2.111.936.039
Patrimônio Líquido Ajustado (PLA)	1.910.032.726	2.111.936.039
Índice da Dívida Líquida pelo PLA 31 de dezembro	1.22	1.00

7. Aplicação Financeira

A Terracap possui aplicados R\$ 106.643.105 (cento e seis milhões seiscentos e quarenta e três mil cento e cinco reais). A rentabilidade da aplicação é diária, pois os resgates ocorrem de acordo com a necessidade da empresa. Motivo pelo qual todo o valor aplicado está registrado no curto prazo.

8. Contas a receber de clientes

	2016	2015 – Ajustado
Contas a Receber – CURTO PRAZO		
Créditos a Receber Venda de Imóveis	347.773.354	355.649.814
Clientes Prestamistas	883.980.711	961.964.157
(-) Juros a transcorrer	-272.543.208	-230.548.756
(-) Provisão para Devedores de Liquidação Duvidosa	-263.664.150	-375.765.587
Contas a Receber – LONGO PRAZO		
Créditos a Receber Venda de Imóveis	1.722.455.194	1.487.367.753
Clientes Prestamistas	2.512.525.907	2.341.947.611
(-) Juros a transcorrer	-790.070.713	-854.579.858

Riscos de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de os clientes não cumprirem com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de prestamistas (clientes) para as quais não há garantia. Atualmente os imóveis são vendidos na modalidade de Alienação Fiduciária, o que garante que os contratos inadimplentes serão rescindidos e o imóvel colocado em leilão com o objetivo de recuperar o valor da dívida. Caso não se tenha sucesso no leilão, retorna-se o imóvel para o estoque, ficando este disponível para ser objeto de novas licitações.

Exposição a riscos de crédito

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

Contas a receber

O grupo das Contas a Receber da Companhia é composto, principalmente, de créditos a receber de clientes, decorrentes de operações comerciais de alienações de imóveis, por meio de licitação pública:

Mod	Descrição	2016		2015 – Ajustado	
		CP	LP	CP	LP
1	Regularização de Imóveis	2.482		3.527	
3	Venda direta de condomínios	5.110.136	9.471.518	5.605.583	11.374.735
5	Venda imóveis licitação direta	56.477		117.989	
25	Venda casas e apartamentos	9.258		9.258	
30	Venda imóveis correção mensal	2.684.208		2.889.785	
31	Venda licitações diretas	41.650.728	65.190.145	16.969.449	2.897.162
32	Venda licitações garantia fiduciária	396.226.531	1.458.272.764	377.469.300	1.453.804.181
33/34	Venda imóveis Noroeste	39.142.441		39.142.441	
51	Venda direta Proin/Prodecon	120.731		120.731	
52	Cooperativas venda direta	0		496.289	
59	Venda direta Proin/Prodecon	20.749.208	12.621.159	19.849.383	4.960.569
60	Venda imóveis funcionários	7.897	26.981	7.158	31.612
85	Venda direta correção diária	10.799.959	74.682.143	9.918.109	78.502.227
86	Venda direta correção diária	154.375		154.375	
104	Venda direta Mais Valia	521.783		521.783	
112	Venda Sistema de Amortização SAC	365.529.138	870.530.357	488.688.996	790.377.125
119	Regularização Entidades Religiosas	1.215.360	21.730.840	0	0
	(-) Juros a Transcorrer	-272.543.208	-790.070.713	-230.548.756	-854.579.858
	Totais	611.437.504	1.722.455.194	731.415.400	1.487.367.753

Taxas de encargos contratados nas operações de venda.

As taxas médias de encargos nas operações de vendas são de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) para imóveis adquiridos por pessoa jurídica ou para imóveis comerciais adquiridos por pessoa física e de 0,4% a.m. (zero vírgula quatro por cento ao mês), para aquisição de imóvel exclusivamente residencial unifamiliar adquirido por pessoa física. Em ambos os casos, há correção monetária incidente sobre o saldo devedor de acordo com a variação relativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em 2016, houve a inserção na carteira imobiliária das operações relativas às Entidades Religiosas e Assistenciais. Para essas operações, foi pactuada a correção monetária anual pelo IGP-M, sem a incidência de juros contratuais.

Garantias Vinculadas

As operações de venda, desde o Edital de Licitação nº 09/2011, são realizadas com a garantia da alienação fiduciária.

9. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A Companhia elaborou um estudo na carteira para definir os critérios para apuração da provisão. Foram consideradas como base para constituição da provisão as alienações de vendas, excluídas aquelas com a garantia da Alienação Fiduciária. Para as alienações que estão judicializadas, considerou-se 100% do valor a receber, uma vez que se trata de ações de cobrança ou rescisão contratual. Para as demais situações, foi utilizada a Resolução 2.682/1999 do Banco Central para estabelecer os percentuais de provisionamento sobre as faixas de atraso. Com a metodologia adotada, chegou-se ao valor de R\$ 263.664.150 (duzentos e sessenta e três milhões seiscentos e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

No exercício de 2015, não houve movimentação na conta, pois o estudo sobre a avaliação do risco de crédito da carteira de recebíveis fora concluído. O valor apresentado no Balanço para 2015 é o mesmo de 2014, cujo o registro contábil foi realizado com base na composição da carteira em atraso, por faixa de dias de atraso, e o critério adotado foi o de provisionamento dos títulos com atraso superior a 720 dias, totalizando a importância de R\$ 375.765.587 (trezentos e setenta e cinco milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais).

10. Estoques de imóveis e almoxarifado

Os Estoques de imóveis representam as áreas, terrenos e chácaras destinados à venda. Os imóveis estão avaliados pelo custo de aquisição (quando do recebimento em doação na constituição da Companhia), agregados de outros custos necessários para que sejam colocados à venda, como infraestrutura básica nos loteamentos.

	2016	2015 – Ajustado
Estoques de Imóveis		
Terrenos a comercializar	159.708.396	173.841.385
Áreas a lotear	29.844.835	15.968.442
Chácaras	66.640	66.640
Edifícios residenciais	227	227
Edifícios comerciais	37.301	37.301
Terrenos a incorporar	76.534	76.534
Estoque Indisponível para Venda	199.082.460	139.129.615
Outros	14.194.920	6.913.241
Almoxarifado	865.412	1.007.128
Total dos Estoques	403.876.726	337.040.513

Estoque Indisponível para Venda

O estoque de imóveis perfaz o valor de R\$ 358.790.856,74 (trezentos e cinquenta e oito milhões setecentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) VER se serão colocados os centavos, dos quais R\$ 199.082.460 (cento e noventa e nove milhões oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais) estão indisponíveis para venda imediata por serem imóveis com algum tipo de ônus real: imóveis obstruídos com algum tipo de construção, imóveis retomados por falta de reintegração de posse, imóveis penhorados, imóveis reservados a programas de governo, entre outros.

ESTOQUE INDISPONÍVEL PARA VENDA – ÔNUS REAL	Nº DE IMÓVEIS	TOTAL
Reservados (Governo, Programas de Governo, outros fins específicos)	5.386	R\$ 32.628.733
Ocupados (Direito Real de Uso, Permissão de Uso, Locação, Em Regularização)	1.440	R\$ 27.887.184
Penhorados/Judicializados	585	R\$ 6.946.111
Imóveis cujo loteamento será alterado e lotes a serem suprimidos	773	R\$ 68.768.272
Venda sustada (obstruídos, retomados pendentes de reintegração de posse, etc.)	415	R\$ 60.147.627
Imóveis com recursos em licitação	18	R\$ 2.704.533
TOTAL	8.617	R\$ 199.082.460

11. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos de forma que a contratação seja considerada suficiente para cobrir eventuais sinistros. A análise é feita com base na natureza de sua atividade e no valor de mercado.

12. Outros Créditos Curto Prazo

	2016	2015 – Ajustado
Tributos a Recuperar*	20.428.686	1.775.828
Adiantamento Férias, 13º Salário e PPR	3.666.661	3.611.701
Adiantamento a Convênios e Outros Créditos*	13.080.603	8.772.540
Contas a Receber	31.245.467	30.335.722
Outros adiantamentos	152.156	150.415

As contas Tributos a Recuperar e Adiantamento a convênios e Outros Créditos foram ajustadas devido ao reconhecimento de fatos em Ajustes de Exercícios Anteriores. A revisão da apuração dos tributos e dos Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2011 evidenciou pagamentos de Imposto de Renda e Contribuição Social a maior a ser recuperado no montante de R\$ 1.713.848 e as retenções de Imposto de Renda sobre os rendimentos da Conta Poupança da Caixa Econômica, dos exercícios de 2011 a 2015, totalizam R\$ 61.980. A contrapartida da Conta Poupança da Caixa, criada em 2005 e reconhecida somente em 2016, foi a crédito na conta Outros Créditos, no valor de R\$ 477.976.

13. Outros investimentos

	2016	2015 – Ajustado
Investimentos	1.177.917.832	109.519.360
1. Para incentivos fiscais	1.505.670	1.505.670
2. De participações societárias	106.018.017	107.510.902
3. Não societários	1.070.394.146	502.788

Discriminação Partições Societárias

EMPRESA	PARTI-CIPAÇÃO	AÇÕES	QUANTI-DADE	VALOR AÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL
CIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA	0,23%	PNB	30.593	40,69	2.265.090,23
CIA METROPOLITANA DF/METRO	0,00%	ON	400	74,29	29.716,00
CORUMBÁ CONCESSÕES S/A	17,66%	ON	25.000.000	0,27863	6.965.726,53
		PNB	74.999.999	0,27863	20.897.179,31

Os ativos financeiros desta Companhia são títulos patrimoniais classificados como mensurados pelo valor justo por meio do resultado, que de outra maneira seriam classificados como disponíveis para venda. O desempenho destes instrumentos patrimoniais é ativamente monitorado e estes são gerenciados com base em seu valor justo.

Observação: As informações da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb não foram incluídas na discriminação por haver divergências de contabilização das duas empresas devido à interpretação de cláusulas contratuais entre as duas companhias. Ao ser retirada dos contratos cláusula que previa que os pagamentos realizados à Caesb pela Terracap seriam transformados em participação societária da Caesb, esta Companhia passou a contabilizar os contratos como custos, que as obras de infraestrutura contratadas agregam valor aos imóveis a serem vendidos. A Caesb, todavia, entende que esses recursos pagos ainda são adiantamento para futuro aumento de capital e ainda os contabiliza como adiantamento para futuro aumento de capital.

14. Investimentos

Nenhuma das investidas contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial tem suas ações negociadas em bolsa de valores.

O quadro a seguir apresenta um sumário da posição contábil dos Investimentos da Companhia em outras empresas:

	2016	2015 – Ajustado
Investimentos Incentivados	1.505.670	1.505.670
Vicunha Têxtil S.A.	264	264
Metanol S.A.	514.634	514.634
Braskem S.A.	33.544	33.544
FINOR – Vicunha Têxtil S.A.	6.043	6.043
Brasil Telecom S.A.	3.233	3.233
Embratel Participações S.A.	1.313	1.313
Telefônica Brasil S.A.	712.623	712.623
Tele Norte Leste Participações	-	-
Telebras	289	289
Tim Participações	2.245	2.245
Tele Norte Leste Participações	-	-
Contax Participações	146	146
Ritter Hotel	9.719	9.719
Fiser Turismo	2.176	2.176
Florestal Iguaçu S.A.	2.245	2.245
FISSET Reflorestamento	44	44
Seiva S.A.	116.611	116.611
Embraer	541	541
Lei Audiovisual – Secretaria de Cultura e Esporte	100.000	100.000
Investimentos Não Incentivados	106.018.017	107.510.902
Caesb	70.181.024	70.181.024
CEB	2.265.091	680.362
Metrô DF	29.716	30.260
Corumbá Concessões S.A.	27.862.906	30.939.976
Ágio por Expectativa de Rentabilidade Corumbá	5.590.826	5.590.826
Lei 8200 – Caesb	88.454	88.454
Investimentos Não Societários	1.070.394.146	502.788
Edifício Residencial Granja do Torto	4.743	4.743
Outros Imóveis de Cessão Gratuita	164.314	164.314
Prédios (Edifícios Comerciais)	28.293.186	80.355
Reforma de Edifícios Comerciais	378.528	0
GLEBAS 03, 05, 06, 07 E 09 SETOR HABITACIONAL JÓQUEI	1.041.300.000	0
Lei 8200 – Edifício Residencial Granja do Torto	4.766	4.766
Lei 8200 – Edifícios Comerciais	83.519	83.519
Lei 8200 – Outros Imóveis de Cessão Gratuita	165.091	165.091

Investimentos não societários – Bens em Propriedade para Investimentos

Os grupos Edifício Residencial Granja do Torto, Prédios (Edifícios Comerciais) e as Glebas 3, 5 a 7 e 9 do Setor Habitacional Jôquei, são os bens que a Companhia mantém como propriedade para investimento. Houve a avaliação pelo valor justo desses bens. Os laudos de avaliação foram feitos pela Gerência de Pesquisa e Avaliação da Companhia, a qual tem expertise em avaliação de imóveis, por tratar-se de sua principal atividade.

Os bens avaliados ao valor justo, já classificados como propriedade para investimento, tiveram o ajuste decorrente da avaliação reconhecido em Ajuste de Avaliação Patrimonial, diretamente no Patrimônio Líquido.

As Glebas do Jôquei foram transferidas de estoques para Propriedade para Investimento em 2016, após manifestação formal da Companhia, por meio de aprovação formalizada em Decisão de Diretoria informando que esses imóveis deviam ser destinados e mantidos no ativo com a finalidade de valorização do capital, caracterizando-se, de forma incontestada, como um investimento de longo prazo, não tendo a intenção de venda desses bens num futuro próximo ou de utilização destes para fins administrativos. O bem foi mensurado pelo valor justo, e a diferença entre o valor justo e o contábil registrado diretamente no resultado. Ressalta-se que os bens do estoque são subavaliados, por terem sido adquiridos por meio de doação, na criação da empresa, e não terem sido avaliados na adoção inicial dos CPC. O valor da receita reconhecida foi de R\$ 1.039.812.754.

15. Imobilizado

O imobilizado está reconhecido pelo valor de aquisição, apesar de ter havido um trabalho para reconhecimento do valor justo e estimativa de vida útil. Entretanto, os dados não foram inseridos no sistema de controle patrimonial por questões técnicas, e a Gerência de Patrimônio está trabalhando para acertar o sistema e assim registrar os ajustes necessários.

A empresa RNGD – Consultoria de Negócios Ltda. – EPP apresentou o teste de *Impairment* para o Estádio Nacional, elaborado pela Dubois & Co. A base do teste foi o Projeto de Negócio elaborado também por aquela empresa, e a metodologia aplicada foi o valor de uso pela inviabilidade de se encontrar o valor de venda (valor justo, de mercado) de um bem como um Estádio, que, pelas particularidades, é um ativo único e não há registro de venda ou cotação no mercado de bens similares no Brasil. Entende-se que o valor do teste está adequado, podendo sofrer alterações caso sejam vislumbradas novas possibilidades de geração de receita não consideradas no projeto da RNGD. Para o exercício de 2017, está em andamento a contratação da PWC, por intermédio do PNUD, para realizar novo teste, e a previsão de entrega do estudo é 28 de abril de 2017.

	Terrenos e Edifícios	Edificações Especiais	Máquinas e Equipamentos	Veículos	Móveis e Utensílios	Obras em Construção	Total
Custo							
Saldo em 1º de janeiro de 2016	6.122.633	1.659.896.146	18.716.369	3.002.221	2.041.351	2.151.231	1.691.929.951
Adições	71.400	0	326.253	0	801.358	801.640	2.000.651
Exclusões	0	0	-876.452	-1	-200.231	0	-1.076.683
Transferências	446.230	228.471	0	0	0	-1.434.910	-760.209
Perda P/ Valor Recup. (Impairment)	0	-1.352.557.018	0	0	0	0	-1.352.557.018
Saldo em 31 de dezembro de 2016	6.640.263	307.567.599	18.166.170	3.002.220	2.642.478	1.517.961	339.536.691
Depreciação acumulada							
Saldo em 1º de janeiro de 2016	-3.664.586	-38.341.551	-10.026.638	-2.865.305	-1.297.249	0	-56.195.329
Adições	-210.940	-22.133.653	-2.732.737	-53.000	-193.460	0	-25.323.791
Exclusões		5.532.987	1.028.849	1	196.573	0	6.758.410
Saldo em 31 de dezembro de 2016	-3.875.525	-54.942.218	-11.730.526	-2.918.303	-1.294.136	0	-74.760.709
Valor contábil							
Em 31 de dezembro de 2015	2.458.047	1.621.554.595	8.689.731	136.916	744.102	2.151.231	1.635.734.622
Em 31 de dezembro de 2016	2.764.738	252.625.381	6.435.644	83.917	1.348.342	1.517.961	264.775.982

16. Taxas de depreciação utilizadas para cada classe de ativo imobilizado

CLASSE DE ATIVO	TAXA	ANOS
Terrenos e Edifícios	4%	25
Edificações Especiais	1%	100
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Veículos	20%	5
Móveis e Utensílios	10%	10

17. Imobilizado em Construção

São registrados como Construções em Andamento os gastos com serviços prévios para a construção do anexo do edifício-sede da Terracap; reformas do edifício-sede, da Torre de TV Digital e do Autódromo Internacional de Brasília e a construção da Usina Solar do Estádio Nacional; despesas com a produção própria de bens móveis, como estações de trabalho e outros mobiliários da empresa. O saldo, em 31/12/2016, para esse grupo de contas, é de R\$ 1.517.961,55.

A empresa contrata suas obras por meio de convênios firmados com a NOVACAP. A transferência para o imobilizado ocorre quando a Gerência de Patrimônio recebe as informações e documentação necessárias para tal procedimento.

Movimentação em Construções em Andamento

Até 2015, estavam classificados neste grupo de contas os valores pagos em 2012/2013 para o desenvolvimento de um *software*. Conforme recomendação apontada em relatório da auditoria independente, o valor de R\$ 760.208,78 (setecentos e sessenta mil duzentos e oito reais e setenta e oito centavos) foi transferido para o intangível. Após análise da Coordenação de Informática, constatou-se que o serviço foi contratado para uma plataforma que foi descontinuada, o que levou à baixa dos valores no exercício de 2016.

A entrada, em 2016, no valor de R\$ 66.664 referente à Torre Digital, ocorreu quando da prestação de contas do Convênio firmado para construção do bem. Ainda em 2016, todos os valores referentes à torre foram incorporados ao patrimônio.

Em 2016, foi iniciada a construção da Usina Solar do Estádio Nacional de Brasília.

Em relação ao Autódromo Internacional de Brasília, as obras foram suspensas ainda em 2014, por recomendação do Ministério Público, acatada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. Os valores despendidos para a construção do Anexo do Edifício-sede da Companhia dependem da execução e conclusão do projeto para serem incorporados ao imobilizado.

Movimentação em Construções em Andamento

	Reforma Ed. Sede	Obras Carpintaria	Construção Anexo Ed.-sede	Torre de TV Digital	METARJ Soluções	Autódromo Internacional	Usina Solar Estádio Nacional
Custo							
Saldo em 1º de janeiro de 2016	446.230	46.184	425.375	161.807	760.209	311.425	0
Entrada	0	0	0	66.664	0	0	734.976
Saída	446.230	0	0	-228.471	-760.209	0	0
Saldo em 31 de dezembro de 2016	0	46.184	425.376	0	0	311.425	734.976

18. Ativo intangível

O Ativo Intangível é composto exclusivamente por *softwares* adquiridos de terceiros e *softwares* desenvolvidos internamente.

A composição pode ser demonstrada no quadro abaixo:

	2016	2015 – Ajustado
Cessão de uso de <i>software</i>	15.734.214	15.734.214
(-) Amortização Acumulada	-15.726.639	-15.373.363
Saldo líquido do Intangível	7.575	360.851

19. Ativos em Garantia

A Companhia não possui ativos em Garantia.

20. Fornecedores e outras contas a pagar

Contas a Pagar	2016	2015 – Ajustado
Fornecedores	20.621.071	10.979.447
Credores diversos	2.196.807	5.845.735
Outros Débitos	254.207	254.207
	23.072.085	17.079.389

21. Cauções em espécie e Recebimento antecipado de venda

A Companhia registra na conta Cauções em espécie os valores das cauções recebidas nas licitações dos editais de vendas de imóveis.

Os recebimentos das vendas de imóveis ficam registrados na conta de Recebimento Antecipado até que o licitante apresente a escritura registrada em cartório para o cadastro da alienação.

	2016	2015 – Ajustado
Cauções em espécie	12.065.322	9.404.179
Recebimento Antecipado Venda Imóveis	24.295.804	7.685.087
	36.361.126	17.089.266

22. Valores em Consignação

São valores referentes a vendas de imóveis de outros órgãos da Administração do Distrito Federal – SAB e o próprio GDF – realizadas por intermédio da Terracap.

	2016	2015 – Ajustado
Valores em Consignação	3.809.987	876.558
	3.809.987	876.558

23. Dividendos Propostos e JCP

Os dividendos propostos são calculados pelo mínimo obrigatório, definido do Estatuto Social da Companhia, de 25% do Lucro do Exercício ajustado.

Os valores de 2015 foram ajustados devido à revisão da apuração dos tributos e dos Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2011, conforme exposto no item 12. O resultado da revisão foi um aumento do valor do JCP proposto e uma redução dos valores devidos de Imposto de Renda e Contribuição Social; como consequência disso, um lucro maior a ser distribuído em 2011. Como os JCP podem ser imputados aos dividendos obrigatórios, os ajustes entre as contas dos Juros e dos Dividendos foram realizados, e o excedente a ser distribuído, no valor de R\$ 426.332, foi reconhecido à conta de JCP.

Em 2016, no entanto, não houve proposição de distribuição de dividendos a JCP por ocasião de a Companhia ter apresentado prejuízo contábil no exercício.

	2016	2015 – Ajustado
Dividendos Propostos	982.379.655	982.379.655
	982.379.655	982.379.655

24. Remuneração da Administração

De acordo com a Ata 130ª da Assembleia-Geral Extraordinária dos Acionistas na Terracap, de 1/3/2000, o salário dos conselheiros de administração e fiscal está fixado em 20% (vinte por cento) da remuneração mensal média da diretoria da empresa. Até a presente data, não houve alteração desta ata. Conforme Ata 78ª da Assembleia-Geral Extraordinária, de 12/2/1990, o valor da remuneração do presidente é o somatório do salário mais alto da Companhia mais 20% de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário do secretário de Estado e o dos diretores é o salário mais alto da Companhia somado a 20% de 90% (noventa por cento) do salário do presidente da Terracap. Também não houve alteração desta ata. A remuneração dos Conselheiros é 20% da média dos salários do Presidente e Diretores. Segue quadro de despesa com remuneração da administração:

HONORARIOS DA ADMINISTRACAO	2016	2015 – Ajustado
Honorários Conselho de Administração	1.083.729	919.844
Honorários Diretoria	4.882.268	4.630.928
Honorários Conselho Fiscal	649.016	586.653

25. Benefícios a empregados**a) Previdência privada**

A Companhia, na condição de patrocinadora, faz pagamentos para a Funterra – Fundação de Previdência Privada da Terracap. A Funterra é uma entidade fechada de previdência privada, aprovada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 10 de outubro de 1994, com a finalidade de garantir aos empregados, bem como aos seus dependentes inscritos como participantes ou beneficiários, nos termos dos Capítulos II e III do correspondente regulamento, “pecúlios, rendas e benefícios complementares ou assemelhados ao da Previdência Social”.

O resultado do estudo atuarial foi de que não há riscos; os benefícios estão totalmente cobertos pelo plano. Dessa forma, o registrado a título de provisão no Balanço Patrimonial da Terracap de R\$ 40.071,45 (quarenta mil e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), no exercício de 2015, para benefício futuro, foi revertido.

b) Programa de participação nos resultados

Anualmente, a Companhia promove o PPR – Programa de Participação nos Resultados, estabelecendo metas globais, empresariais, setoriais e individuais aos empregados. O objetivo do programa é criar uma metodologia que desencadeie um processo contínuo de motivação nos diversos setores da empresa, proporcionando o aumento da produtividade e a melhoria do desempenho organizacional.

Em 2016, a Terracap atingiu, com a execução das metas, o resultado que foi mais significativo em relação à economia financeira e à recuperação de imóveis. Os imóveis recuperados totalizam um valor de aproximadamente R\$ 37 milhões. Obteve-se uma

economia tributária no pagamento de IPTU de cerca de R\$ 13 milhões e de R\$ 500 mil com a execução da digitalização de documentos contábeis por empregados da empresa. Foram recuperados financeiramente R\$ 6,3 milhões com o início dos procedimentos para execução da alienação fiduciária e com a regularização de depósitos judiciais. Em contrapartida, a remuneração aos empregados a título de PPR foi de R\$ 21.227.698,31 (vinte e um milhões duzentos e vinte sete mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) após aferição das metas previamente estabelecidas pela Comissão de Planejamento de Metas.

c) Programa de Demissão Incentivada

Em março de 2016, foi aprovado, por meio da Decisão de Diretoria Colegiada 141, sessão 3066 de 30/3/2016, o Programa de Demissão Incentivada – PDI. A Terracap oferece ao empregado, além das verbas rescisórias legais de desligamento a pedido, sem cumprimento e indenização do aviso prévio: 40% (quarenta por cento) do montante de todos os depósitos efetuados a título de FGTS junto à CEF; 27 (vinte e sete) remunerações mensais – baseadas na remuneração do último mês trabalhado – pagas em 36 (tinta e seis) parcelas iguais e sucessivas; subsídio de 100% do plano de saúde para o participante e mais um dependente e do seguro de vida contratado pela Associação dos Empregados, ambos por 05 (cinco) anos contados do desligamento; conversão em pecúnia do Saldo da Licença Administrativa Remunerada e Licença-Prêmio Remunerada se houver.

Até 31/12/2016, foram realizadas 32 (trinta e duas) rescisões, cujo saldo a pagar nessa data é de R\$ 8.987.235 (oito milhões novecentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais) no curto prazo e R\$ 15.095.998 no longo prazo, perfazendo o montante total de R\$ 24.083.233 (vinte e quatro milhões oitenta e três mil duzentos e trinta e três reais).

26. Suspensão do pagamento de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

No exercício de 2015, a Companhia, por meio da Ação Declaratória nº 0009858-50.2015.4.01.3400, em trâmite na 2ª Vara Federal, obteve antecipação de tutela para suspensão dos recolhimentos do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), que prevaleceu no exercício de 2016. A Terracap discute judicialmente a imunidade tributária.

27. Contingências Judiciais

A Companhia reconhece a quantia de R\$ 212.641.404,50 (duzentos e doze milhões seiscentos e quarenta e um mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) como Provisão para Perdas Judiciais em 31 de dezembro de 2016. São 207 processos judiciais com avaliação de risco “Provável”. Esse valor é composto por processos judiciais de natureza trabalhista, cível, fiscal, ambiental e outros.

Em 2016, houve o provisionamento de R\$ 7.706.892,81 (sete milhões setecentos e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

A Companhia ainda possui 1.345 processos judiciais classificados com avaliação de risco “Possível” e com valor estimado de possível desembolso financeiro futuro de R\$ 302.830.305,30 (trezentos e dois milhões oitocentos e trinta mil trezentos e cinco reais e trinta centavos).

28. Transações com Partes Relacionadas

Não há, nesta Companhia, transações contratadas com partes relacionadas.

29. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social da Terracap é de R\$ 1.848.848.613 (um bilhão oitocentos e quarenta e oito milhões oitocentos e quarenta e oito mil seiscentos e treze reais), que pertencem inteiramente a acionistas domiciliados no País, sendo 51% (cinquenta e um por cento) do Governo do Distrito Federal (GDF) e 49% (quarenta e nove por cento) da União, divididos em 500.000.000 (quinhentos milhões) de ações ordinárias nominativas, todas da mesma classe e sem valor nominal. Houve aumento de capital no exercício de 2016 com o saldo das Reservas de Lucro a Realizar até 2014, após aprovação na segunda assentada da 42ª AGO dos acionistas.

b) Reserva Legal

A Reserva Legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social. A proteção ao capital é feita por meio da utilização da reserva legal para a compensação de eventuais prejuízos, evitando, assim, que o capital seja atingido.

A legislação societária determina que, antes de qualquer destinação (com exceção da compensação de prejuízos acumulados), 5% do Lucro Líquido do Exercício sejam destinados à composição da reserva legal, até o limite de 20% do capital social.

No encerramento do exercício, conforme previsão legal, a Reserva Legal foi parcialmente utilizada para absorver o prejuízo contábil do exercício.

c) Dividendos

Não há proposição de pagamento de dividendos no exercício de 2016, tendo em vista o prejuízo contábil apurado pela Companhia.

d) Reserva de Lucros a Realizar

Está classificado nesta conta o valor a receber de clientes prestamistas das vendas realizadas até 2008, descontado dos tributos incidentes sobre estes recebimentos. Conforme prevê a

legislação, essa reserva foi utilizada para absorver o prejuízo contábil do exercício.

e) Reserva de Retenção de Lucros

A finalidade da constituição das reservas para retenção de lucros é a manutenção, no patrimônio da empresa, de parte dos lucros apurados, para que sejam aplicados em projetos de investimentos, para aumento de capital e na compensação de prejuízos contábeis. Neste exercício, a Reserva de Retenção de Lucros foi utilizada na compensação do prejuízo contábil do Exercício.

f) Avaliação Patrimonial

Esta conta tem por finalidade registrar os ajustes realizados em ativos e passivos pelo valor justo. Foi registrada nessa conta a avaliação dos bens para investimento, para os quais a Gerência de Pesquisa e Avaliação da empresa realizou a vistoria e a avaliação dos bens a valor de mercado.

30. Balanço Ajustado

O Balanço Patrimonial do exercício de 2015 foi ajustado em razão da revisão dos Juros sobre o Capital Próprio, e, conseqüentemente, dos tributos apurados sobre o lucro do exercício de 2011. Outro ajuste realizado foi o reconhecimento de Conta Poupança da Caixa Econômica criada por força do Convênio de Cooperação Mútua para o PAR – Programa de Arrendamento Residencial, em 2005, para receber os recursos referentes aos imóveis. Nos termos da cláusula segunda do Convênio nº 03/2003 CONV/ASTEL/SEDUL-DF e Decisão da Diretoria Colegiada nº 375/2003, alínea “b” e “f”. (este trecho deve estar conectado com o trecho anterior ou com o trecho seguinte, para fazer sentido.) Cabia aos executores do Convênio o controle da conta, pois, era uma conta com depósitos bloqueados, com a liberação dos recursos após o fornecimento dos imóveis, por meio de transferências. A Gerência Financeira só tomou conhecimento da conta poupança em 2016, quando da circularização realizada pela Auditoria Independente. A partir desse momento, foram realizados os esforços necessários, como levantamento de informações do DODF e nos processos administrativos internos e processos de outros órgãos, para identificar a origem do recurso e as providências necessárias para a liberação do valor bloqueado.

Em relação à conta Poupança, foi realizado ajuste na conta Aplicações no valor de R\$ 840.079,66 (oitocentos e quarenta mil e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao saldo inicial da conta e os rendimentos até o exercício de 2015, que somaram R\$ 418.700,18 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais e dezoito centavos) – conta Reserva de Retenção de Lucros. Esse reconhecimento também gerou um crédito em valores a identificar (reduzidor do ativo) no montante de R\$ 477.975,55 (quatrocentos e setenta e sete mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que estão pendentes da indicação dos imóveis para fazer a devida regularização contábil; e impostos a recuperar, referentes ao Imposto de Renda Retido na fonte dos últimos cinco exercícios no valor de R\$ 56.596,07 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos).

Quanto a revisão da apuração dos JCP e dos IRPJ e CSLL de 2011, houve o reconhecimento de tributos a recuperar no valor de R\$ 1.657.315,19 (um milhão seiscentos e cinquenta e sete mil trezentos e quinze reais e dezenove centavos), um acréscimo nos Dividendos e JCP a pagar no montante de R\$ 426.332,31 (quatrocentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) e o aumento da Reserva de Retenção de Lucros em R\$ 1.230.919,88 (um milhão duzentos e trinta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

31. Receita Diferida

2016	2015 – Ajustado
0	353.395.441

Até o exercício de 2008, a Terracap escriturava sua receita pelo regime de caixa, dentro do grupo Resultado de Exercícios Futuros. A partir de 2009, com o advento da Lei 11.638/2007, que alterou e revogou dispositivos da Lei 6.404/1976, a empresa foi obrigada a alterar a escrituração da receita para regime de competência. Sendo assim, transportou o valor das vendas realizadas até 2008 para o Patrimônio Líquido dentro do grupo Reservas de Lucros a Realizar. A realização (recebimento) destas vendas é distribuída diretamente para dividendos ao final de cada exercício, salvo quando absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes (inciso III do art. 202 da Lei 6.404/76).

32. Receita operacional

A principal receita da Companhia é a proveniente da venda de imóveis. Até o exercício de 2008, a Companhia efetuava os registros contábeis pelo regime de caixa; a partir 01 de janeiro de 2009, adotou-se o regime de competência. As receitas de vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2008 estão registradas como receitas diferidas no Patrimônio Líquido e são lançadas contra Lucros Acumulados quando as parcelas são recebidas.

A receita de prestação de serviços é composta, principalmente, por contraprestações referentes a taxas de contratos de concessão de direito de uso ou direito real de uso, taxas do programa Pró-DF e taxas de serviços diversos, tais como demarcação de lotes.

Todas as receitas de prestação de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa. A Companhia trabalha para que estas receitas passem a ser contabilizadas pelo regime de competência.

33. Outras receitas

A Companhia registra como Outras Receitas as receitas financeiras referentes a ganhos de aplicações financeiras; juros, correções monetárias e multas sobre financiamentos de clientes prestamistas.

34. Outras despesas

A Companhia registra em Outras Despesas, principalmente, os valores referentes a:

Despesa	Valor
Doações de Terrenos	50.305.094
Doações ao Distrito Federal	40.644.504
Doações à União	9.660.590
Obras em Loteamentos Implantados	66.851.310
Encargos de Depreciação	25.323.791
Encargos de Amortização	385.136,09

35. Despesas por natureza

	2016	2015-Ajustado
Custos	15.916.371	4.957.763
Despesas administrativas*	597.112.567	424.678.505
Despesas financeiras	2.290.560	857.303
Provisão para contingências	7.706.893	151.212.358
Encargos de depreciação	18.401.738	14.443.664
Provisão Devedores Duvidosos	0	0
Perdas Eventuais	3.979.249	3.571.824
Total de custo de vendas, despesas de venda e distribuição, despesas administrativas e despesas de pesquisa e desenvolvimento	645.407.375	599.721.417

* Exceto tributos diferidos (PIS e COFINS)

36. Despesas de pessoal

	2016	2015-Ajustado
Honorários da Administração	6.615.013	6.137.424
Conselho de Administração	1.083.729	919.844
Conselho Fiscal	649.016	586.653
Diretoria	4.882.268	4.630.928
Gratificação natalina	0	0
Ordenados e Salários	77.801.948	67.884.342
Encargos	52.228.324	48.212.129
Outras despesas	156.282.133	94.485.041
Benefícios	62.734.796	62.485.300
	355.662.214	279.204.306

37. Receitas financeiras e despesas financeiras

	2016	2015-Ajustado
Despesas financeiras	(2.290.560)	(857.303)
Gastos de natureza financeira	(2.108.367)	(798.093)
Variações monetárias passivas	(182.193)	(59.210)
Receitas financeiras	308.851.467	291.140.267
Ganhos de natureza financeira	234.315.700	228.108.029
Variações monetárias ativas	74.535.767	63.032.238
	306.560.907	290.282.964

38. Imposto de Renda e Contribuição Social reconhecidos no resultado**Despesa de imposto corrente****Tributos reconhecidos no resultado**

	2016	2015
Despesa corrente		
Imposto de Renda	0,00	(44.144.045)
Contribuição Social	0,00	(16.736.585)
	0,00	(60.880.630)
Imposto de Renda Diferido		
Originado e revertido de diferenças temporárias	0	37.832.863
Originado do lucro diferido	(29.049.513)	(13.466.139)
Contribuição Social Diferida		
Originado e revertido de diferenças temporárias	0	13.619.831
Originado do lucro diferido	(10.457.824)	(4.847.810)
	(39.507.337)	33.138.745
Despesas de tributos - Atividades continuadas	(39.507.337)	(27.741.885)

A Terracap adota o critério de apuração com base no Lucro Real Anual, sendo o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)/ano e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido à alíquota de 9%, com base em balanços/balancetes mensais de suspensão/redução do imposto mensal e/ou Receita Bruta, de acordo com o art. 230 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (RIR/99), e art. 35 da Lei 9.430/96.

A Companhia acredita que suas provisões para passivos tributários são adequadas para todos os anos fiscais abertos com base em sua avaliação de muitos fatores, incluindo interpretações da legislação fiscal e sua experiência.

No exercício de 2016, a Reserva de Lucros a Realizar foi utilizada para absorver o Prejuízo do Exercício.

	2016			2015		
	Antes dos tributos	Tributos Diferidos	Líquido dos tributos	Antes dos tributos	Tributos Diferidos*	Líquido dos tributos
Tributos diferidos reconhecidos diretamente no Patrimônio Líquido						
Lucro Diferido sobre venda de terrenos até 2008	0	0	0	334.380.345	-134.311.163	200.069.182

Ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos

Os tributos diferidos de ativos e passivos foram atribuídos da seguinte forma:

	Ativos		Passivos		Líquido	
	2016	2015	2016	2015	2016	2015
Clientes (Capital a receber)	-	-	731.148.086	710.557.845	731.148.086	710.557.845
Provisões	-70.326.245	-70.326.245	-	-	-70.326.245	-70.326.245
Reserva de Lucros a realizar	-	-	131.108.733	134.311.163	131.108.733	134.311.163
Imposto líquido (ativos) passivos	-70.326.245	-70.326.245	862.256.819	844.869.008	791.930.574	774.542.763

Reconhecimento Ativo Fiscal Diferido

Esta Companhia não reconheceu os valores apurados como ativo fiscal diferido no exercício corrente, pois apresentou prejuízo contábil e fiscal em 2016 e apresentou uma trajetória de redução de receitas. Diante do cenário, considerou-se não haver elementos consistentes que indiquem ou comprovem a ocorrência de lucro tributário futuro, o que caracteriza condição fundamental para a contabilização desses ativos, conforme preconiza o CPC 32/2009. A empresa deverá elaborar um estudo formal de viabilidade para fundamentar ajustes a serem realizados no Ativo Fiscal Diferido.

39. Lucro Líquido por ação

Em 31 de dezembro de 2016, o prejuízo líquido por ação foi de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), enquanto em 31 de dezembro de 2015 se apurou um lucro líquido por ação de R\$ 0,04 (quatro centavos).

40. Administração da Terracap

A administração da Terracap no exercício de 2016 foi exercida por mais de um presidente, sendo o período de cada um demonstrado no quadro abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO
Júlio César de Azevedo Reis	Presidente	A partir de 15/3/2016
Alexandre Navarro Garcia	Ex-Presidente	13/1/2015 a 15/3/2016

Marina Siruffo Prado de Lima
Gerente de Contabilidade – Terracap
CRCDF 020887/O-2

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA TERRACAP

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias procedeu à análise do Relatório Anual da Administração e do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da Empresa, relacionadas ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, à vista do Parecer da Auditoria Independente elaborada pela Maciel Auditores Ltda., datado de 31 de março de 2017, emitido COM RESSALVA, elaborado em conformidade com as normas contábeis e de auditoria aplicáveis no País.

O Conselho Fiscal, considerando o Parecer da Auditoria Independente, o parecer apresentado pela Auditoria Interna e o Relatório Anual de Administração, opina que os referidos documentos **ESTÃO** em condições de serem apreciados pela Assembleia-Geral Ordinária de Acionistas e podem ser aprovados com as seguintes ressalvas:

A Companhia possui registrado na rubrica edificações especiais, no ativo imobilizado, o montante total de R\$ 83.565 mil, em 31/dez./2016 (R\$ 83.337 mil, em 31/dez./2015), estando representado pelo custo com a construção da Torre de TV Digital. Todavia, a auditada, em 31/dez./2016, não havia concluído análise de recuperabilidade desse ativo, conforme preceitua a NBC TG 01 (R3) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Não nos foi possível identificar a necessidade de ajustes ou não em função da aplicação dessa norma.

A Companhia adota o regime de caixa como prática contábil para registro das receitas de aluguéis, cujo montante, em 31/dez./2016, é de R\$ 23.377 mil (R\$ 28.387 mil, em 31/dez./2015), ao invés do regime de competência. Não nos foi possível identificar o impacto nas demonstrações financeiras se referidas receitas fossem reconhecidas pelo regime de competência.

A Companhia realizou estudo para determinar a estimativa da vida útil dos bens do ativo imobilizado para fins de cálculo e registro das depreciações, cujo saldo acumulado em 31/dez./2016 é de R\$ 76.062 mil (R\$ 57.554 mil, em 31/dez./2015); No entanto, devido a problemas no sistema operacional de patrimônio, não se tem ainda os relatórios com a nova depreciação econômica. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da auditada em 31/dez./2016, caso tivessem sido utilizadas as estimativas mencionadas.

Além das ressalvas apontadas pela Auditoria Independente, este Conselho considera como ressalva para aprovação das contas de 2016 o fato de as contas relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 ainda estarem pendentes de aprovação pela Assembleia dos Acionistas, uma vez que possíveis alterações de registros em exercícios anteriores podem causar impactos na situação financeira e patrimonial da empresa nos anos subsequentes.

Somos de opinião de que se deva levar o presente parecer à Assembleia de Acionistas com a sugestão de fazer as seguintes recomendações à Administração:

a) que envie esforços para aumentar receitas e reduzir despesas com fim de evitar o agravamento da situação financeira e econômica da empresa, tendo especial cuidado em constituir ou majorar despesas que representem custos fixos, principalmente despesas de pessoal;

b) que providencie uma avaliação externa dos imóveis classificados nas contas relacionadas com propriedades para investimentos para dar maior segurança nos valores registrados;

c) que envie esforços para sanear as ressalvas indicadas pela Auditoria Independente em seu Parecer circunstanciado, referendadas por este Conselho Fiscal.

Leany Barreiro de Sousa Lemos
Presidente

Fábio Rodrigues Pereira
Conselheiro

Márcio Buzar
Conselheiro

Pedro Jucá Maciel
Conselheiro

José Franco Medeiros de Moraes
Conselheiro

**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

**Administradores e Acionistas da
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP
Brasília – DF**

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP (COMPANHIA)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto tratado no parágrafo “Base para Opinião com Ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva

A Companhia possui registrado na rubrica edificações especiais, no ativo imobilizado, o montante total de R\$ 83.565 mil, em 31/dez./2016 (R\$ 83.337 mil, em 31/dez./2015) estando representado pelo custo com a construção da Torre de TV Digital. Todavia, a auditada, em 31/dez./2016, não havia concluído análise de recuperabilidade desse ativo, conforme preceitua a NBC TG 01 (R3) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, não nos sendo possível identificar a necessidade de ajustes ou não em função da aplicação dessa norma.

A Companhia adota o regime de caixa como prática contábil para registro das receitas de aluguéis, cujo montante, em 31/dez./2016, é de R\$ 23.377 mil (R\$ 28.387 mil, em 31/dez./2015), ao invés do regime de competência. Não nos foi possível identificar o impacto nas demonstrações financeiras se referidas receitas fossem reconhecidas pelo regime de competência.

A Companhia realizou estudo para determinar a estimativa da vida útil dos bens do ativo imobilizado para fins de cálculo e registro das depreciações, cujo saldo acumulado em 31/dez./2016 é de R\$ 76.062 mil (R\$ 57.554 mil, em 31/dez./2015). No entanto, devido a problemas no sistema operacional de patrimônio, não se tem ainda os relatórios com a nova depreciação econômica. Assim não foi possível estimar os efeitos, se houver, nas demonstrações financeiras da auditada em 31/dez./2016, caso tivessem sido utilizadas as estimativas mencionadas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **COMPANHIA**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Outros Assuntos**Demonstração do Valor Adicionado**

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, elaborada sob a responsabilidade da administração da **COMPANHIA**, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da **COMPANHIA**. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Valores correspondentes

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31/dez./2015, apresentado para fins de comparação, foram anteriormente por nós revisados e emitimos relatório, datado de 04/mar./2016, com ressalvas de opinião sobre assuntos semelhantes aos aqui ressalvados; com exceção de: (I) Perspectiva de realização dos gastos efetuados para desapropriação de terras situadas na reserva biológica de Águas Emendadas; (II) A Companhia não dispor de avaliação de risco de crédito sobre sua carteira de recebíveis; (III) Não realização de análise de recuperabilidade do Estádio Nacional de Brasília; (IV) A companhia não dispor de uma política formal quanto à necessidade de provisionamento de ativos contingentes para atendimento à Resolução nº 1.180/09; (V) Não apresentação de justificativa quanto à natureza devedora da conta “Outros Créditos a Reclassificar”; (VI) A Companhia apresentar saldos em contas de reservas de lucros em valores superiores ao saldo de capital social sem destinação; e (VII) A Companhia não estar efetuando a equivalência patrimonial referente a Controlada Cia. de Água e Esgoto de Brasília desde o ano de 2009.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a **COMPANHIA** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e usando dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a **COMPANHIA**, cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **COMPANHIA** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **COMPANHIA**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **COMPANHIA**. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **COMPANHIA** a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive das eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Brasília, 31 de março de 2017.

MACIEL AUDITORES S/S
CRC RS – 005460/0-0
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
CRC RS – 71.505/O-3
Responsável Técnico

ROSANGELA PEREIRA PEIXOTO
CRC RS – 65.932/O-7 – S - DF
Sócia Responsável Técnica

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (*)
Processo: 072.000.430/2016. Espécie: Termo de Doação de Material Permanente. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI-DF Objeto: Doação um AERADOR, para tanque de peixe, tipo: Chafariz, aplicação: Oxigenação de água de tanques de piscicultura. Fundamento Legal: Ofício nº 117/2016-SDR/SEAGRI-DF, Estatuto da EMATER-DF, autorização do Conselho de Administração da Empresa, Parecer nº 186/2016-ASJUR e a Lei 8.666/93. Assinatura:07/01/2017. Signatários:EMATER-DF - Argileu Martins da Silva - Presidente. P/SEAGRI/DF: Jose Guilherme Tollstadius Leal - Secretário de Estado de Agricultura.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 50, Pág.41 de 14/03/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Referência: Processo Administrativo 054.001.859/2016, Interessado: IOT - Instituto de Olhos de Taguatinga. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 5.425,16 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 37/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de maio de 2017. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - CEL QOPM. Chefe.

Referência: Processo Administrativo 054.001.163/2016, Interessado: IOT - Instituto de Olhos de Taguatinga. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 37.120, de 16 de fevereiro de 2016 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária suficiente para a quitação da despesa no presente exercício, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.876,72 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2014 - mediante contrato de credenciamento 47/2014 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2014, conforme justificativa constante nos autos. Brasília-DF, 15 de maio de 2017. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA - CEL QOPM.Chefe.

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de dívida no DODF, nº 85, de 05 de maio de 2017, pag. 97, da G&R CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME, ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo 054.001.821/2016...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo 054.001.817/2016..."

No Reconhecimento de dívida no DODF, nº 54, de 20 de março de 2017, pag. 41, da ONCOVIDA - INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA..., ONDE SE LÊ: "...Processo Administrativo 054.000.928/2015...", LEIA-SE: "...Processo Administrativo 054.000.928/2014..."

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2017 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º SEI-053-00020201/2017-19. Partes: CBMDF X SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ n.º 33.498.171/0001-41. Objeto: aquisição de material de consumo laboratorial, hospitalar e de biossegurança para utilização nas Políclínicas Médicas e Odontológica do CBMDF {itens: 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 (lamina de corte); 82, 83 (cabo aço); 92 (tabela de teste); 97, 98, 99 (papel); 102, 103 (tabela de teste); 109, 110 (fita)}, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 82/2016-DICOA/DEALF/CBMDF, da Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente Termo. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho n.º 119, emitida em 04/04/2017. Valor do Contrato: R\$ 133.291,60 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 26/04/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - pela Contratada: Júlio César Ribeiro, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2017 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo n.º SEI-053-00020203/2017-16. Partes: CBMDF X DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 37.109.097/0001-85. Objeto: aquisição de material de consumo laboratorial, hospitalar e de biossegurança para utilização nas Políclínicas Médicas e Odontológica do CBMDF {itens: 56, 57 (detergente); 58, 59 (desincrostante); 60, 61, 64, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74 (protetor)}, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 82/2016-DICOA/DEALF/CBMDF (1056312), da Proposta da Empresa (1056334), que passam a integrar o presente Termo. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100 - (FCDF). Nota de Empenho n.º 120, emitida em 05/04/2017. Valor do Contrato: R\$ 85.769,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 26/04/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF - pela Contratada: Jorge Luiz Caramori, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º SEI-053009432/2016. Partes: CBMDF X PERFECTA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. CNPJ n.º 38.020.020/0001-05. Objeto: contratação de clínica de radiologia de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011-CBMDF (0549568) e Ata de Reunião Habilitação/2016 - CBMDF_DISAU CPC (0512462), item 03 e seus subitens (contratação de clínica radiológica para procedimentos diagnósticos na área de imagem para atendimento de casos eletivos de acordo com os códigos constantes especificados nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), do Projeto Básico e da Proposta (0415271). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Nota de Empenho nº 008 (0890500), emitida em 18/01/2017, no valor inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura: 12/05/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Daniela Vieira de Queiroz Cavalcanti, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º SEI-053.048.162/2016. Partes: CBMDF X A&G SERVIÇOS NEUROLOGICOS LTDA. CNPJ n.º 12.258.607.0001-55. Objeto: contratação de clínica para prestação de serviços neurológicos de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011-CBMDF, Projeto Básico e Ata de Reunião Habilitação/2016 - CBMDF DISAU CPC (0680260), item 19 (contratação de clínica especializada em Neurologia), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011-CBMDF e da Proposta (0520335). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Nota de Empenho nº 112 (1064715), emitida em 24/03/2017, no valor inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura: 17/04/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Alessandra Ricart Braz Macedo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º SEI-053057746/2016. Partes: CBMDF X CEBRAPPSI - CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS ATENDIMENTOS E APERFEIÇOAMENTO EM PSICOLOGIA LTDA ME. CNPJ n.º 09.339.310/0001-00. Objeto: contratação de clínica especializada em psicologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, consoante especificada no Edital de Credenciamento nº 01/2011 - CBMDF e Ata de Reunião n.º para Habilitação/2016 - CBMDF DISAU CPC (0653125), item 31 (Contratação de serviços de psicologia, de acordo com os valores de referência especificados no item 4 do Capítulo V do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 - CBMDF, onde fica estabelecido que os valores a serem pagos por cada serviço serão calculados a partir de porcentagens fixas da Tabela Honorários dos Psicólogos, emitida pelo Conselho Federal de Psicologia/Conselhos Regionais de Psicologia/Federação Nacional dos Psicólogos (CFP/CRPs/FENAPSI), que estiver em vigor, na ocasião do apraçamento do serviço) (0653125), do Projeto Básico e da Proposta (0579045). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100 (FCDF). Nota de Empenho nº 109, emitida em 23/03/2017, no valor inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Data de assinatura: 10/04/2017. Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por no máximo até 60 (sessenta) meses, nos moldes do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Simone Aparecida Neiva Ferreira de Magalhães, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n.º SEI053-000567/2013. Partes: CBMDF X UROMEDICAL CENTRO AVANÇADO DE UROLOGIA E ANDROLOGIA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento nº 50/2013 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Data da assinatura: 02/05/2017. Prazo de vigência: a contar de 06/05/2017 a 06/05/2018. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Ricardo Alvarenga, na qualidade de Representante Legal.

DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF,

combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QI 06 LOTE 34 e 35 TAGUATINGA - DF, de destinação Comercial/Depósito, área construída de 1.648,66m², conforme art's 0720140002395 e 0720170021542, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 47770/16-2017, expedido em 11/05/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 414 AE 01 SAMAMBAIA - DF, de destinação Escolar, área construída de 1.118,48m², conforme art's 0720160046326, 0720140040221 e 0720140065074, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 35947/16-2017, expedido em 11/05/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO Nº 053.000.337/2011/CBMD. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido, todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa ONCO VIDA INSTITUTO ESPECIALIZADO DE ONCOLOGIA LTDA, CNPJ-MF: 01.682.668/0001-29 estabelecida no SGA/Sul, Quadra 915, Conjunto B, Bloco A. Salas 03, 04, 08 e 10, 12 Subsolo, Salas 101 a 104, 107 a 110, 207 e 208, Edifício Office Center, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70390-150, no item 05, contratação de clínica para realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações, do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 053-00028283/2017. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA APOLONIO - Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2016

PROCESSO: 052.000.050/2013. OBJETO: Aquisição de material permanente - Algemas destinadas a Seção de Patrimônio da Divisão de Recursos Materiais da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 51/2016 sagrou-se vencedora do certame a empresa ALGEMAS BRASÍL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ 03.835.661/0001-25, para o item 3, no valor de R\$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais). Os itens 1 e 2 foram cancelados. A ata e o termo de julgamento do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 16 de maio de 2017
NÁGELA CRISTIEEN DO MONT
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017

PROCESSO: 052.000.360/2016. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de inspeção/revisão, manutenção e fornecimento de peças para aeronave Embraer 121 XINGU II, matrícula PT-FAX cedida à Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, que a ele integram-se. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 18/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa GOIAS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA EPP, CNPJ 01.601.285/0001-89, no valor total de R\$ 1.188.000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 16 de maio de 2017
LORELEI DE A. P. SANTOS FAUSTINO
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 256, DE 23 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos Artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, c/c Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal. RESOLVE: Art.1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e de Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) do CTB especificado(s). Vossa Senhoria poderá apresentar defesa perante o DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, cito à STRC Trecho 1 Cj. B, It. 1, 2º andar, sala 201 - Guarã. Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: IZETE FERNANDES MA-

CHADO, Processo: 055-005681/2016, Registro: 00081384423, Artigo 261. SIVALDO SOUZA SILVA, Processo: 055-029966/2014, Registro: 04635514826, Artigo 244, inciso I. DIEGO HELENO LOUZEIRO, Processo: 055-005626/2016, Registro: 02169148590, Artigo 261. VILMAR BATISTA PEREIRA, Processo: 055-025747/2012, Registro: 00298180709, Artigo 165. VALTER SILVA REGO, Processo: 055-032833/2012, Registro: 00605897081, Artigo 165. JOAO MIRANDA LEAL, Processo: 055-005640/2016, Registro: 00745234900, Artigo 261. FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENEDES, Processo: 055-005650/2016, Registro: 02937205295, Artigo 261. VALDINEI JOSE DE OLIVEIRA, Processo: 055-018792/2012, Registro: 03712914269, Artigo 165. MOACIR JOSE DE SOUZA, Processo: 055-030335/2012, Registro: 00060557740, Artigo 165. SEBASTIAO VAZ RIBEIRO, Processo: 055-010614/2009, Registro: 00158550578, Artigo 165. LEANDRO SANTOS SOUZA, Processo: 055-021670/2012, Registro: 03485999964, Artigo 165. PAULO KLEBER DOS SANTOS ARAUJO, Processo: 055-000656/2012, Registro: 04408864603, Artigo 244, inciso I. VALDIR FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-037726/2012, Registro: 0007816619, Artigo 165. LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS, Processo: 055-037873/2014, Registro: 02608740610, Artigo 165. PEDRO LEMOS ROSAL FILHO, Processo: 055-024921/2015, Registro: 00689457925, Artigo 165. PAULO WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-014765/2012, Registro: 00507423327, Artigo 165. MANOEL LOPES DA COSTA FILHO, Processo: 055-022685/2012, Registro: 02453306910, Artigo 165. SEBASTIAO FILHO DOS SANTOS, Processo: 055-005002/2013, Registro: 03985663546, Artigo: 165. ROBSON DA SILVA LANDIM, Processo: 055-025593/2014, Registro: 05030853893, Artigo 175. LEONARSO ALVES GOMES, Processo: 055-017545/2015, Registro: 02984932105, Artigo 165. RICARDO OLIVEIRA VICENTE, Processo: 055-037074/2014, Registro: 00127639394, Artigo 165. RODRIGO CARLOS DE NOVAES, Processo: 055-034427/2013, Registro: 03085529977, Artigo 165. RODRIGO LAGE MENDONÇA RIBEIRO, Processo: 055-024670/2013, Registro: 01998521063, Artigo 165. LINDOBEX RODRIGUES ALVES, Processo: 055-015450/2012, Registro: 00669572701, Artigo 165. LIEGE LOPES MARQUES, Processo: 055-030443/2012, Registro: 02295240206, Artigo 165. LEANDRO VALERIO ROCHA, Processo: 055-019972/2013, Registro: 03797399431, Artigo 165. MAZERINO DE PAIVA COSTA, Processo: 055-004476/2016, Registro: 04718102145, Artigo 165. MARCOS DIONE PEREIRA DA COSTA, Processo: 055-033719/2012, Registro: 04586545007, Artigo 244, inciso I. RONIERISSON FERREIRA REIS, Processo: 055-002490/2014, Registro: 05292607020, Artigo 165. ALMIR VICENTE SANTANA, Processo: 055-022708/2012, Registro: 04263707300, Artigo 165. CLAUDIO JANUARIO DE LIMA, Processo: 055-043898/2009, Registro: 00137548097, Artigo 165. ANDRE MOURA AZEVEDO SILVA, Processo: 055-001582/2010, Registro: 00145688100, Artigo 263, inciso II. ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055-017751/2010, Registro: 04113066797, Artigo 263, inciso I. DAVID DA SILVA BARBOSA, Processo: 055-006232/2007, Registro: 00091206022, Artigo 261. MARCOS CEZAR DOS SANTOS, Processo: 055-008688/2014, Registro: 00069357120, Artigo 261. ANTONIO RONIE ANDRADE DA SILVA, Processo: 055-031300/2013, Registro: 05520165315, Artigo 244, inciso II. VIVIANE DE CARVALHO GUEDES, Processo: 055-032830/2012, Registro: 04204290797, Artigo: 165. WELLINGTON DIAS SILVA, Processo: 055-001606/2015, Registro: 01229554457, Artigo 165. JOSE APARECIDO GONCALVES MARTINS, Processo: 055-013214/2010, Registro: 00142494929, Artigo 244, inciso I. HUGO PEREIRA SOARES, Processo: 055-022750/2012, Registro: 04761382969, Artigo 244, inciso I. MARIA DA GLORIA GUIMARAES, Processo: 055-005650/2015, Registro: 00933763382, Artigo 261. JOSE JACKSON DIAS COELHO, Processo: 055-029325/2012, Registro: 01472372594, Artigo 263, inciso II. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, Processo: 055-014928/2012, Registro: 00086864264, Artigo 165. HAMILTON DARLAN NEVES BONFIM, Processo: 055-026179/2012, Registro: 04882250040, Artigo 165. JUNIO ALVES CARDOSO, Processo: 055-030615/2012, Registro: 05259490730, Artigo 263, inciso II. HUDSON NERY SANTOS FREITAS, Processo: 055-022721/2013, Registro: 04344766343, Artigo 165. IVAN CORREA PEREIRA, Processo: 055-003806/2012, Registro: 00078161406, Artigo 165. LEANDRO SALDANHA DA SILVA, Processo: 055-012817/2013, Registro: 02611685726, Artigo 165. RODRIGO MOREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-032122/2013, Registro: 03931149904, Artigo 165. RONILSON DO CARMO MAIA, Processo: 055-039801/2011, Registro: 00913858262, Artigo 165. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSOS: 112.005.191/2014 (Licitação, Contrato e 4º Aditivo); 12.002.163/2016 (1º, 2º e 3º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº. 06.271.784/0001-79, com sede no Pólo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 05, Conj. 05, Lt 03, CEP 72.549-550. DO OBJETO: Sob o amparo a alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 002/2016-SINESP, celebrado em 27/01/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29/01/2016, e que tem por objeto a construção da Feira Permanente da Estrutural, no Setor Central - Área Especial 04 - SCIA - Estrutural - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 014/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 331.633,23 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), equivalente a ~12% do valor contratual. Supressão no valor de R\$ 59.544,95 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), equivalente a ~1,92% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 2.763.992,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos), passa a ser de R\$ 3.036.080,36 (três milhões, trinta e seis mil, oitenta e três reais e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº. 5.796, de 29 de dezembro de 2016, publicado em 30/12/2016 - Suplemento A ao nº 246. O recurso aditado foi parcialmente empenhado em favor da empresa SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 272.088,28 (duzentos e setenta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0361/2017, emitida em 03/05/2017, sob o evento nº. 400099, na modalidade global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6207.1302.5748; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSOS - 100. O recurso remanescente no valor de R\$ 141.092,28 (cento e quarenta e um mil noventa e dois reais e vinte e oito centavos) será empenhado posteriormente. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: DENILSON REZENDE BONFIM, na qualidade de Sócio Gerente.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

PROCESSOS: 110.000.106/2015 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL X LUCIO ANDRÉ DE NOVAES-ME (LAN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA), CNPJ nº 20.025.738/0001-10, com sede na SMPW Qd. 15, Conj. 7, Lt 4, Unidade G, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71.741-507 DO OBJETO: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 007/2016-SINESP, celebrado em 01/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02/06/2016, e que tem por objeto a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 016/2015 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 27/02/2017 fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, até 26/09/2017. O prazo para execução fica prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 27/07/2017. Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC - Índice Nacional da Construção Civil da FGV - ICC Brasília (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: LUCIO ANDRÉ DE NOVAES, na qualidade de Diretor.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 003/2017 - ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos procedimentos licitatórios, julgou vencedora do certame a empresa: 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 3.032.483,44, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e documentos constantes nos autos do processo nº 112.000.444/2017, para construção de 04 (quatro) praças nas Quadras 311, 109/110, 309 e 108, localizadas no Setor Noroeste, em Brasília - DF. Para maiores informações ligar para o telefone/fax (0xx61) 3403-2322.

Em 17 de maio de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato, 329/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI. Processo 310.003061/216, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 15/05/2017. Objeto: Aquisição de álcool, 96 graus GL. Vigência: 4 meses. Valor: R\$830,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Eliandro Rodrigues de Moraes.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8750. ASSINATURA: 17/05/2017. PROCESSO Nº 092.006387/2016. TP nº 7/2016 - CAESB. OBJETO: Contratação de serviços de inspeção visando a adequação de 120 vasos de pressão, instalados nas áreas operacionais da CONTRATANTE à Norma Regulamentadora nº 13 - NR13 - Portaria 3.214/78, no DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1146/2017, DATADO DE: 24/04/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Francisco Camilo Barreto, matrícula nº 51.647-3, para gestor e Von Braun Richter, matrícula nº 53.198-7 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela TND INSPEÇÕES TÉCNICAS E COMERCIO LTDA - ME: André Luiz de Aguiar Oliveira.

CONTRATO Nº 8751. ASSINATURA: 12/05/2017. PROCESSO Nº 092.000336/2017. PE Nº 054/2017 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de 03 (três) equipamentos (retroescavadeiras) para manutenção/construção de redes de água/esgotos para as áreas da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.3995/0002.44.90.52, CÓDIGO 22.201.014.061-1, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5 ; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1247/2017, DATADO DE: 12/05/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 589.899,99 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias corridos. FISCALIZAÇÃO: Cristiano Chrisóstomo Carvalho, matrícula nº 51.413-6, para gestor e Joaquim Firmino de Melo, matrícula nº 48.391-5, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASIF S/A EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO: Gustavo de Avelar Vaz Rodrigues e Glauber José Biazotto Gonçalves.

CONTRATO Nº 8752. ASSINATURA: 17/05/2017. PROCESSO Nº 092.000277/2017. PE Nº 036/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços de análise (físico-química, cromatográfica e especiais) em óleo isolante mineral dos principais transformadores de potência existentes na Subestações Elétrica das diversas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário - SES da CONTRATANTE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.203.205.300-3, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1135/2017, DATADO DE: 19/04/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$98.800,00

(noventa e oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO: Jorge Luiz de Souza, matrícula nº 50.729-6, para gestor e Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ACS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP: Ana Cristina Pereira da Silva.

CONTRATO Nº 8753. ASSINATURA: 16/05/2017. PROCESSO Nº 092.003564/2016. LPN Nº 002/2017 - CAESB. OBJETO: Elaboração de projeto executivo, fornecimento e implantação de equipamentos e softwares, operação e manutenção de sistema de telemetria e controle de pressão em distritos de medição e controle no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6001.3995/0002.44.90.51, CÓDIGO 22.201.011.031-3, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5 ; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1181/2017, DATADO DE: 24/04/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.974.859,79 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$2.668.282,62 (dois milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 38 (trinta e oito) meses. FISCALIZAÇÃO: Assessoria de Projetos Especiais - PRE/CAESB. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela EN-SITEC - TECNOLOGIA DE PRODUTOS ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E AUTOMOTIVOS LTDA: Gilberto Demori.

EXTRATO DE ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 7945/2009, publicado no DODF em 26/01/2010. ASSINATURA: 28/04/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ARTEC/SANESUL (CONSTRUTORA ARTEC S/A E SANESUL CONSTRUTORA E SANEAMENTO DO SUL S/A: Mauro César Alves Lacerda.

EXTRATO DE ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato 7945/2009, publicado no DODF em 26/01/2010. ASSINATURA: 28/04/2017. ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO ARTEC/SANESUL (CONSTRUTORA ARTEC S/A E SANESUL CONSTRUTORA E SANEAMENTO DO SUL S/A: Mauro César Alves Lacerda.

**EDITAL Nº 107/2012 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2012 - CAESB,
18 DE MAIO DE 2017 - 56ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS.**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2012-CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 29 de agosto de 2012, torna público que CONVOCA os candidatos a seguir relacionados para comparecer à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 18/05/2017 a 24/05/2017 (dias úteis) no horário de 08 às 12h das 13h30' às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática dos candidatos do concurso público em referência.

1. Convocação de candidato aprovado para o cargo de AGENTE DE SUPORTE AO NEGÓCIO - GSN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: nº de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1 Suporte Administrativo/Atendimento Comercial, 112: 10511-4; Cláudia Melo Cordeiro; 002.351.881-23; 90.

Em 17 de maio de 2017
MAURÍCIO LEITE LUDOVICE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 074/2017 - UASG: 974200. (Cota Reservada para ME/EPP) PROCESSO Nº 092.002711/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de hidróxido de sódio 50%. Total de Itens Licitados: 00002. VALOR ESTIMADO: R\$ 234.500,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 31/05/2017, às 09 horas no site ComprasNet. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 18/05/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 17 de maio de 2017
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

CONVOCAÇÃO PARA A 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 142ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 25 de maio de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 013/2017
O Pregoeiro torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 014/2017, processo nº 392.001.186/2016 CODHAB/DF que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em elaboração de laudos de avaliação de imóveis, com vistas à prévia avaliação, sob demanda, dos imóveis comerciais e residenciais, de propriedade da CODHAB, a serem destinados à locação e/ou venda, relacionados no Anexo I do Edital, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 31 de maio de 2017. Valor estimado para contratação: 4.215.900,00 (quatro milhões, duzentos e quinze mil e novecentos reais). O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 17 de maio de 2017
FÁBIO CASTELO BRANCO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do recurso e do julgamento, no qual o Diretor-Presidente/CODHAB manteve a decisão do Pregoeiro e declarando vencedoras as empresas: D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI-ME (18.713.845/0001-90) para os grupos 1, 3, 4 e 5; PROJESOLLOS TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA-ME (20.602.360/0001-70) para os grupos 2 e 6, e SENOGRAFIA DESENVOLVIMENTO E SOLUÇÕES - EIRELI - EPP (10.487.467/0001-61) para o grupo 7 referente ao Pregão Eletrônico - SRP n.º 010/2017 - Processo nº 392.001.187/2016 cujo objeto é a Registro de Preços para contratação eventual e futura de empresa de engenharia especializada em Serviços Técnicos de Levantamentos Topográficos, nas áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS e dos Parcelamentos Urbanos Isolados de Interesse Social - PUT's, constante do PDOT/2009 e sua atualização, listadas no anexo I, abrangendo um área de aproximadamente 2.600 (dois mil e seiscentos) hectares, dentre outras áreas que se caracterizarem como de interesse social passíveis de regularização, que serão contempladas na próxima revisão do PDOT, sendo definidas segundo o interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.

Em 17 de maio de 2017
HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO CCER CEB Nº 746/2017

PROCESSO: 132.000.013/2016. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação. PARTES: DF/RA-III e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., OBJETO: O presente Contrato tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao contratante, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. VALOR: R\$ 15.368,84 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo que para o período de 2017 o valor se encontra consignado na Lei nº 5.796 (LOA 2017) de 29/12/2016, sabendo-se que as parcelas remanescentes terão previsão orçamentária para constar do orçamento dos anos seguintes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 59105; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517-9797; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100/120; NE iniciais nº 005/2017 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e nº 006/2017 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Evento 400091 emitida em 16/01/2017; MODALIDADE: Estimativo; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Ricardo Lustosa Jacobina, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes, na qualidade de Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO CEB CUSD Nº 746/2017

PROCESSO: 132.000.013/2016. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, Dispensa de Licitação. PARTES: DF/RA-III e CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da distribuidora para atendimento das necessidades da demanda do contratante na área de concessão, observados o MUSD contratado e o ponto de conexão, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do contratante ao sistema de distribuição que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo que para o período de 2017 o valor se encontra consignado na Lei nº 5.796 (LOA 2017) de 29/12/2016, sabendo-se que as parcelas remanescentes terão previsão orçamentária para constar do orçamento dos anos seguintes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 59105; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517-9797; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100/120; NE iniciais nº 005/2017 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e nº 006/2017 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Evento 400091 emitida em 16/01/2017; MODALIDADE: Estimativo; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, Ricardo Lustosa Jacobina, na qualidade de Administrador Regional e pela Contratada, Selma Batista do Rêgo Leal, Gerente de Grandes Clientes, na qualidade de Representante legal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 132.000.013/2016; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: Custeio de despesas com fornecimento de energia elétrica para os prédios da RA-III-Taguatinga. RATIFICO, nos termos do inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o presente processo, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, e emissão da Nota de Empenho nº 124/2017 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Nota de Empenho nº 125/2017 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), emitidas em 15/05/2017 todas a favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Publique-se e devolva-se à COAG/RA-III. Em 15 de maio de 2017. RICARDO LUSTOSA JACOBINA, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.

Processo: 140.000.106/2017; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF; Objeto a contratação de mão de obra de 23 (vinte e três) sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, sendo 13 (treze) vagas NÍVEL I, 05 (cinco) vagas NÍVEL II e 05 (cinco) vagas NÍVEL III, conforme a demanda da Administração Regional do Paranoá; Dotação Orçamentária: UO: 59.109; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.8519; Natureza da Despesa: 3.3.91.39; Fonte de Recurso: 100(recurso do tesouro); Empenho 2017NE00109, no valor de R\$ 40.362,70 (quarenta mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), o valor total anual é de R\$ 484.352,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de assinatura: 08/05/2017; Signatários: WALDIR SOARES CORDEIRO, Administrador Regional e pela Contratada: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF representada por seu Diretor executivo NERY MOREIRA DA SILVA, segundo publicação no DODF nº 145, de 29 de Julho de 2016, pág. 064

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 140.000.106/2017; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, Assunto: Contratação de mão de obra de sentenciados. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11, de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a Dispensa de Licitação de que trata o citado processo, com fulcro no inciso XIII, do artigo 24 da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à contratação de mão de obra de sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, no valor total de R\$ 484.352,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF. Publique-se e devolva-se à COAG-VII. Paranoá-DF, 12 de maio de 2017. WALDIR SOARES CORDEIRO, Administrador Regional do Paranoá.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2013, DO OITAVO TERMO ADITIVO DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 309.000.053/2012. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO - RA XXIX e VILAR ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses 07/05/2017 a 07/05/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, com fundamento legal obedecendo todos os termos do processo. Do valor total: R\$ 271.124,28 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Signatários: Pelo Distrito Federal: ANDRÉ BRANDÃO PERES, na qualidade de Administrador Regional do Setor de Indústria e Abastecimento- RA XXIX e pela Contratada: VILAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Neste Representado pelo Sócio: ALBERTO SALVATORE GIOVANNI VILARDO, conforme instrumento constante dos autos em epígrafe.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017

O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 04/2017, cujo objeto e a Atualização de softwares de inteligência da plataforma ArcGis, conforme detalhamento constante no anexo I (projeto básico) do Edital, cuja empresa vencedora foi IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 67.393.181/0001-34 com preço global no valor de R\$ 510.000,00. Verificada a habilitação da vencedora, o objeto da licitação fica adjudicado em favor da mesma.

Em 17 de maio de 2017
ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

PROCESSO Nº 150.001101/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 21.061.770/0001-14, neste ato representado por THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de serviços e materiais para a realização de oficina de Divulgação do Edital para a Ampliação da Rede de Pontos de Cultura do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº002/2017-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 539 a 546, da Proposta de Preços de fls. 574 a 576, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 02 - Serviço de Alimentação; LOTE 03 - Serviços Gráficos. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$60.844,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2844.0001; III - Natureza de Despesa: 339030; IV - Fonte de Recursos: 332010248; 6.2 - O empenho é de R\$ 60.844,00 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00607, emitida em 05/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, ou seja, o valor de R\$ 3.042,20 (três mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00663

PROCESSO nº 150.002934/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO-OBARA - CNPJ nº16.622.744/0001-88. Do Objeto: Despesa com a contratação do assistente GUILHERME QUEIROZ, por meio de Chamamento Público nº 08/2016, para compor a programação do projeto "DUAS ASAS", realização de Oficinas no período de maio à agosto de 2017, no Centro Educacional do Lago Norte - Brasília/DF. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00666

PROCESSO: 150.002941/2016. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO-OBARA - CNPJ nº 16.622.744/0001-88. Do Objeto: Despesa com a contratação do Oficineiro ADSON VASCONCELOS, por meio de Chamamento Público nº 08/2016, para compor a programação do projeto "DUAS ASAS", realização de Oficinas no período de maio à agosto de 2017, no Centro Educacional do Lago Norte - Brasília/DF. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001; Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00670 (*)

PROCESSO: 150.000455/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ROBERTO SA RODRIGUES DE SOUSA - ME - CNPJ nº18.297.749/0001-08. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de piso e serviço de cenografia, para atender o projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - TORRE DE TV", nos dias 20 a 28 de abril de 2017, na Torre de TV - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 2 Item 2.1 - piso palet com carpete. Lote 11 Item 11.1 - cenografia; construção de cenografia no Museu Nacional da República. Prazo: 03 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 03/2017-SEC. Do Valor: R\$ 28.432,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 81 de 28/04/2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00671 (*)

PROCESSO: 150.000455/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de montagem, para atender o projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - TORRE DE TV", nos dias 20 a 28 de abril de 2017, no Museu Nacional - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 12 Item 12.1 - serviço de montagem/desmontagem de exposição. Prazo: 01 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 03/2017-SEC. Do Valor: R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 81 de 28/04/2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00672 (*)

PROCESSO: 150.000455/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RVA COMÉRCIO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI/ME - CNPJ nº 20.936.189/0001-36. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de pintura, para atender o projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA - TORRE DE TV", nos dias 20 a 28 de abril de 2017, no Museu Nacional - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 10 Item 10.1 - pintura parte interna do Museu somando 2500 metros quadrados, as dimensões da embalagem são de 35 cm de altura por 24 cm de largura e 24 cm de profundidade. Prazo: 01 dia. Conforme Pregão Eletrônico nº 03/2017-SEC. Do Valor: R\$31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 81 de 28/04/2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00656

PROCESSO: 150.000837/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CLASSE A ADM DE SERVIÇOS E CURSOS LTDA.-ME - CNPJ nº 13.631.103/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de brigadista/socorristas, para atender o projeto "ESPAÇO VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EVAF) AGROBRASÍLIA - 2017", no período de 16 a 20 de maio de 2017, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci - BR251, Km 05 - S/Nº - Zona Rural - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 45 Item 45.1 - brigada de incêndio para emergência em eventos. Prazo de entrega: 02 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$1.285,00 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 20.606.6207.2889.0001; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00655

PROCESSO: 150.000837/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de gerais, para atender o projeto "ESPAÇO VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EVAF) AGROBRASÍLIA - 2017", no período de 16 a 20 de maio de 2017, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci - BR251, Km 05 - S/Nº - Zona Rural - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 39 Item 39.1 - auxiliar de carregamento de caixas de demais itens necessários. Item 39.2 - Auxiliar de serviços gerais (limpeza). Prazo de entrega: 02 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$3.889,50 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 20.606.6207.2889.0001; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00654

PROCESSO: 150.000837/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, transportes e segurança, para atender o projeto "ESPAÇO VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR (EVAF) AGROBRASÍLIA - 2017", no período de 16 a 20 de maio de 2017, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci - BR251, Km 05 - S/Nº - Zona Rural - Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 40 Item 40.2 - impressão de banner em lona vinílica com acabamento em bastão e corda. Lote 42 - Item 42.3 - micro-ônibus com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível. Item 42.4 - ônibus executivo com 545 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular, combustível. (diária de 12 horas). Item 42.5 - Van , 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível. (diária de 12 horas) e Lote 46 Item 46.1 - serviço de segurança desarmado patrimonial (diárias de 12 horas). Prazo de entrega: 02 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$51.341,20 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 20.606.6207.2889.0001; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 15 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00660

PROCESSO: 150.000801/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRÁFICA E EDITORA EXECUTIVA LTDA. - CNPJ nº 37.090.164/0001-67. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços gráficos, para atender o projeto "ENCONTRO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS DO FAC", no período de 19 a 29 de maio de 2017, a ser realizado em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 41 Item 41.23 - resma de papel A4 ou ofício, pacote com 500 folhas. Prazo de entrega: 04 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$132,00 (cento e trinta e dois reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00659

PROCESSO: 150.000801/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº37.131.539/0001-90. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte, para atender o projeto "ENCONTRO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS DO FAC", no período de 19 a 29 de maio de 2017, a ser realizado em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 42 Item 42.5 - van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível. (diária de 12 horas). Prazo de entrega: 04 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00658

PROCESSO: 150.000801/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. - CNPJ nº 72.638.372/0001-59. Do Objeto: Despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Recursos Humanos e Projeção de Imagem, para atender o projeto "ENCONTRO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS DO FAC", no período de 19 a 29 de maio de 2017, a ser realizado em Brasília/DF, conforme especificações constantes no termo de referência do processo acima. Lote 6 Item 6.8 - TV LCD 42 polegadas com suporte de chão ou torre. Item 6.9 - TV LCD 50 polegadas com suporte de chão ou torre. Item 6.9 - TV LCD 50 polegadas com suporte de chão ou torre. Lote 44 Item 44.5 - produtor de executivo: acompanhar todo o trabalho a se executado e solucionar os problemas quando necessário. (diária de 12 horas). Lote 44 Item 44.13 - Recepcionista uniformizada, com experiência em eventos, para receptionar, auxiliar e informar dados do evento. Prazo de entrega: 04 dias. Conforme Pregão Eletrônico nº 06/2016 e ARP01/16. Do valor: R\$14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais). Da Classificação orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4220.0003; Fonte 10000000; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de maio de 2017.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07 /2017
SELEÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS DE QUADRILHAS JUNINAS
PARA O PROJETO BRASÍLIA JUNINA 2017

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, lança o chamamento público para a seleção de 40 (quarenta) grupos ou coletivos de quadrilhas juninas do Distrito Federal e RIDE para apresentarem-se no projeto BRASÍLIA JUNINA, tendo como base a Lei 8666/93, caput e o Decreto 34.577/2013, a ser realizado nos meses de junho e julho de 2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 40 (quarenta) grupos ou coletivos de quadrilha junina habilitados no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, para apresentarem-se na programação do projeto BRASÍLIA JUNINA, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, em parceria com as Administrações Regionais. A seleção visa compor a programação do circuito de quadrilhas juninas nas seguintes Regiões Administrativas do Distrito Federal: Paranoá, Ceilândia, Samambaia, Guará, Planaltina e Taguatinga.

1.2. Cada localidade receberá a apresentação de 06 (seis) grupos ou coletivos de quadrilha junina e todo o evento será gratuito. A apresentação deverá ter no mínimo 30 minutos. Caberá à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal determinar data, horário e local das apresentações.

1.3. Para efeitos deste edital, entende-se por apresentações as performances de grupos ou coletivos de quadrilhas juninas do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.4. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, cuja inscrição estará disponível do dia 18 de maio a 31 de maio de 2017.

1.5. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.6. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários do tesouro, Processo SEC nº 150.000762/2017.

1.7. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

- Inscrição
- Habilitação
- Seleção
- Homologação

2. DO VALOR

2.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL disponibilizará o valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos oitenta mil reais), no Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100, para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas.

2.2. As apresentações selecionadas a partir deste Edital receberão (valor bruto) R\$12.000,00 (doze mil reais), do qual será retido na fonte o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal, após a execução do serviço.

3. DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO

3.1 A comissão deverá ser composta por cinco pessoas.

3.2 Na composição da comissão deverá se observar que: É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

3.3 A comissão irá avaliar as propostas recebidas que se enquadram nos critérios de seleção conforme o item 5.

3.4. No caso de haver interposição de recursos à comissão Provisória de Avaliação nas fases de habilitação e classificação os recursos serão avaliados dentro do prazo e dos critérios determinados no item 8.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão abertas no período de 18 de maio a 31 de maio de 2017, e não serão aceitas inscrições anteriores e posteriores ao período citado.

4.1 Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados até a data final do período de inscrições no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, em conformidade com o Decreto Nº 34.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 e a PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2013. No caso do grupo ou coletivo de quadrilha junina não estar cadastrado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-120.

4.2 Os interessados e não estiverem habilitados no Sistema SISCULT deverão providenciar a documentação necessária para tanto. Deverá apresentar comprovante de entrega de documentação no SISCULT no ato da inscrição.

4.3 Constará deste Chamamento Público o Termo de Referência (Anexo I);

4.4 O candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e carta de anuência do grupo;

4.5 Será proponente a pessoa física ou jurídica, habilitada no SISCULT, que conste no referido cadastro como representante do grupo ou coletivo de quadrilha junina, mediante carta de anuência dos integrantes do grupo. Manter o cadastro do Siscult atualizado é responsabilidade do proponente.

4.6 É obrigatório o envio de portfólio da atuação do grupo/coletivo, contendo descrição de atividades, fotos, vídeos, apresentações, matérias publicadas na mídia, links de matérias publicadas na mídia eletrônica ou outros materiais que auxiliem os avaliadores a conhecer melhor a proposta.

4.7 A Ficha de inscrição deste Edital, bem como os demais documentos exigidos para inscrição devem ser entregues no Protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, na SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070-120, das 9h à 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do projeto Brasília Junina.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceita a entrega ou complementação de documentação obrigatória após finalizado o período de inscrições.

4.9 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste chamamento poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico brasiliajunina2017@gmail.com.

4.10 O não atendimento a qualquer exigência ou condição do item 3 deste Edital implicará na desclassificação da proposta.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina será designada pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios acima expostos, às prerrogativas do SISCULT e às avaliações da Comissão, das quais caberá recurso apresentado até 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

5.2 É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

5.3 Não poderá ser habilitado o grupo ou coletivo junino que não comprovar atuação vinculada com festejos juninos, especificamente apresentações de quadrilhas juninas, prova que deverá ser oferecida em atendimento ao item 3 na sua íntegra.

5.4 Os grupos ou coletivos juninos deverão ser compostos, por no mínimo 12 (doze) pares e um marcador.

5.5 Todas as propostas entregues serão avaliadas seguindo os seguintes critérios:

- Qualidade Artística e Técnica dos grupos ou coletivos juninos;
- Experiência do grupo ou coletivo de Quadrilha Junina, especialmente, espetáculos apresentados, oficinas realizadas e reconhecimento público ou de crítica (Currículo);
- Detalhamento claro e coerente da proposta de espetáculo oferecido (sinopse do espetáculo e repertório);
- Clareza, consistência e coerência da proposta;
- Relevância cultural, compreendido o valor simbólico, histórico e cultural da apresentação proposta para a cultura brasileira e correlação com a tradição em que se insere;
- A avaliação das propostas apresentadas será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Crítérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Projeto Brasília Junina	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação).	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural (valor simbólico, histórico e cultural do conjunto da obra do grupo para a tradição em que se insere).	3	0 a 5	15
d) Experiência do grupo (espetáculo apresentado, oficinas realizadas)	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d)			50

Justificativa dos pesos atribuídos a cada critério:

a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do Projeto Brasília Junina.

A afinidade entre a proposta apresentada e o Projeto Brasília Junina deve estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.

b) Criatividade e inovação.

A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

c) Relevância Cultural.

O reconhecimento de valor simbólico, histórico e cultural da trajetória do grupo ou coletivo para a manifestação cultural em que se insere, o impacto das ações realizadas pelo grupo ou coletivo em sua comunidade, assim como o alcance das iniciativas do grupo na promoção da cultura popular e diversidade cultural terão peso 3 na avaliação. Este será um dos critérios de maior importância na avaliação e poderá ser comprovado através do portfólio apresentado.

d) Experiência do grupo

A quantidade de atividades já realizada pelo grupo, como espetáculos, apresentações, oficinas, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 2 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do grupo e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização de oficinas.

5.7 O critério de desempate entre duas ou mais propostas será mediante a comprovação de maior tempo de experiência por meio de recortes, flyers, portfólio, bem como outros materiais apresentados pelos proponentes.

5.8 O candidato que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos será desclassificado.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 Somente serão admitidos a participar deste chamamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

6.2 Cada grupo ou coletivo de quadrilha junina participante poderá inscrever-se para realizar apenas uma apresentação.

6.2 Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

6.3 É proibido o nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 3º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011

7 DOS RECURSOS

7.1 Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido à Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Circuito Brasília Junina, de 05 a 09 de junho de 2017, o qual deverá ser protocolado no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - SEC
A/C - Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Circuito Brasília Junina
SCN - Via N2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro
Brasília - DF, CEP 70.070-120

7.2 A Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina, no prazo de 01 (um) dia, irá analisar todos os recursos e proceder ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

7.3 Em casos em que as decisões necessitem de análise jurídica, serão encaminhadas à Assessoria Jurídica e Legislativa - da SEC.

7.4 Assessoria Jurídica e Legislativa procederá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do ingresso do processo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário de Estado de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 2 (dois) dias, publicando o resultado no Diário Oficial do Distrito Federal e em meio eletrônico.

7.5 O modelo para recurso segue em anexo (Anexo III).

7.6 O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, constante no item 3, será automaticamente indeferido.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal na data provável do dia 13 de junho de 2017.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013 "Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências: I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada, com identificação dos profissionais, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados; II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento, artista responsável, preço, condições de pagamento, data, horário e duração da apresentação; III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação de fornecimento dos demais bens e serviços contratados".

9.2 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, após a execução do serviço, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da realização do objeto contratado.

9.3 Passados o prazo previsto no item 40.2 sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA/IBGE.

9.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10 DO CONTRATO

10.1 Após a homologação dos resultados, terá um prazo de até 5 dias para a assinatura do contrato, que poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento congênere, prorrogável mediante justificativa, por igual período de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos, somente para o caso de documentação vencida no SISCULT:

10.2 Pessoa Jurídica:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);

10.3 Pessoa Física:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e;
- Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato).
- RG e CPF.

10.4 Se no momento da assinatura do contrato ou empenho o grupo ou coletivo selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste edital.

11 DA RESCISÃO

11.1 A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 Até 3 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório através do anexo V, cabendo ao Secretário de Cultura, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

12.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Secretaria de Cultura - SEC poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a SEC/DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

13.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Circunscrição Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Provisória de Credenciamento e Avaliação do Projeto Brasília Junina.

13.6 O envio de inscrições implica a total aceitação dos termos deste Edital.

13.7 Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal a utilizar em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e outros materiais entregues no ato de inscrição.

13.8 Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos e demais produtos resultantes do projeto.

13.9 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o projeto BRÁSÍLIA JUNINA da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

13.10 A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e os grupos/coletivos selecionados assinarão contrato de prestação de serviços;

13.11 Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico brasiliajunina2017@gmail.com.

13.12 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO Nº 150.003122/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, neste ato representado por LUCIEN LOUIS LIEFQUIN, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo, para prestação de serviços de seguro total de automóveis com franquia reduzida, na modalidade frota, com cobertura compreensiva (colisão - incêndio e furto/roubo) e cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, e em todo território nacional para os veículos da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, relacionados no Anexo I (01 - Caminhão FORD - modelo cargo 816/S - Diesel - Carroceria Baú Alumínio; 01 - Pick-Up modelo L200 - GLX 3.2 - Diesel - 4 portas - marca Mitsubishi; 03 - Veículos de Passeio - marca Renault - modelo Duster 1.6 Flex), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº001/2017-PREGÃO/SECULT e seus Anexos de fls. 108 a 123, da Proposta de Preços de fls. 131 a 136, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, bem como na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - 5.1 - O valor total do contrato é estimado em R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. 5.2 - O valor da franquia é de R\$ 19.887,85 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - Os empenhos são de: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00538, emitida em 25/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00579, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00578, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00575, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo; R\$ 7.412,52 (sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00574, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo e R\$ 5.275,33 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00573, emitida em 26/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: Não será exigida a prestação de garantia, tendo em vista as disposições contidas no Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: LUCIEN LOUIS LIEFQUIN.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº12/2017,
RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002941/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação do Oficineiro ADSON VASCONCELOS, no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), por meio de Chamamento Público nº08/2016, a ser realizado no Centro Educacional do Lago Norte - Brasília/DF, para realização de Oficinas na área de percussão com carga horária de 128 horas/aulas, no período de maio à agosto de 2017, para compor a programação do projeto "DUAS ASAS", representado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO-OBARA - CNPJ nº 16.622.744/0001-88, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001, Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de maio de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.002934/2016 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação do Assistente GUILHERME QUEIROZ, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), por meio de Chamamento Público nº08/2016, a ser realizado no Centro Educacional do Lago Norte - Brasília/DF, para realização de Oficinas na área de percussão com carga horária de 128 horas/aulas, no período de maio à agosto de 2017, para compor a programação do projeto "DUAS ASAS", representado exclusivamente pela ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO-OBARA - CNPJ nº 16.622.744/0001-88, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001, Fonte 132010259; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 16 de maio de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017.

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2017-SEC, que consiste na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação externa do Museu Nacional, localizado na SCTS Lote 01, o objeto foi adjudicado em favor da empresa REAL ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ 08.934.816/0001-02, no valor de R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 150.001411/2016.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

AVISO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017.

A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal torna público aos interessados que no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2017-SEC, que consiste na aquisição de material de consumo, para atender a necessidades imediatas da Rádio Cultura-FM (Válvula 3CX6000A7 / YU 148, tríodo amplificadora para transmissão em Frequência Modulada - FM, na potência de 10 KWATTS, o objeto foi adjudicado em favor da empresa M.F. ALMEIDA ME, CNPJ 15.838.111/0001-49, no valor de R\$ 15.760,00 (quinze mil e setecentos e sessenta reais). O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Processo 150.000390/2015.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.

DANIEL NASCIMENTO DOURADO

Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 12.750/2017; Beneficiário: LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE; Evento: Reunião da Comissão Central da ATRICON; Local do evento: São Luís - MA; Período de realização do evento: 10 a 12/05/2017; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Despacho nº: 211/2017 - Segedam (AA); Processo nº: 5433/2015-e; Assunto: Reconhecimento de dívida; Interessada: UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, incisos I e V da Portaria-TCDF nº 07, de 03 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 fevereiro de 2017, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, em favor da empresa UTOPIA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, no valor de R\$ 13.478,65 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente à diferença do valor da mão de obra apurada em decorrência da celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2015 (peça nº 260), com base no art. 86 do Decreto-GDF nº 32.598/2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos em lei e/ou no contrato, em especial, às certidões de regularidade fiscal. Em, 15 de maio de 2017. PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Secretário-Geral de Administração.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna Público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Estação de Tratamento de Efluente - ETE, localizada em Quadra 301, AE, SN. Águas Claras - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Associação Brasileira de Educadores Lassalistas (Colégio La Salle de Águas Claras) - Getúlio Ezequiel da Costa Peixoto Filho, Engenheiro Ambiental - CREA 9790-D/MS e Visto CREA 21487-V/DF.

DAR-498/2017.

SBA TORRES BRASIL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença LAS nº 010/2017, para atividade de Construção de estação de rádio base, na QNJ 17, Lote 13, Taguatinga Norte, processo nº 391.000.489/2017. SBA TORRES BRASIL LIMITADA. Wanderson Cavalcanti Brito da Silva - Licenciador.

DAR-499/2017.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 PARA CARGO DE AUXILIAR FINANCEIRO

EDITAL DE 29 DE JUNHO DE 2015 - CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2015, publicado em 25 de setembro de 2015, para o provimento de vagas do quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auxiliar Financeiro, CONVOCA a candidata aprovada ALLINE THAIS PIRES DE LIMA para a entrega de documentação no dia 24/05/2017, as 11h.

PATRICK NOVAES AGUIAR

Presidente - CREF7/DF

DAR-503/2017.